SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3003

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 119/2021

Contrato nº. 119/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: R JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 84.751.411/0001-09**.
Objeto: Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento serviços de acesso à internet, através de link via fibra óptica, full duplex, que atendam as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos para atender as necessidades do CIMCERO.
Valor: R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, com prazo de início 06 de julho de 2021 e término em 05 de julho de 2022.
Embasamento Legal: Artigos 23 e 24 da Lei nº. 8.666/1993 e Decreto nº. 9.412/2018 e demais legislações vigentes.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2666DA2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade de Acolhimento Casa da Criança ambos localizado na Avenida General Osorio, nº 3489, Centro, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos do Convenio do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 07/GP/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas particpantes da licitação em epigrafe, o que segue:
Transcorrido o Prazo para interposição de recurso refenrente a fase de Habilitação, sem nehuma empresa manifestasse a intenção de recorrer, fica marcada para 13/07/2021 as 08h30min a sessão para abertura das proposta de preço.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de julho de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CC0465C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 293 DE 05 DE JULHO DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIA DO PREFEITO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIENE DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.498.812-95, para exercer o cargo de Secretária do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 138/2021.

Palácio dos Pioneiros, 05 de JULHO de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:79C15A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-404/2021/SEMSAU PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **026/2021/SEMSAU**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-404/2021**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSTIPO: CAMAS HOSPITALARES, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, APARELHO HEMATOLÓGICO E BOMBAS DE INFUSÃO** para atender as necessidades das unidades de saúde de Alto Paraíso/RO diante da pandemia causada pela Covid-19, através da PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14001 PAB- Dep MARCOS ROGÉRIO, PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14003 – MARINHA RAUPP,e PROPOSTA PARLAMENTAR 04316.867000/1200-09- CONFUCIO MOURA, em favor das empresas: **01) ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ: 07.554.943/0001-05** vencedor do Item 01, no valor de R$: 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais); **02) C. E. CARVALHO - COMERCIAL - CNPJ: 24.864.422/0001-73** vencedor do Item 02, no valor de R$: 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais); **03) MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 - CNPJ: 37.240.147/0001-69 vencedor** dos Itens 03, 04, 06 no valor de R$: 111.965,30 (cento e onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); **04) Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp - CNPJ: 18.964.366/0001-46** vencedor do Item 05 no valor de R$: 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais); **totalizando R$ 268.765,30 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

Alto Paraíso, 07 de julho de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5AFF7682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 292 DE 05 DE JULHO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **THAUANA DE LIMA GASPAR**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.393.132-01, para exercer o cargo de Chefe de Divisão das Atividades Esportivas Infanto Juvenil.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 067/2021.

Palácio dos Pioneiros, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0C2BBFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-93/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **031/2021/SEMAF**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-93/2021**, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, em favor das empresas: **01) SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 10.713.114/0001-32** vencedor dos Itens 01, 04, 06, 07, 08 e 11 no valor de R$: 38.215,00 (trinta e oito mil duzentos e quinze reais); **02) RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00** vencedor dos Itens 02, 05, 09, 10, 15 e 23 no valor de R$: 54.545,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais); **03) OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17** vencedor dos Itens 03, 12, 13, 20, 22 e 24 no valor de R$: 36.260,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta reais); **04) TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87** vencedor dos Itens 14, 16, 17, 18 e 19 no valor de R$: 81.501,51 (oitenta e um mil quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos); t**otalizando R$ 210.521,51 (duzentos e dez mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).**

Alto Paraíso, 07 de julho de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:9E4D2CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 287 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio em espécie"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-736/2019 de 12 de junho de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-838/2019 de 11 de Julho de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1138/2019 de 05 de Setembro de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1163/2019 de 11 de Setembro de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1171/2019 de 13 de Setembro de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1229/2019 de 26 de Setembro de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1193/2019 de 19 de Setembro de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1231/2019 de 27 de Setembro de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1385/2019 de 31 de Outubro de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1507/2019 de 02 de Dezembro de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-076/2020 de 10 de Janeiro de 2020;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-149/2020 de 22 de Janeiro de 2020;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-283/2020 de 22 de Março de 2020;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-292/2020 de 03 de Março de 2020;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-304/2020 de 06 de Março de 2020;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-306/2020 de 06 de Março de 2020;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-323/2020 de 09 de Março de 2020;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-325/2020 de 10 de Março de 2020;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-344/2020 de 16 de Março de 2020;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-645/2020 de 10 de Junho de 2020;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-521/2021 de 05 de Abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Durceli Da Silva Santos, Monitor Infantil, no mês de julho de 2021, referente ao **1º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sra. Sonia Maria Do Nascimento, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao 3º **período** de licença prêmio da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. Domingos Devanei Ferreira, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **3º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Eliana Pereira Da Silva, Agente de serviço escolar, no mês de julho de 2021, referente ao 2º **período** de licença prêmio da servidora.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Solange Dos Santos , Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **3º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Sonia Luzia de Almeida, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **3º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Kelly Aparecida Picoli Oss, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **1º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 8º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Ivanilde Dos Santos Rodrigues , Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **3º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 9º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Jamirce Pereira De Souza , Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **3º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 10. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. Adão Luiz Silva Paixão, Agente de Serviços Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **2º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 11. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. ALICE VIEIRA LOPES, Monitor Infantil, no mês de dezembro de 2020, referente ao **3º período (2012/2017)** de licença prêmio da servidora.

Art. 12. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. Perli Henrique Coelho, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **3º período** de licença prêmio da servidor.

Art. 13. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Adeli Pereira Ferreira, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 14. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Rosangela Da Costa Santos Bianchi, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **4º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 15. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Nilzete Machado Ribeiro, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **4º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 16. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Denice Rocha Azevedo, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 17. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. DENISE APARECIDA DE SOUZA, Agente de Serviço Escolar, no mês de dezembro de 2020, referente ao **1º período (2010/2015)** de licença prêmio da servidora.

Art. 18. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Neiva Rodrigues Castor , Agente Educacional, no mês de julho de 2021, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 19. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Shirley Aparecida Cambito dos Santos, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 20. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Andreia Cristina Vieira Da Cunha, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 21. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Roberta Custodio De Lara Aqimin , Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 22. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. Maria Jose Simão Da Silva Xavier, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021, referente ao **4º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 23. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. ANTONIO DERLI RIBEIRO, Agente de Serviço Escolar, no mês de julho de 2021 , referente ao **2º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 24 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DFFC55C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 014/CMS/2021

Simula: Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUNE2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária do dia 05 de Julho de 2021, no uso de suas competências Regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453,de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo1ºAPROVAR Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUNE2021-Assistência Farmacêutica– Secretaria Municipal de Alto Paraíso/RO.

Artigo2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C8543853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3712 , DE 07 DE JUNHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de junho de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:130C6BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3713 , DE 07 DE JUNHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de junho de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3A641044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3714 , DE 08 DE JUNHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de junho de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E9B2D49F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 327/2021

PORTARIA Nº 327/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). FRANCIELE LAGO BRAGANÇA, brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 1164548/SESDC/RO e do CPF: 006.898.262-30, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Executiva de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3D6B2F16

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 328/2021

PORTARIA Nº 328/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ALINE PRA DE FREITAS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1420376/SESDC/RO e do CPF: 036.821.072-31, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C24AC8D7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 329/2021

PORTARIA Nº 329/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr (a). ALINE PRÁ DE FREITAS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1420376/SESDC/RO e do CPF: 036.821.072-31, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Executiva de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DD3BB331

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 330/2021

PORTARIA Nº 330/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LENIR SANTOS DE SOUZA**,** brasileiro (a) solteiro, (a), portador (a) do RG nº 665588/SSP/MS e do CPF: 582.427.911-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5B6BDCEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 084/GAB/2021

DECRETO Nº. 084/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 07 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 128/GAB-PMAO/2018 E RECONDUÇÃO DE MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES ADVINDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIÊNTES DA AGRICULTURA FAMILIAR. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal 128/GAB-PMAO/2018, que instituiu a Comissão Especial de Credenciamento dos fornecedores da agricultura familiar no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição e desvinculação de um dos membros que integrava anteriormente a comissão constituída pelo Decreto Municipal 077/GAB-PMAO/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada em substituição a LUCIENE SATURNINO DA SILVA BONFIN, a servidora MELISSE OLIVEIRA DA SILVA, sendo os demais membros reconduzidos, compondo a Comissão Especial de Credenciamento de Agricultores, ficando a mesma com a seguinte disposição:

I.Oldiglei Odair Veronez – CPF: ***.817.332-** - Presidente;
II. Sérgio Barros Santos – CPF: ***.682.872-** - Membro;
III. Melisse Oliveira da Silva – CPF: ***. 219.202-** - Membro;

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal 128/GAB-PMAO/2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:12075BBE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 835-1/SEMAF/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/CPL/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 045/SEMAF/2021
Processo nº 835-1/SEMAF/012/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa jornalística para publicação em jornal diário dos atos oficiais municipais,** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 228.960,00** (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e sessenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 07/07/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FD953AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO **0012/2021**
PROCESSO **0055/2021**

Aos sete dias do mês de julho 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ: **02.159.675/0001-03**
Valor lotes total: **R$ 407.700,00(Quatrocentos e sete mil, setecentos reais)**
ATA 0014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0055/2021**

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual** Contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para Registro de preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer um *Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciarprocessos, criar e editar documentos, tramitarprocessospara múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos osprocessos administrativos***,** por um período de 12 meses, para atender a Câmara Municipal conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos neste Termo**..**

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 07 de julho de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:7D0B6EDF

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº14/2021

CELEBRAÇÃO:07/07/2021

PARTES:

1-)MUNICÍPIODEARIQUEMES/FUNDAÇÃO DECULTURA,ESPORTEETURISMO/FUNCET

2-)ASSOCIAÇÃOES PORTEECULTURAAMIGOSDOPEDAL-AECAP

OBJETO: - Tem por objetivo repasse financeiro para custear despesas com evento de ciclismodenominado 6ª Travessia dos Fortes, em especial ao pagamento de premiação em 14 (quatorze)categorias, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID. 420482, epreceitos da Lei Federal nº13.019/2014, oriundo de emendaparlamentar459/2020.

ValordeR$40.000,00(quarentamil reais)

EmendaParlamentaraditiva459/2020.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11292/2021

AGUIDAMAYARANOBREGADIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:B39F55F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.704, DE 6 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDINEI SANTOS VIEIRA.

DECRETO Nº 17.704, DE 6 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDINEI SANTOS VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-410/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 26 de 01/07/2021 (ID 412524)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Valdinei Santos Vieira,admitido em 16/7/1992, Matrícula nº1120, no Cargo/Função de Agente de Serviços Escolar N II - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/7/2021 a 28/9/2021,referente ao período aquisitivo de2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de julho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2021 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**418778**e o código verificador**E68B720A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2021 11:43
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/07/2021 13:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE949C48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.705, DE 6 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS.

DECRETO Nº 17.705, DE 6 DE JULHO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A*NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTODE COMPRAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando Memorando 70 de 05/07/2021 (ID 417758), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO, e oDecreto 17087 de 05/01/2021 (ID 181190).
Considerandoa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos CPL, PREGOEIROS, GSRP, COMPRAS e COTAÇÃO.
DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidos os novos membros para compor aComissãoDe Gerenciamento de Compras pertencente ao Decreto Municipal n° 17.594, de 31 de maio de 2021,com a seguinte composição:
Membros da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações:
Éder Fernando dos Santos Paster;
Márcia Ramalho de Souza Amorim;
Marlucia Alves Benedito de Castro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2021 às 15:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**419278**e o código verificador**057A9489**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2021 13:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B3B7CD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 293, DE 7 DE JULHO DE 2021. DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMITÊ DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIANº293, DE7 DE JULHODE 2021.

DESIGNAMEMBROSPARA COMPOR COMITÊDE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS,NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
ConsiderandooMemorando 215 de 06/07/2021 (ID 418711),advindo da Secretaria Municipal de Educaçãodeste município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar membros para compor Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Retorno das Aulas Presenciais, no âmbito do Município de Ariquemes, com a seguinte composição:
Presidente Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Retorno das Aulas Presenciais
Elenice Salete Medeiros Piana
Representantes Da Secretaria Municipal De Educação
Adriana Martins Carneiro Ranucci
Leandro de Carvalho Feitosa
Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Marcos Rodrigo da Cunha
Sandra Marcia Neves
Marionete Sana Assunção
Neidair Mazine de Lima
Raquel Lisboa Louback Vieira
Roselma Rosa Lobato
Cleuzeni Maria de Jesus
Ezio Pereira dos Santos
Representante De Psicólogas
Vera Núbia Gomes Carvalho
Representante Dos Centros Municipais De Educação Infantil
Lair Martins Ramos
Representante Das Escolas Municipais Urbanas
Glaucilene de Paula da Silva
Representante Das Escolas Municipais Rurais
Vanderlei Cardoso
Representantes De Professores Das Escolas Municipais
Ivone Eleuterio Tavares Martins Representante da Educação Infantil
Lorena Cristina Sobrinho Representante do Ensino Fundamental I
Silvia Regina de Ávila- Representante do Ensino Fundamental II
Germano Júlio Krebs Representante da EJA
Representantes Dos Conselhos Escolares
Marli dos Santos Reis Representante CMEI Balão Mágico
Nivalda Pereira da Silva Representante E.M.E.F Dr. Dirceu de Almeida
Luziane Tamandaré de Souza Representante E.M.E.I.E.F Padre Ângelo Spadari
Representantes De Pais De Alunos Das Escolas Municipais
Elenilza Pereira da Costa Representante CMEI Sonho de Criança
Ivaldo Vieira da Rosa dos Santos - Representante E.M.E.I.E.F Chapeuzinho Vermelho
Adrielli Campos Valim Representante E.M.E.F Venâncio Kottwitz
Representantes De Alunos De Alunos Das Escolas Municipais
Taline Batista de Souza Representante E.M.E.I.E.F Prof. Pedro Louback
Isadora Martins Toscan - Representante E.M.E.I.E.F Henrique Dias
Representante Do Departamento De Transporte Escolar
Rosimere Luciene Ferreira
Representante Do Conselho Municipal De Educação
Sirlene de Brito Sena
Representante Do Conselho De Alimentação Escolar
Daniele Oliveira Cunha
Representante Do Conselho Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica
Ellen Cristiane Storch da Silva
Representante Do Conselho Tutelar Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
Eder de Paula Santos
Representante Do Conselho Tutelar Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
Lucilene da Silva Barros
Representante Da Secretaria Municipal De Saúde
Emerson Martins de Souza
Representante Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Patricia da Silva Costa
Representante Da Secretaria Municipal De Fazenda
Erivan Batista de Sousa
Representante Da Câmara Municipal De Vereadores De Ariquemes
Chico Pinheiro
Representante Do Sindicato Dos Trabalhadores Em Educação No Estado De Rondônia
Reinaldo Guimarães Neto
Representante Da Coordenadoria Regional De Educação De Ariquemes
Gildo Ivo Batisti
Representante Da Associação Comercial E Industrial De Ariquemes
Sarah Helena Barbaresco de Goes Soares
Representante De Escola Particular Do Município De Ariquemes Colégio Ágape
Ângela Aparecida Ferreira Cardoso Mantovani.
Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal n° 340, de 19 de agosto de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07/07/2021 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID419939e o código verificador4D3F0398.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/07/2021 11:25
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	07/07/2021 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:32DC4571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO Nº 009/2.021 PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 10575/2021

EXTRATO DE DECISÃO Nº 009/2.021

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 10575/2021

Esta repartição é denominada "Setor de Procedimentos Administrativos Disciplinares", âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município e foi instituída fisicamente em 14 de Janeiro de 2.021 e estabelecida legalmente por intermédio da Portaria nº 29, de Janeiro de 2.021 (composição inicial do setor), publicada em 27/01/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), Edição 2890, e Portal da Transparência do Município de Ariquemes.

Na atualidade a composição deste Setor está estabelecida no âmbito da Portaria de nº 207/2021/PGM, publicada em 12/05/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), Edição 2963.

Na oportunidade da instituição deste setor, receberam-se estes autos e outros (para fins de devida continuidade processuais), menciona-se, aproximadamente 90 (noventa) demandas, para fins de continuidade processual, cita-se que, cada situação com suas peculiaridades e complexidades, haja vista se tratar de procedimentos antigos e desconexos, bem ainda, correspondem a Procedimentos Disciplinares (PAD e Sindicância) e Tomada de Contas Especial -TCE, ambos da SEMED.

Estes autos são originalmente físicos, todavia foi digitalizado, compilado e inserido no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.

Tal processo é concernente a apuração de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Educação deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Secretária Municipal de Educação deste Município, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo **ENCERRAMENTO EARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 10575/2021,** sem punições a servidor, haja vista, a ocorrência da prescrição administrativa disciplinar, conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES
Setor de Proced. Adm. Disciplinares – SEMED
(Presidente)

LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS
Setor de Proced. Adm. Disciplinares – SEMED
(Secretário)

RUTE LÉIA SILVA DIAS
Setor de Proced. Adm. Disciplinares – SEMED
(Membro)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A81002A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 8290/SEMDES/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisiçãode **veículo novo, tipo SUV**, para atender as necessidades do Programa Criança Feliz e Centro de Referência de Assistência Social– CRAS, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o valor total estimado em R$120.317,79.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 71/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/07/2021 até às 09h00min do dia 26/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 07 de julho de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:774D3709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17707/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

REVOGA O DECRETO Nº 17289/2021 QUE VERSA SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 2.191.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOMemorando 370 de 06/07/2021 (ID 419181), advindo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
DECRETA:
Art. 1ºFICA REVOGADO O DECRETO Nº 17.289, DE 15 DE MARÇO DE 2021, o qual versa sobre **ABERTURA DECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 2.191.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:70CE3ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17708/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHOES DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4613/2021-Memorando 427 de 05/07/2021 (ID 417851) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP,conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	854	02.12.20.606.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOS JURÍDICA	3.000.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**3.000.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos Próprios da Prefeitura conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**3.000.000,00**
Fonte:3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:793E1C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 058/SML/2021 PROC. N.º 7914/SEMSAU/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º058/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 7914/SEMSAU/2021, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, tipo: acetilcisteina, ácido ascórbico, colchicina, colecalficerol, difosfato de cloroquina, ivermectina e zinco, constantes no Protocolo para Atendimento de Pacientes Infectados pelo Vírus SARSCOV-2 no Ambulatório e Internação, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 06 (seis) meses. . Em favor dasempresas:**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 04.372.020/0001-44,com o valor total da empresa de**R$15.600,00**(quinze mil e seiscentos reais),**M. F. CARNEIRO**-CNPJ: 07.563.253/0001-12,com o valor total da empresa de**R$107.460,00**(cento e sete mil quatrocentos e sessenta reais),**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**- CNPJ: 22.862.531/0001-26,com o valor total da empresa de**R$45.000,00**(quarenta e cinco mil reais),**TANDAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**- CNPJ: 84.107.846/0001-15,com o valor total da empresa de**R$36.000,00**(trinta e seis mil reais),ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 204.060,00 (duzentos e quatro mil e sessenta reais).**

Ariquemes/RO, 07de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:5E463876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PVH ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PVH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10299/2021 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
EIRELI- EPP, CNPJ: n. 27.048.093/0001-80.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço nº
005/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2021, promovido em processo administrativo nº
02.00150/2020 do Município de Porto Velho/RO, ITEM 02, ESFIGNOMANÔMETRO SEMI. -
DIGITAL ADULTO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL /VISUALIZAÇÃO, ITEM 03,
ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL OBESO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL
VISUALIZAÇÃOe ITEM 01 MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO,com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: 16.832,55 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais cinquenta e
cinco centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde Ariquemes-RO, 06 de julho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:C0F1C204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1053/SEMFAZ/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (uniformes e equipamentos).** Valor prévio total **R$ 22.134,92** (vinte e dois mil cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/07/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C0C77150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021/CPLMS PROCESSO N.º 993/SEMAGRI/ 2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro total anual de 04 (quatros) automóveis/caminhão.** valor prévio total R$ 28.426,40 (vinte oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/07/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:0DC908F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1-906/2021/SEMECE 2º ATO

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 11.238/GAB/PMB/2021, torna Público o **Chamamento Público nº 004/2021/CPLMS 2° ATO**, tendo por objetivo: **Locação de Imóvel para o funcionamento da Seção de Alimentação Escolar.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 23 de julho de 2021 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 07 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8972D919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 05 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ALEIXINA NERI BRATILIERI SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 915.099.712-20, na Função Gratificada de **Chefe de Divisão da Saúde da Família.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:301ECEB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.445/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 05 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO, através do Teste Seletivo Simplificado n. 004/2020 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, a servidora **ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 036.646.521-00, no cargo de **Enfermeira 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FD229CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.448/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor GILVAN MARQUES DE SOUZA, do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Obras".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato do servidor **GILVAN MARQUES DE SOUZA,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** aprovado através do Teste Seletivo Simplificado n. 002/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA04F383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.449/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora ADRIANE FONTOLAN, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **ADRIANE FONTOLAN**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 757.306.932-49 no cargo de **Cuidadora para o Abrigo Municipal 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6AC104F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.450/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora ELIENE DOS SANTOS DE PAULO, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **ELIENE DOS SANTOS DE PAULO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 962.659.222-20 no cargo de **Técnico de Enfermagem Atendimento Pré Hospitalar 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BABAC191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.451/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor LORRAN MOREIRA FERNANDES, Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do servidor **LORRAN MOREIRA FERNANDES,** na função de **Motorista de veículo leve 40 horas,** aprovado através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D34FA7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.452/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora ABGAIL FELISBERTO SIONA, Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato da servidora **ABGAIL FELISBERTO SIONA,** na função de **Técnica de Enfermagem 40 horas,** aprovada através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 11 de julho de 2021.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ED97071C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.453/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora JEANNY PEREIRA LEITE, Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato da servidora **JEANNY PEREIRA LEITE,** na função de **Técnica de Enfermagem 40 horas,** aprovada através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:800A4DDC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 067/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1082/SEMA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

Buritis – RO, 06 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3891F389

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 61/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1265/SEMUSA/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45** a proposta no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 06 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:134ADF01

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, conforme segunda alteração as fls. 198/199, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3422-0204/3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho/RO, conforme 3ª Alteração Contratual de fls. 484 a 487, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 016/PMB/2020 E PROCESSO Nº 1-510/2020**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR ADITAR SERVIÇO E VALOR, ao contrato nº 016/PMB/2020 e processo nº 1-510/2020-SEMPLAN, no percentual aproximado de 16,93% do valor total de R$ 672.950,88 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor do aditamento de serviços em R$ 113.445,59 (cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com base na previsão legal do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Ficando empenhada a despesa, conforme **Nota de empenho nº 2652/2021**, de fl. 1.701, na dotação orçamentária: 02.04.01 – 15.452.1008.2010 – 4.4.90.51.91, Ficha: 518, no valor de R$ 113.445,59 (cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Cláusula Terceira – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 28 de junho de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 20.754.249/0001-08
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PMB/2020

PROCESSO N° 1-510/2020 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, NO ÂMBITO DOS CONVÊNIOS 234/DPCN/2018 E 235/DPCN/2018 JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA POR INTEMÉDIO DO PROGRAMA CALHA NORTE

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E VALOR NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 16,93% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – 15.452.1008.2010 – 4.4.90.51.91
NOTA DE EMPENHO Nº 2652/2021
FICHA: 518
VALOR EMPENHADO: R$ 113.445,59

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 113.445,59
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 672.950,88

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 27.07.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.09.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5A6C1CE3

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/PMB/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1757/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.663.698/0001-98, com sede à Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, Bairro Cunha e Silva, município de Presidente Médici/RO, Cep.: 76.916-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios: a Senhora PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, sócia administradora, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob n° 658.419.482-53 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 497.313 SSP/RO o Senhor LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA, sócio quotista, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 587.660 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 623.971.332-53, considerando que a administração da referida empresa será atribuída, conforme o capitulo IV, Cláusula 7ª, ambos residentes e domiciliados a Avenida Amazonas, nº 1205, Casa dos fundos, Bairro Cunha e Silva, Cep.: 76.916-000, município de Presidente Médici/RO, conforme a 5ª alteração contratual as fls. 662 a 669, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o valor de R$ 23.757,79 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), bem como, prorrogado o prazo para conclusão dos serviços da obra, ao Contrato em epigrafe, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ou seja, de 06.07.2021 até 03.12.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de: 24.08.2021 até 03.12.2021, devido o prazo estipulados para conclusão da execução dos serviços ultrapassar o prazo inicial de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas para a execução do aditamento do objeto, serão custeadas na dotação específica do orçamento previsto, conforme a seguir:

NOTA DE EMPENHO Nº 2858/2021: 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 4.4.90.51.91- Ficha nº 662 – no valor do presente aditamento totalizando **R$ 23.757,79** (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

• **NOTA DE EMPENHO: 2471/2020**

02.07.01 – 27.812.1008.1148 – 4.4.48.00.00. **FICHA**: 368. **VALOR DO EMPENHO**: R$ 464.603,56

• **NOTA DE EMPENHO: 2473/2020**

02.07.01 – 27.812.1008.1148– 4.4.91.51.99. **FICHA**: 676. **VALOR DO EMPENHO**: R$ 32.668,55

O **VALOR INICIAL TOTAL DO CONTRATO** é de: **R$ 497.272,11** (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e onze centavos).

O **VALOR ATUAL TOTAL DO CONTRATO** é de: **R$ 521.029,90** (quinhentos e vinte e um mil, vinte e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 28 de junho de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 01.663.698/0001-95
Representante Legal

Data da assinatura deste do aditivo.

...../...../2021.

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1757/2019 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 2ª ETAPA – NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE N° 835712/2016/ME/CAIXA, PROCESSO 2627.1032.249-13/2016

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS E DO CONTRATO PELO MESMO PRAZO, OU SEJA, ATÉ 03.12.2021.

NOTA DE EMPENHO: 2858/2021
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 4.4.90.51.91
FICHA: 662
VALOR DO EMPENHO: R$ 23.757,79

NOTA DE EMPENHO: 2471/2020
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 27.812.1008.1148 – 4.4.48.00.00
FICHA: 368
VALOR DO EMPENHO: R$ 464.603,56

NOTA DE EMPENHO: 2473/2020
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 27.812.1008.1148– 4.4.91.51.99
FICHA: 676
VALOR DO EMPENHO: R$ 32.668,55

VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 497.272,11
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUAL: R$ 521.029,90

VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 03.12.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.12.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8DAF188A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **A C CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.314.584/0001-19, com sede na Rua da Lua, n° 521, Bairro Floresta, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº 1170504, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado ao contrato nº 081/PMB/2019, o valor de R$ 840.087,75 (oitocentos e quarenta mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, de acordo com a nota de empenho nº 636/2021, datada de 25.02.2021, acostada a fl. 3.578 deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA. O contrato nº 081/PMB/2019 encontra-se vigente até: 21.06.2022 até 21.06.2022, bem como, o prazo para execução da obra expirará em: 21.06.2022, de acordo com o 1º termo aditivo ao contrato acostado as fls. 3.819/3.820, considerando os motivos e documentos anexos ao presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas para a execução do objeto deste termo, continuarão sendo custeadas na dotação específica do orçamento previsto no contrato inicial, conforme a seguir: NOTA DE EMPENHO: 636/2021: 02.06.01 - 15.452.1008.2010 - 4.4.90.51.91. Ficha nº 493. Valor do empenho: R$ 840.087,75.

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 28 de junho de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

A C CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ Nº 07.314.584/0001-19
Responsável legal

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1287/2019 – SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A C CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS (PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, MEIO FIO, CALÇADAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA), ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2627.520.706-49/2019 – AVANÇAR CIDADES – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE.

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO INICIAL, TENDO EM VISTA O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO 636/2021

NOTA DE EMPENHO: 636/2021

02.06.01 – 15.452.1008.2010 - 4.4.90.51.91
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 840.087,75
FICHA Nº 493

NOTA DE EMPENHO: 5968/2019

02.06.01 - 26.782.1008.1155 - 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 9.956.315,38
FICHA Nº 430

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.796.403,13

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 21.06.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.06.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D201672A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação registro de preço para locação de caminhão pipa (item 03 do PE 18/2021)**,** em favor da empresa: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.875.890/0001-90 VALOR TOTAL R**$** 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Cacaulândia, 07 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:39D31E00

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual locação de horas para caminhão pipa,** obtido através do Pregão **eletrônico 18/2021**, processo administrativo 1-173/2021/2021, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: detentora: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.875.890/0001-90 VALOR TOTAL R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Cacaulândia 07 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:59E1CB6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO: 5970/2020 RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAST, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, que integra a referida Prestação de Contas do TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 001/PMC/2021, mecanismo de acompanhamento e avaliação do repasse de recursos públicos, mediante convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal representado pela secretaria de Assistência Social e trabalho e Associação Evangélica Videira – ASVIDE. O presente relatório tem por finalidade apresentar as atividades realizadas e execução de serviços e acolhimento de pessoas em situação de rua para tratamento terapêutico bem como dependência de álcool e outras drogas.
Todos os serviços oferecidos aos usuários pela Associação Evangélica Videira, visaram o melhor cumprimento do plano de trabalho, proporcionando a estas pessoas, um atendimento de qualidade para melhor desenvolvimento de suas atividades e reintegração social, assim, visa-se o fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, como forma de contribuir para a construção de novos projetos e trajetórias de vida.
A partir da data de assinatura do termo, até o momento foram encaminhadas a comunidade, uma quantidade de dez (10) pessoas que fizeram uso dos serviços ofertados. A maioria não permaneceu por muito tempo com o tratamento, deixando a comunidade por livre vontade, outras permanecem até o presente momento.
A referida comunidade tem atendido com êxito ofertando aos usuários acolhimento emergencial e provisório com alimentação, acolhimento, saúde, higiene, segurança e atividades devocionais que visa a sua reintegração social.
Segue tabela contendo número de usuários que foram encaminhados a Comunidade Terapêutica.
Usuários que NÃO permaneceram na Comunidade.

NOME	DATA ENTRADA	DATA SAÍDA
WELITON ROQUE DINIZ CAMARO	13/05/2021	15/05/2021
ROQUE SANDRO MENDES DOS SANTOS	14/05/2021	23/05/2021
FABRICIO FERNANDES	19/05/2021	20/05/2021
REGIVAN RODRIGUES DE SOUZA	19/05/2021	20/05/2021
ALAECIO SANTANA	19/05/2021	20/05/2021
GEOVANI RIBEIRO PRATES	20/05/2021	27/05/2021
ENEVALDO MIGUEL DE AMORIM	02/06/2021	15/06/2021
EDSON BRITO DE SOUZA	26/06/2021	02/07/2021

Usuários que PERMANECEM na Comunidade.

NOME	DATA ENTRADA
WEMERSON DA SILVA FERNANDES OLIVEIRA	20/05/2021
PAULINO CAVALCANTE	10/06/2021

O acompanhamento e fiscalização para garantia da execução e cumprimento do objeto deste termo de colaboração, fica a cargo do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
A aplicação do recurso por parte da entidade teve a destinação de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, conforme constatado por essa instituição.

Desta forma, concluímos então, que os objetivos e metas estabelecidas no convênio estão caminhando conforme os termos ajustados no Plano de trabalho e Termo de Colaboração.

Com tudo, encaminho relatório aos interessados para as devidas providências quanto à homologação da prestação de contas.

Cacoal, 06 de Julho de 2021.

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO
Secretária de Assistência Social

ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO
Coordenadora CREAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16A09FCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 115/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 115/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA			GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/07/2021		16/07/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO para reunião de trabalho de elaboração do relatório técnico final referente aos trabalhos realizados de supervisão/inspeção sanitária nos frigoríficos/matadouros da área de abrangência do CEREST Regional - Cacoal, conforme Ofício nº 011/AGEVISA/2021. A reunião será realizada na sede da AGEVISA no período de 12 a 16/07/2021. Valor R$ 2.160,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 2619/2021, Processo 2098/2021. Justificativa: Mem. 099/CEREST/2021 Saída: 11/07/2021 às 13h00min Retorno: 16/07/2021 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford Ka Placa OHS6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	360,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACEB21EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 PROCESSO 3074/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS – CARNES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED E OUTROS. Valor prévio R$ 1.052.261,75. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/ Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CEE8E84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 PROCESSO 3497/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BARRA CANTONEIRA ¾ SERRALHEIRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN. Valor prévio R$ 5.983,33. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/08/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/ Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:779E8163

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 02/PMC/2021

PROCESSO: 2984/BRANCO/21
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIO: ISABEL FERNANDA DA SILVA SOUZA
OBJETO: Instalação de trailer em espaço público, localizado na Praça Municipal Governador Jorge Teixeira, localizado na Rua Anísio Serrão, Bairro Centro, no Município de Cacoal/RO, para exercer atividade mercantil de venda de sorvete tailandês na chapa com frutos e base naturais e açaí.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5D7ABBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0697/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/06/2021, o(a) senhor(a) GABRIEL VIEIRA ANTUNES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 988063/SSP/RO, de 25/10/2005, e do C.P.
F. n.º 96343338268, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Projetos, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0654/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9E57C7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0654/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/05/2021, o(a) senhor(a) GABRIEL VIEIRA ANTUNES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 988063/SSP/RO, de 25/10/2005, e do C.P. F. n.º 96343338268, para exercer o cargo de Diretor de Cadastro, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/05/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0385/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8677D382

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0713/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/06/2021, o(a) senhor(a) VANEIS VALDEVINO CORREIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 706225/SSP/RO, de 22/03/1999, e do C.P.
F. n.º 68217765200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:579DD4C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0726/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/06/2021, o(a) senhor(a) CLAUDINEI LUIZ DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 547232/SSP/RO, de 16/05/1994, e do C.P.
F. n.º 47878649200, para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa de Projeto e Convênio, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 10 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5165542

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0681/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) ROSANGELA CUSTODIO RIBEIRO ANICETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1173717/SESDC/RO, de 03/11/2009, e do C.P.F. n.º 12102891801, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11DBEF2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0693/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) KAWANE LARISSA DE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1476180/SESDC/RO, de 29/06/2015, e do C.P.F. n.º 04719659284, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Gerais, a ser lotado(a) no(a) Protocolo Geral.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:837206DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0700/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/06/2021, o(a) senhor(a) JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1285340/SESDC/RO, de 28/11/2011, e do C.P.F. n.º 02789332207, para exercer o cargo de Diretor de Oficina, a ser lotado(a) no(a) Almoxarifado Central.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B1103CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0715/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/06/2021, o(a) senhor(a) VANUZA AGUILAR GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 750610/SSP/RO, de 20/06/2000, e do C.P.F. n.º 76054314220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFFDD33B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0668/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 20/05/2021, o (a) senhor(a) DIANE BUNGENSTAB DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1817354-3/SSP/MT, de 19/04/2007, e do C.P.F. n.º 00902286188, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0347/PMC/2021.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/05/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F9BC660

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0665/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2021, o (a) senhor(a) MARIA AUCICLEIA NEPOMUCENA DE FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00000828044/, de 14/03/2006, e do C.P.F. n.º 81231113200, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0273/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 20 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAA13717

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0687/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2021, o (a) senhor(a) DIOGO ALVES PRATA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1204428/SSP/RO, de 01/09/2010, e do
C.P.F. n.º 00282194223, do cargo de Diretor de Serviços Gerais.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0570/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1162E9EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 97/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 97/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALAN DOGLAS MENDES DOS SANTOS			SETOR DE C.I EM ANÁLISE PROCESSUAL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
023.944.502-31	1245928/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	08/07/2021		08/07/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESGINAR EM FAVOR DO SERVIDORALAN DOGLAS MENDES DOS SANTOS, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO, PARA UMAVISITATÉCNICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, A FIM DE BUSCAR CONHECIMENTO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETRÔNICO PARAAS FOLHAS DE PAGAMENTO CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 282 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3104/2021 PROCESSO Nº 3923/2021				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/07/2021				
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC8649EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/AMEC/21.

PROCESSO: 0007/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC
CONTRATADA: A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA E METALURGICA DE ARQUIBANCADA NO ESTADIO AGLAIR TONELLI NOGUEIRA.
VALOR: R$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
DATA: 24/06/2021

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral Da AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:635586E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, CONVOCA o(a) Sr.(a) CARMINHA TEREZINHA DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº 614.714.881-87, para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano, referente ao Termo de Desistência sobre o imóvel Lote Urbano sob nº 0191, da Quadra 0001, Setor 16, Loteamento São Marcos.
Cacoal/RO., 07 de Julho de 2021.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C453C995

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO Nº 003/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, CONVOCA o(a) Sr.(a) NOELI APARECIDA ANTUNES ROCHA, para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano, referente ao Lote Urbano sob nº 0064, da Quadra 0009, Setor 16, Loteamento São Marcos.

Cacoal/RO., 07 de Julho de 2021.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9992E09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0786/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. **PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 19/07/2021, ao servidor municipal **PRISCILA MOREIRA PEREIRA CORREIA,** ZELADOR(A), com carga horária de 40h (quarenta) semanais, matrícula n. 9211, inscrito(a) no CPF n. 888.384.632-04.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de Julho de 2021.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. 8.238/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D3C1348

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0782/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. **PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 19/07/2021, ao servidor municipal **KAZUNOSKE BARCELOS TOKASHIKI,** PROFESSOR DE LETRAS, com carga horária de 40h (quarenta) semanais, matrícula n. 2991, inscrito(a) no CPF n. 600.640.052-91.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de Julho de 2021.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.8.238/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D3149E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0769/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de abono de permanência a servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. PATRICIA MIGLIORINE COSTA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDO o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foi cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária, sendo tempo de contribuição e idade.

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida ABONO DE PERMANÊNCIA para o (a) servidor (a) municipal **NILCEIA ESTORQUE MOREIRA,** matrícula n. 1661, PEDAGOGA 40 HORAS, inscrito (a) no CPF n. 418.997.172-34, porquanto cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma do §19 do art. 40 da CF/1988.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea o servidor se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de julho de 2021.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 8.238/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD615EE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 99/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 99/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIANO SANTOS DE AMORIM			CHEFE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
841.155.302-78	802.187/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	08/07/2021		08/07/2021	
Finalidade: DIÁRIA ADESGINAR EM FAVOR DO SERVIDOR FABIANO SANTOS DEAMORIN, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO, PARA UMAVISITATÉCNICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, A FIM DE BUSCAR CONHECIMENTO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETRÔNICO PARAAS FOLHAS DE PAGAMENTO CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 16 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3106/2021 PROCESSO Nº 3921/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

07/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D46D197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, 14 de março de 2019, sobre a elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para Obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) municipal, para fins de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da lei nº 9.393, de janeiro de 1999.

APTIDÃO AGRÍCULA	VALOR (R$) POR HECTARES
Lavoura Considerável Boa	R$: 8.400,00
Lavoura Considerável Regular	R$: 6.720,00
Lavoura Considerável Restrita	R$: 5.124,00
Pastagem Plantada	R$: 3.948,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	R$: 3.381,00
Preservação da Fauna e da Flora	R$: 1.092,00
TOTAL	R$: 28.665,00

Dados sobre o levantamento foram obtidos através de laudo, conforme item 7.2.1 da NBR – 14.653-1 (Normas Brasileiras para Avaliação de Bens).

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:1EA6CECF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 024/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 01388/2021.
Órgão: SEMAD.
Licitação nº: 024/2021.
Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de Mobiliário Tipo Cadeira Giratória, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor: **L.R. COSTA EIRELLI - 33.915.765/0001-00**, valor total adjudicado R$ 19.419,45 (dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Campo Novo de Rondônia, 06 de julho de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Port. 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2A511D66

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 232 de 21 de maio de 2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, PROCESSO 917/2021, cujo objeto é a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F TANCREDO NEVES II LOCALIZADA NO DISTRITO VILA UNIÃO EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, convocando as empresas HABILITADAS e credenciadas no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação, a qual não houve apresentação de recurso, para comparecerem no dia **14 de Julho de 2021, às 09:00** (nove) horas (horário local), para abertura do envelope n°02 "Proposta Comercial" e devolução do envelope da empresa inabilitada, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Julho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4B92C647

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

Processo nº: 01549/2021.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Adesão a Ata Registro de Preços nº 002/2021, referente Pregão Eletrônico N° 045/SRP/2020/SEMSAU, Processo Nº 592/SEMSAU/2020 da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme especificação técnica no item 04 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 65045).

Valor Total: R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

Prazo de Fornecimento: Os materiais deverão ser entregue integral, o prazo não será superior a 30 (trinta) dias corridos de 02 (dois) dias a contar da requisição feita por esta Secretaria, conforme item 06 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 65045) do processo.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias uteis, conforme item 09 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 65045) do processo.

Orçamento: 02020.05.10.122.0010.2241 - Enfrentamento da Emergência Covid-19, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte: 0.2.21. 004.102, COVID-19, Ficha: 462.

Fornecedor: MERCADO DAS MASCARAS EIRELI, CNPJ: 31.419.958/0001-45.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA – Port. nº 13/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6C9C888D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020

Processo Administrativo: 929-1/2021
OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (CAFÉ E AÇUCAR) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 012/2020– Processo: 176-1/2020.

LICITANTES DETENTORAS:
Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição 008 – Item da Ata: 01
Valor Total R$: 1.978,20 (mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
Empresa: PVH COM. SERV. E REPR. DE PROD. ALIM. EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Requisição 007 – Item da Ata: 02
Valor Total R$: 543,36 (quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 008** R$: **2.521,56** (dois mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 009/2020**, em favor das empresas detentoras da ata: HOLANDA PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 63.772.925/0001-70**,** PVH COM. SERV. E REPR. DE PROD. ALIM. EIRELI **CNPJ:** 18.173.080/0001-42. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **07 de julho de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:DF0104D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 997-1/2021**, cujo objeto é **Aquisição de Impressora Multifuncional**, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais), em favor da empresa **CLC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.680.906/00001-10**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 55/58, dos autos mencionados.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais), em favor da empresa **CLC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.680.906/00001-10**, por dispensa da licitação. Objeto **Aquisição de Impressora Multifuncional**, para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 07 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:61F872D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.226 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação através do Convenio nº 894177/2019/MC/CAIXA, no valor de R$ 353.500,00(trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), e dá outras providencias".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do convênio nº 894177/2019/MC/CAIXA**, no exercício de 2021 na Secretária Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, em atendimento à construção do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS no distrito de Triunfo do município de Candeias do Jamari RO, no valor de**R$ 353.500,00(trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**07**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CATEGORIA ECON.	**2.4.1.8.12.11.00**	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	
FICHA	139	**Total da receita**	**R$ 350.000,00**

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**07**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
AÇÃO	**2996**	MANUT. DAS ATIV. RESERVA E CONTINGENCIA FMAS	
CATEGORIA ECON.	**9.9.99.99**	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 3.500,00
FICHA	**265**	**Total da Anulação**	**R$ 3.500,00**
TOTAL GERAL R$ 353.500,00			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**07**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	**0010**	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG. ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO	**1116**	CONSTRUÇÃO DO CRAS DISTRITO TRIUNFO C.V Nº894177/2019/MC/CAIXA	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA CONTÁBIL		**Total da suplementação**	**R$ 353.500,00**
TOTAL GERAL			**R$353.500,00**

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do **convênio nº 894177/2019/MC/CAIXA**,

firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e ministério da cidadania com o objetivo de construção do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS no distrito de Triunfo do município de Candeias do Jamari RO, no valor de**R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta reais);**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:48A3B2F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.229 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a efetuar inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de Credito Adicional especial por anulação parcial e criação de ficha no Orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 54.970,53(cinquenta e quatro mil novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), para atender com a contrapartida adicional do convênio nº843162/2017/MD e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação no **PPA, LDO e LOA**, através da abertura de Credito Adicional especial por anulação parcial e criação de ficha no Orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 54.970,53(cinquenta e quatro mil novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), para atender com a contrapartida adicional do convênio nº843162/2017-pavimentação em TSD duplo de ruas em área urbana, com meio fio, sarjetas e drenagem superficial, através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**10**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0014**	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
AÇÃO	**2055**	MANUT. DAS ATIV.SEMOB	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.400,00
FICHA	**304**	**Total da Anulação**	**R$11.400,00**

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**10**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0014**	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
AÇÃO	**2057**	MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 43.570.53
FICHA	**311**	**Total da Anulação**	**R$ 43.570,53**
TOTAL GERAL R$ 54.970,53			

			VALOR R$
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**10**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	**0014**	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	**1071**	CV Nº 843162/2017/MD PAVIM. TSD DUPLO AREA URBANA.	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA		**Total da suplementação**	**R$ 54.970,53**
TOTAL GERAL			**R$ 54.970,53**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei necessária à consecução dos objetos conveniados será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação e inclusão no PPA, LDO e LOA conforme indicada;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** através da abertura de Credito Adicional especial por anulação parcial e criação de ficha orçamentaria, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A781C811

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.231 DE 06 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a ceder às instituições financeiras públicas créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural, recursos hídricos e minerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder às instituições financeiras públicas, créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), 31 de Dezembro de 2024, recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - créditos decorrentes de royalties, excedentes de royalties e participações especiais: os direitos creditórios de titularidade do Município de Candeias do Jamari decorrentes de compensação financeira: os direitos creditórios de titularidade do Município de Candeias do Jamari referentes à utilização de recursos hídricos e minerais, conforme previsto no artigo 20, § 1º, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº 7.990, de 28.12.1989, e nº 8.001, de 13.3.1990, com as modificações dadas pelas Leis nº 9.433, de 8.1.1997, nº 9.984, de 17.7.2000, e nº 9.993, de 24.7.2000, nº 13.360, de 17.11.2016, nº 13.661, de 08.05.2018; e pelos Decretos nº 1, de 07.2.1991 e nº. 3.739, de 31.1.2001.

Art. 3º - A cessão de direitos creditórios a instituições financeiras públicas de que trata esta Lei sujeitam-se às disposições da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Os recursos originados das cessões de direitos creditórios de que trata esta Lei, serão destinados exclusivamente:
no caso de *royalties*, somente para capitalização do Fundo de Previdência e/ou amortização extraordinária de dívida com a União, conforme o disposto no art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal; e
no caso de participações especiais e compensações financeiras, para despesas de capital, sendo vedada a aplicação desses recursos em despesas correntes, exceto se destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - O Município de Candeias do Jamari não fica coobrigado, ou de qualquer forma responsável, pelos créditos envolvidos na negociação, nem pelo pagamento pontual por parte do devedor dos créditos cedidos, respondendo apenas pela existência legal desses créditos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2B4AF1B4

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.232 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Revoga a Lei Complementar nº 1.103 de 24 de março de 2020, e Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art.1° Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FUMDAF), com o objetivo de dinamizar as Atividades, Ações, Programas e Projetos voltados para o desenvolvimento rural sustentável do Município tendo como público prioritário os Agricultores Familiares que desenvolvem suas atividades econômicas na condição de proprietário, meeiro, arrendatário, posseiro, comodatário e assentado ou reassentado de reforma agrária.

§1º: Agricultores Familiares, como estabelecido no Caput deste Artigo, corresponde a todos e todas que se enquadrarem na Lei Federal 11.326 de 24 de Julho de 2006, tais como pescadores artesanais quilombolas, ribeirinhos e indígenas.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura familiar:

I – receitas provenientes do orçamento destinadas pelo Executivo Municipal;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV - doações de entidades nacionais e internacionais;
V - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VII- recursos provenientes de serviços prestados aos produtores rurais;
VIII - outras receitas eventuais oriundas de repasse.

Art. 3º - As receitas descritas no art. 2º serão creditadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Art. 4º- Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de receita, cujos resultados serão revertidos a ele.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI estabelecer as prioridades, programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal e diretrizes Estaduais e Federais.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de assistência técnica rural, exercidas pelo Poder Público Municipal ao agricultor familiar;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, custeio ou estímulo à produção familiar e o uso consciente dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse da agricultura local;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a fomentação da agricultura local;
d) o desenvolvimento de projetos de educação rural;
e) outras atividades, relacionadas ao fomento da agricultura familiar;

Art. 8° os recursos destinados ao fundo municipal de desenvolvimento da agricultura familiar - FUNDAF serão movimentadas em estabelecimentos oficiais, em contas bancarias únicas e exclusivas para movimentação e destinam-se a financiar a execução de programas e projetos definidos no plano municipal de ação.

Art. 9° os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de que trata o art 2º serão movimentados pelo secretário municipal de agricultura, em conjunto com o prefeito, observado o estabelecido no disposto do artigo anterior.

§1º a movimentação, contabilização e prestação de contas do fundo municipal de desenvolvimento da agricultura familiar - FUNDAF, observar-se-á o disposto na lei federal nº 4.320/64, em seu artigo 71 e, resoluções disciplinares do tribunal de contas do Estado de Rondônia, com autonomia financeira e com escrituração contábil em conjunto com o município.

Art. 10° - A Secretaria Municipal de Agricultura editará resolução e estabelecerá termos de referência, com os documentos obrigatórios e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 11° - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura familiar, projetos incompatíveis com a Política Municipal de Agricultura, assim como com quaisquer normas sejam presentes na legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

CAPITULO IV
COMPETENCIA DO FUNDO

Art. 12° Compete ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar:

Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento rural pelo Estado ou pela União;

Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou ligados ao fundo;

Manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos do Município;

Liberar recursos a serem aplicados em benefícios de área rural, nos termos do Plano Municipal de Ação;

Aplicar os recursos específicos para os programas de desenvolvimento rural;

Prestar contas, semestralmente, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. às entidades governamentais, das quais tenha recebido doações, subvenções ou auxílios e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;

Os casos omissos serão regulamentados por decreto do Executivo.

Art. 13° Os relatórios contábeis e fiscais referentes às prestações de contas referidas no inciso VI, do artigo anterior serão realizados pelo Setor Contábil do Município de Candeias do Jamari-RO

CAPÍTULO IV
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14° – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar não enfocadas nesta Lei serão regulamentadas por resolução e/ou termo de referência da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 15° - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 16° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 1.103 de 24 de março de 2020.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A0C44016

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.233 DE 06 DE JULHO DE 2021

> "Revoga a Lei 1.153 de 08 de setembro de 2020 que criou o Programa Melhor Caminho no Município de Candeias do Jamari e dispõe sobre a criação do PROGRAMA PROGRESSO RURAL CANDEIAS voltado para a agricultura familiar e da outra providência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - É criado no âmbito do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar o – **PROGRAMA PROGRESSO RURAL CANDEIAS** cujo o objetivo é auxiliar os agricultores familiares na execução de serviços e obras de infraestrutura, voltados a atender a necessidade destes em suas propriedades.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA

Art. 2º - O **PROGRAMA PROGRESSO RURAL CANDEIAS**, tem objeto socioeconômico, que visa através da ação direta a prestação de serviço por parte do poder público municipal com o intuito de promover o aumento na produção de alimentos, geração de emprego e renda e redução do índice de pobreza no meio rural.

Art. 3º - A prestação de serviço por intermédio do **PROGRAMA PROGRESSO RURAL CANDEIAS**, será custeado pelo solicitante.

Art. 4º - Os valores a serem cobrados para a realização dos serviços e ou obras de infraestrutura descritas neste programa, será o valor de mercado, apurado pelo órgão gestor;

§ 1º - A aferição do valor de mercado, será realizada com base em 3 (três) ou mais cotações que serviram para atualização destes valores;
§ 2º - A planilha com os valores de cada serviço será disponibilizada quando do levantamento prévio;

Art. 5º - O programa ainda promoverá descontos em forma de subsídios para os solicitantes em função do seu enquadramento de acordo com o rendimento expresso na DAP ou em outra forma de aferição de receita a ser definida pelo órgão gestor.

Parágrafo Único: - Os descontos ou subsídio, bem como os serviços e ou obras de infraestrutura estabelecidos no **PROGRAMA PROGRESSO RURAL CANDEIAS**, e ainda os valores constantes do Art. 4º deste Caput, estará fixado no anexo I desta lei, devendo este ser atualizado mediante Decreto anualmente.

Art. 6º - Os valores tratados no Art. 5º desta Lei, serão pagos por intermédio de guias de recolhimentos fiscal do município, sendo os recursos creditados ao FUMDAF.

Art. 7º - As ações do **PROGRAMA PROGRESSO RURAL CANDEIAS**, compreenderá as seguintes atividades:

§ 1º - Execução de serviços:
I – Serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades, incluindo terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;
II – Transporte de cascalho para recuperação ao acesso de currais, tanques de leite e ou outras benfeitorias que possam trazer melhorias para as propriedades rurais;
III – Transporte de calcário, terra, areia e aterro para o fomento das unidades produtivas;
IV - Os serviços descritos no inciso II e III do art. 7º desta Lei, serão limitados dentro do município, assegurando as condições e necessidades da administração pública.

§ 2º - Construção e ou Reforma de:

I – Silos e ou trincheiras, voltados a suplementação da alimentação dos animais;
II – Aterros de Currais, tanques de leite e ou outras benfeitorias que fomente as unidades produtivas;
III – Tanques de piscicultura;
IV – Açudes para captação de água;
V – Bueiros e ou valas para drenagem de água;
VI – Fossa e ou sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;
VII - Para os casos descritos no inciso I do Art. 7°, a Prefeitura realizará os serviços até o limite de 01 (um) quilômetro dentro da propriedade particular.

CAPITULO III
DA GESTÃO

Art. 8º - O **PROGRAMA PROGRESSO RURAL CANDEIAS**, terá a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, como responsável pela gestão, devendo esta criar ferramentas para fiscalização e controle.
Art. 9º - A SEMAGRI deverá promover levantamento prévio de demanda no mínimo 120 dias antes do encerramento do exercício anual para fins de estimativas, planejamento orçamentário e executivo.

Art. 10º - A SEMAGRI disponibilizará quando do cadastramento prévio, a relação de serviços e atividades de construção e reforma, que poderão ser realizadas ao longo do ano, tendo em vista a disponibilidade de caçambas, pá carregadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, equipamentos, e outros necessários a demanda do meio rural.

Art. 11º - Fica autorizada a estabelecer parcerias com entidades civis organizadas, estabelecidas conforme legislação vigente, quando for o caso, para a execução do **PROGRAMA PROGRESSO RURAL CANDEIAS**.

CAPITULO IV
DA EXECUÇÃO
SEÇÃO I

Art. 12º - Para a realização das ações do programa, a solicitação a ser realizada pelo interessado deverá ocorrer junto a SEMAGRI, em duas etapas:

I – Primeira Etapa, realização do cadastro junto a SEMAGRI;

II – Segunda Etapa, recolhimento da guia de Arrecadação destinado ao FUMDAF.

Art. 13º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao solicitante a responsabilidade pela apresentação dos documentos necessários, bem como suas respectivas licenças.

Art. 14° - Os serviços a serem executados por este programa não poderá ultrapassar 10 (dez) horas por propriedade, ressalvados os casos extraordinários devidamente comprovados.

I - Fica limitado à quantia de 02 (duas) visitas técnicas por propriedade ao ano para cada imóvel rural, visando um melhor atendimento as demandas do município.

SEÇÃO II
DO CADASTRO

Art. 15º - Para a prestação dos serviços constantes no §1º e §2º do Art. 7º, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos em primeira solicitação:

I – Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Ativa ou outro documento que comprove a aferição de receita definida pelo órgão gestor;
II – Documentos Pessoais – Entende por Documentos Pessoais, Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira Nacional de Habitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e ou outro documento oficial com foto;
III – Cadastro de Produtor e ou Nota do Produtor;
IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
V – Documentação do Imóvel juntamente com o Cadastro Ambiental Rural - CAR;
VI – Licenças Ambientais e ou outras, quando necessário;
VII – Apresentação de projeto de execução, quando necessário;
VIII – Apresentação de comprovante do pagamento da guia de recolhimento ao FUMDAF;

§ 1º - Os documentos listados no inciso I deste artigo, quando de nova solicitação em período inferior a 12 meses da primeira solicitação, somente será exigido aqueles que estiverem sem validade.

§ 2º - Os demais documentos devem ser atualizados a cada dois anos.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO

Art. 16º O pagamento da guia de recolhimento, paga e confirmada pela SEMAGRI em até 15 (quinze) dias antes da execução da atividade solicitada.

Art. 17º - Quando da não confirmação do recolhimento, o produtor cadastrado será excluído da planilha de execução do mês.

SEÇÃO IV
DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 18º - A SEMAGRI elaborará cronograma de execução de trabalhos mensais e anuais com o estabelecimento das localidades a serem atendidas.

CAPITULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º - Os recursos financeiros para execução das ações, tem a origem no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FUMDAF;

Art. 20º - O recolhimento dos recursos ocorrerá diretamente para a conta do FUMDAF;

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Fica autorizada ainda a Prefeitura Municipal a contratação de empresas especializadas, para a prestação dos serviços e ou realização das construções e ou reforma estabelecidas no **PROGRAMA PROGRESSO RURAL CANDEIAS**, quando da incapacidade de operacionalização.

Art. 22° – A presente lei poderá ser regulamentar em seus casos omissos ou para demais atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento;

Art. 23º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO-1

TABELA DE VALORES E SUBSÍDIOS

Maquinários/ Caminhões	Preço de Mercado	Renda Anual até R$ 25.000,00	Renda Anual até R$ 80.000,00	Renda Anual acima de R$ 80.000,00	Limite Horas/ Propriedade
		Subsídio 80%	Subsídio 50%	Subsidio 20%	
Motoniveladora	R$ 250,00	R$ 50,00	R$ 125,00	R$ 200,00	5 Horas
Pá carregadeira	R$ 200,00	R$ 40,00	R$ 100,00	R$ 160,00	5 Horas
Retroescavadeira	R$ 200,00	R$ 40,00	R$ 100,00	R$ 160,00	5 Horas
Escavadeira Hidráulica	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ 175,00	R$ 280,00	5 Horas
Trator c/ implemento	R$ 150,00	R$ 30,00	R$ 75,00	R$ 120,00	5 Horas
Caminhão Caçamba	R$ 150,00	R$ 30,00	R$ 75,00	R$ 120,00	5 Caçambas

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2F99B878

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.234 DE 06 DE JULHO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Candeias do Jamari/RO.
Capítulo II
Da Composição

Art. 2°. O Conselho a que se refere o artigo 1º desta lei é constituído por 14 (catorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I. 2 (dois) representantes dois representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos e de apoio das escolas básicas públicas;

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X. 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º. Os membros do Conselho previstos nocaputdeste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 2º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I. Nos casos das representações do órgão municipal, das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II. Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III. Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, em sua falta por eleição;

§ 2º. São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o caput deste artigo:
I. Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 3º. O presidente do Conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 4º. A atuação dos membros do Conselho:

I. Não é remunerada;
II. É considerada atividade de relevante interesse social;
III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V. Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 5º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 6º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, responsável pelo estudante poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§ 7º.O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I. Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II. Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III. Atas de reuniões;
IV. Relatórios e pareceres;
V. Outros documentos produzidos pelo Conselho.

§ 8º. O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 3º. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os conselheiros do novo Conselho serão nomeados até julho de 2021, e seus mandados extinguem-se em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I. desligamento por motivos particulares;
II**.** situação de impedimento previsto no § 2º do artigo 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no *caput* deste artigo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no *caput* deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o CACS-FUNDEB.

Capítulo III
Das Competências e incumbências do CACS-FUNDEB

Art. 5º Compete ao CACS-FUNDEB:

§ 1º O Conselho poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV. realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º. Aos conselhos incumbe, ainda:

I. elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;
II. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo;

§ 4º. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O CACS-FUNDEB terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista nesta lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a instalação do CACS-FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, podendo ser realizadas de maneira virtual, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Leis n° 418/2007 e 774/2015.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FBADB7A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.235 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari - RO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono seguinte:

LEI:

TÍTULO I

Capítulo I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Seção I
Disposições Preliminares.
Art. 1º. Considera a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - é o documento exclusivamente digital, destinado a registrar as operações de prestação de serviços, com autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento, - SEMFAGESP do Município de Candeias do Jamari - RO.

Seção II
Das Informações Necessárias.

Art. 2º. Constará obrigatoriamente:

I - Indicação de ser nota fiscal de serviços eletrônica;

II - Nome do Município de origem;

III - Brasão oficial;

IV - Número sequencial da nota emitida;

V - Código de verificação de autenticidade;

VI - Data e hora da emissão;

VII - Identificação do prestador de serviço, bem como:

a) Nome ou razão social completo;
b) Número da inscrição no cadastro nacional de pessoa física ou jurídica - CPF/CNPJ;
c) Endereço completo;
d) Número da inscrição municipal.

VIII - Identificação do tomador de serviços, bem como:

a) Nome ou razão social completo;
b) Número da inscrição no cadastro nacional de pessoa física ou jurídica - CPF/CNPJ;
c) Endereço completo;

IX - Discriminação do serviço;

X - Valor total da NFS-e;

XI - Código de serviço;

XII - Valor total das deduções, quando legalmente permitida;

XIII - Valor da base de cálculo;

XIV - Alíquotas do ISSQN;

XV - Valor do ISSQN;

XVI - Indicação do serviço tributável pelo município, quando for o caso;

XVII - Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

XVIII - Identificação de outras retenções, quando for o caso.

Seção III
Da Adesão

Art. 3º. A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deverá ser requerida pelo contribuinte ao Departamento de Arrecadação e Tributação do Município de Candeias do Jamari, a partir da publicação desta Lei.

§ 1º O Executivo Municipal de Candeias do Jamari - RO, fica autorizado a regulamentar a presente lei, através de Decreto.

§ 2º A autorização e o acesso à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, está condicionada a apresentação das notas fiscais emitidas por outro regime, ainda não repassadas à Fazenda Pública Municipal, para análise e posterior cálculo de tributos que por ventura tenham deixados de ser lançados e recolhidos.

§ 3º Os contribuintes autorizados a emitirem as notas fiscais conjuntas de prestação de serviço e venda de mercadorias só poderão aderir a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, após desistência do regime de emissão de nota fiscais conjuntas de prestação de serviço e vendas de mercadoria, comprovando tal fato por meio declaração ou certidão do órgão estadual responsável.

Seção IV
Da Emissão

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, será emitida diretamente pelo contribuinte, mediante prévio cadastro efetuado por seu representante legal junto ao órgão municipal.

§ 1º A forma de emissão da NFS-e, é de inteira responsabilidade do contribuinte.

§ 2º Não terá acesso à NFS-e, os contribuintes com situação fiscal ou cadastral suspensa, cancelada ou com débitos perante a fazenda municipal.

§ 3º Para emissão de uma nova autorização de impressão de documentos fiscais-AIDF e para emissão de novas Notas Fiscais Eletrônicas, todos os tributos gerados anteriormente, deverão estar pagos e baixados no sistema

Seção V
Do Cancelamento

Art. 5º. A NFS-e, poderá ser cancelada pelo emitente, no aplicativo da NFS - e, desde que não tenha ocorrido pagamento do imposto, nem a emissão de notificação preliminar ou auto de infração sobre esta nota fiscal em questão, devendo nestas situações ser protocolado no prazo de 15 (quinze) dias o pedido de deferimento do cancelamento efetuado, por meio de procedimento administrativo junto ao Setor de Fiscalização.

§ 1º Ficará disponível no setor de arrecadação municipal, o relatório de cancelamento de NFS-e.

§ 2º O procedimento administrativo de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deverá conter aos seguintes documentos.

I - Requerimento dirigido a autoridade fiscal competente descrevendo o motivo do cancelamento;

II - Termo de cancelamento;

III - Declaração do tomador do serviço, em papel timbrado, carimbado e assinado com firma reconhecida, ratificando o cancelamento fiscal ou o seu não recebimento;

IV - Comprovante de recolhimento do imposto, nas situações em que tenha ocorrido pagamento do imposto.

§ 3º O valor do ISSQN compensado em virtude de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e cancelada, estará sujeito a ulterior verificação pelo Fisco e, se for o caso, à imposição de multa.

§ 4º Cancelamento sem motivação ou em desacordo com este artigo, sujeitará o contribuinte a multa de 10 (dez) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal por nota cancelada, sem prejuízos das demais penalidades.

Art. 6º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que for cancelada, aparecerá com "status" "CANCELADA", no aplicativo da NFS - e.

Seção VI
Do Uso

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e destina-se exclusivamente ao registro de prestação de Serviço, não sendo possível sua utilização conjugada com o Estado.

§ 1º O contribuinte que exerça atividades conjuntas e deseje optar para emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deverá manifestar por meio de procedimento administrativo sua adesão ao regime de emissão eletrônica da Nota Fiscal de Serviços.

§ 2º O Departamento de Receita e Fiscalização Municipal será competente para autorização do uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Seção VII
Dos Benefícios

Art. 8º. Ao contribuinte que optar pelo regime de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, serão concedidos os seguintes benefícios:

I - Dispensa da escrituração do livro de registro de notas fiscais de serviço;

II - Dispensa da autorização para a impressão de documentos fiscais convencional - AIDF;

III - Dispensa do prazo de validade para a utilização de notas fiscais;

IV - Redução de custos de impressão e de armazenamento de notas fiscais;

V - Geração automática de guia de recolhimento por meio do aplicativo da NFS-e.

Seção VIII
Das Sanções Fiscais

Art. 9º. A não apresentação do pedido de cancelamento ao setor competente, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS - e, cancelada pelo próprio prestador no aplicativo da NFS - e, no prazo previsto no artigo 5º acarretará multa de 10 (dez) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, sem prejuízo as demais penalidades.

Capítulo II

Seção I
Do Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 10. O Recibo Provisório de Serviços - RPS, é um documento de emissão autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a ser utilizado por contribuinte inscrito no município, no eventual impedimento da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e até o dia do vencimento do recolhimento do imposto.

§ 1º A substituição prevista no caput deste artigo poderá ser realizada por lote ou individualmente, via sistema eletrônico, nos termos do regulamento do poder executivo.

§ 2º A não substituição no prazo previsto no caput deste artigo sujeitará o contribuinte a multa de 10 (dez) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal por Recibo Provisório de Serviços RPS.

Seção II
Da Retenção Tributaria

Art. 11. A retenção do ISSQN pelos tomadores de serviços de construção civil, sediados no município, elencados no Código Tributário Municipal, ficam obrigados a reter e a recolher ao município o imposto por meio do aplicativo da NFS - e.

§ 1º Quando se tratar de tomadores de serviços, com sede em outros municípios, responsáveis pela retenção do referido imposto, deverão remeter ao Departamento de Receita e Fiscalização de Candeias do Jamari - RO as notas fiscais emitidas em suas respectivas sedes para emissão avulsa da guia para pagamento do ISSQN devido em Candeias do Jamari - RO.

§ 2º Quando o contribuinte do ISSQN, for optante pelo Simples Nacional, e o serviço prestado configurar hipótese de substituição tributária, prevista no Código Tributário Municipal, o tomador de serviço, por meio do aplicativo da NFS - e deverá proceder o recolhimento, desde que informado pelo prestador do serviço, no corpo da nota, o imposto retido.

Capítulo IV
DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 12. A adesão à emissão de NFS-e terá início a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 13. A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da NFS-e e os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e/ou por faixa de receita bruta anual abrangido serão definidos em Decreto.

Art. 14. Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7547574B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.236 DE 06 DE JULHO DE 2021

"Fixa os procedimentos para titulação definitiva dos imóveis urbanos e rurais do Município de Candeias do Jamari e procedimentos de pagamento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Esta Lei visa estabelecer as formas de pagamentos dos títulos definitivos emitidos pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR.

Art. 2º. Os títulos definitivos emitidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária-SEMUR, serão classificados conforme Lei Complementar Municipal de nº. 769/2015.

§ 1º Para fins desta lei complementar, a regularização fundiária dar-se-á por meio dos instrumentos de alienação gratuita, alienação onerosa e concessão de direito real de uso - CDRU.

Art. 3º. Os gastos com taxas administrativas, cartoriais e entre outras, serão de total responsabilidade do contribuinte.

DOS REQUISITOS PARA TÍTULO DEFINITIVO GRATUITO

Art. 4º O titular que se enquadra no disposto do Art. 7º do Capítulo II da Lei 769/2015, que rege sobre a Alienação Gratuita, estará isento do pagamento do Título do Imóvel.

Parágrafo Único. O titular estará isento somente do pagamento do título do imóvel e não das cobranças das taxas administrativas e taxas cartoriais.

DOS REQUISITOS PARA TÍTULO DEFINITIVO ONEROSO

Art. 5º. O titular que se enquadra no disposto do Art. 10º do Capítulo III da Lei 769/2015, que rege sobre a Alienação Onerosa, estará sujeito ao pagamento do Título do Imóvel.

§1º. Para o pagamento do Título Definitivo, ao titular é facultado o seguinte:

I - Pagamento à vista em até 30 dias após a data de expedição do Título Definitivo, desconto de 50%;
II - Pagamento em até 60 dias após a data de expedição do Título Definitivo, desconto de 35%;
III - Pagamento em até 90 dias após a data de expedição do Título Definitivo, desconto de 25%;

§2º. Ao titular que não conseguir liquidar o título definitivo em conformidade com o estabelecido no §1º do Art. 5º do presente Decreto, fica estabelecido o parcelamento do pagamento deste conforme:

I – Parcelamento do valor total do Título Definitivo em 12 parcelas mensais, cuja forma para a definição do valor da parcela será: Valor do Título Definitivo (VTD) / 12 meses (parcelas), será igual o valor de cada parcela a ser paga até a data do vencimento do referido mês.
II – Para o pagamento das parcelas em dias (até o vencimento) será acrescido desconto de 2%.
III – Para pagamento das parcelas em atraso será acrescido juros de 1% ao mês e multa de 1% ao mês.

§3º. O imóvel objeto do referido Título Definitivo, ficará alienado à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, até a liquidação do saldo devedor.

§4º. Decorrido os prazos para pagamento do título definitivo, este será cancelado e retornará ao domínio do município, o qual deverá proceder com a destinação do imóvel.

Art. 6º. A arrecadação dos valores dos imóveis e de taxas serão creditados em conta do Fundo Habitacional de Interesse Social – FHIS, conforme Lei Municipal Nº 500 de 28 de Dezembro de 2009.

Art. 7º. Esta ei Complementar entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

EMENDA ADITIVA – AUTORIA VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS

TABELA ANEXO I

EXEMPLOS	R$ VALOR VENAL	R$ DESCONTO (60%)	R$ DESCONTO (80%)	R$ DESCONTO (90%)
1	1.886,50	754,60	377,30	188,65
2	7.847,84	3.139,14	1.569,57	784,79
3	2.475,00	990,00	495,00	247,50

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E01127D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.237 DE 06 DE JULHO 2021.

AUTORIA: SILAS CORDEIRO

DISPÕE INSTITUI O PROGAMA MUNICIPAL DE JOVEM APRENDIZ PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI:

Artigo 1° Fica criado o Programa Municipal-JOVEM APRENDIZ para atuarem nas áreas administrativas da administração Pública direta e indireta do Município de Candeias do Jamari e no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que atenda aos requisitos da Lei Federal n°10.097/2000, Decreto n°5.598/05 e desta Lei.

§1° Aprendiz é maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art.428 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT
.
§2° O Trabalho do Adolescente aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais á sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horário e locais que não permitam a frequência á escola.

§3° A contratação de aprendizes devera atende prioritariamente aos adolescentes, em situação de vulnerabilidade econômica social, bem como em conflito com a lei, e os ingressos do sistema de cumprimento de medidas sócios educativas, encaminhadas pelo CRAS, CREAS, conselho Tutelar, Abrigos, Bolsa Família, e outras entidades de assistência social, desde que atenda aos requisitos da Lei e que estejam:

I – Frequentando a partir da 7° ano do ensino fundamental e/ou médio (regular ou supletivo);
II – Possuir a renda familiar per capita inferior a ½ salario mínimo;
III – Comprovar ser residente do município;

Artigo 2° Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não inferior a 01(um) ano e podendo ser renovado por um ano, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no programa de Aprendizagem:

I – formação Técnico-Profissional metódica compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico;
II – formatar politicas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa do aprendiz;
III – criar oportunidade de ingresso do Adolescente no mercado de trabalho, através do desenvolvimento os senso de responsabilidade e habilidade e das atitudes, desenvolvendo os senso de responsabilidade e iniciativas através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores ético;
IV – proporcionar aos Adolescentes as condições para execer uma iniciação profissional da área administrativa.
V - estimular a inserção ou reinserção do Adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar afim de garantir e melhorar o processo de escolarização.

Paragrafo Único- O aprendiz se compromete:

I – A executar com zelo e diligencia as tarefas necessárias a essa formação;
II – Apresentar, trimestralmente, a contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

Artigo 3° A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matricula e frequência do aprendiz á escola, e inscrição em programas de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Artigo 4° As hipóteses de extinção e rescisão do contrato do aprendiz são:

I –término do seu prazo de duração:
II – quando o aprendiz chaga a idade limite de 20 anos;
III – ou antecipadamente, nos seguintes casos;

Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
Falta de disciplina grave(art.482 da CLT);
Ausência injustificada á escola que implique perda do ano letivo;
A pedido do aprendiz.

§1° Entende-se por formação técnicas-profissionais metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente. organizada em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

§2°A formação de que trata caput deste artigo realiza-se á por programas de aprendizagem organizadas e desenvolvidas sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificada conforme no art.8° desta Lei.

§3°A formação técnica-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino fundamental e médio;
II – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Artigo 5° A o adolescente aprendiz, salvo condições mais favorável, será garantido o valor proporcional a 50%(cinquenta por cento) do salario mínimo, pelo entre público contratante.

§1° Ao adolescente irá trabalha de segunda á sexta, com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, nos horário da manhã (08h ás 12h) ou á tarde (14h as 18h), deverão ser computadas no salario também as horas destinadas ás atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.

§2°As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado diferenciado, fixa período diverso daquele definido programa de aprendizagem.

§3° O aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado acompanhado psicopedagógico diferenciado, e respeito á sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Artigo 6° O departamento municipal responde pelo processo de fiscalização, e de acompanhamento do programa será definido em regulamento onde terá como principal função atuar de modo a fortalecer as relações cotidianas entre os setores e colaboradores dos órgãos públicos com adolescentes contratados, destacando a importância deste no dia a dia dos órgãos.

Artigo 7° As empresas públicas poderão optar pela contratação direta hipótese em que deverão faze-la por processo seletivo divulgando por meio de edital ou indiretamente, por meio das ESFL (Art. 16 do decreto 5.598/05).

Artigo 8° Caso opte por contratação da ESFL para execução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto o poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrata, acordo ajuste termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidade não governamentais sediadas no município, nos termos do Decreto 5.598/05 e respeitadas as condições das legislações existentes.

§1°Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e a educação profissional, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança ao Adolescente e credenciada no Ministério da trabalho como uma instituições formadora.

§2° As entidades sem fins lucrativos de que trata essa Lei contratação os adolescentes inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem observadas as disposições da CLT e da lei Federal n°10.097/2000.

§3° As entidades deverão emitir certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem no programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório.

§4° As entidades deveram acompanhar e comprovar as mensalmente no mínimo 75% da frequência dos adolescentes no curso e o aproveitamento individual de cada aluno no mínimo 6,0 (seis).

§5° A falta ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no salario do aprendiz, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a jornada do aprendiz, podendo ser descontada as faltas que não forem legalmente justificada (art. 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.

§6° As entidades mencionadas nos inicios deste Art. Deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino bem como acompanhamento e avaliar os resultados.

§7° As entidades qualificadas em formação técnico profissional metodista devem promover, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na parte teórica e garantir a integração em suas ações da família do adolescente fazendo com que os pais participem do progresso de aprendizagem, e para isso poderá elabora projetos de desenvolvimento e valorização do programa como:

I - Ações para melhora o desempenho escolar dos adolescentes e conscientizá-los da importância do estudo;
II – Ações visando harmonização as aptidões dos jovens com as necessidades dos setores por meio da seleção por competência comportamental;
III – Ações para enriquecer a formação dos jovens e auxilia-los nos primeiros passos ruma ao mercado de trabalho;
IV – Ações visando a integração entre colaboradores do órgão empregador e os participantes e a divulgação do programa para publico externo.

Artigo 9º Cabe ao conselho tutelar no município verificar dentre outros aspectos, a adequação das instituições físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem a regularidade quanto a construção da entidade e principalmente a observância das proibições prevista no ECA e os requisitos elencados no art.3° caput e incisos I ao VII da resolução n°74 de 13 de setembro de 2001 do conselho nacional dos direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) em outros dispositivos normativos que venham regulamentar tais requisitos.

Artigo 10 As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias verbas orçamentais suplementadas, se necessário utilizar-se de credito especial adicional ou suplementar e ser aberto em época adequada mediante lei especifica.

Artigo 11 O poder executivo regulamentará a presente lei em 90 dias.

Artigo 12 Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:59571511

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2020/PGM/PMCJ REFERENTE A SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA LETÍCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO**,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA, ,** inscrita no CNPJ sob nº **10.905.358/0001-17**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1592 – Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **DARI RICARDO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador da cédula de identidade nº **903.726 SESDEC/RO** e CPF nº **895.329.101-15**, residente e domiciliado sito a Rua Vigésima Avenida, nº 6034 – Residencial Pinhais – Bloco B – Apto nº 402 – Bairro Rio Madeira - Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 027/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 889-1/2020, licitado através da TOMADA DE PREÇOS 006/2020, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 027/2020/PGM/PMCJ **prestação de serviços de engenharia para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA LETÍCIA,** visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**,** através do Convênio 865316/2018 (MINISTÉRIO DA DEFESA) – Departamento do Programa Calha Norte – PDCN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 027/2020/PGM/PMCJ, por mais 90 (noventa) dias, **passando a ter vigência de 03 de Julho 2020 a 01 de Setembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa das Atividades da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1097 – CV Nº 865316/2018/MD/CX – CONSTRUÇÃO PRAÇAS T. UNIÃO EMD PARL
Classificação Econômico: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 0.2013.0036 - Transferência de Convênio da União
Ficha: 6057

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 30 de Junho de 2021**.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Contratante	Contratada
	DARI RICARDO DA SILVA NETO
	CPF nº 005.854.411-97
	Representante Legal

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:65A30CB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5825 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **NAYARA ARAUJO CUNHA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro de Fornecedores- **CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:00C9195F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5821 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Divisão Administrativa do CRAS Volante - CC-2, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 15 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:49EBF49B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5822 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado Diretora de Departamento de Psicologia **– CC-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 15 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38F636CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO 11/2021

Dispõem sobre aprovação da Retificação do Demonstrativo Físico financeiro Estadual-2020

O CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a lei municipal 059/1996, e suas alterações.

CONSIDERANDO o decreto municipal de nº 768 de 19 Março de 2021 que nomeia os membros do CMAS.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.639 de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta confinaciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo no Estado de Rondônia para 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Retificação efetuada no Demonstrativo Físico Financeiro Estadual - 2020 da Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Candeias do Jamari -2020

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Candeias do Jamari 07 de Julho de 2021

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do CMAS

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:8F8A9693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

21º (VIGESIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 09 de julho de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
-Projeto de lei n°007/GAB/2021, INSTITUI E REGULAMENTA O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO TERRA PRODUTIVA, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:695372A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021- CMC
CONTRATO Nº 004/2021- CMC.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: MARCELO DE JESUS - ME, CNPJ 14.963.614/000-83, Avenida Raimundo Cantuaria 3811, Bairro Nova Porto Velho na cidade de Porto velho-RO.
OBJETO: Fica contratado empresa especializada para execução de serviços de manutenção, limpeza geral, reposição de gás e trocas de peças de ar condicionado com estimava para 12 meses.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 28 de junho de 2021.

Contratante:
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente da - CMC

Contratada:
MARCELO DE JESUS
Marcelo de Jesus - ME

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:717D92F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO. SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0091/21**,**Proc. Adm. Nº 1044/ 21

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1777 DE JULHO DE 2021
VALOR:R$ 8.178,65 (oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 05 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/07/2021 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**149460**e o código verificador**C2935C20**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/07/2021 12:49

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8B41C0B0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0168/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0168/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-I M PEREIRA

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados de engenharia civil para a construção de suporte de caixa dágua para o Distrito de Corgão, a ser realizada na Rua 04, S/N, Zona Rural Córgão, Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Admininstração - SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0009/21**,**Proc. Adm. Nº 828/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE;

17.512.0027.1203.0000 - INFRA ESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPÉNHO Nº 1781 DE 02 DE JULHO DE 2021
VALOR:R$ 30.242,31 (trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)

DO PRAZO:240 (Duzentos e Quarenta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 05 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/07/2021 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**149483**e o código verificador**C02D01DC**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/07/2021 12:49

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FE631C72

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0147/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0147/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.**0147/20**.

DO VALOR:R$. 2.409,14 (Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais e Quatorze Centavos)

DO PRAZO: 03(tres) meses.
DA DOTAÇÃO:**02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1782 DE 05 DE JULHO DE 2021
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0147/20**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.362/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:06 de julho de 2021.

Chupinguaia - RO,06 de julho de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/07/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**149821**e o código verificador**8F086F18**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/07/2021 12:52

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7CFC7DF9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1048/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 97/2021, para a empresa **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** com o valor de R$ 11.456,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 149390), Documentação da empresa(ID 149382), Termo de Adjudicação(ID 149391)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/07/2021 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:305E10B7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1048/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 97/2021, para a empresa**MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA,**com o valor de R$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 149390), Documentação da empresa(ID 149385), Termo de Adjudicação(ID 149391)em anexo

Chupinguaia-RO, 06 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/07/2021 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D6AFE04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.254, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.254, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, LEI Nº 2.037, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Altera o **Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021**, Lei nº 2.037, de 26 de janeiro de 2018, **em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal**, estabelecendo, **para o Exercício de 2021**, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as Despesas Correntes, Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos Programas de Duração Continuada, na forma dos Anexos.

Parágrafo-Único – A alteração de que trata o *caput* do artigo é uma adequação à **Lei nº 2.175, de 30 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre a Organização Administrativa e Reestruturação de Cargos da Administração Pública Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - As prioridades e metas para o Exercício Financeiro de 2021 integrarão os Anexos de Metas e Prioridades desta Lei, conforme estabelece o **artigo 38 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o mesmo Exercício.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de Ações Orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal seguirão as Diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município, ou seja, ações a serem executadas com recursos a fundo perdido do Governo Estadual ou Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal de Vereadores, junto com a aprovação de contas de cada Exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2416C047

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.258, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.258, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, LEI Nº 2.037, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Revisa o **Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021**, Lei nº 2.037, de 26 de janeiro de 2018, **em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal**, demonstrando as **Metas Físicas e Financeiras realizadas nos Exercícios de 2018 e 2019**, bem como demonstrando as **Metas Físicas e Financeiras previstas para os Exercícios de 2020 e 2021**, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as Despesas Correntes, Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos Programas de Duração Continuada, na forma dos Anexos.

Parágrafo-Único – A revisão de que trata o *caput* do artigo é indispensável principalmente para ajustar o Plano diante das necessidades e prioridades identificadas durante a execução.

Art. 2º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal de Vereadores, junto com a aprovação de contas de cada Exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:06C5A6DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.259, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.259, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO CONCERNENTES AOS ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ESTE EXERCÍCIO DE 2020 (LEI Nº 2.172, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** os **Resultados Nominal e Primário** concernentes ao **Anexo de Metas Fiscais** da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para este Exercício de 2020** (Lei nº 2.172, de 12 de dezembro de 2019).

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:131175FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.260, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 132 da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Econômico-Financeiro de 2021, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para o Orçamento do Município;
II – as diretrizes específicas do orçamento fiscal;
III – as diretrizes específicas do orçamento da seguridade social;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as disposições sobre a Administração da dívida pública e as operações de crédito;
VI – as disposições gerais;
VII – o Orçamento Municipal;
VIII – as propostas de alteração da legislação tributária.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social, será elaborada conforme as diretrizes gerais estabelecidas neste Capítulo e será apresentada nos termos da classificação e programação da despesa da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria Ministerial nº 42, de 14 de abril de 1999, Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e Portaria Conjunta nº 02, de 19 de agosto de 2010.

Parágrafo Único – Os orçamentos de que trata o *"caput"* deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema de orçamento informatizado ou outro que venha substituí-lo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º - O Poder Público terá como prioridades básicas à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais e através de ações que visem:

I – redirecionar o crescimento econômico municipal;
II – incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de governo e com a iniciativa privada;
III – recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviço social básico prestado com eficiência e eficácia;
IV – formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;

V – promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto, para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
VI – realizar ações na área de infraestrutura física que visem minorar os desequilíbrios nas diversas áreas do Município.

Art. 4º - O estabelecimento das metas necessárias à concretização das prioridades dispostas no artigo anterior, para o Exercício de 2021, será efetivado em consonância ao que dispõe o PPA – Plano Plurianual para o mesmo período.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários à implementação de programas de incentivos aos setores produtivos do Município.
Art. 5º - A manutenção de atividades terá prioridade às ações de expansão.

Art. 6º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos necessárias à sua cobertura.

Art. 8º - As Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I – compatíveis com a presente Lei;
II – compatíveis com o Plano Plurianual;
III – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) transferência da união, convênios, operações de créditos, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
c) despesas referentes a vinculações constitucionais;
d) dotações destinadas à assistência médica aos Servidores Públicos Municipais.

IV – relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Parágrafo Único – Não serão admitidas Emendas aos Orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias dos fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

Art. 9º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas de associação, sindicato, clube ou entidade congênere de servidores, excetuadas as contribuições sindicais e outros repasses assemelhados, dos quais o Município é mero depositário.

Parágrafo Único – Ficam excluídos da vedação de que trata este artigo, os recursos utilizados para a implantação, manutenção ou expansão de unidades de educação infantil, (creches e pré-escolar) de associação de pais e professores – APP ou assemelhados.

Art. 10 - É vedado à Administração Pública destinar recursos para a celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos de comunicação para representação pessoal.

Art. 11 - O Município para transferir recursos a entidades públicas e privadas observará o disposto em Lei específica.

§ 1º - A entidade deverá ser considerada sem fins lucrativos.

§ 2º - Ser reconhecida pela Câmara Municipal como Entidade de Utilidade Pública.

§ 3º - Deverá cumprir as exigências do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 4º - Apresentar prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas com recursos recebidos, devendo ser auditado o relatório pelo setor designado pelo Município.

§ 5º - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 12 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1º - Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 - As propostas do Poder Legislativo e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração do Projeto Orçamentário terão como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais o gasto efetivo com a folha de pagamento de 2020, projetada para o Exercício de 2021, combinado com o artigo 21 desta Lei;
II – com os demais grupos de despesas, os valores ajustados e fixados a preços médios de 2020, limitados à estimativa da receita a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/TCER-99.

Parágrafo Único – As propostas setoriais encaminhadas a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estiverem em desacordo com as normas fixadas por esta Lei, serão devolvidas à origem para correção, sob pena de não inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 - O orçamento fiscal contemplará os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 15 - O orçamento da seguridade social apresentará, no seu conjunto, todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que atuem nas áreas de saúde, previdência, assistência social e saneamento básico.

Art. 16 - As Receitas compreenderão:

I – transferência de recursos do Orçamento Fiscal, originados de receita ordinária do Tesouro Municipal e de operações de crédito;
II – recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o orçamento da seguridade social e contribuições sobre a folha de salário;
III – convênio, acordos e ajustes firmados com organismos federais e estaduais e outras entidades.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17 - A fixação dos valores de dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e respectivos encargos dar-se-á de conformidade com o quadro de cargos e funções relativos ao Exercício de 2020, e disposto no inciso I, § 1º do artigo 13, desta Lei.

Art. 18 - Poderá ser proposta a criação de cargos, funções ou empregos públicos, desde que sejam claramente explicitados os critérios empregados para o dimensionamento e seus objetivos, constando-se "*a priori"* a inexistência de cargos, funções ou empregos similares vagos, que possam atender à demanda administrativa.

Art. 19 - A concessão de quaisquer vantagens ou implantação de planos de carreiras, dos Órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo, só poderá ser outorgada pelo Governo Municipal, depois de devida aprovação do Poder Legislativo.

Art. 20 - Os acordos trabalhistas dos Órgãos da Administração direta e indireta serão celebrados com apreciação participativa da Procuradoria Geral do Município.

Art. 21 - As dotações orçamentárias da administração direta e indireta, destinadas a pessoal e encargos sociais, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 22 - A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O Poder Executivo adotará, durante o Exercício Financeiro de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 24 - Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para a Sanção até 30 de Novembro de 2020, como descreve o inciso III do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizada à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada a Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

§ 1º - Não se inclui no limite previsto no *"caput"* deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
III – recursos destinados à cobertura de despesas do FUNDEB e do SUS;
IV – as operações oficiais de crédito;
V – pagamento de compromissos contratuais;
VI – convênios e contrapartida.

§ 2º - Os saldos negativos, apurados em virtude de Emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após Sanção da Lei Orçamentária.

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar Cronograma Mensal de Cotas de Desembolso Financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único – O Cronograma de que trata o *"caput"* deste artigo, e suas alterações, deverão explicitar os valores autorizados na Lei Orçamentária, em seus créditos, bem como, os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças publicará imediatamente, após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por institucional, funcional programática e natureza da despesa, descendo até elemento de despesa.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes:

I – evolução da Receita e Despesa do Tesouro, por categoria econômica;
II – demonstrativo das Receitas e Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos, apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o *"déficit"* ou *"superávit"* corrente e o total de cada um dos orçamentos;
III – demonstrativos das Receitas e Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como, o conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias econômicas;
IV – demonstrativos dos investimentos consolidados previstos nos três orçamentos do Município;
V – demonstrativos das Despesas por grupo de despesa e fonte de recursos, identificando os valores de cada um dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a nível global e por Órgãos;
VI – demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e prestação de serviço, no âmbito de cada unidade orçamentária.

Art. 27 - As alterações decorrentes de abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do Decreto do Executivo, e por Ato do Poder Legislativo, independente de nova publicação.

Art. 28 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação e execução orçamentaria-financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá organizar consultas à população e adotará mecanismos de participação popular, objetivando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 30 - Os Projetos de Lei a serem encaminhados a Câmara Municipal, relativos à criação, fusão, extinção ou incorporação de Órgãos, Fundos, Autarquias ou Fundações, bem como, os que proponham a abertura de créditos especiais, deverão ter seus anteprojetos de Lei encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para análise e parecer quanto aos procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais.

Art. 31 - As solicitações de créditos adicionais suplementares serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido nos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD.

§ 1º - Os Decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual, bem como, as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, serão submetidos pela Unidade interessada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos ou anulações de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares e as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de que trata o *"caput"* deste artigo, destinados a custeios e investimentos, deverão ser obrigatoriamente realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 32 - As transferências de recursos financeiros do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual na forma da legislação vigente, para o Poder Legislativo, serão realizadas de acordo com o

Cronograma de Desembolso Financeiro, nos termos do parágrafo único do artigo 25 desta Lei.

SEÇÃO I
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 33 - Constituem gastos municipais, aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como, com os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 34 - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se, entretanto:

I – a carga de trabalho estimada para o qual se elabora o Orçamento;
II – a receita do serviço quando este for remunerado;
III – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
IV – a despesa com pessoal do Executivo e do Legislativo se limitará a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, em cumprimento à legislação.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 35 - Para os efeitos do artigo 16 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas alíneas "a" dos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 36 - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;
II – de atividades econômicas, que por conveniência vier executar;
III – de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, sem ônus para o Município;
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos.

Art. 37 - A estimativa da Receita considerará:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte de recurso;
II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e dos preços;
IV – as alterações na legislação tributária local.

SEÇÃO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 38 - O Município executará como prioridades e metas para o Exercício Financeiro de 2021, as especificadas nos Anexos de Metas e Prioridades, que integram esta Lei.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 39 - O Orçamento Municipal conterá a descriminação da Receita e Despesa, de forma a envidar política econômica e o programa de trabalho do governo, obedecendo aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

§ 1º - O Orçamento Anual do Município abrangerá os poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Os serviços municipais remunerados, inclusive a execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas, dos serviços municipais, remunerados ou não se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 40 - O Orçamento Municipal atenderá ao disposto nos §§ 5º ao 8º e seus incisos do artigo 132 da Lei Orgânica do Município.

Art. 41 - O Município ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentário e durante a sua execução no Exercício de 2021 manterá o equilíbrio entre as Receitas e Despesas.

Art. 42 - O Município adotará para limitação de empenho, a programação da despesa como critério, estabelecido pelos artigos 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite de empenho bimestral obrigatoriamente seguirá a arrecadação realizada no bimestre.

§ 2º - Sempre que a despesa for maior no bimestre do que a arrecadação deverá ser reconduzida nos dois bimestres seguintes, nos percentuais não atingidos, sendo de pelo menos 40% (quarenta por cento) no primeiro.

§ 3º - O critério a ser observado pelo Poder Executivo, para limitação de empenho e movimentação financeira, no Poder Legislativo, previsto no artigo 9º da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), será nos percentuais orçamentários aprovados ao Legislativo pela Lei Orçamentária, obedecendo ao limite da execução da receita no bimestre.

§ 4º - Os programas de governo financiados com recursos do Orçamento terão as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados estabelecidos em Lei, a ser encaminhada para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 43 - Não serão objeto de limitação conforme preceitua a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, as despesas de caráter continuado que não possam sofrer descontinuidade ou paralisação, que impliquem em prejuízo ou interrupção dos serviços aos munícipes.

Art. 44 - O Projeto de Lei Orçamentário Anual conterá reserva de contingência, no montante mínimo de 1% (um por cento), do total da Receita Corrente Líquida.

Art. 45 - Os projetos ou programas não contemplados nesta Lei, ou no Plano Plurianual, obrigatoriamente não poderão prejudicar os projetos em andamento.

Art. 46 - O Município através de Lei específica poderá auxiliar o custeio de despesas próprias de outros entes federados, (União ou Estado) através de convênio a ser firmado entre as partes, atendendo o disposto no artigo 11 desta Lei.

Art. 47 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a alteração na legislação tributária, e especialmente sobre:

I – revisão dos impostos municipais;
II – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
III – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais.

Art. 48 - Para o efeito do disposto no artigo 42 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000):

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos e considerados essenciais à manutenção da administração,

considerando-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no Exercício Financeiro, observado o contrato pactuado.

Art. 49 - O Poder Executivo através de seu Órgão Central de Planejamento, desenvolverá metodologia para o acompanhamento dos programas constantes do PPA - Plano Plurianual e do Anexo de Prioridades e Metas que integrarão o mesmo, com objetivo de viabilizar, dentre outros, a demonstração do custo de cada meta proposta.

Art. 50 - Em atendimento ao artigo 4º, da LRF (Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000), integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51 - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2B47EABC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.261, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

L E I :
Art. 1º - O **Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia, para o **Exercício Financeiro de 2021**, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita** em **R$ 50.000.000,00** (Cinquenta Milhões de Reais) e fixa a **Despesa** em igual importância, mantendo-se o equilíbrio atendendo ao disposto no **artigo 41 da LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 **(Projeto de Lei encaminhado conjuntamente)** e **artigo 4º**, **inciso I**, **alínea "a" da LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)**.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02 da Lei nº 4.320/64** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**52.061.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	5.105.000,00
Receitas de Contribuições	R$	700.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	134.000,00
Transferências Correntes	R$	46.081.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	41.000,00
Receitas de Capital	**R$**	**3.402.000,00**
Alienação de Bens	R$	2.000,00
Transferências de Capital	R$	3.400.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**55.463.000,00**
(-) Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB	**R$**	**5.463.000,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**50.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" **(Adendo V à Portaria SOF nº 08 de 04/02/85)** com alterações introduzidas pelo **(Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001)**, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	R$	2.228.000,00
04	Administração	R$	10.704.168,36
06	Segurança Pública	R$	42.500,00
08	Assistência Social	R$	3.120.000,00
10	Saúde	R$	12.004.170,90
12	Educação	R$	16.504.585,45
13	Cultura	R$	107.500,00
15	Urbanismo	R$	30.000,00
16	Habitação	R$	30.000,00
17	Saneamento	R$	20.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	105.000,00
20	Agricultura	R$	531.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	4.000,00
25	Energia	R$	260.000,00
26	Transporte	R$	1.940.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	645.417,09
28	Encargos Especiais	R$	1.160.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	563.658,20
TOTAL		**R$**	**50.000.000,00**

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0	Despesas Correntes	R$	47.388.105,08
4.0.0.0	Despesas de Capital	R$	2.048.236,72
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$	563.658,20
TOTAL		**R$**	**50.000.000,00**

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1	**PODER LEGISLATIVO**	**R$**	**2.228.000,00**
	Câmara Municipal	R$	2.228.000,00
3.2	**PODER EXECUTIVO**	**R$**	**47.772.000,00**
	Gabinete do Prefeito	R$	1.800.000,00
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	R$	3.150.000,00
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	6.530.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	16.612.085,45
	Secretaria Municipal de Saúde	R$	12.004.170,90
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R$	4.650.834,18
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	R$	1.835.834,18
	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	R$	625.417,09
	Reserva de Contingência	R$	563.658,20
TOTAL		**R$**	**50.000.000,00**

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:

I – Abrir Créditos Suplementares **até o Limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada**, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto) do Poder Executivo, conforme disposto no **inciso I**, **do artigo 7º**, **da Lei nº 4.320/64**;

II – A Abertura de Créditos Extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública e serão abertos por Ato Próprio (Decreto) do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme disposto no **artigo 44 da Lei nº 4.320/64 e § 3º**, **do artigo 167 da Constituição Federal**;

III – Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposto no **artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e § 2º**, **do artigo 167 da Constituição Federal**;

IV – Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, **até o Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)**, para Reforço de Caixa;

V – Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária, em conformidade com a **Portaria**

Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações, caso haja necessidade;

VI – Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com o **Plano de Contas Aplicado no Setor Público – PCASP, última versão**;

VII – Detalhar as Fontes de Recursos em suas devidas destinações, em conformidade com a **Tabela das Fontes/Destinações de Recursos, Tabela integrante do leiaute do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, última versão**;
VIII – Divulgar através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada Categoria de Programação Orçamentária, no seu menor nível, os Elementos de Despesa, com os valores fixados no Desdobramento da Despesa previsto no artigo 3º desta Lei.

a) Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial n°163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária Anual até Modalidade de Aplicação, a SEMPLAFIN, no âmbito do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, por Ato Próprio (Portaria de Gestão Orçamentária), durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de Elemento de Despesa, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 5º - O presente **Orçamento Geral do Município** foi elaborado em consonância com o **PPA** – Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 **(Lei nº 2.037, de 26 de janeiro de 2018 e Alteração promovida através da Lei nº 2.254, de 11 de dezembro de 2020)** e com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 **(Lei nº 2.260, de 30 de dezembro de 2020)**, conforme disposto no **artigo 5º da LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)**.

Art. 6º - O valor previsto no Orçamento, como **Reserva de Contingência**, é equivalente a **2,30%** (dois vírgula trinta por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.

§ 1º - Do valor que se refere o *caput* do artigo, **1,21%** (um vírgula vinte e um por cento) será utilizado pelo Poder Executivo para cobrir as **previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital**, atendendo ao disposto no **artigo 44 da LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 **(Lei nº 2.260, de 30 de dezembro de 2020)** e **artigo 5º**, **inciso III da LRF** (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

§ 2º - Do valor que se refere o *caput* do artigo, **1,09%** (um vírgula zero nove por cento) está reservado como fonte de recurso para dar cobertura às **Emendas Parlamentares Individuais "inseridas"** no Orçamento Geral do Município, sendo que metade deste percentual foi destinada a Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme disposto na **Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015**.

Art. 7º - Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.

Art. 8º - Caso haja **inflação oficial** o valor do presente **Orçamento** poderá ser **reajustado em 1º de janeiro de 2021**, nos mesmos índices, tomando-se como base **o mês de setembro de 2020**.

Art. 9º - Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.

Art. 10 - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos **a partir do dia 1º de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5E4378CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131 , DE 07 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente o senhor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da **Unidade de Inspeção Escolar** subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10.06.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/07/2021 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID **68183** e o código verificador **7AE8BE41**.
Docto ID: 68183 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A247AC0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2018
Processo Administrativo nº 607/2018

Ao nono dia do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um (09/06/2021), o MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito o CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede e administração na Av. Olavo

Pires, nº 2129 – Centro - CEP 76995-000, Corumbiara/RO, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, nascido no dia 19 de março de 1984, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/SP e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.817.702/0001-50, com sede na Rua: Rosulino Ferreira Guimarães, n°. 839 Centro, Rio Verde/Go, CEP: 75901-260 doravante denominada de ***CONTRATADA***, representada neste ato pelo Sr. **Dario Barbosa da Costa Junior**, portador do CPF n° 618.998.872-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** ajustam o seguinte;

Clausula Primeira – Fica aditada a Clausula Segunda do Contrato 98/2018, **"Do Prazo"** – O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme contrato 98/2018 do Processo Administrativo n° 607/2018.

Clausula Segunda – As demais cláusulas do Contrato nº 98/2018 do Processo Administrativo 607/2018 ficam inalteradas.

Corumbiara /RO, 09 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DARIO BARBOSA DA COSTA JUNIOR
Empresa: Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
Contratada

AJAJ ALABI
Fiscal do Contrato

RONALDO PATRÍCIO DOS REIS
Procurador Jurídico

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4BB976D9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2021/SEMED
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão custeados com recursos do Programa Municipal De Alimentação Escolar – PAE, para serem utilizados na doação aos alunos, em virtude da pandemia do COVID-19 as aulas presenciais foram suspensas. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto NPD043/2021 Processo 917/2021/SEMED. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **08/07/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **20/07/2021** e início da sessão pública: dia **20/07/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro –corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 48.504,00** (Quarenta e oito mil quinhentos e quatro reais)

Corumbiara-RO em 07 de Julho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:427FFAB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/CMCM/2021
Processo nº 67/CMCM/2021
Pregão Eletrônico nº 06/2021

Das Partes:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Chianca, Centro, n° 1386, Costa Marques-Ro, inscrita no **CNPJ** sob n° *04.372.287/0001-20* e a empresa **JENIVALDO CUSTÓDIO JANUÁRIO INFORMÁTICA ME**, domiciliada na Av: Santa Cruz, nº 1928, setor 03, CEP 79.937-000 na cidade de Costa Marques-RO inscrita no CNPJ sob nº 07.636.226/0001-22.

Do objeto:
Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet através de Link dedicado, banda larga com fibra ótica, com fornecimento 24 horas por dia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Do Valor do Contrato Total:
R$ 40,972,56 (Quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Da Despesa:
Exercício Financeiro: 2021.
Programação: 01.0310001.2001 (Manutenção das Atividade - Câmara)
Elemento de despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Data de Assinatura:
05 de Julho de 2021.

Do Período:
12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Costa Marques, 05 de Julho de 2021.

.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente/CMCM
Bienio 2021/2022

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:A884AACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 089/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20. Permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até Ariquemes.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de JULHO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:185CAA30

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 036/2021.
Pregão Eletrônico nº 036/2021, ocorrido em 01 de julho de 2021 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de equipamentos tablets e scanner para desenvolvimento de atividades administrativas e os programas ativos para atender as necessidades do centro de referencia de assistência social-CRAS no município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.
Empresas Vencedoras: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – 41.947.390/0001-99**, vencedora do item **1,** valor total finalizado de R$: 9.575,00 (nove mil quinhentos e setenta e cinco reais); **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – 40.708.647/0001-97**, vencedora do item **2,** valor total finalizado de R$: 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais). Valor Total da Licitação R$: **21.795,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 07 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8DB0F1BF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-24/2021

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-24/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/CPL/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (WEBCAM), MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CUJUBIM - INPREC

Data Homologação: 07/07/2021

Valor Total Homologado R$: **3.120,00 (Três Mil Cento e Vinte Reais).**

Empresa: **RAISA KELLEN COSTA DOS SANTOS**
CNPJ: **36.876.028/0001-34**

Cujubim – RO, 07 de Julho de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:759BF4A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 060/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 2959/SEMAME/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "**LOTE**", **cujo objeto** é **Aquisiçãode peças e serviço de troca das peças mecânicaspara atender os veículos, CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076, ano/modelo 2014/2014,tombamento 27126**, a serviços em vias urbanas, todospertencentes a frota da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia – SEMAME **da prefeitura municipal de Espigão do Oeste/RO, valor estimado para é de R$**15.502,82**(quinze mil, qunhentos e dois reais e oitenta e dois centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 09/**07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia 21/**07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão

pública, dia **21/07/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E4861CAE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0011, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Aprova e autoriza o aumento do valor do plantão extra para profissional médico.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 19 de Abril de 2021, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de aumento do valor do plantão extra para profissional médico no âmbito do município de Espigão do Oeste encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO os relatórios apresentados pelos técnicos da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde e memórias de cálculos apresentadas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.012 de 31 de Outubro de 2018 – que institui o plantão extra e o plantão em sobreaviso e o valor estabelecido em seu Anexo I.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.366 de 15 de Abril de 2021 – que autoriza a contratação temporária e excepcional de médicos e o valor estabelecido em seu Anexo I.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de manter os serviços básicos e necessários de saúde.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e autorizar o aumento do valor do plantão extra para profissional médico para R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 19 de Abril de 2021.

Aristeu Borchardt
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

MARA LUCIA KISCHENER
Secretária Adjunta de Saúde
Port. n° 194/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DDAF4FF1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0012, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Aprova o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 1º Quadrimestre de 2021 - Janeiro a Abril de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 09 de Junho de 2021, e o teor da reunião com objetivo de analisar o relatório de Gestão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do 1° Quadrimestre período de Janeiro a Abril de 2021, apresentados pelos técnicos/servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 5º.

CONSIDERANDO que o ano de 2021 tem sido um ao atípico assim como 2020 devido a pandemia mundial causada pelo novo Coronavírus Sars-CoV-2, causador da Covid-19

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em que a sociedade brasileira enfrenta desde início de 2020 causado pelo novo Coronavírus Sars-Cov-2 e a situação da secretária frente à situação que nos atordoou e nos atordoa pelas situações excepcionais que estamos enfrentando.

CONSIDERANDO os relatórios apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 1º Quadrimestre de 2021 – Janeiro a Abril, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de Junho de 2021.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GAB/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:505828D2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0013, DE 05 DE JULHO DE 2021

Aprova critérios de vacinação contra Covid-19 no âmbito do município de Espigão do Oeste-RO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 05 de Julho de 2021, e o teor da reunião com objetivo de apresentar a situação da vacinação contra Covid-19 no âmbito do município de Espigão do Oeste-RO.
CONSIDERANDO o atual estado de calamidade pública devido à pandemia causada pela alta infecção do novo Coronavírus Sars-CoV-2, causador da Covid-19.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19 e os critérios que definem os grupos a serem imunizados.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde está utilizando como critério para a distribuição a base dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público de Rondônia quanto aos critérios de idade para vacinação para abranger a população espigoense e que os cidadãos não devem escolher marcas de vacina, visto que isso prejudica o fluxo de atendimento e que todas vacinas distribuídas pelo Ministério da Saúde tem estudos que comprovam suas eficácias.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer como critério primário a idade dos cidadãos, abaixando a faixa etária a ser atendida conforme as doses encaminhadas para esta municipalidade.
Art. 2° O indivíduo agendado que se negar a receber imunizante por escolha de marca de vacina irá para o final da fila de imunização.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 05 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GAB/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7DB4E896

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

REPETIÇÃO
Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 061/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3176/SEMOSP/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **Despesa Com CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS, SENDO 03 MOTO NIVELADORA (PATROL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE FAZ USO CONSTANTE DESTAS ESTRADAS E EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FITHA/2020 (CONVÊNIO Nº 001/2021/FITHA-RO), valor estimado R$759.006,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e seis reais),**tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 09**/07/2021** das 08h00 às 10h30 do dia 21**/07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/07/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 Ramal 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste - RO, 07 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F96373F0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 062/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3177/SEMOSP/2021
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **CONTRATAÇÃO DE 270 HORAS-MÁQUINAS, SENDO UMA MOTO NIVELADORA (PATROL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE FAZ USO CONSTANTE DESTAS ESTRADAS , FONTE DE RECURSO PRÓPRIO, valor estimado R$113.850,09 (Cento e treze mil oitocentos e cinquenta reais e nove centavos),**tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **09/07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **22/07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/07/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 Ramal 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste - RO, 07 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C0C2408F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.421/ GP / 2021 DE 06 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JANILSON PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.421/ GP / 2021
DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO do Servidor JANILSON PEREIRA LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 236-1/2018
Considerando: O despacho das folhas 12 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio e em conformidade com o parecer jurídico como consta nas folhas 14.
DECRETA
Art. 1*o* Fica Concedido a Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses,** do servidor senhor **JANILSON PEREIRA LIMA,** cadastro nº 00.843, função: Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **01 de Julho de 2021 até 28 de Setembro de 2021.**

Art. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de **01 de julho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos -----/----/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DC6D72ED

G.J.T. PREVI
2º TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, PROCESSO Nº. 532-2/2019

PROCESSO Nº 532-2/GJTPREVI/2019

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, PROCESSO Nº. 532-2/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP, NOS TERMOS SEGUIR.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, inscrito no CNPJ 13.363.520/0001-00, com sede e administração na Avenida Pedras Brancas, 939, Bairro Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor Executivo o Senhor **EDIVALDO DE MENEZES,** portador do CPF 390.317.722-91, e de outro a empresa Sispel Sistema**s** Integrados de Software Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do CPF sob nº 838.353.429-91, denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução das licenças de uso e manutenção dos sistemas para atender as necessidades nas áreas de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2019, pelo prazo de 12 meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 46.596,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis mil reais) a ser liquidado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 3.883,00 (três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2021, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2069 – Manutenção

das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.
CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira, 28 de junho de 2021.

INST. DE PREV. SOCIAL. DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO
Contratante

SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOF. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:5FAC3B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2021.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a "**Contratação**

de empresa especializada em Serviços de Implantação de Iluminação Pública da Av: XV de Novembro no Município de Guajará-Mirim/RO, convênio Ministério da Defesa n° (888.848/2019). O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **23 e julho de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.
Valor estimado da Obra é de **R$ 469.420.00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).**

Guajará-Mirim, 07 de julho de 2021.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 13.479/Gab. Pref./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:16C3DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.559/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação interina da Diretora de Departamento da Proteção Social Especial**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**ANA PAULA SOUZA LOPES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, de acordo com a Lei nº 2.112/2019.
Parágrafo Único a servidora ocupará o cargo interinamente durante o período da Licença Maternidade da titular do cargo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 28 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:88EC29FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.575/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Cultura e Eventos - DCE**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**JOANA VALEÇA RIBEIRO DA CRUZ**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS - DCE,**da Secretaria Municipal de Educação SEMED, de acordo com a Lei de nº 1.009/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 14 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:956ECC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.565/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Municipal de Administração e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**SILVANE FANDINHO CAMPOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**da Coordenadoria Municipal de Administração COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B14FFE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.578 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.369 de 02 de julho de 2021, baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação e criação de ficha no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
02.11		Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.50	0100	Serv. Médico-Hospital, Odontol. e Laboratoriais	189	500.000,00
3.1.90.11.10	0100	Adicional de Insalubridade	195	445.000,00
10.122.0017.0115.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU		
3.3.90.08.56	0100	Salário Família	202	10.000,00
3.3.90.08.00	0100	Outros Benefícios Assistenciais	F-CRIAR	45.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de dotação no orçamento geral do município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

0215		IPREGUAM		
02.15		IPREGUAM		
09.122.0019.0133.0000		APOIO ADMINITRATIVO DO IPREGUAM		
3.3.90.14.00	0100	DIARIAS CIVIL	398	30.000,00
3.3.90.30.00	0100	MATERIAL DE CONSUMO	399	70.000,00
3.3.90.36.00	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICA	401	60.000,00
3.3.90.39.00	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	402	70.000,00
4.4.90.52.99	0100	OUTROS MATERIAS PERMANENTE	404	220.000,00
09.999.0019.0135.0000		CONTIGENCIA PREVIDENCIARIA DO RPPS		
9.9.99.99.99	0100	RESERVA DE CONTIGENCIA RESERVA DO RPPS	409	550.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0B0C3496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.579/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aservidora estatutária**GIGLIANE OLIVEIRA ARAÚJO,**matricula 3793-1, ocupante do cargo de**NUTRICIONISTA40 horas**pertencente ao Quadro de servidores efetivos da**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, referente ao 2º quinquênio**2012/2017,**no período de**01/07/2021 a 30/09/2021**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de Julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F388165A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.582/GAB-PREF/2 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação do Art.1º do Decreto nº 13.570/GAB-PREF/21**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Retifica o Art.1º do Decreto de nº 13.570/GAB-PREF/21de 01 de julho de 2021**,**que nomeou interinamente a senhora**ANGELITA LOPES RIBEIRO,**que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º-NOMEIAa servidora**ANGELITA LOPES RIBEIRO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - DCI,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA, de acordo com a Lei nº 1.274/08.

Leia-se:

Art. 1º-NOMEIAa servidora**ANGELITA LOPES RIBEIRO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU**bem como responsável pelo**CADASTRO IMOBILIARIO- DCI**; percebendo a renumeração tão somente pelo cargo dediretor da divisão de controle urbano-DCU, da Coordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA, de acordo com a Lei de nº1.274/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FE66D6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.584/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuiçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora**CLÉIA BILATTO**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA CLASSE ÚNICA,40h**da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 IncisoVe Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de Junho de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7BC29527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 013/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **379-06/2021**, ocorrido em 02 de Julho de 2021; Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos e de impressos, adesivos, cartazes, folhetos, faixas, banners, folders e carimbos, para suprir as demandas das Secretarias, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI	Av. Jatuarana, 5384, Cohab, CEP: 76.807-526, Porto Velho – RO.	63.750.350/0001-95	1	R$: 88.988,00

O certame totalizou a importância de **R$: 88.988,00** (oitenta e oito mil novcentos e oitenta e oito centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D15C74EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498-04/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A. R. FARONI EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO:A. R. FARONI EIRELI ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, 1710, setor 01, CEP 76870-058 Ariquemes RO. CEP 76870-765. Telefone:(69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.495,50 (Dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP
26.782.0003.0010.0000Manutenção e Conservação da Malha Viária
3.3.90.30 Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:21A4F29C

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **473-06/2021.**
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender e suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -SEMECE, da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO por um período de 12 meses.

Aprovo a participação na **Ata De Registro De Preços Nº018-A/2020, Processo Administrativo Nº024/2020, Pregão Eletrônico SRP Nº007/2020,** elaborada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS,** referente à aquisição de Equipamentos de Informática, para atender e suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -SEMECE, da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO por um período de 12 meses., a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 00.343.654.0001/18
Endereço: com sede na Quadra 104 Norte Rua NE 03 Conjunto 03 Lote 34 Sala 06
CEP 77.006-018 na cidade de Palmas TO.

Valor Homologado: R$: 168.000,00

Valor total: R$: 168.000,00 (Cento E Sessenta E Oito Mil Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 07 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F9F12140

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **528-05/2021.**

Objeto : Aquisição de medicamento injetável para atender as necessidades do HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco).

Aprovo a participação na **Ata De Registro De Preços (ARP) Nº**121/2021**, Processo Nº.**0036.50745-42-0205 **Pregão Eletrônico Nº**039/2021**,** elaborada pelo SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL, referente à aquisição de medicamento injetável para atender as necessidades do HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco) a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS,
CNPJ 01.571.702/0001-98.
Endereço: Endereço: BR-15, KM 03 Chácara Retiro Goiânia - GO.

Valor Homologado: R$: 2.246,40
Valor total: R$: **2.246,40**(Dois Mil E Duzentos E Quarenta E Seis Reais E Quarenta Centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6A66BAFB

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER - SEMECE, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 17/2021

Processo: LICITATÓRIO 402- 06/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Contratação de Sistema de Gestão Municipal para Assessoramento permanente da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

.
Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 20.275.382/0001-73

Valor homologado: R$ 51.012,00

Valor total homologado: R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais).

Data da Homologação: 07 de Julho de 2021

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9B6F8564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 162/2021

PORTARIA Nº: 162/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função:
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 07 de Julho a fim de ir à Ariquemes, conduzir a vereadora Luzia de Fátima da Silva Abadias para participar de Curso de capacitação de vereadores, na cidade de Ariquemes/RO..

INÍCIO 07/07/2021
TÉRMINO 07/07/2021

CONCEDER
Quantidade: 01
Valor Unitário 200,00
Valor Total: 200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/07/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5AAD2113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

Processo nº **1-7673/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃODEAREIA FINA, AREIA MÉDIA, AREIA GROSSA, BRITA N°1/2, 01, 02, 03, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO.***

Valor estimado **de *R$ 1.624.620,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte Reais).***

Data para cadastro de propostas: 08/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/07/2021. Início da Sessão Pública: **21 de julho de 2021, as 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 07 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1A06604A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio AmbienteSEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito –SEGAP.**

Processo nº 1-6375/PMJ/2021.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL BENS PERMANENTES

Valor estimado **de *R$ 5.859.865,10 (Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 08/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/07/2021. Início da Sessão Pública: **22 de julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 07 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:37BC420C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13521, DE 06 DE JULHO DE 2021

Convoca a população para Conferência de Educação do Município de Jaru/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2° da Lei Municipal nº 2035/GP/2015 de 29 de setembro de 2015, do qual qual dispõe sobre a necessidade do Plano Municipal de Educação ser avaliado anualmente com vistas à correção de deficiências e distorções.

D E C R E T A

Art. 1° A instituição da Conferência Municipal de Educação, e convoca a população para participação efetivo da solenidade no dia 14/07/2021 (quarta-feira) a partir das 08h00.

§1° Como medidas de segurança e seguindo os protocolos para evitar a transmissão do Coronavírus, a conferência será on-line, através da plataforma Google Meet, o link para participar da reunião será disponibilizado no portal da prefeitura a partir do dia 13/07/2021 (terça - feira).

Art. 2° Delegar ao Secretário(a) Municipal de Educação no uso de suas atribuições para:

I - Estabelecer a Estrutura Organizacional da Conferência Municipal;

II - Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao Êxito da Conferência.

Art. 3° O tema central da Conferência Municipal de Educação é a Revisão e Aprovação do Plano Municipal de Educação, conforme dispõe o §2° da Lei 2035/GP/2015.
Art. 4° A Conferência Municipal tem como previsão a duração de 8 horas.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:F7EF401D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.524, DE 06 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 67.223,33 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 67.223,33

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.541.0004.2024.0000 - Coleta de Lixo
3.3.94.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 67.223,33
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -67.223,33

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 18.998,33
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 48.225,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 818, de 29 de junho de 2021.
Considerando que o créditoserádestinado aacobertar despesas com contratação de empresa para prestação de serviçosde coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comercias do município de Jaru e Distritos.
O serviçode coleta e transporte de resíduos sólidosé essencial, visto que proporciona qualidade de vida às pessoas, bem como contribui para a preservação do meio ambiente, além de melhorar o aspecto de limpeza da cidade.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 18.998,33	-
0003.2020	4.4.90.51	01.00	R$ 48.225,00	-
0004.2024	3.3.94.39	01.00	-	R$ 67.223,33

Jaru/RO, 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CE0B0540

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.525, DE 06 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 5.400,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 5.400,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 5.400,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.400,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 746, de 08 de junho de 2021.
Considerando que o créditoserádestinado aacobertardespesas com aquisição de material de consumo (grama esmeralda) para o plantio nas áreas de calçadas ecológicas a serem implantadas no Município.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 5.400,00	-
0007.2050	3.3.90.30	01.00	-	R$ 5.400,00

Jaru/RO, 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:146928B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13527, DE 06 DE JULHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Leylia Oliveira dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública municipal LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 17737, inscrita no CPF sob n° ***.237.292-**, do cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 26 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F18654C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13528, DE 06 DE JULHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Alisson Patrick dos Santos Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru o servidor público municipal ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 16464, inscrito no CPF sob n° ***.518.562-**, do cargo de OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de junho de 2021.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:389B0434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.529, DE 06 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA
Art. 1° Abre no orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -100.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
20.608.0008.2026.0000 - Apoio a realização de Eventos Agropecuários
3.3.50.41 - Contribuições R$ - 100.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 845, de 05 de julho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0008.2026	3.3.50.41	01.00	R$ 100.000,00	-
0007.2050	3.1.90.11	01.00	-	R$ 100.000,00

Jaru/RO, 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:25C059DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.530, DE 06 DE JULHO DE 2021

Homologa laudos e programas de segurança e saúde do trabalho da Prefeitura Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no § 3º do art. 57 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em que impõe a validação mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de definição quanto ao direito e grau de insalubridade dos servidores públicos do Município de Jaru.

Considerando que a homologação dos referidos instrumentos é necessária para dar efetividade no atendimento das demandas atuais da administração, a fim de que se possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como propiciar a adequada percepção dos referidos adicionais,

D E C R E T A

Art. 1° Ficam homologados os seguintes laudos e programas de segurança e saúde do trabalho, os quais integram este Decreto:
I - Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP;
II - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT;
III - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
IV - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Art. 2° A partir da vigência do presente Decreto, todo os servidores que exercerem atividades que estejam previstas como insalubres ou perigosas, farão jus à percepção do respectivo adicional, nos percentuais indicados no Laudo deInsalubridade e Periculosidade.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Gerência de Recursos Humanos, providenciará o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas no Laudo Insalubridade e Periculosidade.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:903D3320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 166, DE 05 DE JULHO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 6262/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019(ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6262/2021 referente a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços relacionados a Reforma Previdenciária, com vistas a atingir a regularidade administrativa global no Regime Próprio de Previdência Social RPPS

Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como título e suplente, os servidores Anderson Lima dos Santosmatrícula nº 301695, e Karina Dias Silva Pavaneli matrícula 15728, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº6262/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializadana Prestação de Serviços relacionados a Reforma Previdenciária.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, a servidora Maria Gabriella Dantas Ferreira matrícula 16292, como gestora de contrato dos autos nº 6262/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de Julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:EAD35A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

Processo nº **1-7234/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE***

SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, RELATÓRIO CONSTRUTIVO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DE JARU.

Valor estimado **de *R$ 96.666,70 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 08/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/07/2021. Início da Sessão Pública: **21 de julho de 2021, as 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 07 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:61453151

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

Processo nº **1-6759/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) E BLOCO DE CONCRETO.***

Valor estimado **de *R$ 10.042.054,88 (Dez Milhões, Quarenta e Dois Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 08/07/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 21/07/2021. Início da Sessão Pública: **21 de julho de 2021, as 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 07 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5027FD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 5/2021

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade1163214 SESDEC/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 006.034.462-80, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 396441),firmado em28/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis)meses, a contar da data de**28/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em30 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:91BE73F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade856226 SESDEC/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 799.753.302-82, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 385451),firmado em20/01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis)meses, a contar da data de20/07/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em30 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(A) Municipal De Saúde

TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS
Contratado (A)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:C6328C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.021.223/0001-21, com endereço no Setor de Mansões do Park Way, Trecho 03, bloco A, sala 109, bairro Park Way, Brasília/DF, CEP 71735-093, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa prévia no processo nº 1-7487/2021, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 07 de julho de 2021.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8D0F99B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da comissão permanente de licitação CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto é a Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico e especializado, destinado para atender a necessidade do Projeto de Engenharia da Nova Sede do Setor de Receita e Cadastro, que será construída na Avenida Rio de Janeiro, 3098, centro, setor 02 quadra 15-B lote 01, conforme discriminado no termo de referência, para atender aSecretaria Municipal de Planejamento Processo Administrativo Nº1859/2021. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **L. DALCIND CAVATI EIRELI**
CNPJ **Nº 26.747.076/0001-79**
VALOR TOTAL R$:**21.995,64**

MACHADINHO D'OESTE, 07/07/2021

VALDIR SILVEIRO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:387903F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.724/021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.724 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 61.548,38 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente ao Convênio nº 010/2017/DER FITHA 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.116, de 29/06/2021, resolve:
D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 61.548,38 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente ao Convênio nº 010/2017/DER FITHA 2017, cujo objeto é repasse obrigatório da Concedente para projetos de Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2BE6E933

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1292/2021

PROCESSO Nº:1292/2021
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: José Inocencio de Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
DEFERIR a solicitação feita por meio do Processonº1292/2021, referente à PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA(IPTU), solicitado pelo senhor JOSÉ INOCENCIO DESOUZA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 75863),Parecer Técnico(ID 75902).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 09:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3AC11558

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:160/2021

PROCESSO Nº:160/2021
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: Roselane Maria Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**DEFERIR**' a solicitação feita por meio do Processo nº160/2021, referente à PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU), solicitado pela senhora **ROSELANE MARIA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 75652), Parecer Técnico (ID 75756)

Encaminha-se a Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/07/2021 às 08:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B0E50C76

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº971/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº171/2018 do Processo nº971/2018, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM BENS IMÓVEIS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS**, em favor da empresa: **VEJA SERVIÇOS LTDA.-ME**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 81718).

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/07/2021 às 16:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9C687805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO

Processo: nº 1820/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Partes: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e Prefeitura Municipal de Touros.
Objetivo: Utilizar os preços registrados na ATA nº 012/2021 Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021 Processo 1099/2021.
Objeto:- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição futura e parcelada de material permanentes diversos.
Empresa detentora da Ata: Empresa: APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA _CNPJ n° 06.198.597/0001-07.
Valor Adjudicado: R$ 1.602.420,00 (um milhão seiscentos e dois mil e quatrocentos e vinte reais)do item 1.17 (Conjunto aluno juvenil) e item 1.18 (conjunto aluno infantil).
Finalidade: Otimizar contratações de interesse do requerente.
Fundamento Legal: Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 9488/2018.
Outras Informações: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e Prefeitura Municipal de Touros.
Fones:(69) 3581-3278 e (84) 3263-2203

Machadinho D'Oeste/RO, 07/07/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:B2E75885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

Nº do Contrato: 123/2021
N.º do Processo:1855 /2021
*Objeto do contrato:**1º e 2° FILHOTEDE AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021,PROCESSO Nº.1896/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/GAB/2020.*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME***
CNPJ do Contratado: 14.378.328/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 06/07/2021

Programa de Trabalho:10.302.0009.2029.0000(Manutenção Hospital Municipal)
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$19.700,00(dezenove mil e setecentos reais))
Empenho:1103 /2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):06/07/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 07/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:149A8100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

Nº do Contrato: 124/2021
N.º do Processo:1855 /2021
*Objeto do contrato:**1º e 2° FILHOTEDE AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021,PROCESSO Nº.1896/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/GAB/2020.*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME***
CNPJ do Contratado: 03.214.454/0001-53
Data de Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Programa de Trabalho:10.301.0010.2030.0000(Manutenção e Promoção da Atenção Básica)
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$7.122,00(sete mil e cento e vinte e dois reais)
Empenho:1102 /2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):06/07/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 07/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:9B06D2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

Nº do Contrato: 125/2021
N.º do Processo:663/2021
*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,**PARA ATENDERÀS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA/FARMÁCIA BÁSICADASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **NOSSA PHARMACIA LTDA ME***
CNPJ do Contratado: 04.210.418/0001-84
Data de Assinatura do Contrato: 07/07/2021
Programa de Trabalho:10.303.0009.2026.0000(Assistência Farmacêutica)
Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde/FMS
Valor total do Contrato: R$6.075,50(seis mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Empenho: 1128/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):07/07/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 07/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:753BC285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMOSP/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMOSP/2021.

-PROCESSO Nº.: 197/2021;
-CONTRATO Nº. 01 /SEMOSP/2021;
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-CONTRATADA: VCS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI EPP
-OBJETO: UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO EM LINHA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE NO MÍNIMO 190 CV, TRANSMISSÃO COM 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 1 (UM) MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 210 LITROS, FREIO A AR, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME AS LEIS DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, E COM GARANTIA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN. EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 M³ OU SUPERIOR, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, CAIXAS DE CARGAS LATERAIS LISAS, PRAÇA DE CARGA TRASEIRA ABERTA, COMPACTAÇÃO DO LIXO POR DUAS PLACAS, SENDO UMA TRANSPORTADORA E COMPACTADOR ACIONADOS POR CILINDROS HIDRÁULICOS, ABERTUREA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA AÇÃO DE DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO. COMANDO MANUAIS POR ALAVANCAS QUE PERMITEM PARA OU INVERTER O CLICO, ESTRIBO PARA 4 GARIS COM ALÇAS, SINALIZAÇÃO CONFORME CNT, ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHO NOTURNO, COMUNICAÇÃO SONORA ENTRE GARIS E MOTORISTA, SUPORTE PARA PÁS E VASSOURAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 033/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 197/SEMOSP/2021.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 402.650,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Julho de 2021 à 02 de Outubro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Prefeitura Municipal - Av. Pau

Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.

Ministro Andreazza/RO, 02 de Julho de 2021.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratado
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
VCS Comércio e Transportes EIRELI - EPP

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:370BD1CA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMEC/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMEC/2021.

-**PROCESSO Nº**.: **184/2021;**
-**CONTRATO Nº**. **01 /SEMEC/2021;**
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-**CONTRATADA**: VCS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI EPP
-**OBJETO:** DOIS UTILITÁRIOS CARROCERIA ABERTA, TIPO "PICK UP", DE 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA, DE 104 CV (E) 101 CV (G), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3., RODAS LIGA LEVE/PNEUS ARO 14 A 16, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE VOLUME MÍNIMA DE 650 L, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, COM/RÁDIO AM/FMCD/MP3/USB COM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA) FLEX. ZERO QUILÔMETRO (ANO 2020 OU 2021). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU 100 MIL QUILÔMETROS RODADOS, DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO NACIONAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 031/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 184/SEMEC/2021.
-**ELEMENTO DE DESPESAS**: **4.4.90.52.00.00**
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **SEMEC** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 179.720,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021 à 06 de outubro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta – feira, de acordo com a portaria que designa Comissão de Fiscalização de acompanhamento de Contrato e recebimento de bens Públicos.

Ministro Andreazza/RO, 06 de julho de 2021.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratado
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
V.C.S. Comércio e Transportes EIRELI - EPP

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A5227575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **742/SEMSAU/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **030/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **25.683,34**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa devidamente qualificada e habilitada para prestar o serviço de manutenção preventiva no aparelho de raio-x e elaboração do plano de radioproteção e controle de qualidade do setor de radiologia da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/07/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 20/072021 às 11hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/072021 às 11hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de julho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E4BF8107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2918/2021

De 07 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 190.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE*	
3.1.90.11 - 68	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.000,00
3.1.91.13 - 72	Contribuições Patronais	33.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.117	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
4.4.90.52 - 127	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**190.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE*	
3.3.90.39 - 79	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	140.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.117	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.39 - 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**190.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:79AA7BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para fornecimento de pagamento de inscrição para o Curso de Treinamento Implantação do E-SOCIAL na Administração Pública e Gestão Previdenciária na Administração Pública destinados a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da **D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME.**, no valor para a despesa **R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais)**, com base no Art.25, inciso II, c/c inciso VI do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 076/**2021**.

Monte Negro, 07 de Julho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E33AB390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2297, DE 5 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.682,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 183 02.07.00 10.301.0017.2048 3.1.91.13.00 0.1.027.0011
Recurso 184 02.07.00 10.301.0017.2048 3.3.90.46.00 0.1.027.0011 1.000,00
Crédito 183 02.07.00 10.301.0017.2048 3.1.91.13.00 0.1.027.0011
Recurso 185 02.07.00 10.301.0017.2048 3.3.90.48.00 0.1.027.0011 3.000,00
Crédito 183 02.07.00 10.301.0017.2048 3.1.91.13.00 0.1.027.0011
Recurso 418 02.07.00 10.301.0017.2048 3.1.90.11.00 0.3.027.0011 1.682,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 34.472,45 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 552 02.07.00 10.302.0016.1036 3.1.90.11.00 0.3.027.0016
Recurso 444 02.07.00 10.302.0016.1036 4.4.90.52.00 0.6.013.0036 401,73
Crédito 553 02.07.00 10.302.0016.1105 3.1.90.11.00 0.6.013.0036
Recurso 448 02.07.00 10.302.0016.1105 4.4.90.52.00 0.6.013.0036 34.070,72
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17438159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2143/GAB/2021

DECRETO N. 2143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Conceder a cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 11/RHSAUDE/2021 de 09 de fevereiro de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 221-1/2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, Matricula 1750, ocupante do cargo de Agente de endemias para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/03/2021.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1FCF35B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.296, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a manutenção do Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Monte Negro através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, medidas para enfrentamento e prevenção da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19;
Considerando a necessidade da manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo coronavírus e demais disposições previstas na legislação pertinente e no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial COVID-19;
Considerando que Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 26.163, de 18 de junho de 2021, publicado no D.O.E Edição Suplementar nº 124.1, de 21 de junho de 2021, determinada aos municípios rondonienses a implementação de medidas para enfrentamento da pandemia em âmbito local, observadas as regras sanitárias gerais e a situação atual vivenciada, mantém o estado de calamidade pública em todo o
território estadual e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021;
Considerando que referido diploma legal determinada aos municípios rondonienses a implementação de tais medidas e a disciplina do controle das atividades econômicas e serviços no prazo de 10 (dez) dias contados de sua publicação, baseada nas notas técnicas expedidas pela AGEVISA, no quantitativo de casos ativos da COVID-19, na taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto na Macrorregião e observados critérios de distanciamento social e medidas suficientes para evitar o aumento dos números de casos da doença;
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
Considerando que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
Considerando que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
Considerando que ao julgar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341-DF, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência concorrente do Município para legislar sobre normas de proteção e defesa da saúde, gestão do sistema único e execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II, do artigo 23, inciso I, do artigo 30, inciso I, do artigo 198, e inciso II, do artigo 200, da Constituição Federal de 1988; e Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019) causada em humanos pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome – Related Coronavirus 2), classificada em âmbito nacional na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres em Categoria 1 - Natural, Grupo 5 - Biológico, Subgrupo 1 - Epidemias, Tipo 1 - Doenças Infecciosas Virais, Subtipo 0 (COBRADE 1.5.1.1.0.), cuja vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade.
Parágrafo único. Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, permanecem vigentes as medidas pertinentes para enfrentamento e prevenção do surto da COVID-19, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública que não se contraporem às disposições deste Decreto e legislação pertinente, bem como medidas de ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
resguardo do Erário e do interesse público aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e legislação correlata.
Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19, o Município poderá adotar, conforme sua competência, as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, deverão ser implementadas medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19, observadas as regras sanitárias previstas neste Decreto, na legislação pertinente e o seguinte:
I - Suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e privados e congêneres;
b) de visitas em asilos, orfanatos, abrigos, casas de acolhimento e congêneres; e
c) de cirurgias eletivas em hospitais públicos, privados e congêneres;
II - Determinação:
a) do controle, pela Vigilância Sanitária Municipal, da entrada e acesso de passageiros nos terminais rodoviárias localizados no Município, que deverá exigir, mediante preenchimento de formulário correspondente, e os passageiros e usuários informar, de forma fidedigna, todos os dados necessários ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do surto da COVID-19;
b) que o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de limites quantitativos para a aquisição de bens, produtos e serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação para evitar o esvaziamento do estoque e escassez de tais de bens e serviços e seu acesso igualitário à todos;
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
d) do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por COVID-19;
e) do funcionamento permanente dos serviços de saúde ambulatoriais independente da Fase para retomada das atividades;
III - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, limitando-se ao indispensável à promoção e preservação da saúde pública no enfrentamento da pandemia de COVID-19, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, garantido o pagamento posterior de justa indenização e observados os demais requisitos legais, especialmente:
a) de equipamentos de proteção individual - EPI;
b) de medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
e
c) de importação, mediante autorização excepcional e temporária, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e
IV - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.
Art. 4º. Fica autorizada a realização de eventos sociais e de reuniões, de caráter público ou privado, com a participação de pessoas em número correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, limitado a até 150 (cento e cinquenta) pessoas,
devendo ser observados os seguintes critérios:
I – mesas ocupadas por até 5 (cinco) pessoas e distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas, devendo organizar as mesas por família e compartilhada entre pessoas em convivência habitual;
II - os participantes do evento deverão utilizar máscara de proteção facial enquanto permanecerem no local, exceto durante alimentação;
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
III - disponibilização de insumos como álcool em gel 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão para assepsia das mãos, luvas, máscaras e outros insumos e equipamentos recomendados para manutenção da higiene pessoal dos usuários e funcionários;
IV – realizar a verificação da temperatura das pessoas na entrada do local e proibir o ingresso de pessoas com temperatura superior 37,8°C (trinta e sete virgula oito graus celsius) ou com sintomas gripais ou definidos como identificadores da COVID-19, de pessoas enquadradas em grupo de risco e/ou com comorbidade que não receberam aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacina contra COVID-19 e de pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo coronavírus;

V – somente permitir acesso de crianças e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprir as medidas sanitárias pertinentes se acompanhadas por algum dos pais ou responsável legal que se comprometa a zelar integralmente pelas regras de higiene;
VI - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
VII – no fornecimento de alimentação tipo self-service em coffee break, coquetéis e congêneres, deve ser obrigatório fornecer e usar luvas descartáveis, adotar as medidas sanitárias e protocolos específicos estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente;
VIII – limitar o número de pessoas na área de circulação interna do local, não computando área externa e administração, sendo nas filas fora do local do evento as pessoas deverão manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, incumbindo ao organizador do evento ou proprietário do local a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento social durante a ocorrência; e
IX – afixar informativo, de forma visível, na entrada do local, do empreendimento ou do estabelecimento comercial, sobre a quantidade de pessoas permitida em número absoluto e contendo orientações sobre medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas neste Decreto e na legislação correlata.
Art. 5º. Os empreendimentos, atividades comerciais e prestadores de serviços privados e os serviços públicos poderão funcionar desde que observadas as restrições, medidas sanitárias e protocolos específicos para enfrentamento e prevenção do surto do novo coronavírus, disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, da legislação pertinente, e o seguinte:
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
I – poderão funcionar diariamente durante período normal e regular estabelecido para o comercio local e para expediente nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional;
II - permitir acesso de pessoas em número correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, não incluídas áreas externas e de administração, devendo ser afixado informativo na entrada do estabelecimento e em outros locais visíveis, conforme modelo contido na legislação municipal pertinente, sobre a quantidade máxima permitida em número absoluto, distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração;
III - somente permitir a entrada de pessoas utilizando máscaras de proteção e ofertá-las na entrada do estabelecimento;
IV – realizar a verificação da temperatura das pessoas na entrada do local e proibir o ingresso de pessoas com temperatura superior 37,8°C (trinta e sete virgula oito graus celsius) ou com sintomas gripais ou definidos como identificadores da COVID-19 e de pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo coronavírus;
V – somente permitir acesso de crianças e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprir as medidas sanitárias pertinentes se acompanhadas por algum dos pais ou responsável legal que se comprometa a zelar integralmente pelas regras de higiene;
VI - fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores do estabelecimento;
VII - realizar limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
VIII - disponibilizar condições, insumos e equipamentos de proteção individual como local adequado com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras de proteção e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
IX - dispensar a presença física de colaboradores enquadrados no grupo de risco e/ou com comorbidade que ainda não receberam aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacina contra COVID-19, podendo ser adotado teletrabalho, concessão de férias individuais ou coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alteração de jornadas de trabalho, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomeração de pessoas;
X – monitorar e realizar, obrigatoriedade, testagem dos trabalhadores para COVID-19;

XI – estabelecer atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco e/ou com comorbidade, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por COVID-19;
XII - limitar o número de pessoas na área de circulação interna do local, assegurar distância mínima de 120cm (cento e vinte

centímetros) entre as pessoas no âmbito interno e no controle de fila externa para acesso ao estabelecimento, cuidando para que pessoas mantenham distanciamento entre si, cabendo ao proprietário, administrador, gerente, dirigente ou Chefe do estabelecimento a responsabilidade de manter a ordem e o referido distanciamento na área externa do prédio e demais medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto e legislação pertinente;
XIII – mesas ocupadas por até 5 (cinco) pessoas e distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas, devendo organizar as mesas por família e compartilhada entre pessoas em convivência habitual;
XIV – fica permitido uso de som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
XV – em caso de execução de música ao vivo deve ser criada barreira física de material acrílico ou similar entre o cantor ou grupo musical e o público, sendo que os músicos deverão manter distanciamento mínimo de 4m (quatro metros) dos convidados, utilizar face shield, com exceção do cantor, e adotar os protocolos sanitários pertinentes, especialmente uso de máscaras de proteção facial;
XVI - os estabelecimentos que comercializam quaisquer produtos por meio de auto serviço, tipo self-service, devem fornecer luvas descartáveis aos usuários, adotar as medidas sanitárias e protocolos específicos estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
§ 1º. Além das restrições e medidas sanitárias previstas no caput, as atividades permitidas deverão cumprir protocolos específicos para enfrentamento e prevenção do surto do novo coronavírus, disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, da legislação pertinente, e o seguinte:

I - atividades religiosas de qualquer culto poderão funcionar com acesso de pessoas em número correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, templo ou igreja, excluídas áreas externas e de administração, devendo ser afixado informativo na entrada do local de forma visível, conforme modelo contido na legislação municipal pertinente, sobre a quantidade máxima permitida em número absoluto, distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, na legislação pertinente e as seguintes condições:
a) organizar entrada e saída de fiéis do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;
b) manter afastamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre cada pessoa presente no interior e nas áreas externas do local, templo ou igreja, sendo que caso acomodada em poltrona ou cadeira, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, e quando utilizados bancos, manter o espaçamento mínimo entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;
c) fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores;

d) realizar a verificação da temperatura das pessoas na entrada do local e proibir o ingresso de pessoas com temperatura superior 37,8°C (trinta e sete virgula oito graus celsius) ou com sintomas gripais ou definidos como identificadores da COVID-19 e de pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo coronavírus;
e) estabelecer atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco e/ou com comorbidade, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais pessoas para evitar exposição a eventual contágio por COVID-19;
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

f) vedar contato físico entre pessoas como execução de oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas de contato físico;

g) impedir que fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local do templo ou igreja;

h) vedar a entrada de fiéis sem máscara no templo ou igreja e assegurar que as pessoas presentes permaneçam usando referido acessório de proteção individual durante o evento religioso;
i) vedar a constituição de filas e acumulação pessoas no ambiente externo do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;

j) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos para prevenção da COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA após cada reunião ou culto;
k) manter janelas e portas do templo ou igreja abertas durante todo o período de realização de reuniões;
l) na realização da Santa Ceia, fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.
II - Em caso de óbito de pessoa não decorrente de COVID-19, os velórios deverão ser ralizados com acesso de pessoas em número correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, podendo haver revezamento de pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas) e urna funerária fechada, assegurada distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre os frequentadores do ambiente, uso de máscaras de proteção,
fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) e observância das demais medidas de higiene e sanitização dispostas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e na legislação pertinente, circunstâncias que deverão controladas por pessoa designada para tanto;
III - É vedada a realização de velório de pessoa quando constatado óbito em decorrência de contaminação por COVID-19, sendo que para manuseio e preparação do corpo, o serviço funerário deverá adotar as orientações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04, de 30 de janeiro de 2020, ou norma superveniente, devendo o corpo ser acondicionado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
IV - Os serviços funerários poderão funcionar com até 05 (cinco) pessoas em caso de óbito não decorrente de COVID-19 e com até 02 (duas) quando o óbito decorra da doença para evitar aglomeração interna, assegurando-se distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, uso de máscaras de proteção, álcool em gel 70% (setenta por cento) e observância das demais medidas de higiene e sanitização dispostas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e na legislação pertinente, podendo ser organizados turnos de trabalho;
V - Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação e todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual de passageiros, públicos e privados, inclusive de aplicativos e mototáxi, deverão observar os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, na legislação pertinente e as seguintes condições:

a) realizar limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool em gel 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) realizar limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, capacetes, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool em gel 70% a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) utilizar veículos com janelas e alçapões de teto abertos para melhor circulação do ar;
d) higienizar constantemente o sistema de ar-condicionado;
e) utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura não lacradas, utilizando os demais veículos apenas em

caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
f) adotar cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% e observância da etiqueta respiratória;
g) afixar informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19 em local visível aos passageiros.
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
§ 2°. O uso e circulação de pessoas em espaços e vias públicas e o funcionamento de empreendimentos e atividades comerciais e religiosas de qualquer culto em âmbito municipal passam a ser regulados por este Decreto e legislação pertinente.
§ 3°. As medidas preventivas e restritivas previstas neste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
Art. 6º. Fica autorizada a realização de atividades desportivas, profissionais, amadoras ou recreativas, que envolvam confronto de equipes de todas as modalidades esportivas, bem como atividades em vias e logradouros públicos tais como praças, quadras esportivas, espaço alternativo e congêneres desde que observadas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo coronavírus e demais disposições previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020 e na legislação pertinente.
Parágrafo único. Para realização de eventos esportivos indicados no caput deverão ser adotados, no que couber, os critérios dispostos nos artigos anteriores e demais disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e da legislação pertinente, com participação de pessoas em número correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local.
Art. 7º. Fica proibida a abertura e funcionamento de balneários, boates, bailões, casas de show, pubs, festas ou eventos privados com vendas de ingressos e/ou mesas, e congêneres, inclusive locação de clubes, imóveis e prédios com finalidades de mesmo gênero.
Art. 8º. Incumbe ao órgão municipal competente a aplicação dos imunizantes disponíveis contra a COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019) causada em humanos pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome – Related Coronavirus 2), conforme disposições contidas no Plano Nacional de Imunização - PNI.
§ 1º. Os imunizantes correspondentes à 1ª (primeira) dose devem ser aplicados nas pessoas em até 72h (setenta e duas horas) após seu recebimento e aptidão para uso e os imunizantes destinados para a 2ª (segunda) dose devem ser aplicados conforme agendamento prévio realizado na primeira aplicação.
§ 2º. Previamente ao ato de aplicação do imunizante, os dados nominais e individualizados das pessoas serão colhidos e registrados em formulário próprio da aplicação, informações que deverão ser inseridas no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização no prazo de até 48h (quarenta e oito horas).
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
Art. 9º. Os Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverão adotar providências necessárias para retorno presencial das atividades laborais de servidores, empregados públicos e estagiários, observadas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo coronavírus e demais disposições previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020 e na legislação pertinente.
§ 1º. Em casos excepcionais, o Chefe do Poder e Órgão da Administração Pública Direta e Indireta Municipal poderá inserir servidores, empregados públicos e estagiários em regime de teletrabalho, tipo home office, em quantidade correspondente ao percentual de até 30% (trinta por cento) do quadro funcional pertinente e mediante decisão fundamentada, dispensando-os do comparecimento presencial para que executem suas funções através de meios remotos mediante utilização de recursos da tecnologia que permitam, quando possivel, a prestação de serviços à distância, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto nos artigos 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.
§ 2º. O servidor enquadrado em grupo de risco e/ou com comorbidade deve retomar o trabalho presencial após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacina contra COVID-19.
§ 3º. O servidor enquadrado em grupo de risco e/ou com comorbidade que se recusar à aplicação da vacina contra COVID-19 fica obrigado a retomar o trabalho presencial.

Art. 10. Permanecem suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as instituições das redes de ensino municipal pública e privada enquanto pendurar a necessidade, ressalvada a possibilidade de retomada das atividades após estudos apontando sua viabilidade e observados, no que couber, os artigos 14 e seguintes, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.
§ 1º. O período de suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal será compreendido como recesso ou férias escolares, conforme definido pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação.
§ 2°. Para oferta de aulas não presenciais, as instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, nos termos do regulamento municipal.
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
§ 3°. Para garantir o acesso ao conteúdo das aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas ou laboratórios de informática à alunos que não dispõem de recursos para continuar estudos em casa, observadas as disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.
§ 4°. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas consideradas indispensáveis para a oferta de aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, observadas as disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.
§ 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas orientadoras, em caráter excepcional, para reorganização do Calendário Escolar 2021 e do Ensino, em regime especial, para atividades educacionais em todas as instituições da rede de ensino público municipal.
Art. 11. Toda pessoa residente ou de passagem pelo Município de Monte Negro deve usar máscara de proteção facial ao sair de sua residência e em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, e nas áreas de circulação nas vias públicas e nos meios de transporte, cumprir e fiscalizar o cumprimento das restrições e medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo coronavírus previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, neste Decreto e na legislação pertinente, conscientizar-se da higienização necessária, cumprir a quarentena, o distanciamento social e outras medidas consideradas imprescindíveis para contenção e erradicação da COVID-19.
§ 1º. A máscara de proteção facial deverá ser vestida no rosto, abrangendo nariz e boca para proteção do usuário.
§ 2º. A máscara de proteção facial é de uso obrigatório por todos os profissionais que trabalham de forma presencial, no setor público ou privado, principalmente quando o distanciamento mínimo não possa ser cumprido, sendo que o trabalhador mais exposto a contatos deve utilizar protetor facial ou face shield para garantir maior segurança.
§ 3º. Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente de pessoas enquadradas em grupo de risco que ainda não receberam aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacina contra COVID-19.
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
§ 4º. Fica recomendado:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel 70% (setenta por cento);
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
IV - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
V - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VI - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 5º. Além das recomendações previstas no parágrafo anterior, as pessoas que estejam trabalhando de forma presencial e que convivem com pessoas do grupo de risco, deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem em suas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar e higienizar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do grupo de risco.
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
Art. 12. As medidas sanitárias previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e na legislação pertinente, são de aplicação cumulativa com as medidas sanitárias permanentes.
Art. 13. O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19 e demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na Lei Municipal nº 1.022, de 11 de agosto de 2020, e das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.
Art. 14. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:350528D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.053.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1473/2021
b) Licitação Nrº :	12/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tubos metálicos corrugados para manutenção das estradas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - Ro.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	40	R$ 1.979,00	R$ 79.160,00
2	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 2,00 metros mod 20c	60	R$ 2.704,00	R$ 162.240,00
3	Tubos metalicos corrugados MP 100,circular,epoxy,espessura de 3,40 mm, diametro de 2,80 metros mod 28c	11	R$ 5.769,00	R$ 63.459,00

Valor Total Homologado - R$ 304.859,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de julho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:242363E5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 12/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1473/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de tubos metálicos corrugados para manutenção das estradas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - Ro. em favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 304.859,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Nova Brasilândia DOeste, 02 de julho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A32BBD14

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
«Dotação Completa»
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1472/2021
b) Licitação Nrº :	13/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data adjudicação :	02/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tubos metálicos corrugados para manutenção das estradas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - Ro.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 2,00 metros mod 20c	36,00	R$ 2.117,00	R$ 76.212,00

Valor Total Homologado R$ 76.212,00.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 02 de julho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F5F59921

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 13/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1472/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de tubos metálicos corrugados para manutenção das estradas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - Ro. em favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 76.212,00 (setenta e seis mil, duzentos e doze reais).

Nova Brasilândia DOeste, 02 de julho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9FF7E840

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 84.551.191/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO SILVIO, N° 256, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CEP: 76.932-000
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF: 611.951.202-06
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 15.780,00 (Quinze mil setecentos e oitenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:78EE66FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMNM/2021 SRP 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pelas *Secretaria Municipal de Educação-SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por **ITEM**, para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **20/07/2021 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Pães, Misto Frio e Coffe Break,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 110.559,64 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 05 de julho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FBCB9F51

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.696-GP/2021

LEI N° 1.696-GP/2021
Em 08 de junho de 2021

"Altera a redação do inciso I do art. 197, da Lei Complementar nº 910, de 20 de dezembro de 2.012".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado a redação do inciso I do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 910, de 20 de dezembro de 2.012, diante do crescimento de áreas de serviço, comércio e indústria em vias de grande circulação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 197. [...].

I – As avenidas Arthur Arantes Meira, Manoel Dias de Abreu, Sete de Setembro, Raimundo Brasileiro, José Ribeiro da Costa, D. Pedro II, Desidério Domingos Lopes, Tersina Valdivino do Nascimento, Avenida 05, Quintino Bocaiúva, Alonso Eugênio de Melo e Manoel Melga passam a integrar o caput.

[...].
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 08 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7DFD640C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.697-GP/2021

LEI N° 1.697-GP/2021
Em, 08 de junho de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo de cessão de uso e gozo de área urbana (terreno), com a Loja Maçonica Abdom Jacob Atalallah, de interesse da Administração".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte

L E I
Art. 1º. Fica a Prefeitura de Nova Mamoré autorizada a realizar contrato administrativo de cessão de uso e fruição com a loja Abdom Jacob Atalallah, Sediada na Av. Dom Pedro II do seguinte bem:
I –Uma área urbana, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 44,80 (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros) de frente; com 60 (sessenta) metros de fundo, lotes 16,17,18,19,20 e 21; quadra 08.11 com a propriedade da respeitosa Loja Maçonica Abdom Jacob Atalallah, imóvel localizado na Avenida Dom Pedro I, em frente a garagem Municipal.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se a implantação da Fábrica de Bloquete, deste Município."
Art. 2º. A presente cessão de uso terá vigência pelo período de até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser renovado de acordo com as partes envolvidas.

Art. 3º. Fica autorizado, ao Poder Executivo contemplar a baixa do IPTU da parte Cedente, inscrito na Dívida Ativa referente aos anos 2016 a 2020, incluindo 2021, bem como, a isenção pelo período que estiver cedido, ou estiver sobre posse do Poder Público.
Art. 4º. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 08 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DC01E029

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.698-GP/2021

LEI N° 1.698-GP/2021
Em, 10 de junho de 2021.

"Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operação de crédito com desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré até 31 de dezembro de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°. Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação na hipótese prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 1.562, de dezembro de 2.019, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) será destinado exclusivamente para amortização de despesas e saques de cartão de crédito e os outros 35% (trinta e cinco por cento) será destinado para as demais consignações facultativas.

Art. 2º. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.562, de dezembro de 2.019, será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º. A contratação de nova operação de crédito com desconto em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7EDCB3B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1699-GP/2021

LEI N° 1699-GP/2021
Em, 30 de junho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 639.930,00** (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas custeadas com recursos provenientes da Estruturação de Rede de Serviços da Atenção Básica e Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde para aquisição de equipamentos para Postos de Saúde e ambulâncias para a Unidade Antônio Luiz de Macedo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.1215	*CV.ESTRUT.DA REDE DE SERV. ATENÇÃO BÁSICA*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	189.930,00
10.3020020.1229	**ESTRUT. DE UNID. ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE-MAC**	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	450.000,00
TOTAL		**639.930,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de julho, em 30 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:205E6F3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.700 - GP/2021

LEI N° 1.700 - GP/2021
Em, 30 de junho de 2021.

> "Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Beneficente Investindo no Futuro - ABIF, altera a 1.301-GP/2.017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária de 2.020 - Lei Municipal nº 1.610-GP/2.020, Lei Oorçamentária Anual de 2.021 - Lei municipal nº 1.657-GP/2020, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré autorizado a repassar recursos mestral no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) à Associação Beneficente Investindo no Futuro-ABIF no ano de 2021 para Ajuda de custo para que a mesma possa promover a inclusão social de Jovens e adultos através da profissionalização e inserção destes no mercado de trabalho com o oferecimento de cursos profissionalizantes, totalizado o valor anual de R$7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 2º. Fica determinado à beneficiária a prestação de contas ao Poder Público da quantia repassada.

§ 1º. Os recursos provenientes da presente Lei deverão ser utilizados primeiramente para o pagamento de contas de energia elétrica, água, telefone e internet, sendo o restante em despesas gerais **(VETADO).**

§ 2º. Os documentos relativos à prestação de contas também serão encaminhados para a Câmara Municipal de Nova Mamoré. **(VETADO)**

Art. 3º. Ação autorizada no art.1º está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.610-GP/2020-Lei de Diretrizes Orçamentárias, ANEXO II - Prioridades e Indicadores por Programas.

ANEXO II - Prioridades e Indicadores por Programas
Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício
de 2021.

Programa 0024: Apoio Administrativo e Fiscalizador SEMUTAS

Unidade Executora: Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social

Código da Unidade executora: 02.10.00

Função: Assistência Comunitária

Subfunção: Administração Geral

Tipo de ação Governamental

Projeto: Repasse a Instituições - Repasse recursos financeiro a Associação Beneficente Investindo no Futuro - ABIF.

Objetivo: Ajuda de custo para Associação Beneficente Investindo no Futuro - ABIF para que a mesma possa promover a inclusão social de Jovens e adultos através da profissionalização e inserção destes no mercado de trabalho com o oferecimento de cursos profissionalizantes.

Meta Física para Exercício de 2021: Repasse Financeiro
Custo Financeiro: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 4º. Autoriza o Executivo Municipal acrescentar nos Anexos da Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, para o Exercício de 2021 o Programa Finalístico para a seguinte Meta Física:

Meta Física para Exercício de 2021: Repasse Financeiro - Associação Beneficente Investindo no Futuro – ABIF

Custo Financeiro: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar as adequações nas Leis que disciplinam as Diretrizes Orçamentárias de 2021 e Plano Plurianual, que se fizerem necessárias no que tange exclusivamente as metas físicas constantes no artigo 3º e 4º desta lei.

Art. 6º. Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar especial por anulação, na Lei Orçamentária de 2021 (Lei nº 1.657/GP/2010) para acobertar as despesas da presente lei.
Art. 7º. As despesas com a execução citada no caput anterior para o exercício de 2021 correrão à conta da dotação orçamentária, a ser incluída no Orçamento observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.1220026.2123 APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES

3.3.50.41 Contribuições – Ficha 31 R$ 7.000,00

Total Geral R$ 7.000,00

Art. 8º. O Crédito autorizado no artigo anterior será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, bem como se dará sua prestação de conta mensal, conforme legislação pertinente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficar o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a realizar o remanejamento de recursos para adimplemento das obrigações financeiras decorrentes do convênio.

Palácio 21 de julho, em 30 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B74765FA

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR - DECISÃO Nº 003PMNM/2021

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 003/2021

PROCESSO Nº: 329-1/SEMUSA/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GRUPO GERADOR), PARA ATENDER O HOSPITAL "ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO"
RECORRENTE: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
RECORRIDO: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa Agromotores Máquinas e Implementos Ltda, com fundamento no art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, através de seu representante legal Agnaldo Xavier Oliveira, contra a decisão da Pregoeira, em CLASSIFICAR a Empresa: Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda, referente as especificações mínimas constantes no termo de referência, pois a mesma ofertou o Grupo Gerador da Marca Kayama Modelo: k30000PSP3E que, conforme prospecto apresentado, chega a Potência Prime de 270 KVA, contrariando as especificações mínimas presente no item 03 – Objeto do Termo de Referência, no qual, solicitado no item 01 – Grupo Gerador Potência 272 KVA em regime prime, objeto do presente pregão.
02 – Em tempo, informamos que a Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico foi designada através do Decreto nº 6.205 – GP/2021, de 05 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.
03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando as CONTRARAZÕES apresentadas, tempestivamente, pela Empresa: Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

I - DAS PREMILIMINARES

04 – Solicitação do Edital:

Item	Especificação
01	GRUPO MOTOR GERADOR MONTADO EM CARENAGEM SILENCIADA 75DB (A) @7M, PARA USO COM FONTE AUXILIAR, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA EM RAMPA, POTÊNCIA DE 300/272 KVA. EM REGIME STAND-BY/PRIME NA TENSÃO DE 220/127 VOLTS, FREQUENCIA 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 IND. PARA ALIMENTAR CARGAS VARIÁVEIS EM INSTALAÇÃO AO TEMPO, MOTOR A DIESEL FPT, NEF67-TE8W, REFRIGERAÇÃO POR RADIADOR, ALTERNADOR WEG SINCRONO TRIFÁSICO BRUSLESS, 1800RPM. COM RESPECTIVO REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO. BASE MÉTALICA PARA O CONJUNTO. PAINEL DE COMANDO AUTOMÁTICO MICRO-PROCESSADOR. BATERIAS DE PARTIDA E CABOS COM TERMINAIS. CONJUNTO DE APOIOS ELÁSTICO VIBRA-STOP. 01 SILENCIOSO DE ALTO RENDIMENTO E FLEXIVEL WM INOX. TANQUE DE COMBUSTIVEL INCORPORADO A BASE. BACIA DE CONTENÇÃO DE LIQUIDOS (INCLUSO). SISTEMA DE PRÉ AQUECIMENTO. CARREGADOR DE BATERIAS COM CHAVE BAY-PASS DE COMANDO DA TRANSFERÊNCIA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PADRÃO. PAINEL DE FORÇA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, MONTADO NO SKID DO GMG. QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO REDE/GERADOR EM RAMPA, TRIPOLARES DE 500ª DOTADO DE SENSOR DE REDE MONTADO NO SKID DO GRUPO GERADOR.

05 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao **Processo Licitatório nº 329-1/SEMUSA/2021.**
06 – No entanto em relação à matéria já apreciada pela Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico, em sede do Recurso Administrativo, e suscitada pela Empresa Agromotores Máquinas e Implementos Ltda, o presente recurso não será atendido, em virtude das especificações mínimas constantes no termo de referência, pois a mesma ofertou o Grupo Gerador da Marca Kayama Modelo: k30000PSP3E que, conforme prospecto apresentado, chega a Potência Prime de 270 KVA, contrariando as especificações mínimas presente no item 03 – Objeto do Termo de Referência, no qual, solicitado no item 01 – Grupo Gerador Potência 272 KVA em regime prime, objeto publicado no Pregão Eletrônico nº 020/PMNM/2021.
07 – Desatendimento da Alínea "b" e "h" c.2 do Subitem 13.1.4 do instrumento convocatório (Balanço Patrimonial).

II – DOS FATOS

07 – Insurge-se a recorrente em desfavor da decisão prolatada pela Comissão do Pregão, a qual manteve habilitada a Empresa Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda, para prosseguir nas demais fases do certame licitatório em comento.
08 – Nesse sentido, avaliando as contrarrazões da Empresa Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda dentro do seu manual do proprietário, consta no item (especificações físicas) – AS2789, DIN6271 e BS5514.Os equipamentos fabricados pela recorrida, são fabricados com base nas seguintes normas principais: GB755, BS5625, ISO 8528, BSS5514, AS1359, BS4999/5000, VDE0530, UTE5100, NEMA, MG1-22, CEMA, IEC 34-1, CSA A22.2. A potência Standby e potência prime nada mais são, que regimes de trabalhos, especificados em normas internacionais as quais os equipamentos fabricados pela recorrida são utilizados. A Potência Standby é definida como a potência disponível durante uma sequência variável de potência elétrica, indicando a condição de funcionamento, para que o grupo gerador seja capaz de suprir em caso de uma falha elétrica ou sob condições de teste por até 800 horas de funcionamento por ano, em média de 70% de carga. Não sendo admissível sobrecargas. A Potência Prime é definida como sendo a potência máxima que um grupo gerador é capaz de fornecer continuamente, durante uma carga elétrica variável. A média de carga deve ser de 70%. O Gerador pode ser sobrecarregado de **10%** para 1 hora por 12 horas por até 300 horas de funcionamento por ano. Na prática, para se chegar ao valor da potência prime, temos:
Potência Prime = Potência Standby / 1.1
Potência Prime = **300 / 1.1 = 272,7 KVA**
Qualquer equipamento de 300 KVA em Potência Standby produzirá 272,7 KVA em Potência Prime. O que ocorreu no Catálogo apresentado pela recorrida, foi tão-somente um erro de digitação da Potência Prime do referido equipamento, mas que não interfere na capacidade produtiva de energia estabelecida no regramento interno.

09 - Em relação a potência a qual a recorrente alega que a empresa vencedora (**KAYAMA DO BRASIL)** ofereceu o objeto em desacordo com as especificações editalícias, a Pregoeira, fazendo uso **Art. 17** do Decreto Federal 10.024/19, encaminhou a um profissional qualificado da área – Engenheiro Elétrico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Senhor Ederson Franco Martins (CREA nº 17640D/RO) – Diretor de Obras, a proposta apresentada para que fosse comparada às especificações do Edital a fim de que emitisse parecer técnico informando se atendia ou não às especificações solicitada.

10 – O referido engenheiro emitiu seu PARECER TÉCNICO, informando que a empresa Empresa Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda, atende ao que o edital solicita, uma vez que, conforme preceitua as Normas NBR ISSO 3046/1995 e NBR ISSO 852/2014, possui uma Potência de 272 KVA – fls 342.

11 – A recorrida apresentou Balanço Patrimonial e Sped Contábil Fiscal, que conforme a legislação pertinente à matéria, em nada possui divergência como tenta a recorrente insurgir. O que a recorrente fala de divergência de R$ 90.000,00 a maior na conta "Ativo – Não Circulante: Realizável a Longo Prazo" do Balanço Patrimonial contra a conta "Ativo – Não Circulante: Realizável a Longo Prazo" do Sped Contábil , nada mais é , que no Balanço Patrimonial os Investimentos a Longo Prazo são contabilizados na conta "Ativo – Não Circulante: Realizável a Longo Prazo" , enquanto no Sped Contábil , existe uma Conta especifica de Investimentos, diferente da conta "Ativo – Não Circulante: Realizável a Longo Prazo", não alterando em nada os Índices de Liquidez e Solvência que venham a comprometer a boa situação financeira da recorrida. Vale ainda ressaltar que a recorrida, possui Pronta-Entrega do objeto a ser fornecido, conforme dispõe em seu website em www.kayama.com.br, como uma forma de atender mais rapidamente a área de saúde no Brasil, como tem feito a vários meses, no enfrentamento ao COVID-19. Ressalta-se ainda que o Balanço Patrimonial da recorrida, atende todas as normas vigentes à matéria e passou por análise e aprovação da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, conforme acostado ao referido documento, como também a aprovação do Sped da recorrida, não se sustentando, portanto, a ilação da recorrente.
Assim, denota-se que a recorrida não descumpriu quaisquer regras do edital ou anexos, bem como, as alegações da recorrente se revelam mero *jus esperneandi*.

12 – Quanto ao segundo ponto, a finalidade da exigência do Balanço em Ato Convocatório é uma forma de certificar que a empresa terá condições de entregar o objeto contratado, não causando prejuízo à Administração. Nesse caso, a licitação visa contratar **AQUISIÇÃO DE BENS,** procedimento que terá várias fases: empenho, contrato, entrega, recebimento por uma comissão, liquidação, e por último o PAGAMENTO. Fato, posterior à todas essas fases. Ou seja, a contratada só terá o direito mediante a entrega liquidada. Não gerando prejuízos a contratante.

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE
III.1 – Requer a recorrente:
Que seja conhecido e provido o presente recurso, para que seja declarada a inabilitação da Empresa Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda, notadamente por não ter observado as regras do certame;
Que a Comissão de Licitação se pronuncie expressamente sobre as alegações da capacidade da Grupo Gerador e Qualificação Econômico-Financeira, apresentando pela concorrente.

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
13 – Insurge inicialmente a recorrente em desfavor da decisão prolatada pela Comissão de Licitação, em sede de Recurso Administrativo, na qual manteve inalterada, no que concerne à Habilitação da Empresa Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda, para prosseguir nas demais fases do processo licitatório em comento. abilitHa
14 – De acordo com entendimento da Comissão de Licitação a Empresa Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda, atendeu às especificações do capítulo III do Edital no item 01 (especificações).
15 – Diante disso, no que pertine aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Comissão de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.
16 – Por todo o exposto, os atos da Comissão de Licitação foram praticados em observância aos preceitos legais vigentes, em consonância aos princípios basilares da Administração Pública, com vistas a atender ao interesse público.
17 – Por fim, tendo em vista que as alegações da recorrente se encontram desprovidas de qualquer amparo legal e jurisprudencial, e visando os princípios da legalidade, da razoabilidade e, principalmente, os princípios da economia processual, celeridade e da supremacia do interesse público, não existem razões para o atendimento à peça impetrada pela recorrente, mantendo inalterados os atos praticados pela Comissão de Licitação.

V – DA DECISÃO
18 – Isto posto, com fulcro no art. 13 em seu inciso IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **NÃO ACATAMOS** o recurso interposto pela Empresa AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA. No que tange à matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, tendo em vista o exaurimento da esfera administrativa. Por sua vez, em relação às alegações da empresa quanto aos termos da decisão proferida na sessão do dia 15.06.2021, a Autoridade Superior decide NEGAR provimento às alegações da recorrente, mantendo a **EMPRESA KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, **HABILITADA** para prosseguir no certame licitatório relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMNM/2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:08133CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224-GP/2021

PORTARIA Nº 224 - GP/2021 Em, 01 de julho de 2021.

"Altera a Portaria nº 035-GP/2021 que dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Fiscalização e Orientação da População e Comércio local, na Zona Urbana e Rural, de modo geral, no território do Município de Nova Mamoré-RO, quanto ao enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), durante a vigência do Estado de Calamidade na Saúde Pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal, e visando regulamentar, no âmbito do Município as atividades externas dos servidores envolvidos no enfrentamento da fiscalização e o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020 e suas alterações e o Decreto nº 6.285-GP/2021, de 28 de junho de 2021 e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão responsável pela Fiscalização e Orientação de todos os assuntos pertinentes às normativas e leis, que regularam o enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), para atuar em todo âmbito do município de Nova Mamoré-RO, e será composta pelos seguintes servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal:

Nº ordem	Nome	Função
•	Adailza Vieira Correia	Fiscal e Membro da Comissão
•	Francisca Eliete Nascimento Silva	Fiscal e Membro da Comissão
•	José Gercildo Mendes da Rocha Júnior	Fiscal e Membro da Comissão

Parágrafo 1º - A diminuição do número de componentes na presente comissão é em detrimento da diminuição de casos de COVID-19 em nosso município.
Art. 2º - Os servidores nomeados nesta comissão ficarão desviados de suas funções de origem, em razão da excepcionalidade da calamidade

pública, necessidade pública da saúde, e em virtude do relevante e primordial interesse público e coletivo;
Art. 3º - Na vigência desta Portaria, os servidores relacionados no Art. 1º, deverão receber adicional de insalubridade em grau de 40%, e, cumulativamente, ao Adicional de Desenvolvimento Operacional – ADO no percentual de 60%, constante do Art. 19, inciso III da Lei Municipal nº 634/GP/2008.
Art. 4º - Os membros desta comissão ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e, compete ao Gestor da pasta esclarecer eventuais dúvidas e orientar quanto à aplicação desta Portaria.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário as Portarias nº 035-GP/2021, 063-GP/2021, 079-GP/2021 e 121-GP/2021

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:38EE385E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.301-GP/2021

DECRETO Nº 6.301-GP/2021
Em 01 de julho de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil, reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Turismo, com a finalidade de adquirir material, bem para distribuição gratuita.

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.06.00	***SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO***	
18.1220013.2024	***Manut. Das Ativ. SEMAT***	
3.3.90.32	*Material bem para distribuição gratuíta*	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.06.00	***SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO***	
18.1220013.2024	***Manut. Das Ativ. SEMAT***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terfceiros – Pessoa Jurídica*	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de julho, em 01 de julho de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A69DC2CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.300-GP/2021

DECRETO N° 6.300-GP/2021
Em, 01 de julho de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e 1.671-GP/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 353.007,39** (trezentos e cinquenta e três mil, sete reais, trinta e nove centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na correção do Decreto Nº 6.024 de 09/02/2021 em decorrência de um erro na hora do lançamento do registro na contabilidade.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.1028	**CONSTR. AMPL. E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	353.007,39
TOTAL		*353.007,39*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2038	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PDDE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*353.007,39*
TOTAL		*353.007,39*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de julho, em 01 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CEF86996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.299-GP/2021

DECRETO Nº 6.299-GP/2021
Em, 01 de julho de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI,

Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.671-GP/2021 de 09 de Fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 1.127,92** (Um mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na correção do Decreto Nº 6.024 de 09/02/2021 em decorrência de um erro na hora do lançamento do registro na contabilidade.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2038	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PDDE*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*1.127,92*
TOTAL GERAL		*1.127,92*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3640018.2045	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UAB*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*1.127,92*
TOTAL GERAL		*1.124,92*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 01 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:618E214A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.303 - GP/2021

DECRETO N° 6.303 - GP/2021 *Em, 01 de julho de 2021.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais), para atender necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas com contratação de serviços jurídicos, publicidades e pintura de prédios públicos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*164.000,00*
TOTAL		*164.000,00*

,

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.1006	*CONSTR. AMPL. REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*164.000,00*
TOTAL		*164.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de julho, em 01 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:15606E6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.304-GP/2021

DECRETO N° 6.304-GP/2021
Em 01 de julho de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesa com material de consumo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	44.000,00
TOTAL		**44.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.14	*Diárias*	7.000,00
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	2.000,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	15.000,00
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	20.000,00
TOTAL		**44.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 01 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0DC7AE01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 14/07/2021	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Sueli Souza Cruz Sodré.
Cargo/Função: Coordenação de Sistemas **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 98122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, até a cidade de Porto Velho/RO, onde a mesma juntamente Klyvila Tayane da Silva Ribeiro e Simone Rodrigues Eller irão participar de uma capacitação de prestação de contas do HPP.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Sueli Souza Cruz Sodré.
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado Em: 06/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5542A538

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 14/07/2021	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde conduzirá as servidoras da secretaria de saúde Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, Simone Rodrigues Eller e Sueli Souza da Cruz Sodré, ambas participarão de uma capacitação de prestação de contas do HPP.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 06/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5BEFF0FA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 14/07/2021	V. Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**163,15**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: Simone Rodrigues Eller
Cargo/Função: Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde **Lotação:** SEMSAU
CPF: 985.957.842-72 **RG:** 898.373SSP/RO
Endereço: Linha 81 Km 35 **Bairro:** Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União - RO **Telefone:** 81116019
Banco: Banco Do Bradesco **Agência:** 734 **Conta:** 0541773-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, até a cidade de Porto Velho/RO, onde a mesma juntamente Klyvila Tayane da Silva Ribeiro e Sueli da Cruz Sodré irão participar de uma capacitação de prestação de contas do HPP.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Simone Rodrigues Eller
RG: 898.373SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em:06/07/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário. Municipal de Saúde
Port. Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1138DBA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 14/07/2021 **CHEGADA:** 14/07/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 50%
		V. UNIT.	163,15
CIDADE/UF:	Porto-Velho / RO	**V. TOTAL**	**163,15**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.
CARGO/FUNÇÃO: Coord. Do Fundo Mun. De Saúde. **LOTAÇÃO:** Semsau
CPF: 012.918.642-29 **RG:** 1110959 SSP/RO
ENDEREÇO: Saída da LH. 40 **BAIRRO:** Centro.
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. **TELEFONE:** 98121 4590
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA:** 18016-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, até a cidade de Porto Velho/RO, onde a mesma juntamente Simone Rodrigues Eller e Sueli da Cruz Sodré irão participar de uma capacitação de prestação de contas do HPP.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 06/07/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário de Saúde
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:20437B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 396/SEMOSP/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2021

DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 396/SEMOSP/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 376 de 07/07/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 01/CPL/2021, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA OS FEIRANTES, conforme Convenio nº 865373/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo.**
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de Julho de 2021, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Convenio- Projeto de atividades n° 1,089 no elemento de despesas 44.90.51 Ficha 371 valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).
Recurso Próprio- Projeto de atividades n° 1,089 no elemento de despesas 44.90.51. Ficha 372 valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). Totalizando R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Valor total estimado de R$ **252.500,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:32F3EB5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 02/2019

CONTRATO Nº:02/2019
CELEBRAÇÃO:08/07/2019
TERMO ADITIVO Nº:02/2021
CELEBRAÇÃO:02/07/2021
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO:M.W LIMA DE ALMEIDA-ME

OBJETO:alterar o tem VI DO PRAZO,cláusula nona do contrato nº 02/2019, prorrogando por igual período, com fundamentos na Lei nº 8.666/93, documentos e justificativa constante do processo nº 104/2019, permanecendo as demais inalteradas.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.40
PROJETO DE ATIVIDADE:09.272.0001 2,076
VIGÊNCIA:12 meses a partir de 08/07/2021
VALOR TOTAL:R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO:104/2019

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 05 de julho de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6315DCE1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 076/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1343/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA, COMPUTADOR E OUTROS), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 10.328,00 (Dez mil, trezentos e vinte e oito reais). Data de abertura: 23/7/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de julho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6B66E37C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 075/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **0960/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (HASTES PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais). Data de abertura: 23/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de julho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:335F6CB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 016/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 286/MÃE/2021

OBJETO:.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS P/ATENDER (FMAS,CDMA,SEMED,SEMAF).
REALIZAÇÃO: Dia 12/07/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/07/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 26/07/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 65.425,33-(Sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco e trinta e três centavos)

Parecis - RO, 07 de julho de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:34D44C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público por item, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 080/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual aquisição de materiais de informática, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, no montante de R$968.956,50;INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODAO DOCE LTDA, no montante de R$297.393,00; K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, no montante de R$163.537,50;PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, no montante de R$46.933,82;FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, no montante de R$54.135,00; JONES GONçALVES NASCIMENTO, no montante de R$218.697,16.

Pimenta Bueno - RO, 06 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:72E2CD08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 090/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no montante de R$86.971,00;A.W.A. IMPACTOS EIRELI, no montante de R$20.048,00.

Pimenta Bueno - RO, 07 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:93E59FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2021 DE, 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura eTurismo, conforme Ofício nº 90/SEMAGRI/2021 ID 90326;
ConsiderandoDespachonº 1126do Gabinete do PrefeitoID108157;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhorMARCELO TEIXEIRA PORTELLA,portador da cédula doRG nº 480.105 SSP/RO, inscrito noCPF nº 390.652.512-00, residente e domiciliado na RuaMarivaldo P. Barreto nº 458, BairroApediá, nesta cidade, atualmenteocupante do cargo deDiretor da Central do Meio Ambiente,Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo,como gestordo Fundo de Reconstituição de Bens Lesados FRBL**,da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD072004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2021 DE, 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura ID 106481;
Considerando o despacho nº 1122 do Gabinete do Prefeito ID 107869.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, ensino superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 344.680 SSP/RO, inscrito no CPF nº 400.243.182-72, residente e domiciliado no Bairro BNH-I, nesta cidade, portador da CNH nº 02545493407, expedida em 21/11/2018, validade até 20/11/2023, categoria AB, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dirigir os veículos oficiais do Município de Pimenta Bueno. .

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77A294B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2021 DE, 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 460/SEMAST/2021- ID 107474
Considerando o despacho 1127 do Gabinete do Prefeito ID 108173;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhoraELIANE CRISTINA LOVO, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG nº 639345 SSP/RO, inscrita no CPF nº 662.260.822-91, residente e domiciliada na Rua Maria Neli Nogueiranº 172, Bairro BNH II, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico III, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Exonerar o senhorFLÁVIO VALENTIM DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1636282 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.263.744-05, residente e domiciliado a Rua C, nº 741, Distrito Itaporanga, nesta cidade, do cargo deCoordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 3º Nomear a senhoraELIANE CRISTINA LOVO, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG nº 639345 SSP/RO, inscrita no CPF nº 662.260.822-91, residente e domiciliada na Rua Maria Neli Nogueiranº 172, Bairro BNH II, nesta cidade,para ocupar o cargo deCoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 4º Nomearo senhorFLÁVIO VALENTIM DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1636282 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.263.744-05, residente e domiciliado a Rua C, nº 741, Distrito Itaporanga, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico III, do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DB9F813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 07 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética e Disciplina dos Servidores Públicos da Administração Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º.PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24/07/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, instaurado pela PORTARIA Nº 007/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, de 21/05/2021, publicada em 24/05/2021, data em que efetivamente teve início os trabalhos.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5AC3DC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2021 DE, 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o despacho 1132 do Gabinete do Prefeito ID 108367;
Considerando o ID-108377.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, osenhor CARLOS HENRIQUE BENETTI DE SOUZA**,**brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 890.933 SSP/RO inscrito no CPF nº 846.087.492-34, residente e

domiciliado Avenida Dos Expedicionários nº 1.174, Bairro Liberdade, do cargoDiretor de Divisão da Inspeção Municipal SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais ao dia 05 de Julho de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:099900BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 59/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2021.
Processo Administrativo n°: 403/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Protetor Solar Fator 50, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 403/2021.

Fornecedor: *G F DOS SANTOS EIRELI*
CNPJ: *13.442.393/0001-35*
Endereço: *R GONZAGA JUNIOR, Nº 7553, TANCREDO NEVES PORTO VELHO/RO*
FONE/FAX: *(69) 3214-9719*
Valor Fornecedor: R$ 6.950,00 (Seis Mil novecentos e cinquenta reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 07 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F295F656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS-PB/RO/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO QUANTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em 6ª Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de Julho de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, **RESOLVE:**

Aprovar:

I – Plano de Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual Referente a 2021.

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

III – Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 07 de Julho de 2021.

MARIA FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Pimenta Bueno/RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E3FD6921

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 3884/2021, através do edital de convocação de nº 002/2021, do Teste Seletivo Simplificado 02/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VANESSA MOREIRA DE MORAIS	1°	29/06/1989

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Julho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B2DAB7F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 019/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Objetivando Locação de Veículo tipo caminhão pipa capacidade de 15.000,00 Litros. Valor estimado 126.000,00 (cento e vinte e seis reais) Recurso Próprio, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações".

Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 07 de julho de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:81610135

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 266/2021

PROCESSO Nº 266/2021

Objeto: Abertura De Processo Para Aquisição De Material De Consumo, Para Recuperação Da Iluminação Pública.
Valor contratado:R$ R$ 20.220,00 (Vinte Mil e Duzentos e Vinte Reais).

Contratada: Marileide Alves De Almeida.

Pimenteiras do Oeste/RO, 28 de junho de 2021

VALERIA A. MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E3F89543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 046/CMPV-2021

PORTARIA Nº 046/CMPV-2021 de 29 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Prêmio a servidora abaixo para usufruto:

Mat.	Nome:	Quantidade em meses:	Período:
3530-0	Elda de Oliveira Araújo	06	02/07/2021 a 31/12/2021

FRANCISCO EDWILSON B. HOLANDA NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8802E177

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 047/CMPV-2021

PORTARIA Nº 047/CMPV-2021, De 01 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho, que no período de julho a dezembro de 2021, adote as providências necessárias para o cumprimento do Código de Ética dos Servidores desta Casa de Leis.
Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho, deverá informar mensalmente ao Gabinete da Presidência as providências adotadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:477765B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 048/CMPV-2021

PORTARIA Nº 048/CMPV-2021, De 01 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho, que realize o levantamento de todas as Comissões ou Grupo de Trabalho existentes nesta Casa de Leis, o fundamento legal e os atos de nomeações, bem como elabore minuta de Lei ou Resolução dispondo sobre as competências das Comissões ou Grupo de Trabalho e que doravante serão nomeadas pelo Vereador Presidente.
Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho tem o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82D7125F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 049/CMPV-2021

PORTARIA Nº 049/CMPV-2021, De 01 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Departamento Legislativo e Departamento das Comissões, que providenciem o lançamento de todas as normas municipais produzidas por esta Casa de Leis, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, referente ao período anterior ao ano de 2020.
Parágrafo único. Deverá ser apresentado ao Gabinete da Presidência, relatório mensal dos trabalhos executados.

Art. 2º. Os Departamentos citados no artigo 1º, têm o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. A atividade objeto desta Portaria, será supervisionada pela Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD930F65

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a aquisição de material através do Processo Administrativo nº. 02.41.000043/2021 – **Aquisição de Cintas de Elevação e Outros** para a EMDUR, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **GRUPO GAMA LTDA – EPP**, CNPJ nº 15.479.369/0001-04, a despesa no valor de R$ 28.467,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 28.467,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais)
No mesmo ato RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a aquisição de material através da empresa **GRUPO GAMA LTDA – EPP**, CNPJ nº 15.479.369/0001-04, para a Aquisição de Cintas de Elevação e Outros para a EMDUR

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A75B7C01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 225/2021

Porto Velho, 06 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MAILDE GARCIA DOS SANTOS,** cadastro nº. 12955AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS** em substituição a titular **ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA**, cadastro nº. 11916AT, no período de 19 de julho à 06 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ADC7204

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 191/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24512P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ANTÔNIA BARROS DE SOUZA**, RG: 249629 SESDEC/RO, C.P.F: 220.734.182-87, Cadastro nº 846610, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E64F7968

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 192/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24373P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ARLENE LEITÃO DE ARAÚJO GABRIEL**, RG: 637360 SESDEC/RO, C.P.F: 138.742.502-10, Cadastro nº 442533, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:277D9231

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 193/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2021.04.24762P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **CÍNTIA REGINA PEDROSO GUIMARÃES**, RG: 244.888 SSP/RO, C.P.F: 220.566.102-72, Cadastro nº 21543, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B99ECFA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 194/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24677P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **CRISTINA MARIA DE PAULA SILVA,** RG: 8.583.007-0 SSP/SP, C.P.F: 081.197.288-74, Cadastro nº 29034, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30539B10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 195/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.02.24717P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **DENISE BASTOS PINHEIRO,** RG: 1177240 SESDEC/RO, C.P.F: 561.592.857-34, Cadastro nº 114356, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D02C649E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 196/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24690P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM**

PARIDADE, à servidora **EREMITA GOMES DE BRITO,** RG: 273445 SSP/RO, C.P.F: 317.053.912-49, Cadastro nº 860537, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FEFA187

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 197/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24716P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **EUZANIR DE SOUZA SANTOS**, RG: 114141 SESDEC/RO, C.P.F: 138.079.942-20, Cadastro nº 16768, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47DA40DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 198/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24449P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **FRANCISCO RÉGIO SOARES CORREA,** RG: 49279 SSP/RO, C.P.F: 040.385.502-06, Cadastro nº 221614, ocupante do cargo de Artífice Especializado, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/EST, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40D3AAD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 199/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2020.04.24528P/IPAM.

RESOLVE:
Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **GRAÇA DA SILVA RODRIGUES**, RG: 374888 SESDEC/RO, C.P.F: 251.025.752-87, Cadastro nº 608010, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB8183DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 200/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24378P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **HILDA GOMES DA MATA,** RG: 221794 SSP/RO, C.P.F: 139.267.052-72, Cadastro nº 260513, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC83C7A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 201/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24640P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **IVANILDE FERREIRA BERNARDO DE ALMEIDA,** RG: 42650 SSP/RO, C.P.F: 113.719.512-68, Cadastro nº 119075, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe A, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BF72260

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 202/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24522P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LILIAN DE OLIVEIRA LOPES**, RG: 690642 SESDEC/RO, C.P.F: 246.224.193-00, Cadastro nº 18912, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01A5E4C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 203/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24372P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LINDOMAR DA SILVA COSTA**, RG: 262826 SSP/RO, C.P.F: 271.842.772-87, Cadastro nº 573396, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F98F9055

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 204/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23171P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **MANUEL FIGUEIREDO DOS REIS,** RG: 81110 SESDEC/RO, C.P.F: 469.077.422-68, Cadastro nº 21415, ocupante do cargo de Vigilante, NI.X, FX.16, Carga Horária 40 horas, lotado na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho/EST, com fundamento no Art. 40, §1º, Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:030F901C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 205/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2020.04.24466P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA AMÉLIA PEREIRA ARIKAPU**, RG: 141840 SSP/RO, C.P.F: 103.009.532-91, Cadastro nº 295213, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ABDE10F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 206/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2020.04.24533P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA AUXILIADORA SILVA**, RG: 41045 SESDEC/RO, C.P.F: 286.321.682-15, Cadastro nº 709397, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F5945AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 207/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2020.04.24492P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DA PENHA CÂNDIDO VELOSO**, RG: 922189 SSP/RO, C.P.F: 379.981.964-91, Cadastro nº 52994, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0664AC52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 208/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24389P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DO CARMO DE SOUZA,** RG: 453487 SSP/RO, C.P.F: 117.414.492-00, Cadastro nº 505802, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:950B428C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 209/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas

atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24699P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA JOSETE MARQUES DE SOUZA**, RG: 255540 SSP/PR, C.P.F: 142.076.804-20, Cadastro nº 448903, ocupante do cargo de Arquiteto, Classe F, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E3F6279

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 210/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.02.24694P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, ao servidor **MARTINHO ANTÔNIO DE FARIAS,** RG: 307392 SSP/PB, C.P.F: 181.436.954-68, Cadastro nº 70087, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Classe F, Referência VI, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação Urbanismo – SEMUR/EST, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E70C0B5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 211/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24509P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **PEDRO MONTEIRO DA COSTA NETO,** RG: 31990 SSP/RO, C.P.F: 052.252.562-87, Cadastro nº 286220, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78977596

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 212/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24490P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SILEUDA MONTEIRO DA SILVA SANTOS**, RG: 164982 SESDEC/RO, C.P.F: 139.443.552-53, Cadastro nº 417850, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C2735E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 213/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24668P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SÍLVIA CLÁUDIA LUCAS DE MIRANDA SOUZA**, RG: 602348 SESDEC/RO, C.P.F: 220.280.302-59, Cadastro nº 408866, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC45474

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 215/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24803P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 162/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 15 de junho de 2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2988 de 17/06/2021, que concedeu Pensão por Morte à beneficiária CÍCERA REGIS ALVES SOBRINHO, C.P.F: 419.944.262-68, RG: 407052 SSP/RO.

Onde se lê: 22/06/1977.
Lê-se: 14/04/1974.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF950F37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 218/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24780P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **FÁTIMA SEZÁRIO DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: 102.979.872-91, RG: 141656 SESDEC/RO, nascida em 11/07/1962, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **RAIMUNDO EDI DOS SANTOS,** cargo: Motorista, Classe B, Referência XIII, cadastro: 238090, ATIVO/IPAM, falecido em 31/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **31 de março de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C5ACBA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 219/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24787P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, ao **FRANCISCO DE ASSIS COELHO SIEBRA** (Cônjuge), C.P.F: 314.846.972-00, RG: 934869 SESDEC/RO, nascido em 12/07/1964, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **MARIA ILCA BARBOSA SIEBRA**, cargo: Professor, Nível II, Referência 12, cadastro: 113621, ATIVO/IPAM, falecida em 06/04/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em **06 de abril de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DFD3216

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 220/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo nº 2021.07.24790P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JEAN RODRIGUES EVANGELISTA** (filho-menor), C.P.F: 050.834.472-74, RG: 660883776 SSP/SP, nascido em 17/02/2005, cota 100 %, temporária, ao beneficiário do ex-servidor **JÂNIO COUTINHO EVANGELISTA,** falecido em 01/02/2021**,** cargo: Gari, Classe A, Referência IV, cadastro: 168741, **INATIVO/IPAM.** Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010,

combinado como art.6º-A da Emenda Constitucional nº.70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos II, alínea "a" e artigo 64, inciso II. **Retroagindo à data do requerimento em 06 de maio de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E0B22C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 221/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24698P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **REGINA COELI CERVEIRA DA SILVA LOPES**, RG: 296113 SSP/RO, C.P.F: 714.616.047-53, Cadastro nº 199415, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA0BDC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 223/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2021.07.24775P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **CLEONICE DE OLIVEIRA LIMA** (Companheira), C.P.F: 102.968.912-15, RG: 141844 SESDEC/RO, nascida em 17/11/1960, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **JOSÉ BORGES FILHO,** cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VII, cadastro: 9664, INATIVO/IPAM, falecido em 15/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em **20/04/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7D28912

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 207/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2020.04.24492P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, à servidora **MARIA DA PENHA CÂNDIDO VELOSO**, RG: 1585245 SSP/RO, C.P.F: 379.981.964-91, Cadastro nº 52994, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010, a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1280835F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°97/SGG/2021

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
299314	LEONY RODRIGUES CARRIÇO	Assessor Nível III	05980277629

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7C74CE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.416 , DE 07 DE JULHO DE 2021.

Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar as adequações e modernizações na legislação e normativos aplicáveis às compras e contratações públicas promovidas no âmbito do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 209/SML/2021, de 1º de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar as adequações e modernizações na legislação e normativos aplicáveis às compras e contratações públicas promovidas no âmbito do Município de Porto Velho, tendo em vista a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação e presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

I – Superintendência Municipal de Licitações – SML:
a) Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini (mat. 329335);
b) Katia Menegatti Arruda de Magalhaes (mat. 329640);
c) Nydia dos Santos Baptista (mat. 1000358);
d) Carla Lauriane de Araújo;
e) Janim da Silveira Moreno (mat. 1000321);
f) Sávio Gomes de Brito (mat. 46963);
g) Deyvison Barbosa Moraes (mat. 331083).

II – Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP:
a) Valéria Jovânia da Silva (mat. 295221);
b) Marlis Cristina Heidrich (mat. 1000891);
c) Raisa Alcantara Braga (mat. 297566);
d) Jeliane Gonçalves da Silva (mat. 180216).

III – Controladoria Geral do Município – CGM:
a) Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes (mat. 206400).

IV – Procuradoria Geral do Município – PGM:
a) Felippe Idak Amorim Santos (mat. 32318);
b) Fábia Flaviana Oliveira Araújo Lima (mat. 171240);
c) Augusta Maria Soares Barros (mat. 94425).

V – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município – IPAM:
a) Tatiane Mariano Silva (mat. 8187);
b) Queila Israel da Silva (mat. 12505AT).

Art. 3° As atividades do Grupo de Trabalho não fazem jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, não são enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4° O Grupo de Trabalho instituído no Art. 1º deste Decreto, terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório final dos trabalhos à Secretaria Geral de Governo.

Art. 5° Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B66494B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2021

A PREFEITURA DE PORTO VELHO, por intermédio de seu Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, em atendimento ao disposto no art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004 e com base nas competências atribuídas pelo art. 25, inciso XIII da Lei Complementar nº 592/2015, resolve:
Prorrogar por mais 7 (sete) dias a Consulta Pública referente aos estudos para contratação de Parceria Público-Privada (PPP), sob a modalidade Concessão Administrativa, para prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no Município e Distritos Alto, Médio e Baixo Madeira.
A consulta ficará disponível até o dia 21 de julho de 2021 e as atribuições continuarão a ser realizadas diretamente através do e-mail juridico.semusb@gmail.com.

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH

ENG. EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT
Coordenador do Comitê Técnico Municipal Para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/PGM/2021

PROF. DR. DENISARD ALVES
Coordenador do Projeto FIPE – PMPV Pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:700076C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0633

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de

13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Nº 0633 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **JOSINEIA ARAUJO PEREIRA**, Cadastro nº 212548, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 533/2021/ASGOV/SGG, de 11/06/2021, Oficio nº 1520/DGP/GAB/SEMED/2021, de 27/05/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49B6E202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0634

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Nº 0634 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DE SOUZA**, Cadastro nº 94326, ocupante do cargo de Especialista Em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 533/2021/ASGOV/SGG, de 11/06/2021, Oficio nº 1520/DGP/GAB/SEMED/2021, de 27/05/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F703161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0635

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0635 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ERIANE LEMOS DE LIMA**, Cadastro nº 86646, ocupante do cargo de Bioquímico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 1806/DRH/GAB/SEMUSA, de 29/04/2021, Memo: 119/2021/PAAA, de 27/04/2021

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	08/02/2011 a 06/02/20216	01/02/2021 a 02/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C554A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 187/2021

PORTARIA N° 187/2021

Porto Velho, 01 de Julho de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.257/I DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matricula	Servidor	Função
229006	Clóvis Rodrigues da Silva Neto	Motorista
188541	Erenilson Silva Brito	Operador de Máquinas Pesadas
229006	Francisco Gomes de Freitas	Motorista
66771	Francinei Ricardo da Rocha	Motorista

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;

IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.
Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F906798

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 163/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 163/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00003-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder em regime especial conforme Art. 8º do Decreto nº16.242 de 10 de outubro de 2019: Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 36 Diárias Int e 18 meias(½), para o servidor relacionado abaixo com o objetivo de acompanhar os programas, projetos e atividades de execução contínuas em relação ao fomento da produção agrícola, tais como recuperação de estradas vicinais, encascalhamento, manutenção de pontes, transporte de produção agrícola entre outros, participar de eventos e workshop, com objetivo de agregar conhecimento e aprimoramento aos serviços relacionados às atividades desta secretaria, nos distritos Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci paraná, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, BR 319, Baixo Madeira e Setor Chacareiro estado e municípios, no período de junho à dezembro, Conforme o memorando N°172/DA/GAB/SEMAGRIC de 24/02/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
GUSTAVO VOLPATO SERBINO	MATRÍCULA: 1001064 CPF: 266.632.638-11 RG: 251790241 SSP/SP	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	36 Int.	R$ 200,00	R$ 8.000,00
			18 meia(½)	R$ 100,00	
			05 Int.	R$ 300,00	R$ 2.200,00
			05 meia(½	R$ 150,00	
TOTAL					R$ 10.200,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:345070D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 139/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 139/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 13 de maio de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00128-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 10 Diárias Int e 02 meias (½) aos servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Nazaré, Boa Vista e Cavalcante. Com objetivo de realizar visitas e cadastramento nas propriedades rurais para o Programa Municipal de Escoação de Produção, nos períodos de 24/05 a 29/05/2021 e 31/05 a 05/06/2021.Conforme o memorando N° 025 de 10/05/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
SIDRONIO LOPES REIS	MATRÍCULA: 1001268 CPF: 654.504.002-25 RG: 688.009 SSP/RO	SECRETÁRIO	10 Int. 02 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
IRIS DANIELE PEREIRA DE SOUZA	MATRÍCULA: 1000957 CPF: 877.201.752-04 RG: 904491 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL II	10 Int. 02 meia(½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
SAMIO QUEIROZ CORREA	MATRÍCULA: 6363 CPF: 656.383.312-04 RG: 557280 SSP/RO	MOTORISTA	10 Int. 02 meia(½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
JACSON RODRIGUES DE AGUIAR	MATRÍCULA: 243923 CPF: 935.620.802-63 RG: 912879 SSP/RO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	10 Int. 02 meia(½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
TOTAL					R$ 5.280,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:118CF99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 010/CGFP/2021

"Dispõe sobre a atualização socioeconômica anual, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 13, § 4º;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 30 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Definir que a atualização socioeconômica prevista no artigo 13, § 4º do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019 será iniciada no mês de outubro de cada ano.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CDAA4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.412 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 943/DA/GAB/SEMASF, de 17 de junho de 2021, referente a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura orçamentária e financeira com auxílio funeral, e

Considerando o Ofício n.° 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.589,22 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.32	3.000	335.589,22
SUB TOTAL					**335.589,22**
TOTAL					**335.589,22**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22C08058

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
ATA DA 5ª REUNIÃO CGI/ZUEP/SEMUR

ATA DA 5ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP

1. Data da Reunião: 20/04/2021 – Convocada por meio do EDITAL Nº 004/2021/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

2. Local: REUNIÃO VIRTUAL, realizada pelo Google Meet (URL: meet.google.com/xat-cnmj-fso), plataforma de videoconferências, seguindo recomendações de distanciamento social em razão da pandemia pelo COVID 19.
2.1. Início: 10 h 15 min Término: 10 h 35 min

3. Pauta:
3.1. Informes Gerais;
3.2. Deliberação quanto ao Processo nº 18.09042.000/2019 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA – REGULARIZAÇÃO DE OBRAS;
3.3. Deliberação quanto ao Processo n.º 18.03538.000/2020 AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE OBRAS.

4. Participantes:
4.1. Edemir Monteiro Brasil Neto, Coordenador do CGI/ZUEP/Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;
4.2. Gustavo Nobre de Azevedo, Coordenador Substituto do CGI/ZUEP/Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;
4.3. Roberto Cleber Cordeiro Saldanha Júnior – Membro Titular representante da SEMUR;
4.4. Israel Brasil Ribeiro – Membro Titular representante da SEMA;
4.5. Marcílio Leite Lopes – Secretário de Estado, Membro Titular representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
4.6. Evandro Cesar Padovani – Secretário de Estado, Membro Suplente representante da Secretaria de Estado da Agricultara – SEAGRI;
4.7. Paulo Renato Haddad - Representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI.

5. Encaminhamentos/Deliberações
A reunião iniciou com uma breve explanação do Sr. Edemir Monteiro Brasil Neto, Coordenador do Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – CGI/ZUEP, informando aos participantes que a convocação da reunião se deu em razão da necessidade de deliberação acerca de duas solicitações, constantes nos processos encaminhados aos integrantes do Comitê.
Na sequência, os integrantes votaram e ficou deliberado o que segue:
5.1. Deliberação quanto ao **Processo nº 18.09042.000/2019** – TRANSPORTES BERTOLINI LTDA – **AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS**: **Votos favoráveis:** Cleber

Cordeiro Saldanha Júnior (SEMUR), Marcílio Leite Lopes (SEDAM), Evandro Pandovani (SEAGRI) e representante da SEDI; **Votos contrários**: nenhum; **Abstenção:** Israel Brasil Ribeiro (SEMA).
5.2. Deliberação quanto ao **Processo nº 18.03538.000/2020** – AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – **AUTORIZAÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE OBRAS**: **Votos favoráveis:** Cleber Cordeiro Saldanha Júnior (SEMUR), Marcílio Leite Lopes (SEDAM), Evandro Pandovani (SEAGRI) e representante da SEDI; **Votos contrários**: nenhum; **Abstenção:** Israel Brasil Ribeiro (SEMA).
Por maioria absoluto, com votos dos representantes da SEMUR, SEDI, SEAGRI e SEDAM, o Comitê Gestor Interinstitucional da ZUEP deliberou pelas autorizações do Processo nº 18.09042.000/2019 e Processo nº 18.03538.000/2020.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada pelo Coordenador do CGI/ZUEP, que agradeceu a participação de todos.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do CGI/ZUEP

ROBERTO CLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Titular – Diretor do DGPF/SEMUR

MARCÍLIO LEITE LOPES
Titular – Secretário de Estado/SEDAM

EVANDRO PANDOVANI
Titular – Secretário de Estado/SEAGRI

ISRAEL BRASIL RIBEIRO
Titular – SEMA

PAULO RENATO HADDAD
Representante - SEDI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59DAA801

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
ATA DA 6ª REUNIÃO CGI/ZUEP/SEMUR

ATA DA 6ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP

1. Data da Reunião: 08/06/2021

2. Local: REUNIÃO VIRTUAL, realizada por videoconferência.

3. Pauta:
3.1. Informes Gerais;
3.2. Deliberação quanto ao Processo nº 18.01954.000/2021 HIDROVIAS DO BRASIL – VILA DO CONDE S.A. – CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO;
3.3. Deliberação quanto ao Processo nº 18.1955/2020 CERTIDÃO DE VIABILIDADE DO TERMINAL PORTUÁRIO NOVA REMANSO S.A..

4. Comunicado
A referida reunião não foi realizada por falta de quórum, ficando estabelecida nova data para o dia 22 de junho de 2021, às 10 h.

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do CGI/ZUEP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BBA21F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
ATA DA 7ª REUNIÃO CGI/ZUEP/SEMUR

ATA DA 7ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP

1. Data da Reunião: 22/06/2021 – Convocada por meio do EDITAL Nº 006/2021/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

2. Local: REUNIÃO VIRTUAL, realizada pelo Google Meet (URL: meet.google.com/fte-ereq-wc), plataforma de videoconferências, seguindo recomendações de distanciamento social em razão da pandemia pelo COVID 19.
2.1. Início: 10 h – Término: 10 h 24.

3. Pauta:
3.1. Informes Gerais;
3.2. Deliberação quanto ao Processo nº 18.01954.000/2021 HIDROVIAS DO BRASIL – VILA DO CONDE S.A. – CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO;
3.3. Deliberação quanto ao Processo nº 18.1955/2020 CERTIDÃO DE VIABILIDADE DO TERMINAL PORTUÁRIO NOVA REMANSO S.A..

4. Participantes:
4.1. Gustavo Nobre de Azevedo, Coordenador Substituto do CGI/ZUEP/Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;
4.2. Roberto Cleber Cordeiro Saldanha Júnior – Membro Titular representante da SEMUR
4.3. Camila Favero Loss Prestes – Membro Suplente representante da SEMPOG
4.4. Israel Brasil Ribeiro – Membro Titular representante da SEMA
4.5. Demargli da Costa Farias – Secretário adjunto de Estado, Membro Suplente representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
4.6. Evandro Cesar Padovani – Secretário de Estado, Membro Titular representante da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;
4.7. Avenilson Gomes da Trindade – Coordenador técnico, Membro Suplente da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI;
5. Encaminhamentos/Deliberações
A reunião iniciou com uma breve introdução do Sr. Gustavo Nobre de Azevedo, Coordenador Substituto do Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – CGI/ZUEP, relembrando que a convocação da reunião está amparada na Lei Complementar 823, de 13 de agosto de 2020, capítulo 3, que rege sobre a gestão da Zona Portuária e estabelece a realização de reuniões para deliberar sobre as solicitações das empresas que pretendem se instalar na Zona Portuária. Nesse sentido, a SEMUR recebeu dois pedidos de Carta Consulta, de Consulta Prévia de Uso do Solo: uma da empresa Hidrovias do Brasil, que substituiu a TGRM, que em reuniões anteriores já havia sido realizado a deliberação com votação favorável à instalação da referida empresa e o outro pedido refere-se ao Terminal Portuária Novo Remanso, que também fez a consulta, pretendendo se instalar na Zona Portuária de Porto Velho. Gustavo informou que todos os integrantes do Comitê já haviam recebido previamente os processos para análise e abriu para as falas, caso existisse dúvidas e/ou observações. O sr. Adenilson lembrou que na reunião anterior tinha ficado a pendência da análise técnica, isso foi devidamente suprido, do ponto de vista técnico e do rito foi devidamente suprido. Giovani Barcelos, técnico da SEMUR, observou que é preciso alterar o nome “Ramanso” para “Remanso”, que consta no processo 1955. Gustavo solicitou que constasse essa observação em ata para proceder a alteração no sistema interno da SEMUR. Em seguida, Gustavo abriu para a deliberação do Processo 1954, da Hidrovias do Brasil, que está solicitando instalação na Zona Portuária, no lote 23-B, Gleba Aliança, Projeto Fundiário Alto Madeira. Gustavo informou ainda que a empresa pretende se instalar com atividade de gestão de atividades aquaviárias e está pedindo a Certidão de Uso de Solo. O voto de cada instituição presente ficou assim definido: Votos

favoráveis: Evandro Padovani (SEAGRI), Avenilson Gomes da Trindade (SEDI), Demargli da Costa Farias (SEDAM), Israel Brasil Ribeiro (SEMA), Roberto Cleber Cordeiro Saldanha Júnior (SEMUR); Abstenção: Camila Favero Loss Prestes (SEMPOG) argumentou que a ressalva se baseou na Lei 823 e no Regimento Interno do Comitê, observando que no processo consta o requerimento de consulta prévia, carta consulta, documento de arrecadação municipal, o comprovante de pagamento e o encaminhamento para o Gabinete da SEMUR. Entretanto, Camila observou que alguns documentos que são solicitados e que constam no *anexo b*, não estão no processo, sendo eles a carteira de identidade ou carteira de identificação, no caso de pessoa física, contrato social ou cnpj, no caso de pessoa jurídica, documento da propriedade, croqui de localização. Camila questionou se a empresa pode anexar esses documentos em outro momento e que em virtude da ausência dos documentos citados não constarem no processo, o que impossibilitou análise completa do processo, a mesma concluiu pela abstenção do voto. Gustavo informou que mesmo assim, será constado em ata a apresentação de todos os documentos citados pela representante da SEMPOG. Camila informou que encaminhará também o seu voto por escrito. Avenilson Gomes pediu a palavra e pontuou que para a segurança jurídica plena do processo e o fato de o Comitê ser presidido pela Prefeitura de Porto Velho, as instâncias técnicas, no caso a SEMPOG e a SEMUR, além do processo cumprir o rito legal, e ter o seu suprimento através dos documentos, é importante que, sempre que possível, essas instâncias técnicas municipais sejam esgotadas, para evitar que as instâncias técnicas se abstenham de votar por motivos documentais. Avenilson apresentou a sugestão de que somente sejam encaminhados os processos ao Comitê depois de esgotadas as análises no âmbito das instâncias técnicas. Evandro Padovani concordou com a posição anterior e enfatizou que é prudente que quando os processos vierem para a votação do Comitê, tenham passado por uma análise técnica de todas as Secretarias Municipais, superando pendências de documentos e alcançando a segurança e transparência de todo o processo. Demargli Farias concordou com a mesma posição do Avenilson e Padovani. Gustavo Nobre concordou com a posição anterior de todos e argumentou que tem o mesmo entendimento e que solicitará ao órgão responsável pelo recebimento da documentação na SEMUR que cumpra os requisitos da *alíne b* supracitada para que o processo seja encaminhado previamente, com o parecer técnico atendendo a todos os requisitos da lei da Zona Portuária no que tange à documentação. Avenilson observou que nas cópias recebidas não constavam os pareceres técnicos, o que para o mesmo é importante, considerando que muitas vezes os técnicos se debruçam com mais profundidade nos processos e que fazendo uma análise documental observou que para essa fase inicial de Carta Consulta, não verifica problema para a aprovação no momento, tendo em vista que a administração pode rever seus atos a qualquer momento, mas considera fundamental, que antes de votar, se possa ler o parecer técnico para que se tenha um alicerce a mais para pisar e como servidor público de carreira, toda a vida profissional está ligada à tomada de decisão e que as mesmas são perenes, não tem prazo de validade, o que decide agora, fica para o resto da vida, e concluindo disse que quanto mais se puder calçar a decisão, que tem fé pública, a sociedade e os próprios empresários irão pegar essa decisão e começar a fazer a intervenção no lote e todos ficam mais tranquilos. Avenilson ressaltou que tudo está sendo muito bem conduzido, mas que precisa apenas incluir os pareceres técnicos para a análise dos membros do Comitê. Roberto lembrou que segundo o que consta no Regimento Interno, não há essa etapa anterior de análise técnica, que essa análise deve ocorrer dentro do Comitê. Argumentou ainda que, como nesse caso, quando falta documentação, é preciso que na análise do Comitê conste essa situação para a tomada de providências. Gustavo lembrou que é importante o cumprimento do requisito documental para a análise dos integrantes do Comitê. Gustavo passou para o próximo processo, submetido à votação, o de nº 18.1955/2020, que se refere à carta consulta do Terminal Portuário Novo Remanso, que inicialmente foi pedido a correção do nome do interessado, que já está constando em ata e que conforme documentação encaminhado aos integrantes do Comitê, que consta do processo e que está completo, que cumpre os requisitos apontados anteriormente, que também está pedindo Carta Consulta de Uso do Solo. Em seguida passou a palavra para os integrantes do Comitê. Camila observou que esse mesmo processo já havia passado pelo Comitê e perguntou qual o motivo de ele ter retornado. Foi informado que na referida reunião, não ocorreu deliberação da solicitação. Passando ao processo de votação, ficou assim deliberado: Votos favoráveis: Evandro Padovani (SEAGRI), Avenilson Gomes da Trindade (SEDI), Demargli da Costa Farias (SEDAM), Roberto Cleber Cordeiro Saldanha Júnior (SEMUR); Votos favoráveis (com ressalvas): Israel Brasil Ribeiro (SEMA) e Camila Favero Loss Prestes (SEMPOG), as ressalvas consideram o *anexo b*, em que é preciso constar o memorial descritivo de atividades, memorial descritivo de funcionamento da empresa, fotos do local pretendido. Gustavo observou que os documentos podem constar no documento com uma nomenclatura diferente do que consta no *anexo b* e que esse aspecto será observado. Em seguida, agradeceu a presença e empenho de todos e encerrou a reunião.

6. Síntese da Deliberação

6.1. Deliberação quanto ao **Processo nº 18.01954.000/2021** – HIDROVIAS DO BRASIL – VILA DO CONDE S.A. – **CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO**: **Votos favoráveis:** Evandro Padovani (SEAGRI), **Avenilson Gomes da Trindade (SEDI), Demargli da Costa Farias (SEDAM), Israel Brasil Ribeiro (SEMA), Roberto Cleber Cordeiro Saldanha Júnior (SEMUR); Votos contrários**: nenhum; **Abstenção: Camila Favero Loss Prestes (SEMPOG)**

6.2. Deliberação quanto ao **Processo nº 18.1955/2020** – **CERTIDÃO DE VIABILIDADE** DO TERMINAL PORTUÁRIO NOVO REMANSO S.A.: **Votos favoráveis:** Evandro Padovani (SEAGRI), **Avenilson Gomes da Trindade (SEDI), Demargli da Costa Farias (SEDAM), Roberto Cleber Cordeiro Saldanha Júnior (SEMUR); Votos favoráveis com ressalvas: Israel Brasil Ribeiro (SEMA) e Camila Favero Loss Prestes (SEMPOG); Votos contrários**: nenhum; **Abstenção: nenhuma.**

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Coordenador Substituto do CGI/ZUEP

ROBERTO CLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Titular – Diretor do DGPF/SEMUR

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Suplente – Secretário-adjunto de Estado/SEDAM

EVANDRO CESAR PADOVANI
Titular – Secretário de Estado/SEAGRI

ISRAEL BRASIL RIBEIRO
Titular – SEMA

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Suplente - Coordenador-técnico/SEDI

CAMILA FAVERO LOSS PRESTES
Suplente – SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43385108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 217/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 217/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 233/2021/DCV/SEMUSA de 05/07/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir embarcação oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de

2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
235475	Geraldo de Jesus	Agente de Combate as Endemias	34878240263

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DCV/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72A956D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº216/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 07 de Julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº3105/1, de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 8 da Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe as normas que prevalecerão sobre o disposto em Lei que estabeleceu a obrigação do Ponto Eletrônico e esta secretaria de saúde conta com uma rotina de trabalho de 24 horas.

RESOLVE:
Art1º – Dar aplicabilidade de exceção do registro do Ponto Eletrotônico, conforme art6º, inciso XI do Decreto nº14760 de 156.09.2017, em relação ao segundo turno, aos servidores relacionados abaixo, por exercerem neste turno, atividades extramuros, conforme designação do Gabinete a qualquer hora e qualquer tempo, em instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, níveis superior e técnico, Secretarias de Estado, Tribunal de Contas, Qualificações, e outros eventos que requeiram a participação remota ou presencial. Os mesmos poderão efetuar de forma manual sua frequência diária

Nome	Matrícula(2º turno)	Localização
Angelita de Almeida Rosa Mendes	312330	Astec/Semusa
Domitilia dos Santos Fideles de Moares	312398	Astec/Semusa

Art.2º Cumpra-se e publique-se

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7BA0A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 218/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 218/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e Substituição na Portaria nº 225/DA/GAB/SEMUSA de 02 de outubro de 2020 que designa servidores listados a baixo para comporem a Comissão de fiscalização do contrato Nº 047/PGM/2020, cujo objetivo, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTINUA.

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição	Atribuição
1	CARLOTA MARIA DA SILVA	7725	Téc. de Enfermagem	Suplente

	Nomear – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Atribuição
1	DIANA DE SOUZA CARVALHO	7361	Téc. de Enfermagem	Suplente

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D533996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 219/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 219/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e Substituição na Portaria nº 148/DA/GAB/SEMUSA de 26 de abril de 2019 que designa servidores listados a baixo para comporem a Comissão de fiscalização do contrato Nº 018/PGM/2019 e 20/PGM/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTINUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição	Atribuição
1	CARLOTA MARIA DA SILVA	7725	Téc. de Enfermagem	Suplente

	Nomear – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Atribuição
1	WANDCLIUCE MELO PINHEIRO	277617	Gerente Administrativo	Suplente
2	ÉRICA MOREIRA MENDES	594210	Gerente de Enfermagem	Suplente

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB8E1BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 220/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 220/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Exclusão e Substituição na Portaria nº 226/DA/GAB/SEMUSA de 02 de outubro de 2020 que designa servidores listados a baixo para comporem a Comissão de fiscalização do contrato Nº 037/PGM/2020, cujo objetivo, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPEDANCIÔMETRO E PEATE PORTÁTIL.

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição	Atribuição
1	CARLOTA MARIA DA SILVA	7725	Téc. de Enfermagem	Suplente

	Nomear – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Atribuição
1	WANDCLIUCE MELO PINHEIRO	277617	Gerente Administrativo	Suplente
2	ÉRICA MOREIRA MENDES	594210	Gerente de Enfermagem	Suplente

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:915A3F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 221/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 221/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e Substituição na Portaria nº 208/DA/GAB/SEMUSA de 15 de setembro de 2020, que designa servidores listados a baixo para comporem a Comissão de fiscalização do contrato Nº 041/PGM/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESESIOLOGIA.

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição	Atribuição
1	CARLOTA MARIA DA SILVA	7725	Téc. de Enfermagem	Suplente

	Nomear – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Atribuição
1	DIANA DE SOUZA CARVALHO	7361	Téc. de Enfermagem	Suplente

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B918B6A

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 039/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS – SEMUSB
Portaria nº. 0039 SEMUSB/2020
Porto Velho, 06 de Julho de 2021.

*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo ofícial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
1001067	ARAGONEIS SOARES LIMA	SECRETARIO ADJUNTO	02574876176
1000644	GABRIEL VENICIUS FREIRE RAMALHAES AMARAL	ASSESSOR	06242243786
245523	JOSÉ JUNIOR FERREIRA GENEROSO	AUX. DE SERV. GERAIS	05436610195
1000277	CLEVERSON ANTUNES	ENCARREGADO DE CAMPO	01398105935
1000825	AGENOR NOÉ LEITÃO	ASSESSOR	03802651431
52936	CHRISTIAN ROGER RODRIGUES DE LIMA	FISCAL	00962561942
167678	ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA	GARI	04610195882
52986	EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	FISCAL	03989819350
1000232	FABIO DE SOUZA VAZ	ASSESSOR	01191292700
52374	RAMILSON SANTOS PALHANO	FISCAL	04861709983
105032	ROBSON RUFATTO DE ABREU	AUX. DE SERV. SOCIAIS	03432765923
179970	ROZINALDO LIRA DA SILVA	GARI	00741252407
166951	UESCLEY DAS NEVES PANTOJA	GARI	02646500669
274358	MICHEL GALDINO KURYAMA DE SOUZA	FISCAL	04514642121
167230	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	GARI	03657516895
169540	ROBERTO RONY DA SILVA VIEIRA	GARI	00671355827
288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE DE DIVISÃO	03448757303
1001477	JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS	ENCARREGADO DE CAMPO	08097258306
274027	LUCAS BEZERRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	04890037445
316027	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	05198879586

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito virgente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acident;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C9F016B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, em cooperação técnica com a

Superintendência Municipal de Licitações – SML**,** constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03**.** 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento da Proposta de Preços da licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL-GERAL/SML/PVH**.** PROCESSO Nº 02.00048/2021, TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES À PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA 08(OITO) CADERNOS TÉCNICOS E SETORIAIS, PARA IDENTIFICAR OPORTUNIDADES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DO ESTADO DE RONDÔNIA, BEM COMO DAR PUBLICIDADE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO AMAZÔNIA+21, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE TODA A REGIÃO**.** DO RESULTADO**:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 06/07/2021, e de acordo com a Análise de Comissão de Licitação Geral a Empresa **MACROINFRA CONSULTORES LTDA, CNPJ Nº 29.325.566/0001-75** está **CLASSIFICADA** por atender ao edital Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2021.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D9D9D3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº /SPACC/PGM/2021, fls.113-122 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2021/SML**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 15.00001/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE DUAS GRADES ARADORAS E DOIS DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, visando atender aproximadamente 600 pequenos e médios produtores rurais, localizados na zona rural de Porto Velho (Setor chacareiro do entorno de Porto Velho e nos Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21/07/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº882254**. Valor estimado:**R$ 162.691,20 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06363C9E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021/SML/PVH**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À EXECUÇÃO SONDAGEM DE SOLO E PERCUSSÃO DO TIPO "SPT", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**, previsto para o dia 08/07/2021 **às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br – sob o nº **880134,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em virtude da necessidade de resposta a impugnação, por parte da equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.

Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 07 de julho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F995CCD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso de Implantação do eSocial na Administração Pública Municipal e Gestão de Previdenciária, a ser realizado em Jaru/RO, nos dias 12 e 13 de julho de 2021. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 035/2021
Empresa: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ: 23.943.994/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A673BD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 919/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (dias) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 08/07/2021, que a diretora da Unidade Manoel de Lara ira para retirada de exames realizados na clinica conveniada com o Estado, conforme consta no Memo. 197/SEMSAU/2021, o deslocamento será com o veiculo oficial FIAT TORO placa NDL 1351.

Glaucimeire Venturin, Diretora da UBS Manoel de Lara CPF: 000.366.312-48;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Flavio Simione Pereira, Motorista, CPF: 627.031372-49;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07, dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F2189177

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA PRÉVIA** junto ao COLMAMP/SEDAM, para **a Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Calçada**, nas Ruas Alcindo Pinto de Carvalho, José Rodrigues, Severino Clementino dos Santos, Dervalina da Silva Campos e Avenida Maria Alves Contadini, no município de Primavera de Rondônia - RO.

Primavera de Rondônia, 07 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:976C92ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 362/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.
I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de **Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Rio Crespo, "Convenio SICONV nº882798 – MD",** conforme Projeto Básico anexo I deste Edital**.**
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS –
Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática:
05.001.15.451.0051.1.115 – SICONV nº882798/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas. 05.001.15.451.0051.1.115 – SICONV; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 362/2021
IV - DATA DE ABERTURA: **27 de julho de 2021, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 346.429,98 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 07 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E51DBE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da

Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **M. S. O. PROTEGE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **30.692.250/0001-09**, representada pelo(a) Senhor(a) **Mayara Cruz Teixeira** inscrito(a) no CPF nº **395.799.918-98** com sede no(a) **Rua José Chaves de França, 11-35, Alto Paraíso,** na cidade de **Bauru/SP,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
342	6.000	Avental Hospitalar, Tipo Cirúrgico, Material* Polipropileno, Tamanho* Único, Gramatura Cerca De 50 G/Cm2, Característica Adicional Manga Longa, Punho Elástico, Esterilidade* Uso Único.	UNID	5,90	35.400,00
TOTAL				**R$ 35.400,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

M. S. O. PROTEGE EIRELI
30.692.250/0001-09
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:C16F0955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1719/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 1719/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei n. 784/2017 e 944/2021 e das outras providências."

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a lei n. 784/2017 e 944/2021, denominada Lei, Porteira a Dentro;

DECRETA:

Art. 1°. As inscrições para o Programa Porteira a dentro serão efetuadas pelo Agricultor na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que o(a) Secretário(a) gestor da pasta deverá organizar a data de execução, respeitando-se um cronograma elaborado de acordo com a quantidade de inscritos e de forma a melhor aproveitar as máquinas na localidade onde estiver prestando os seus serviços.

Parágrafo Único: No ato da inscrição deverá conter:
a) nome e CPF, do produtor;
b) localidade;
c)os serviços solicitados;
d)a quantidade de horas previstas para cada segmento, não devendo exceder ao contido na Lei;
e)a assinatura do solicitante edemais informações que se façam necessárias.

Art. 2°.A ordem de execução individual observará a ordem de inscrição do proprietário.

Parágrafo Único: Poderá haver alterações da ordem de execução, por necessidade técnica ou por consenso dos inscritos, com a intervenção e anuência da Secretaria Municipal de Agricultura, ou por urgência de escoamento de produção ou manutenção de bebedouros de água para animais ou similares, mediante justificativa.

Art. 3°.O início da execução dos serviços se dará:

I - Após a determinação do Secretário da Pasta; e

II - Após o produtor ter efetuado o pagamento dos valores dos serviços a serem prestados.

Art. 4°. Se, eventualmente por ocasião da execução dos serviços o mesmo não for concluído, poderá extrapolar as horas prevista, até o limite de 20% (vinte por cento), apenas para terminar algum serviço em execução parcial pelo maquinário.

Art. 5°.A quantidade de horas máquinas para cada proprietário observará o contido no §3° do artigo. 6°, da Lei N° 784/2017.

Art. 6°. Após a aplicação do Programa, em todas as localidades de que trata esta Lei, poderão ser atendidas novas solicitações, observando as mesmas formalidades.

Art. 7°. Os recursos do Programa Porteira Adentro serão aplicados exclusivamente nas propriedades.

Art. 8º. As ações e atividades desenvolvidas no Programa Porteira Adentro observarão o contido na Lei Municipal N° 784/2017 / 944/2021 e na legislação ambiental.

Art. 9º.A prestação de contas que menciona a lei deve ser realizada contendo as relações dos beneficiários, a localidade, quantidade de horas, maquinário utilizado e o operador dos mesmos.

Art. 10.O valor das Horas Máquinas fica definido da seguinte forma:

Escavadeira hidráulica valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
Pá Carregadeira valor R$ 160,00 (cento e sessenta reais);
Patrol valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Retro Escavadeira valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
Trator de Pneu valor R$ 120,00 (cento e vinte reais);
Caminhão de um eixo valor de R$ 3,00 (três reais) por quilometro percorrido;
Caminhão de dois eixos valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilometro percorrido.

Parágrafo Único: Os valores supra definidos serão reajustados sempre que necessário mediante Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D3E23B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 019/2021
"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 045/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite, para o servidor Evandro Ferreira Pires, Coordenador de Esportes da AMEROLIM, CPF nº 390.573.642-04, com a finalidade de participar com técnico e responsável pelas equipes de Vôlei de Praia do nosso

município na 1ª Etapa Classificatória Circuito Amazônico 2021 Masculino e feminino, nos dias 09,10 e 11 de julho do corrente ano no município de Porto Velho.
AUTORIZAR: pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 07 de julho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:1D627A4C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 444/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica Especial de Recebimento dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Rolim de Moura - RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº. 051/SANEROM/2021.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Técnica Especial de Recebimento dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Michele Tereza Correa de Brito Cangirana, CPF Nº 654.443.962-20, Presidente
Gustavo Hannry Raupp de Carvalho, CPF Nº 005.249.812-30, Vice – Presidente
Modesto Cordeiro de Oliveira, CPF Nº 288.049.292-00, Membro.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BBEFAE76

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1346/2010** Fls. 19 e 20.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MAURA APARECIDA DE CARVALHO**, Matrícula – **4573,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 459712 SSP/RO e do CPF nº. 283.928.682-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **07.06.2001 a 06.06.2006** convertida em usufruto no período de **01.07.2021 a 28.09.2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 06 de julho 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:71A99C24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 083/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 65/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDA, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 1.157.151,00 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais).** Abertura da sessão dia 22 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2732-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:331ACFC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 084/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 66/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Valor estimado **R$** 808.064,24 (Oitocentos e oito mil, sessenta e quatro reais, vinte e quatro centavos)**.** Abertura da sessão dia 21 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2365-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 07 de Julho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F5377A4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP 009-2021

JULGAMENTODE RECURSOS ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº009-2021
DA AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do **processo licitatório nº1285/2021**, na **MODALIDADETOMADA DE PREÇOSNº009-2021,**

DO OBJETO
O presente julgamento se reporta ao RECURSO do **processo licitatório nº1285/2021**, na modalidadeTomada de PreçosNº009-2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL"**..

DO PEDIDO DE RECURSO
A **P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ 33.778.318/0001-57.** na cidade de Vale do Paraiso/RO, apresenta apresentou**RECURSO** da Decisão da Comissão sobre o julgamento e do referido Licitação O pedido de recurso foi enviado por e-mail para o endereço semcol.rolimdemoura@gmail.com.

TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a)(...);
b)julgamento das propostas;

A empresa apresentou pedido de **RECURSO** da decisão da Comissão sobre sua **DESCLASSIFICAÇÃO** em tempo hábil com base no **Item 3 subitem 3.1** do mesmo, não obstante apresenta todos os elementos necessários também elencados no item já mencionado.

SINTESE DO PEDIDO

A recorrente alega em sua peça que sua Desclassificação ocorreu por descumprir o edital no que tange os preços estarem em desconformidade com o que fora solicitado, haja vista, onde apresentou Planilhas cujos valores dos trabalhadores foram diminuídos do valor original (tabela SINAP), não está de acordo com o edital.
No entanto conforme a própria recorrente afirma, que em nenhum dos itens do edital há proibição quanto ao desconto em mão de obra.
Alega ainda a que caso a Comissão tenha dúvidas quanto aos esclarecimentos da exequibilidade da Proposta de Preço, que seja cumprido o Edital (10.16.4 e 10.16.7) e seja aberto o prazo para a recorrente comprovar a viabilidade de sua proposta, reiteramos, visto que foram cumpridas todas as exigências do referido edital. (transcrito do recurso).

Diante do exposto, dou conhecimento e faço análise do pedido.

DA ADMISSIBILIDADE DA RECURSO

O art. 109 Inciso I da Lei 8.666/93, dispõe o seguinte, inverbis: Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
(...);

Ainda, oArt. 43. Da mesma Lei diz: A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...);
III-abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

Tendo-se em vista que arecorrente manifestouintenção de recorrer logo após orecebimento da ata de resultado de análise da proposta de preços,verifica-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento:

(a)que o referido recurso foi protocolado nos termos legais, dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93, e no edital de licitação;

(b)foram juntados os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, verificando-se a capacidade de representação do signatário. Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso da decisão da Comissão acompanhada pela análise do profissional competente do Setor do Núcleo de Engenharia nos termos da legislação vigente.
c) conforme o disposto no §3º do Art. 109 da Lei 8.666/93, foram comunicados os demais licitantes e aberto o prazo de 5 cinco dias úteis para apresentação de contrarrazões.
A empresa **M.J. ENGENHARIA CNPJ: 22,946.183/0001-86,** apresentou contra razões onde afirma que a **RECORRENTE** descumpriu os subitens **8.1.4.2, 10.12, 10.12.1 e 10.12.2** todos do edital. Conforme fundamentação em sua peça em anexo aos autos.

d) Em atendimento ao §5º do mesmo artigo, da mesma Lei, o processo foi franqueado aos interessados, ficando a disposição nesta CPL para manuseio ou cópias que se fizerem necessárias aos participantes.

A Administração através da Comissão de Licitação apresenta o julgamento do recurso:

6. ANÁLISE DO PEDIDO

VEJAMOS:

Em analise ao pedido de **RECURSO,** salientamos que a **DESCLASSIFICAÇÃO** da recorrente se deu com resultado na análise das propostas de preços realizada pelo setor competente o Núcleo de Engenharia em anexos aos autos fls. 923 e 924, vez que, esta Comissão não tem competência profissional para tal.
Na referida análise foram apontados os itens descumpridos do referido edital.
Após o recebimento do recurso e contrarrazões do participante que restou **CLASSIFICADO,** conforme dispõe a Lei 8.666/93.
Estando a CPL de posse de tais documentos, foram novamente encaminhados ao núcleo de Engenharia, que manteve a decisão e ainda fez novos apontamentos.
Considerando a análise do Núcleo de Engenharia e Projetos, onde foi constatado que a empresa **P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ 33.778.318/0001-57**, propôs o menor valor, porém cujas planilhas concernente a documentação da proposta de preço, que a composição de preço não estavam em sua íntegra como deveria ser apresentada, conforme a Análise Técnica do Núcleo de Engenharia, anexada nos autos fls. 923 e 924. Diante desse resultado a Comissão procedeu com a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Recorrente.
Ao recebermos o Recurso Administrativo, encaminhamos o processo ao Núcleo de Engenharia, para que procedesse com nova análise a fim de subsídios para resposta do recurso em pauta.

Em síntese ao Parecer Técnico do NEP, fls. 960 e 961 constam nos autos, onde informa a Comissão que sobre os demais itens destacados na análise da licitação que são: "Encargos Sociais dos Trabalhadores que não foram apresentados e composições auxiliares também não foram apresentados na proposta anterior, e cujos documentos destacados são indispensáveis para a análise".

A Lei 8.666/93 em seu Art. 3o traz a seguinte redação:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1oÉ vedado aos agentes públicos:
(...),
II-estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e noart. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991.

O Edital no item 8 DA PROPOSTA traz o seguinte:
DA PROPOSTA
(...)
Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO ....
Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
(...)
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
Podemos verificar que mesmo amparado por Lei para correção de erros passíveis de correção. Não se pode anexar ou juntar qualquer documento que altere a essência do documento, fator necessário neste caso, vez que de acordo com a análise do Setor de engenharia seria necessária apresentação de nova proposta para sanar os erros. Nesta circunstância, isto só seria possível com a aplicação do § 3º do Art.48. Da Lei 8.666/93, caso todos os participantes fossem **DESCLASSIFICADOS.**
Então, conforme dispõe o Art. 5º da Constituição Federal de 1988 – Princípio da Isonomia que todos devem ser tratados com igualdade. Não podendo receber nenhum tipo de benefício perante outro.

Pelo exposto acima, a Comissão mantém **DESCLASSIFICADA** a empresa **P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ 33.778.318/0001-57** neste certame licitatório.

Pedido de recurso considerado tempestivo, no entanto, negado provimento, com base no que fora relatado nesta analise os autos será dirigido a Autoridade Superior para que seja analisado e julgado, conforme, o §4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura – RO, 06 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:99EB32F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50-2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

Processo: 3114/2021
Dispensa: 50/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFONICO CELULAR

Fornecedor: ELETRO J. M. S/A
CNPJ/CPF: 04.966.780/0001-80
Valor Total: R$1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais).

ROLIM DE MOURA,07 de julho de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário -SEMACOL

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:0C4CB174

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051-2021

Processo: 043/2021
Dispensa: 51/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL

Fornecedor: VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 30.161.588/0001-26
Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$6.000,00 (seis mil reais).

ROLIM DE MOURA,07 de julho de 2021.

WILLIAM ZANETTE
Presidente da Autarquia de Esportes
AMEROLIM

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:9997D3B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DISTRATO Nº 001/2021

DISTRATO Nº 001/2021

"Dispõe sobre o Distrato/Rescisão Consensual do Contrato nº 015/2021, referente ao Processo n° 2683/2020 e da outras providencias".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à AV. Norte e Sul, 6166, Rolim de Moura-RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo o presente Distrato que o fazem com base no artigo 78, incisos XII e Art. 79, II da Lei 8.666/93.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato de nº 015/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 015/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE (LINHA 188 KM 5,5 N),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, firmado entre as partes em 21 de fevereiro de 2020, conforme artigo 78, incisos XII e 79, II da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. O objeto em questão se tornou de impossível execução, como exposto no Ofício nº 13/VALTRAN/21, o que justifica a aplicação artigo 78, incisos XII e Art. 79, II.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Distrato se deu por interesse mútuo do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido Contrato nº 015/2021.
Parágrafo Único. No que tange à conveniência para a Administração da presente Rescisão Contratual, esta se funda na impossibilidade da execução, como exposto no Ofício nº 13/VALTRAN/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como consequência do presente Distrato, conforme determinado pelo Termo assinado pelas Partes, os DISTRATANTES declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 015/2021 rescindido.
E, por estarem assim convencionados, acordados, justos e contratados por este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e ambos acharem de acordo assinam na presença de duas testemunhas, maiores, idôneas, probas e suas conhecidas sabidas do teor do acordo, e na melhor forma da lei.

Rolim de Moura, 14 de junho de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONSTRUTORA VALTRAN
Contratante

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:91EBB28C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 071/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020 do Processo nº 1043/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.889.320/0001-56, situada na Av. Porto Velho, 5316, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução do valor do Contrato n° 030/2020, referente ao processo n° 1043/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 030/2020 será prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 26/06/2021.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 030/2020 será prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 26/06/2021.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 02.003 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO), elemento de

despesa 3.3.90.39. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV URBANO – UNDIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 02.010, elemento de despesa 3.3.90.39. SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL – UNDIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 03.009, elemento de despesa 3.3.90.39. SEC. MUN. DE SAÚDE – UNDIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 05.011, elemento de despesa 3.3.90.39. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – UNDIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 02.004.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:254B28B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 017/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 017/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Certificação de Registro da Instituição denominada **Casa da Criança** (Casa de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) junto a este Conselho CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 255/2021-CMDCA** do dia 01/07/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2021, na Edição 3000. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Inclusão/Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da **CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** DE ROLIM DE MOURA/RO, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de **06 (SEIS) MESES** sendo do dia **01/07/2021 a 01/01/2022:**

§ 1°. O presente registro tem a validade de 06 (seis) sem prorrogação, devendo ser cumpridos todos critérios previsto na Instrução Normativa n° 001/CMDCA/2020, no relatório de visita in loco do Conselho Tutelar e Conselho de Direito – CMDCA, para que assim seja renovado o referido Certificado de Registro.

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços assistencial de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de Julho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:A2F164E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 018/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 018/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Certificação de Registro da Instituição denominada **Centro Educacional de Rolim de Moura – CER,** junto a este Conselho CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 255/2021-CMDCA** do dia 01/07/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2021, na Edição 3000. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Inclusão/Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro do **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CER**, inscrita no CNPJ: **15.894.306/0001-06,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de **02 (dois) anos** sendo do dia **01/07/2021 a 01/07/2023.**

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviço assistencial de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de Julho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:A1C71AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 019/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 019/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Indicação/Substituição de membro junto a este Conselho CMDCA/RM/2021, no Comitê Gestor.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 255/2021-CMDCA** do dia 01/07/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2021, na Edição 3000. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando a Lei n° 14.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente Vitima ou Testemunha de Violência; a RESOLUÇÃO 13/2020, que dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; o Decreto n° 5.088/2020 que Cria e Nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; e a Ata de Reunião de n° 255/CMDCA/2021, que ficou deliberado que seria feito a substituição.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Substituição do senhor **Silvio Roberto Rodrigues**, na qual a senhora **OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER,** passa a representar o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – **CMDCA,** no **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência**, junto com a comissão formada pelo Decreto n° 5.088/2020.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de Julho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:EEE6D665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 020/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

RESOLUÇÃO n°. 020/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Adesão do Edital do Itaú Social – 2021, por meio do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a Ata de Reunião de n° 252/2021-CMDCA do dia 27/04/2021, passa expor a seguir:

01 - Considerando que o colegiado deliberou pela participação no Edital/2021, com inscrição de Projeto Social pelo Conselho - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a **Adesão ao Edital FIA 2021 do Itaú Social** pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**; inscrito no CNPJ sob n° 19. 055.759/0001-08, localizado na Avenida Salvador, n° 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO.

§ 1°. Edital Itaú Social 2021 – Projeto -O Tema será: "Enfrentamento e Prevenção de Violação de Direitos", para adesão, a proposta do Edital do Itaú Social 2021, para elaboração da Proposta e caso seja contemplado será executado pelo poder público sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio das Associações, entidades vinculadas a este Conselho via Chamamento Público, dando oportunidades a toda associação vinculada ao CMDCA.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de Julho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:5344048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2696/2021

*Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 72/2021**, do processo licitatório **nº 2696/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de pilhas, carregadores de pilhas e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: *05.207.997/0001-79*
Valor: *R$* 45.856,28 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Rolim de Moura, 06 de julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2FE19DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE SESSÃO Nº 028/2021 - JARI

Ata da sessão de nº 028/2021, Junta administrativa de Recursos de Infrações- JARI, realizada aos 07 dia do mês de julho de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito, ocorrida de conformidade com o estabelecido no **Art. 186 II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.**
Aos sétimo dia do mês de julho de 2021 as 13:40 horas, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN, conforme Decreto nº 5.201/2020, de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício nº 001/JARI/2020 de
29 de junho de 2020,em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por vídeo conferência.
A sessão contou com os membros da JARI. Presentes a sessão o Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-presidente, Marcos César dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMTRAN; Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Calianoni (membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (membro Servidor); Emanuel da Silva Machado (Representante da Sociedade Ligada a Área de Trânsito).
Iniciados o trabalho o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Do processo submetido ao julgamento:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2908/2021

REQUERENTE: Oliveira Teixeira de Carvalho **AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 10RO015383 **PLACA:** NDL-5052
DECISÃO: Deferido (para cancelamento da AIT).

RELATÓRIO:

O requerente protocolou recurso, onde anexou ao processo cópia do documento pessoal fl.04, auto de infração fl.03, CNH fl. 04, Licenciamento fl. 05, comprovante de endereço fl.06, apresentou defesa, dentro da data do prazo limite, protocolando o processo acima citado em 08/06/2021.
Por todo exposto, devendo assim, atentar que independente das alegações do requerente dizendo que seu veículo nunca saiu da região de Alvorada D'Oeste, Devendo sim atentar ao fato de que houve **erro/equívoco** por parte do DETRAN ao emitir a notificação da infração, pois conforme consta no AIT nº **10RO015383** lavrado no dia 19/03/2021 as 08:25 hs foi lavrado para o veículo MARCA MODELO HONDA BIZ 125 PLACA NDL 6052, conforme consta na notificação de autuação nº **40656661** anexa ao processo fls. 03. Verifica-se que a infração supracitada foi cadastrada erroneamente para o veiculo **MARCA MODELO HONDA BIZ 125 ES PLACA NDL 5052**.
DO DISPOSITIVO

Diante do exposto opto pelo deferimento, haja vista, que, ficou comprovado no processo o erro de cadastro por parte do DETRAN. Assim, esta Junta ACOLHE o deferimento uma vez comprovado o erro/equivoco pelo DETRAN.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 14:21hs.

Rolim de Moura, 07 de julho de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

Marcos César dos Reis
Ata da sessão de nº 028/2021, Junta administrativa de Recursos de Infrações- JARI, realizada aos 07 dia do mês de julho de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito, ocorrida de conformidade com o estabelecido no **Art. 186 II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.**
Aos sétimo dia do mês de julho de 2021 as 13:40 horas, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN, conforme Decreto nº 5.201/2020, de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício nº 001/JARI/2020 de
29 de junho de 2020,em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por vídeo conferência.
A sessão contou com os membros da JARI. Presentes a sessão o Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-presidente, Marcos César dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMTRAN; Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Calianoni (membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (membro Servidor); Emanuel da Silva Machado (Representante da Sociedade Ligada a Área de Trânsito).
Iniciados o trabalho o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Do processo submetido ao julgamento:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2908/2021

REQUERENTE: Oliveira Teixeira de Carvalho **AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 10RO015383 **PLACA:** NDL-5052
DECISÃO: Deferido (para cancelamento da AIT).

RELATÓRIO:

O requerente protocolou recurso, onde anexou ao processo cópia do documento pessoal fl.04, auto de infração fl.03, CNH fl. 04, Licenciamento fl. 05, comprovante de endereço fl.06, apresentou defesa, dentro da data do prazo limite, protocolando o processo acima citado em 08/06/2021.
Por todo exposto, devendo assim, atentar que independente das alegações do requerente dizendo que seu veículo nunca saiu da região de Alvorada D'Oeste, Devendo sim atentar ao fato de que houve **erro/equívoco** por parte do DETRAN ao emitir a notificação da infração, pois conforme consta no AIT nº **10RO015383** lavrado no dia 19/03/2021 as 08:25 hs foi lavrado para o veículo MARCA MODELO HONDA BIZ 125 PLACA NDL 6052, conforme consta na notificação de autuação nº **40656661** anexa ao processo fls. 03. Verifica-se que a infração supracitada foi cadastrada erroneamente para o veiculo **MARCA MODELO HONDA BIZ 125 ES PLACA NDL 5052**.
DO DISPOSITIVO

Diante do exposto opto pelo deferimento, haja vista, que, ficou comprovado no processo o erro de cadastro por parte do DETRAN. Assim, esta Junta ACOLHE o deferimento uma vez comprovado o erro/equivoco pelo DETRAN.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 14:21hs.

Rolim de Moura, 07 de julho de 2021.

Luiz Eduardo Staut Presidente

MARCOS CÉSAR DOS REIS
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANONI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5FAA61F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 067

Portaria nº 067/GP/2021.

José Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora Eliane Aparecida Cascimiro, portador da cédula de identidade RG 810981 SSP/RO e do cadastro pessoa física nº 580.161.472-91, residente e domiciliada a Rua José de Almeida e Silva, nº 2319, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO, ao Cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar 098/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 07 de julho de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:49FE5B36

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 068

PORTARIA Nº 68/GP/2021

JOSE WILSON DOS SANTOS, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora Eliane Aparecida Cascimiro, portador da cédula de identidade RG 810981 SSP/RO e do cadastro pessoa física nº 580.161.472-91, residente e domiciliada a Rua Jose de Almeida e Silva, nº 2319, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO, ao Cargo de Controladora Interno da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar 098/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º- Revoga-se as disposições em contrario

Plenário Ulysses Guimarães, 07 de julho de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:C7B3409A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 59 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 59/2021, Objeto Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publica no trabalho de limpeza de Ruas, Avenidas, logradouro público, praças, construção e reforma de pontes e bueiros em linhas vicinais e outros. Advindo do Processo 714-1/2021. No valor de **R$ 6.733,33 (seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **21/07/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:01235F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 06/2021

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público contratação por Chamada Pública nº 06/2021, Objeto: Contratação de empresa para consultoria técnica especializada para realizar estudos e pesquisas para o planejamento e implementação de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e consequente elaboração de

documentos técnicos relativos ao processos de implantação do Programa, cadastramento junto ao Sistema Nacional de Residências em Saúde – SINAR (MEC) e Sistema de Gerenciamento de Residências – SIGRESIDÊNCIAS (MS), e capacitação de servidores para a gestão do Programa de Residência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste. Advindo do processo 631-1/2021. A abertura será no dia 30/07/2021 as 9h. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br cpl.santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580/2358/2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de JULHO de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9A62074D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2021

Port.: 0233/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E
. Art. 1°- DESIGNAR sem ônus, o servidor **ROGERIO SANTO DE ALMEIDA ,** portador da Cédula de Identidade n°1001375 SSP/RO e inscrito no CPF nº 935.281.832-68, Técnico responsável pela frequência escolar do Município de Santa Luzia D Oeste/RO .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 25 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:12238173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2021

Port.:0234/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR a Sra. SUELEN PEDRON MELO ,** portadora da cédula de Identidade n° 1582487 **SSDC/RO** e inscrita no CPF N° 527.893.492-15 do Cargo/função **de Secretaria Municipal de Governo , vinculado a Secretaria Municipal de Governo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 05 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CBA3E1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2021

Port.: 0235/GP/2021

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada , a partir de **01/07/2021**, a Sra. **LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA**, portadora do RG Nº 343647 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 327.468.812-68 matricula nº 006, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 01/01/1988, tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:00F6CA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2021

Port.: 0236/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato, Processo SISPEL da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MARCIO DE SOUZA BARROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da Publicação, com efeito retroativo a 01/07/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 05 DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0C807AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237/2021

Port**.: 0237/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

MARCIO DE SOUZA BARROS
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
ADRIANA FAGUNDES DA ROCHA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5651D325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238/2021

Port.: **238/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Alimentos perecível da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
MARCIO DE SOUZA BARROS
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
ADRIANA FAGUNDES DA ROCHA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B3DA0AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241/2021

Port.: 0241/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI**, função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 22-05/2021
Contrato nº 002/2021 NEO COMBUSTIVEL , PEÇAS E SERVIÇOS

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E26A7E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2021

Port.: 0242/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI**, função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 602-1/2021
Contrato nº 007/2021-AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL CONVENIO 024/2020/FITHA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8D23F4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2021

Port.: 0243/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **EDSON MOREIRA**, função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 635-1/2021
Contrato nº 008/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNICOS EM ENGENHARIA CIVIL

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:25094C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2021

Port.: 0244/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 214/GP/2021 que instaurava, Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade de servidor, solicitado através do memorando 196/SEMTAS/2021 e boletim de ocorrência nº 52993/2021 e anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de JULHO de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:12BC8D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245/2021

Port.: 0245/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade de servidor, solicitado através do memorando 196/SEMTAS/2021 e boletim de ocorrência nº 52993/2021 e anexo.
Art. 2º- Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria **218/GP/2020** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:935ED786

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: HERMES ENGENHARIA LTDA-ME
PROCESSO: 635/2021

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de projeto de 6 km de pavimentação asfáltica, em 25 ruas e avenidas do município, incluso ensaios laboratoriais dos subleitos e cascalheira, levantamento topográfico, projetos de drenagem superficial e subterrânea, perfis longitudinais, detalhes, calçamento, planilha orçamentaria, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais peças necessárias para aprovação junto ao DER e CAIXA ECONÔMICA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

DO VALOR
O valor será de 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

DO PAGAMENTO
O Pagamento dos serviços prestados será efetuado pela contratante, após certifico da Nota Fiscal, acompanhada de certidão negativa de regularidade fiscal do Município, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e relatório dos serviços prestados;
A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores, conforme estabelecido no parágrafo 3°, art. 5° da lei 8.666/93.
Os valores pactuados e não pagos pelo Contratante no prazo estabelecido de 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega da nota fiscal, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor do IGPM-FGV;
Não será efetuada antecipação de pagamento;
Não será efetuado pagamento a título de instalação e mobilização.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Os contratos emergenciais para parcelas de obras e serviços limitam-se aos casos em que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos (art. 24, IV, da Lei 8.666/1993).

DA RESCISÃO
O inadimplemento por parte da firma vencedora do certame de quaisquer das cláusulas e disposições deste Termo de Referência, implicará no cancelamento do acordo.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 31 maio de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:426CBC37

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: SIDNEY DO NASCIMENTO
PROCESSO: 582/2021

DO OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de 01 Caminhão pipa.

DO VALOR
Valor total R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos reais).

DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado no máximo em até 30 dias posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme nos dispostos do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.
Só serão efetuadas liquidação das despesas e pagamento posterior autorização da Controladoria e Conjunto com Auditoria;
O pagamento ainda estará condicionado a apresentação de documentos relativos a encargos Sociais e Trabalhistas dos funcionários da contratada, bem como documentos que comprovem a regularidade fiscal (GFIP).

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO
A execução dos serviços será iniciada após recebimento pela contratada da "Ordem de Serviço";
O contrato terá a vigência de 02 (dois) meses.

DA PRORROGAÇÃO
O contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes, de acordo com artigo 57 da lei 8.666/93.

DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 31 maio de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4A868E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 27/2021**
PROCESSO **N. 230/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ **28.719.518/0001-07,** VALOR R$: **2.494,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **55/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 06 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:89DBED4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 27/2021**
PROCESSO **N. 230/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI** CNPJ **13.807.868/0001-40,** VALOR R$: **15.435,48**
Obs.: A íntegra da Ata n. **56/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 06 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:175DCB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 27/2021**
PROCESSO **N. 230/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ **38.306.886/0001-19,** VALOR R$: **42.296,19**
Obs.: A íntegra da Ata n. **57/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 06 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:54E83D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 27/2021**
PROCESSO **N. 230/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **L.S FERREIRA STUDIO** CNPJ **22.056.379/0001-94,** VALOR R$: **11.571,70**
Obs.: A íntegra da Ata n. **58/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 06 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F0AD3F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 27/2021**
PROCESSO **N. 230/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** CNPJ **04.925.681/0001-50,** VALOR R$: **634,95**
Obs.: A íntegra da Ata n. **59/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 06 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F73EF969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 27/2021**
PROCESSO **N. 230/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **S. ALMEIDA EIRELI** CNPJ **07.933.407/0001-10,** VALOR R$: **27.730,40**
Obs.: A íntegra da Ata n. **60/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 06 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:57BF45EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 24/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 24/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	531/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	24/2021
Data Licitação/Homologação:	06 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 531/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BRUNO SERAFIM
CNPJ.:	31.316.413/0001-03
Valor /Homologado:	R$ 5.865,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 06 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6EDD7821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 25/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 25/2021
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	626/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	25/2021
Data Licitação/Homologação:	06 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 626/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ONLINE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ.:	11.587.975/0001-84
Valor /Homologado:	R$ 800,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 06 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BCF16B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 27/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 27/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	230/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	27/2021
Data Licitação/Homologação:	06 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COPA E COZINHA CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 230/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.:	28.719.518/0001-07
Valor /Homologado:	R$ 2.494,00

Empresa vencedora:	L.S FERREIRA STUDIO
CNPJ.:	22.056.379/0001-94
Valor /Homologado:	R$ 11.571,70

Empresa vencedora:	S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ.:	07.933.407/0001-10
Valor /Homologado:	R$ 27.730,40

Empresa vencedora:	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.:	38.306.886/0001-79
Valor /Homologado:	R$ 42.296,19
Empresa vencedora:	ECOLIN EIRELI ME
CNPJ.: Valor /Homologado:	17.221.558/0001-08 R$ 185.584,77
Empresa vencedora:	COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ.:	13.807.868/0001-40
Valor /Homologado:	R$ 15.435,48
Empresa vencedora:	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ.:	04.925.681/0001-50
Valor /Homologado:	R$ 634,95

SÃO FELIPE DO OESTE RO 06 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F6E13E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 160/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 160/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROJETO MEU IMOVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear os integrantes da comissão responsável pela execução das ações do projeto meu imóvel legal, pelos servidores abaixo relacionado:

1º - Eliane Silveira da Paz – mat.162
2º - Josiel Silvares de Oliveira – mat. 6078
3º – Rosilene Ferreira Machado - mat. 6079

Parágrafo único - A Comissão, deverá cumprir as determinações, relacionadas ao Projeto Meu Imóvel Legal, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, bem como demais atos da Lei Federal nº 11.952/2009 e Lei 4.892/2020, e Lei Estadual Lei Nº 4892 de 27/11/2020;

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, (07/07/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:20B88A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2021
PROCESSO Nº 623/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2021
PROCESSO nº 623/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço POR Por Item,** no dia 26/07/2021, às 10h00min horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 08/07/2021
ATE 26/07/2021 AS 10 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 26/07/2021 AS 10:00 HORARIO DE BRASILIA-DF, no portal eletrônico PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- R$ *570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL)*.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 07 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4354DFAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1228/2021

Revoga o Decreto nº 1227/2021, que Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando ainda o *Princípio da Discricionaridade da Administração Pública.*

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1227/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 07 de julho de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:423F3018

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1229/2021/PMSMG 07 de julho de 2021

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de São Miguel do Guaporé, **Cornélio Duarte de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando as normas gerais da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;

Considerando o inciso XII, do art. 2° da Lei n° 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vínculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlate;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/Rondônia.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2° - A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

I – **Luiz Carlos Morais Alfaia**;
II – **Roberto Rodrigues da Silva**, Matrícula 2298;
III -**Ramires Chaves de Oliveira**, Matrícula 1734;
IV- **Gislaine Landvoigt O. Gois**, Matrícula 2496;
V- **Debora Duarte de Carvalho**, Matrícula 492.

Art. 3° - Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/201:

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão.

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;
IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4° Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentarias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5° Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6° Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/Rondônia ou outro órgão da administração.

Art. 7° Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no AROM e DOE e DOU (conforme o caso).

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Miguel do Guaporé - RO, em 07de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:EB2318E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DE AVISO DE CARTA CONVITE

ESCOLA VISCONDE DE CAIRU
CPNJ: 07.596.139/0001-99
LINHA 86, KM 08, LADO SUL
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021/REPETIÇÃO

A Escola Visconde de Cairu, Linha 86 Lado Sul Km 08, CNPJ n° 07.596.139/0001-99, Através do Coselho Escolar Municipal torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Carta Convite do Tipo menor preço Global, destinada a Contrataçao de Empresa Especializada em Construção Civil, para Execução da obra de Construção do Muro na **CONSTRUÇÃO DE**

MURO NA ESCOLA VISCONDE DE CAIRU LINHA 86, KM 08, LADO SUL, no Municipio de São Miguel do Guaporé, Processo Adiminstrativo nº 001/2021, com data de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços inicio da sessão prevista para o dia 09/07/2021, a partir das 08:00mim, horario local, a sessão sera realizada na escola Visconde de Cairu Linha 86, lado Sul, Km 08. Valor estimado R$ 42.539,56 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Informações dos interessados do Edital pelo Email: karinygustavo@hotmail.com ou Escola Visconde de Cairu Linha 86, lado Sul, Km 08, no horario das 07:30mim às 11:30mim e das 13:00mim às 17:00mim nos dias uteis e pelo Telefone: (69)999762290.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2021

ADILSON PÍCOLI
Diretor da Escola

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:6920E2F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1148/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	28/06/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (100 HORAS) DO ROLO COMPACTADOR PATRIMONIO Nº FITHA 0770, ANO 2020 MODELO XS123PDBR/XS123BR, CEDIDO AO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ ATRAVES DE TERMO DE COMODATO ANEXO AO PROCESSO 1148-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 6.439,79

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2DC045CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	711/2021
b) Licitação Nrº :	34/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS (PROIBIDO CARONA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E OUTROS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 231,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8F2155C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 41/2021

Portaria N° 41/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a retificação da Portaria nº 035/2021 que trata da concessão do beneficio de Auxilio doença em favor de SANDRA ROSELI CHERPINSKI ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria de nº 035/2021 de 03/05/2021 publicada no DOM edição nº 2960, de 07/05/2021, que trata da concessão do benefício de Auxilio Doença, com início em ***01/04/2021 a 26/06/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal SANDRA **ROSELI CHERPINSKI**, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **480/2021**, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FE39D1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇAO

GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº. 0256/SEMUG/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica NOMEAÇÃO no respectivo cargo, a partir do dia 15 de junho de 2021, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAI	**SECRETARIO DE PLANEJAMENTO**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:67ECBB96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.060/2021. PROCESSO Nº. 894/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.
CNPJ: N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 805/2021 E N° 806/2021.
PRAZO; 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 30/06/2021 A 30/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 12.650,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4F1572CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2021 - PROCESSO Nº 782/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2021 - PROCESSO Nº 782/2021

O prefeito Municipal o Senhor, **Armando Bernardo da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019 , a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 002/2021, resolve **HOMOLOGAR** , Processo Nrº 782/2021 Objeto: **HABILITAR O CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO,** em favor da ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA***, COM CNPJ: 12.950.343/0001-04 HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Seringueiras, 07 de julho de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E1D71EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 446/GAB/PMS/2021, DE 07/07/2021

PORTARIA Nº 446/GAB/PMS/2021, DE 07/07/2021

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 07 de junho de 2021, a servidora **ROSILDA XAVIER DA SILVA PAULA**, professora, Mat. 947, portadora do CPF Nº 051.902.202-06 e Cédula de Identidade Nº 623067, lotada na Escola Pinóquio na Secretaria de Educação e Cultura, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E75F2FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 119/GAB/PMS

DECRETO Nº 119/GAB/PMS Seringueiras, 07 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e

Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos); CPF dos dependentes menores de 21 anos;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato não ocupa cargo público ou privado, cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto, e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S05 – FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	950.417-6	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	64,00
4º	956.155-2	LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA	63,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:63CEBF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.499/2021 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 15 de abril de 2021, pelo Decreto nº 068/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 16/04/2021 edição nº 2946, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	SILMARA MACHADO DOS SANTOS	2º

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) RG e CPF do cônjuge ou companheiro;
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (diploma autenticado) conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho, (original);

t) Declaração de Bens e Valores; (reconhecida firma);
u) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado; (reconhecida firma).

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO,07 de julho de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:887C677B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 030/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de material de consumo (máscaras descartáveis) para prevenção do Covid-19.

CONTRATADA: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).

Teixeirópolis/RO, 07 de Julho de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:4804C337

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 031/2021/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de grafiato, aplicação de silicone, construção de calçada e reforma das calçadas antigas do Prédio da câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 2.598,50 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

Teixeirópolis/RO, 07 de Julho de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:CDB9F1E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 359/SEMECE/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE LOTES 02 E 03

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que **PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA** referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/201. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLOGOS, PAEA ATENDER O ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 142.484,16 (CENTO E QUARENTA E DOS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 07 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:729E5F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 534/SEMTAS/2021

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.269,89 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE E OTENTA E NOVE CENTAVOS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 13h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **08/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 07 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:B36CF28A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS – SEMOSP PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A PREFEIUTURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, com sede administrativa na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Fone: (69) 3523-1140/1144, centro da zona urbana do município de Theobroma/RO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, casado, portador da RG nº 0792619 – SSP/RO, inscrito no CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Rua, Avenida Presidente Dutra, nº 0656, Theobroma/RO. E a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**, inscrita no CNPJ/MF n° 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n° 2575, Vale do Anari/RO, CEP: 76867-000, Fone: (69) 3525-1058, representada pelo Prefeito ANILDO ALBERTON, brasileiro, casado, portador da RG nº 3684417 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 581.113.289-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio De Farias, nº 3717, Vale do Anari/RO. celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA
1.1. As signatárias adotam as designações simplificadas da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO PARA PREFEITURA MUNICPAL DE VALE DO ANARI/RO E PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente Termo, cooperação entre as partes para atender as demandas das ambas **Secretaria Municipal de Obras**, com serviços de patrolamento e encascalhamento, cuja finalidade será para o melhoramento das estradas vicinais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRFEFEITURA DE THEOBROMA.
3.1. Ceder para a máquina tipo **Escavadeira Hidráulica,** marca **JBS,** modelo **JS210.**
3.2. Prestar o apoio mútuo necessário para que seja concretizado o objeto deste Termo, em toda sua extensão.
3.3. Sempre que possível divulgar a parceria ora firmada.
3.4. Arcar com custos de manutenção, e abastecimento do veículo CEDIDO pelo município de Vale do Anari conforme item 4.1.
3.5. Disponibilizar motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo que será disponibilizado pela prefeitura de Vale do Anari.
3.6 Arcar com as Multas que o veículo receber no período que for CEDIDO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇOES DA PRFEFEITURA DE VALE DO ANARI.
4.1. Ceder o veículo **tipo Caçamba VW/31280 placa QTD1D94.**
4.2. Prestar o apoio mútuo necessário para que seja concretizado o objeto deste Termo, em toda sua extensão.
4.3. Sempre que possível divulgar a parceria ora firmada.
4.4. Arcar com custos de manutenção, e abastecimento do veículo CEDIDO pelo município de Theobroma conforme item 3.1.
4.5. Disponibilizar motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo que será disponibilizado pela prefeitura de Theobroma.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS
Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, será de responsabilidade da prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência por 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Cooperação Mútua será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, à conta do município de Theobroma no diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaru - RO com renúncia a qualquer outro.
E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Theobroma/RO, 31 de maio de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito de Theobroma

ANILDO ALBERTON
Prefeito de Vale do Anari

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:725AD314

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/IPT/2020, celebrado entre o Instituto de Previdência de Theobroma, CNPJ n° 05.903.684/0001-55, com endereço na Professora Flozina Lopes de Novais nº 1115, representada pelo senhor Ricardo Luiz Riffel, Superintendente, como CONTRATANTE, e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME-PLENUS SISTEMAS, CNPJ n° 12.491.159/0001-35, endereço Av. João Paulino Vieira Filho, 45 sala 14 como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços de 12 (doze) meses, que celebram entre si, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme o Processo Administrativo nº 48/2020, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n° 003/IPT/2020, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/07/2021, até 07/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Theobroma/RO, 07 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente IPT

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME-PLENUS SISTEMAS
CNPJ n° 12.491.159/0001-35
Contratada

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:860FC6B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2021-SEMINFRA. Processo Principal: 434/2020 (licitação). Processo: 537/2021 (contratação). Pregão Eletrônico: 031/2020. Ata de Registro de Preço n. 047/2020. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MCB EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.381.253/0001-88. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Contratação/locação de 1000h máquinas, de 03 (três) Equipamentos Motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima de 120 HP, para recuperação de estradas vicinais. **VALOR: R$ 274.910,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e dez reais)**, no valor unitário de R$ 274,91 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) a hora/máquina. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias, a partir da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 22/11/2021. **RECURSO:** Convênio n. 006/2021/FITHA e recursos próprios a título de contrapartida. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; Edmilton Santos Aguiar/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 18/06/2021.

Urupá/RO, 06 de julho de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1245CA99

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 165/2021

DECRETO N. 165/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

> "Dispõe sobre recondução do servidor efetivo Sr. RILDO VIEIRA GUEDES ao cargo anteriormente ocupado, Técnico em Gestão Pública do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Urupá/RO, em razão de retorno do servidor ao cargo de origem, revoga o Decreto n. 226/2018 que declarou vacância do cargo, e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a vacância de cargo público concedida pelo Decreto n. 226 de 07 de agosto de 2018, em virtude de Posse do servidor **Sr. RILDO VIEIRA GUEDES** em outro Cargo Inacumulável, nos termos do inciso VI do Art. 47 da Lei Municipal n. 692/2015.
Considerando o permissivo legal de recondução do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, previsto nos termos do art. 23, inciso II da Lei n. 692/2015 c/c com os artigos 6º e 13 do Decreto n. 151/2016.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor no dia 10 de junho de 2021, solicitando retorno ao cargo de origem na função de Técnico em Gestão Pública do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Urupá/RO, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando ainda, que o servidor apresentou requerimento de exoneração do cargo de Professor, matrícula n. 14.249, a partir do dia 01 de julho de 2021, devidamente deferido pelo Secretário Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, conforme fl. 004 do processo n. 582/2021.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica **reconduzido** ao cargo anteriormente ocupado, o **Sr. RILDO VIEIRA GUEDES,** servidor efetivo deste município, portador da cédula de identidade RG n. **21** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***048.962-**, cargo de Técnico em Gestão Pública do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Urupá/RO, nos termos do art. 23, inciso II da Lei n. 692/2015 c/c com os artigos 6º e 13 do Decreto n. 151/2016, em razão de retorno do servidor ao cargo de origem.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 226/2018 que declarou vacância do cargo do servidor supracitado, a partir de 01 de julho de 2021.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2021**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:650BB744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 05-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 005/GP/PMVA/2021
Processo: 203/SEMOSP/2021.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: L DALCIND CAVATI EIRELLI EPP

Objeto: "CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de laboratórios para prestação de serviço de coleta, análise e elaboração de Relatório de Controle de Sondagem em Trado ST, em vias urbanas, onde será realizado pavimentação asfáltica em Vale do Anari. Os ensaios a serem realizados são CBR/ISC, Compactação, Granulometria, Limite de Liquidez e Limite de Plasticidade".

Valor: R$ 32.050,02 (trinta e dois mil e cinquenta reais com dois centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2045 – Manut. das Atividades da SEMOSP

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 120 (cento e vinte dias), podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 30 de Junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:70DAD400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3711 , DE 07 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$82.000,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					82.000,86				
02	03	01		Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	511	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	82.000,86				
		3.3.90.93.99		OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	43	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-82.000,86			
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-82.000,86			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de junho de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F9E6EDA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.511/2021, ARIQUEMES,RO, 02 DE JULHO DE 2.021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 325.600,00 (

LEI MUNICIPAL Nº 2.511/2021, ARIQUEMES,RO, 02 DE JULHO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 325.600,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O VALOR DE R$ 63.640,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
F**AÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a**seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de**R$ 325.600,00 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2510- AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA O PACS CONV. 009/PGE-2021			
TIPO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**

ESPECIAL	02.08.10.301.0008.2510	4.4.90.	325.600,00
Fonte: 2.013.-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente- Transferências de Convênios Saúde			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**325.600,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente do Convênio nº 009/PGE-2021 estadual através da Secretaria de Estado de Saúde-SESAU e o município de Ariquemes e conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**325.600,00**
Fontes de Recursos	
2.013.-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente-Transferências de Convênios Saúde	325.600,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de**R$ 63.640,00 (sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2510- AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA O PACS CONV. 009/PGE-2021			
TIPO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.301.0008.2510	4.4.90.	63.640,00
Fonte: 1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCÃO E COORDENACÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
ANULAÇÃO	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.	-63.640,00
Fonte: 1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**63.640,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-63.640,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação dentro da mesma unidade orçamentária conforme a fonte de recursos abaixo detalhada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-63.640,00**
Fontes de Recursos	
1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-63.640,00

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I-Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II-Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III-Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados atravésdos autos do Processo Administrativo9241/2021-Memorando 286 de 24/05/2021 (ID 359255), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de Julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes/RO.Mensagem de Projeto de lei 27 de 08/06/2021 (ID 376799).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D8B11D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 117/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		11/07/2021	16/07/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir a gerente do CEREST, senhora Sabrina Janine de Oliveira e a Técnica de Segurança do Trabalho do CEREST, senhora Amanda Marina Lopes Maforte, para reunião de trabalho de elaboração do relatório técnico final referente aos trabalhos realizados de supervisão/inspeção sanitária nos frigoríficos/matadouros da área de abrangência do CEREST Regional - Cacoal, conforme Ofício nº 011/AGEVISA/2021. A reunião será realizada na sede da AGEVISA no período de 12 a 16/07/2021. Valor R$ 2.160,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 2621/2021, Processo 2742/2021. Justificativa: Mem nº 098/CEREST/2021 Saída: 11/07/2021 às 13h00min Retorno: 16/07/2021 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford Ka Placa OHS6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	360,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:476AEC2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 116/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 116/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE			TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/07/2021	16/07/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO para reunião de trabalho de elaboração do relatório técnico final referente aos trabalhos realizados de supervisão/inspeção sanitária nos frigoríficos/matadouros da área de abrangência do CEREST Regional - Cacoal, conforme Ofício nº 011/AGEVISA/2021. A reunião será realizada na sede da AGEVISA no período de 12 a 16/07/2021. Valor R$ 2.160,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 2620/2021, Processo 2473/2021. Justificativa: Mem. 097/CEREST/2021 Saída: 11/07/2021 às 13h00min Retorno: 16/07/2021 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford Ka Placa OHS6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	360,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/2021
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F8FED5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 98/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 98/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA ROSALINA DE SOUSA			CHEFE DEP. DE FOLHA DE PAGAMENTO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
282.226.362-00	290.354/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	08/07/2021		08/07/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESGINAR EM FAVOR DASERVIDORA MARIAROSALINADE SOUSA, POISAMESMASE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO, PARA UMAVISITATÉCNICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, A FIM DE BUSCAR CONHECIMENTO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETRÔNICO PARAAS FOLHAS DE PAGAMENTO CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 16 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3105/2021 PROCESSO Nº 3919/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1451991D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 100/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA.			CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
582.858.062-00	80269250/SSP/PR	1	1179-7	8096-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		08/07/2021	08/07/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESGINAR EM FAVOR DA SERVIDORA GRAZIELLE MORESCHI DA SILVA , POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO, PARA UMA VISITA TÉCNICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, A FIM DE BUSCAR CONHECIMENTO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETRÔNICO PARAAS FOLHAS DE PAGAMENTO CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 16 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3107/2021 PROCESSO Nº 3920/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CB48D51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº 4.713/2020, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	39/2021
b) Licitação Nrº :	50/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/07/2021
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, ARTESÃOS, TRABALHADORES MANUAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS SEDIADOS RADICADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO PARA RECEBIMENTO DE AUXILIO EMERGENCIAL.

13.392.0033.2.266. - MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
13.392.0033.2.266. - MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CPF	Item	Valor unt.
ADENIZIA SOMAER SURUI	53816145272	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ADRIANA FRANCISCA DE SOUZA	00475837207	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ADRIANA SODAM SURUI PARINE EDI	00541663224	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
AGAMENON GAMASAKAKA SURUI	38654679204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
AILTON PAGUNG	27922740263	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ALCIDES GAKATAB SURUI	00672030276	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ALESSANDRA MAGARMETEEN SURUI	54952050220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ALISSON DA SILVA BERTAN	94847800249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ALLYNE DA SILVA TEIXEIRA	89282850200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
AMANDA DA SILVEIRA TETUI	02647864241	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ANA MARIA SURUI	00010682295	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINE	66615143291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ANA SUERDA DE CARVALHO DUARTE	62625730200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ANDERSON FERNANDES SOARES	87763001291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ANDREIA GARCIA D' SILVA	00770615279	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ANGELA MARIA DE SOUZA	03308382377	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ANIZIO VICENTE	81898037272	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ARILDO GAPAME SURUI	67246788204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
AURENIZIA SOALAIR SURUI	54600790200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
BIANCA RAFAELLA M. DE ANDRADE	03213251259	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
BILLA PAGUYOTEM SURUI	07551832238	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
BORBERTO TSIRABDI PARINE EDI	04251665112	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CACIANO BATISTA PACHECO	00245570217	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CAMILA FERREIRA DA SILVA	01321403224	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CAMILA OLIVEIRA SILVA	02637436247	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CAMILA RODRIGUES ANDRADE	04028372232	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CAROLAINE BERGAMIM	03451878224	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CAROLINA PATIHWEIWAY SURUI	03598777299	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CASSIANE IHPERESOR SURUI	47157100215	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CÉLIA SURUI	81765185220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CINTHYA MULLER MONTEIRO COSTA	79049559204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CLAUDETE ROEMAGOY SURUI	04870498294	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CLAUDINEI INACIO CARLINDO	52113213249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	92043496204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CLEUZA APARECIDA PACE DA SILVA	27059839291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	61495069249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
CRISTIELE SURUI	00817819207	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	00971257256	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DANIEL OYKOEMAKAD SURUI	05538883230	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DANILO FARIAS ARAÚJO	00449057267	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DARLAN OU KOY SURUI	70299660230	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DEMILSOM WRANAL SURUÍ	00932262252	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DENILSON ALVES DA SILVA	72010517253	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DENILSON SANTANA BELLO	01162109157	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DEUSAILZE ALVES PEREIRA	59149868268	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DIANA SURUI	00440883296	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DIEGO DIONATAM DE OLIVEIRA	95743960291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DIEGO PINHO DA SILVA	91721695249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90

DINÁ PAGOYAH SURUI	77446070234	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DURVAL BORGES DA SILVA	64352986291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
DYJHONTAN OYPITIN SURUI	02773342259	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
EDERSON DOS SANTOS AREALO	58659226291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
EDIANE BRANDT AREVALO	02375268245	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ELENO SURUI	70967318220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ELIEL MIRANDA DIAS	89651839287	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ELISANGELA PEREIRA RAMOS	88740919234	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ELISMAR XAVIER	99340127234	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ELIZA SOBITAS SURUI	85824909253	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ELIZETE SURUI	96256109287	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ELMA IABAAR SURUI	96839473287	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ELOISA IMAID SURUI	01393756271	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ELZA GOOPGOG SURUI	84850728200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ELZA PAMOGA SURUI	75704749291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
EMELINDA RAASCH BERGAMIM	36947822220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ERIANA SALLES T. VIANA	02092114239	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ERINÉIA VON-RON-DON S. TAVARES	73341258272	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ERLY MAPIBNÃG SURUI	00278183220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ESTEFANY PAGOSOTEM SURUI	06917610275	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
EUNICE PAGÕBOB SURUI	06928070200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
EZEQUIEL NAMA WAÃN SURUI	04627793278	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
FÁBIA JANAINA FERREIRA	71876650168	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
FERNANDO HÚNGARO L. GONÇALVES	83115943253	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
FLAVIO OYKOE KANED SURUI	02710842270	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
FRANCIELY HOBAP SURUI	01174989203	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
FRANCISCA GÕEPIDE SURUI	06955588206	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GABRIELA MAPILOGOY SURUÍ	01937250296	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GABOMAB SURUI	02803748282	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GAMANGAT SURUI	02116996244	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GATOYA SURUI	90233522204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GAYKYNA JOSIEL SURUI	07885057186	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GESSICA MABEPITXAB PAITER SURUI	00141187263	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GILIARD IABAAR SURUI	76786889204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GISELI OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO	89150104268	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GISLAINE VAILANTE DE SOUZA	05335134216	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GLACIMAR PURIFICAÇÃO SANTANA	84553774291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GLÁUCIO FERNANDO CANSANÇÃO	35025573220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GOBATHIN SURUI	80996116249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GOEMAGUY DARLI SURUI	06349843223	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GOEMANHAMA RIFATE SURUI	04419211245	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GOEPABME ANDRESSA SURUI	04944924224	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GOEPID MALU SURUI	04503926276	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
GUILHERME OU PEMAGUY SURUI	08472497275	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
HELTON MARTINS GOMES BATISTA	77277929268	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
HÉRICA PEREIRA SOARES	45702070810	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
HODEG SURUI	00817818227	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
IDERERANE ROEMSB SURUÍ	02779326298	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
IMPIDIÃM SURUI	03082290299	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
IRAN NANEREN SURUI	03114134203	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
IREMAR OYGOPAB SURUI	07318969200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ISONILDE MARIA DOS ANJOS	74506676220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
IZABEL SOEPAOR SURUI	08379280288	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
IZAIAS DA SILVA RAMOS	39024458234	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JACIARA IBITÃ SURUI	02717634266	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JAELSON FERREIRA LIMA	54349338268	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JAIME ANANIAS S. WILLIANS	16123311816	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JAIR ALCIDES	47107847287	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JAIR JUNIOR DA SILVA	98513010278	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JAIR PAWAPOI ALVES SURUÍ	95034455234	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JAKELLYNE DOS SANTOS GOIS	01117493288	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JAMIRIA SURUI	01093146206	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JANAÍNA IBITÃ SURUÍ	94354944200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JANETE ROBAROLIM SURUI	02682959210	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JANICE LOPES DA SILVA AZEVEDO	00317235273	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JANINHA CINTA LARGA	70196103231	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	05781546928	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JÉSSICA DIAS LEOPOLDO	01713074290	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JÉSSICA VIEIRA DE SOUZA	00706975235	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JHULLY ELLEN DOS SANTOS CHAGAS	02771639270	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JOÃO WESLEY SILVA DE SOUZA	03115990286	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JOEL OYYETER SURUI	01875456260	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JORCELINO DE SOUZA DIAS	00487987209	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JOSÉ APARECIDO XAVIER	57876169287	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JOSÉ AUGUSTO ORO NÃO	70007961200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JOSÉ CARLOS DE SANTANA	87160820282	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JOSÉ FRANCISCO FILHO	71167242220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JOSÉ MARCOS FLOR	35001607272	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JOSÉ OU YEIMILOR SURUI	00278184200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JOSEFA RITA DE CARVALHO ALMEIDA	07609398888	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JUAREZ PAMAREYMIR SURUÍ	56050216215	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JUCELIA WALEAGOIA SURUI	08298471202	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JULIANA ROGUERE SURUI	99956896268	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
JULIANO ANESIO BUENO	78847117291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
KALEBE PAMAAN GAAPOPIR SURUI	05059819205	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
KELISMAR G. ALVES	99655675220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LAIANY MEIRA	04437475208	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LAUDILENE DOS SANTOS GOIS	48578380282	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90

LAZARÁ SURUÍ	05730656246	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LILIAN CARLA MARCILINO S. BORGES	03161016211	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LINEIA ROMAMIB SURUI	08552427281	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LORIVAL MOREIRA OTONI	02029947750	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LUAN MOPIB GORTEN SURUI	01324894229	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LUANA PANIGIG SURUI	04084645265	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	01199683205	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LUCIANA PAMBÉU ARARA	00409798223	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LUCIANA SOUZA DA SILVA MELO	82517584249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LUCIANO ANTUNES MARTINS	62397311291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	72687118249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LUCILENE FERNANDA DE S. CARDOSO	00545237297	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	62967665215	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
LUIZ WEYMILAWA SURUI	94426740215	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MABEPIGÃ CÉLIA SURUI	75823888287	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MAKOMID RUTH SURUI	04047912204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MANASSÉS OYKOETER SURUI	02874892211	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MAPILIWAY SURUI	00714236217	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MAPILOR SURUI	04278817142	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MAPINON SURUI	56848641200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MAPIRLACOBAR SOLANGE SURUI	90064755215	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MAPYRAL JANE SURUI	06190853200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARCIO NUNES DE SOUZA	88451330282	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARCIO RODRIGO PEDRO	66798663249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARIA BEATRIZ SCHAWANTES P. ALVES	01495237265	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARIA DA PENHA FERNANDES	60066180287	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARIA DE FÁTIMA MACÊDO XAVIER	40978826272	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARIA DE FÁTIMA P. DE SOUZA	68657080249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARIA DO CARMO DOS S. S. DE ALEMIDA	42463645415	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA	20686730291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARIA FRANCISCA DE MELO MOTA	41905369204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARINALVA GIL	40815757204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARINETE MACHADO DA SILVA	95560084204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARIWETEM SURUI	40911659234	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARIZA ORO WARAM	03261712236	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARLENE PAYWAMIANB SURUI	01376127296	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MARTA PAIHOMO SURUI	01931620245	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MATEUS OYXAGOALAB SURUI	01136308245	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MAURILIO FREITAS DA SILVA	56397127249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MEHPOY MOPIDER SURUI	63226812220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MEREHWEU SURUI	00278185274	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MICHELI SURUI	02780958286	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MIDIAN SURUI	03905633230	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MILCA MAPILALÕEM SURUI	03691095208	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MIRIAN WALEDINIG SURUI	01967438269	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MOPIDMORE SURUI	87307685272	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
MOPILAR SURUI	75754169272	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
NAPIDJAN SURUI	20428561268	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
NAPOH SURUI (JOSÉ GAPOB SURUI)	40815617291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
NATALIA PANEMATUR SURUI	049093772	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
NATALIA SHEROCK	29282233200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
NATALY APARECIDA XAVIER	05039808208	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
NATIELE COSTA ROCHA FERREIRA	00437200213	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
NELCILENE SOARES	73131563249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
NELYTON VINICIUS PEREIRA CARVALHO	02337999238	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ODETE MAPIDATUR SURUI	00394380231	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
OSCAR DE SOUZA COSTA	41875320210	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
OSMAR VITORINO BORGES	03305479256	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
OYAGUY MARCOS SURUI	07361995276	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
OYKOEMAAN EGSON SURUÍ	03077820269	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
OYXABNER SURUI	04419253240	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
OZÉIAS OYKOESAR SURUI	05835565151	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
PAGORTEM JONATAM SURUI	03982631246	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
PAGOAGOY SURUI	06185956276	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
PAMIUR SURUI	04891088222	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
PATRICIA SURUI	97190276220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
PAYAMA ELIAS SURUÍ	01429968230	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
PICHANY SURUI	01205139273	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
PILATOS MOPIDGOE SURUI	00605920281	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
PRISCILA PALOGON SURUI	06036685262	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
RAFAEL MOPIMOP SURUI	52718727268	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
RAIANE VASLECA SANTOS MACIEL	02220372294	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
RAIMUNDA WALEDWIRI CINTA LARGA	53911458215	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
RARIANE ROAGOPIH SURUI	04312630194	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
REBECA WALEGUERE KABAN SURUI	01351165208	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
REINALDO GAHOR SURUI	02285351232	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
REJANE GONÇALVES R. PASCHOTO	96624540206	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
RHANOY DA CRUZ LIMA	00045887209	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROBAROTY SURUI	83180001291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	34827153272	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROBSON CARLOS FERREIRA	44000340204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROBSON YABNOYAAM SURUI	00753000288	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
RODOLFO GONÇALVES	65868846249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
RODRIGO GAWANAM SURUI	95862137220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROGORO SURUI	97599433287	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROLON SURUI	7594725204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROMAGABAH SURUI	52990745220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROMANGA AMÉLIA SURUI	98434535220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90

ROMARIO CHARLES SCHMIDT	05288954275	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROMILDO NARAYPIXAG SURUI	96343184287	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
RONALDO XIBEBUM CINTA LARGA	06180102112	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROSA SERLI DE ARRUDA M. DOS SANTOS	84603895291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROSA T. MAPIDMAOR SURUI	75823896204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROSANA PAMAWALED SURUÍ	90552806234	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
ROSIMAR APARECIDA DOS SANTOS	73042552268	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
RUBENS YAMÃY SURUI	02409979211	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SAMUEL OYTXAGONB SURUÍ	01468530240	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SANDRA ROAWA SURUI	54228662234	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SARA WALELIBI PAWAH SURUI	98504150291	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	61706973268	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SIDERLANDIO SIMÕES DE OLIVEIRA	04330710870	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SIDNEI NEVES DE OLIVEIRA	57042705220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SIDNEI SURUI	86356194200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SILMARA LOPES DA SILVA	05145779240	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SIMONI GORIMAWY SURUI	00878866264	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SIRLENE MARIA BARBOSA	52214265287	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SOBIR SURUI	32546424220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
SOGA VALDIRENE SURUI	87324830234	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
TAIR RIWAWARNÉ SURUI	05684509223	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
TAROPAOR EUNICE SURUI	76834883215	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
TAUANE NADABE TOSI CONTARATO	53102495249	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
TAUIRÃ ORAGUTAG SURUI	01878521209	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	00856957267	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
THIAGO GARCIA DE OLIVEIRA	03371334252	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
THIAGO PAULO PEREIRA	85863106204	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
UBIRATAN G SURUI	00805499261	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
VALDECIR ALONSO DA SILVA	03158631296	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
VALDINEIA MEIRA	00158535278	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
VALÉRIA ARARA	03568643243	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
VANESSA LUCIANO DE OLIVEIRA	72262260200	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
VANILDA NAKAXUREI ARARA	02045843297	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
VANUSA ROGORTEN SURUI	02703502257	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
VIVIANE DA CRUZ VIANA	03512818277	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
WALEDNÃHB MILENE SURUI	04806623202	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
WALLACE DOS ANJOS NEVES JUNIOR	01432844288	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
WANDERSON MORANA	02313993248	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
WENEH LEÚ SURUI	03316045236	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
WEVERTON SANTANA	98966707220	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
YABNIG SALVIANO SURUI	72486279253	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90
YAMIXÃRAH TINTIN SURUI	44841728287	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021	R$ 563,90

Valor Total Homologado – R$ 149.997,40

Cacoal, 07 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F36300BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL Nº 003/2021 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

EDITAL Nº 003/2021

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Srª Viviane dos Santos Rhodius, conforme Portaria nº 464-2020, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000791	010300060415001	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO	162/2021
000000788	010300060403001	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO	163/2021
000000794	010300060453001	VALDINA ALVES CASSIANO	164/2021
000000121	010200060196001	JOSE JAIME DE OLIVEIRA	165/2021
000000455	010100150165001	VANILDA TEIXEIRA SOARES DE SOUZA	166/2021
000000433	010100140410001	ROSA MARIA DA CRUZ MARQUES	167/2021
000000411	010100140030001	EUZA FERNANDES GONCALVES	168/2021

000001026	010400110105001	SEBASTIAO MARIA DE SOUZA	169/2021
000000691	010300040006001	VALDOMIRO DOS SANTOS	170/2021
000000690	010300040005001	JOSE CARLOS DE FRANCA	171/2021
000000256	010100040294001	MATILDES MENDES MARQUES	172/2021
000000346	010100100092001	JOAQUIM FONSECA DA SILVA	173/2021
000000262	010100050030001	OTACILIO SOARES DE ARAUJO	174/2021
000000245	010100040090001	ANTONIO AUGUSTINHO DE PAIVA	175/2021
000000244	010100040078001	ANTONIO AUGUSTINHO DE PAIVA	176/2021
000000058	010200050012001	IZAIRA LOUBACK DA SILVA	177/2021
000000247	010100040114001	NADIA REGINA SILVA STABENOW	178/2021
000001219	010200110155001	LAUCIDE MARIA NASCIMENTO	179/2021
000001264	010400160060001	JONATAS SANTOS SANGI	180/2021
000000065	010200050023001	JOUCI DOS SANTOS	181/2021
000000083	010200070235001	VALDEMIR MARTINS DE SOUZA	182/2021
000000084	010200070250001	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	183/2021
000001301	010200010005001	COMISSAO EXEC. DO PLANO DA LAV. - CEPLAC	184/2021
000001357	013400020124001	SILVANA MOREIRA DO PRADO	185/2021
000001371	013400020154001	VANELUCIA DE ARAUJO	186/2021
000001211	010200080030001	LEILA SANTOS INACIO	187/2021
000000635	010100210282001	MAGNA MIGUEL DE SOUZA	188/2021

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao Departamento de Fiscalização e Arrecadação.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2021.

VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 464/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:0FA57ADA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01260/2021.
SECRETARIA: SEMUSA.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMAD.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 06 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Extintores de Incêndio, Placa de Sinalização e Serviços de Recarga, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MARIA LUZIA DA SILVA - ME.**CNPJ:** 04.214.231/0001-59. **TEL**: (69) 3536-1576 / 9-8487-1179. **END.:** Avenida Vimbere, 3014, setor 08, Ariquemes - Rondônia – 76.873-398. **E-MAIL:** extintores.nacional@hotmail.com. **Representante:** Maria Luzia da Silva – CPF: 629.353.302-00 – RG: 664193/SSP/RO. Conta Corrente nº 536423/ Agência nº 1448-9.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant. SEMUSA	Quant. SEMAD	Un.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. R$	Total R$
1	10	-	Unid.	Extintor de PQS de 06kg com carga, instalado com suporte de parede e sinalizador de parede, de acordo com a NR23	Extintores Nacional	Portátil	10,00	1.000,00
2	5	-	Unid.	Extintor de água pressurizada (H2O) 10L com carga, instalado com suporte de parede e sinalizador de parede, de acordo com a NR23.	Extintores Nacional	Portátil	100,00	500,00
7	10	-	Unid.	Recarga para Extintor de PQS de 06 kg.	Extintores Nacional	Portátil	25,03	250,30
10	2	-	Unid.	Recarga para Extintor de incêndio pó ABC - 04kg	Extintores Nacional	Portátil	47,62	95,25
11	2	3	Unid.	Recarga para Extintor de incêndio pó BC - 08kg	Extintores Nacional	Portátil	57,00	285,00
Valor Total R$							**2.130,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **022/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de julho de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
MARIA LUZIA DA SILVA - ME.
04.214.231/0001-59.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BDD521A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.227 DE 06DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação através do Convenio nº 897156/2019/MDR-CAIXA, no valor de R$ 434.047,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e dá outras providencias".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação do convênio nº 897156/2019/MDR-CAIXA**, no exercício de 2021 na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, para dar atendimento à pavimentação asfáltica na av. Porto Velho no Município, no valor de**R$ 434.047,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**10**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
CATEGORIA ECON.	**2.4.1.8.10.91.18**	OUT.TRAN. UNIÃO C.V Nº897156-2019/MDR PAV.ASFALTICA	
FICHA	**163**	**Total da receita**	**R$ 429.750,00**

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
AÇÃO	**2997**	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
CATEGORIA ECON.	**9.9.99.99**	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 4.297,50
FICHA	**81**	**Total da Anulação**	**R$ 4.297,50**
TOTAL GERAL R$ 434.047,50			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**10**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	**0014**	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	**1115**	PAVIMENT. ASFALTICA C.V Nº897156-2019/MDR CAIXA	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA CONTÁBIL		**Total da suplementação**	**R$ 434.047,50**
TOTAL GERAL			**R$434.047,50**

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do **convênio nº 897156/2019/MDR-CAIXA**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e ministério do Desenvolvimento Regional com o objetivo de pavimentação asfáltica no Município de Candeias do Jamari RO, no valor de**R$429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais);**
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 4.297,50 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E7C9C026

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.228 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação - Convênio nº 897937/2020-MD, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e dá outras providencias".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação do convênio nº 897937/2020-MD**, no exercício de 2021, visando à aquisição de um caminhão basculante para o município através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, no valor de**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
CATEGORIA ECON.	2.4.1.8.10.91.17	TRANSF. DE REC. AQUIS. DE VEICULO C.V Nº 897937/2020	
FICHA		**Total da receita**	**R$ 288.000,00**

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 12.000,00
FICHA	81	**Total da Anulação**	**R$ 12.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 300.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0014	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
AÇÃO	1114	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CONVÊNIO Nº 897937/2020		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FICHA A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA CONTÁBIL			**Total da suplementação**	**R$ 300.000,00**
TOTAL GERAL				**R$300.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do **convênio nº 897937/2020-MD**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e ministério da Defesa, com o objetivo de aquisição de um caminhão basculante para o município através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, no valor de**R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F4788BAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.230 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Proposta Nº 84448530001/19-001/MS, no valor de R$. 146.944,66 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação no **PPA, LDO e LOA**, através da abertura de Credito Adicional especial por Superávit e criação de ficha no Orçamento do exercício de 2021 no valor de R$. 146.944,66 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para Atender as necessidades do **FMS/SEMUSA** junto a Secretária Municipal de Saúde **– FMS/SEMUSA**, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Suplementação			Valor
Órgão	02	PODER EXECUTIVO	
Unid. Orçam.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
Função	15	INFRAESTRUTURA	
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
Ação	1098	AMPL CENTRO SÃO PEDRO - PROPOSTA Nº 8748530001/19-01/20018/MD/CX	
Elem. Desp.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES **(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)**	146.944,66
Total da Suplementação			146.944,66

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Superávit Financeiro, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:30FF8CE9

GABINETE DO PREFEITO-GP
Nº 07 PROAFIN REGULAR 2021 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 200-1/2021			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8.070-5			
PROGRAMA: FUNDEB 40%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF Luiz Perseghini	EMEF Luiz Perseghini	Nº: 28.071.606/0001-37	**R$ 9.696,00**

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Susecretário Municipal de Educação
Dec. 5451/2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:B0AEF648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

CONTRATO N°004/2021 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°38/2021 - CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MARCELO DE JESUS - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 672274SSP/RO e CPF sob o nº658.696.052-53, residente e domiciliado sito à Rua Colômbianº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: **MARCELO DE JESUS - ME**, CNPJ 14.963.614/0001-83, Avenida Raimundo Cantuaria 3811, Bairro Nova Porto Velho na cidade de Porto velho-RO, neste ato representado pelo senhor MARCELO DE JESUS CPF 659.533.712-68 e RG 819.625 SSP/RO doravante denominada **CONTRATADA**.

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº007, constante no Processo Administrativo nº038/2021-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência.

DO OBJETO:
Cláusula Segunda – Fica contratado empresa especializada para execução de serviços de manutenção, limpeza geral, reposição de gás e trocas de peças de ar condicionado com **estimava para 12 meses,** conforme abaixo discrimina:

2.1 QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COM ESTIMATIVA DE 2 SERVIÇOS EM 12 MESES.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	04	UND	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 58.000 BTUS.
02	04	UND	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 24.000 BTUS.
03	02	UND	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 22.000 BTUS.
04	22	UND	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 12.000 BTUS.
05	02	UND	Serviço de reposição de gás de ar condicionado split 58.000 BTUS 100%.
06	02	UND	Serviço de reposição de gás de ar condicionado split 24.000 BTUS 100%.
07	01	UND	Serviço de reposição de gás de ar condicionado split 22.000 BTUS 100%.
08	10	UND	Serviço de reposição de gás de ar condicionado Split 12.000 BTUS 100%.
09	04	UND.	Capacitor 1.5 uf por 440.
10	01	UND.	Capacitor 2.5 uf por 440.
11	02	UND.	Capacitor 40 uf por 440.

12	**02**	**UND.**	Capacitor 60 uf por 440.
13	**20**	**UND.**	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.
14	**06**	**UND.**	Relé da placa 20A/450.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Clausula Terceira – Os serviços ora contratados de acordo com o disposto no artigo anterior, serão solicitados pela CONTRATANTE mediante requisição e poderão ser executados nas dependências da Câmara ou a critério da contratada.

4. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DATA BASE E PERIODICIDADE DE REAJUSTE:
Cláusula Quarta –

ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
O preço do item 01 será no valor de	320,00	1.280,00
O preço do item 02 será no valor de	180,00	720,00
O preço do item 03 será no valor de	180,00	360,00
O preço do item 04 será no valor de	130,00	2.860,00
O preço do item 05 será no valor de	352,00	650,00
O preço do item 06 será no valor de	255,00	510,00
O preço do item 07 será no valor de	255,00	255,00
O preço do item 08 será no valor de	180,00	1.080,00
O preço do item 09 será no valor de	18,00	72,00
O preço do item 10 será no valor de	21,00	21,00
O preço do item 11 será no valor de	35,00	70,00
O preço do item 12 será no valor de	53,00	106,00
O preço do item 13 será no valor de	13,00	260,00
O preço do item 14 será no valor de	33,00	198,00

§1º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei.
§2º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em, no máximo 05 (cinco) dia úteis, mediante a entrega dos serviços, e apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS, ISS e Trabalhista.
§3º O valor ficará fixo e irreajustável conforme determina a legislação vigente por 12 meses, podendo ser reajustados nos possíveis aditivos conforme art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei Federal 8.666/93, sendo adotado como índice oficial o I-GPM ou outro que venha a ocorrer.

DO PRAZO:
Cláusula Quinta – O prazo de prestação dos serviços de manutenção e limpeza geral do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.

DA DESPESA:
Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica e 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

DA GARANTIA:
Cláusula Sétima - Os serviços de manutenção executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar da execução dos mesmos) de 90(noventa) dias corridos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Cláusula Oitava - As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:
8.1 **Caberá à Contratante:**
8.1.1 Emitir requisições para execução dos serviços;
8.1.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;
8.1.3 Receber e conferir os serviços;
8.1.4 Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento de materiais e serviços.
2.2 **Caberá à Contratada:**
8.2.1 Executar os serviços de acordo com o projeto básico.
8.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.
8.2.3 Iniciar a execução dos serviços no máximo 48 horas após o recebimento da requisição dos serviços.
8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES:
Cláusula Nona – O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
Em caso de inadimplemento, pelo descumprimento das condições fixadas neste contrato, o licitante vencedor da dispensa incorrerá nas sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso em relação a data para conclusão do objeto deste instrumento;
0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;
Á recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

DA RESCISÃO:
Cláusula Décima – O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:

Cláusula Onze- A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO:
Cláusula Doze – Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.
DO FORO:
Cláusula Treze – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 28 de junho de 2021.

Contratante
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente da – CMC

Contratada
Marcelo de Jesus - ME
MARCELO DE JESUS

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:883ECD7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 2.259 - DEMONSTRATIVO I

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2020
AMF - Demonstrativo I (LRF, artigo 4º, parágrafo 1º) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	52.760.046,33	50.580.046,33	-	50.000.000,00	46.446.818,39	-	53.350.000,00	47.881.888,35	-
Receita Primária	52.712.888,24	50.534.836,77	-	49.864.000,00	46.320.483,05	-	53.204.888,00	47.751.649,61	-
Despesa Total	52.457.293,17	50.289.802,67	-	50.000.000,00	46.446.818,39	-	53.350.000,00	47.881.888,35	-
Despesa Primária	52.408.276,74	50.242.811,56	-	48.855.000,00	45.383.186,25	-	52.128.285,00	46.785.393,11	-
Resultado Primário - Acima da Linha	2.604.886,37	2.497.254,69	-	1.009.000,00	937.296,80	-	1.076.603,00	966.256,51	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.423.616,73	2.323.474,96	-	883.000,00	820.250,81	-	942.161,00	845.594,15	-
Dívida Pública Consolidada	899.941,28	862.756,48	-	965.921,70	897.279,80	-	267.541,28	240.119,62	-
Dívida Consolidada Líquida	(10.457.455,66)	(10.025.362,53)	-	(9.755.462,60)	(9.062.203,99)	-	(10.409.078,59)	(9.342.199,42)	-
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	4.887.316,51	4.685.376,77		-	-		-	-	
Resultado Nominal Ajustado - Abaixo da Linha	3.087.159,51	2.959.600,72		-	-		-	-	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	3.268.429,15	3.133.380,45		-	-		-	-	

* Coluna do PIB não preenchida, portanto prejudicada em virtude de não conhecermos o PIB do Estado.

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA.	**4,31**	**3,20**	**3,50**

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:
2020 - Valor Corrente / 1,0431
2021 - Valor Corrente / 1,0765
2022 - Valor Corrente / 1,1142

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3F3E1F6B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 2.259 - DEMONSTRATIVO III

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, artigo 4º, parágrafo 2º, inciso II) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	35.397.174,65	44.473.992,13	25,64	49.981.921,89	12,38	47.500.000,00	(4,97)	50.000.000,00	5,26	53.350.000,00	6,70
Receita Primária	35.126.465,27	44.298.410,86	26,11	49.821.495,12	12,47	47.200.000,00	(5,26)	49.864.000,00	5,64	53.204.888,00	6,70
Despesa Total	33.063.005,69	39.533.424,16	19,57	48.330.791,94	22,25	47.500.000,00	(1,72)	50.000.000,00	5,26	53.350.000,00	6,70
Despesa Primária	32.736.847,65	39.189.871,33	19,71	48.045.600,27	22,60	47.140.000,00	(1,88)	48.855.000,00	3,64	52.128.285,00	6,70
Resultado Primário - Acima da Linha	(773.021,21)	863.495,12	(211,70)	1.328.214,54	53,82	60.000,00	(95,48)	1.009.000,00	1.581,67	1.076.603,00	6,70
Resultado Nominal - Acima da Linha	(773.021,21)	863.495,12	(211,70)	1.228.641,31	42,29	60.000,00	(95,12)	883.000,00	1.371,67	942.161,00	6,70
Dívida Pública Consolidada	2.539.211,02	1.488.308,00	(41,39)	1.411.306,26	(5,17)	1.088.216,51	(22,89)	965.921,70	(11,24)	1.030.638,45	6,70
Dívida Consolidada Líquida	(1.560.782,09)	(4.844.548,46)	210,39	(5.570.139,15)	14,98	(9.673.462,60)	73,67	(9.755.462,60)	0,85	(10.409.078,59)	6,70
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	2.376.799,54	3.283.766,37	38,16	904.087,45	(72,47)	922.955,06	2,09	-	(100,00)	-	-
Resultado Nominal Ajustado - Abaixo da Linha	3.533.394,28	1.632.052,67	(53,81)	1.228.641,31	(24,72)	1.572.054,34	27,95	-	(100,00)	-	-
Resultado Primário - Abaixo da Linha	3.533.394,28	1.632.052,67	(53,81)	1.328.214,54	(18,62)	1.572.054,34	18,36	-	(100,00)	-	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	34.382.879,70	41.638.416,00	21,10	44.863.048,10	7,74	40.874.279,32	(8,89)	41.690.986,41	2,00	42.979.134,78	3,09
Receita Primária	34.119.927,41	41.474.029,45	21,55	44.719.051,36	7,82	40.616.125,98	(9,17)	41.577.586,93	2,37	42.862.231,53	3,09
Despesa Total	32.115.595,62	37.012.849,13	15,25	43.381.017,81	17,21	40.874.279,32	(5,78)	41.690.986,41	2,00	42.979.134,78	3,09
Despesa Primária	31.798.783,54	36.691.200,57	15,39	43.125.033,90	17,54	40.564.495,31	(5,94)	40.736.262,82	0,42	41.994.912,59	3,09
Resultado Primário - Acima da Linha	(750.870,53)	808.440,33	(207,67)	1.192.186,11	47,47	51.630,67	(95,67)	841.324,11	1.529,50	867.318,94	3,09
Resultado Nominal - Acima da Linha	(750.870,53)	808.440,33	(207,67)	1.102.810,62	36,41	51.630,67	(95,32)	736.262,82	1.326,02	759.011,52	3,09
Dívida Pública Consolidada	2.466.450,72	1.393.416,35	(43,51)	1.266.768,03	(9,09)	936.422,43	(26,08)	805.404,57	(13,99)	830.289,58	3,09
Dívida Consolidada Líquida	(1.516.058,37)	(4.535.669,38)	199,18	(4.999.676,11)	10,23	(8.324.122,36)	66,49	(8.134.297,17)	(2,28)	(8.385.626,84)	3,09
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	2.308.693,09	3.074.399,75	33,17	811.495,78	(73,60)	794.213,11	(2,13)	-	(100,00)	-	-
Resultado Nominal Ajustado - Abaixo da Linha	3.432.145,97	1.527.996,13	(55,48)	1.102.810,62	(27,83)	1.352.770,28	22,67	-	(100,00)	-	-
Resultado Primário - Abaixo da Linha	3.432.145,97	1.527.996,13	(55,48)	1.192.186,11	(21,98)	1.352.770,28	13,47	-	(100,00)	-	-

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

INDICE DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	4,31	4,31	3,20	3,50

*Inflação Média (% anual) Projetada com base no IPCA Divulgado pelo IBGE.

2017 - Valor Corrente / 1,0295
2018 - Valor Corrente / 1,0681
2019 - Valor Corrente / 1,1141
2020 - Valor Corrente / 1,1621
2021 - Valor Corrente / 1,1993
2022 - Valor Corrente / 1,2413

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2154CF8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.293, DE 7 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.265.761,93** (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
- **Recursos Próprios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Arrecadação oriunda do Leilão de Bens Públicos realizado neste ano de 2021.
- **Recursos Próprios**: através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
- **Recursos do FNDE**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
- **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
I - Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

07/07/2021
Contrato de Repasse nº 898983/2020/MSAÚDE/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste, objetivando a Execução de Ações relativas ao Aperfeiçoamento do SUS, advindo de Emenda Parlamentar nº 24210008, do Deputado Federal Mauro Nazif, tendo como **Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma Elétrica do Hospital Pedro Grangeiro Xavier)**.
Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/07/2021 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **68199** e o código verificador **7311F028**.
Docto ID: 68199 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.293

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Arrecadação oriunda do Leilão de Bens Públicos realizado neste ano de 2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	176	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	242.000,00
TOTAL							**242.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	223	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	60.000,00
		235	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	111 43	FUNDEB AODEB	50.000,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	304	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	111 82	FUNDEB DCRFOD	15.000,00
07.01.12.361.0013.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	251	3.3.90.30	Material de Consumo	101 66	PRÓPRIO EE	4.500,00
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Programa Salário Educação	242	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	108 31	FNDE TSE	100.000,00
07.01.12.361.0022.2.077	Atividades do Conselho Municipal de Educação	263	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	7.000,00
TOTAL							**236.500,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	177	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	100.000,00
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	644	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	21.863,40
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	142	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	27.598,53
07.00	**SEMEC**						

07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	150.000,00
07.01.12.122.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	184	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	50.000,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	234	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	40.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	272	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	200.000,00

07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	332	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 79	FUNDEB DCRFOD	13.800,00
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.18.542.0007.2.024	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	528	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100 9999	PRÓPRIO ODR	21.000,00
TOTAL							**624.261,93**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	176	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	163.000,00
TOTAL							**163.000,00**
TOTAL GERAL							**1.265.761,93**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	227	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	60.000,00
		229	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	50.000,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 82	FUNDEB DCRFOD	15.000,00
07.01.12.361.0013.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	252	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 66	PRÓPRIO EE	4.500,00
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Programa Salário Educação	240	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108 31	FNDE TSE	100.000,00
07.01.12.361.0022.2.077	Atividades do Conselho Municipal de Educação	261	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 75	PRÓPRIO EF	5.000,00
		262	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	2.000,00
TOTAL							**236.500,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.011	Ampliação de Vias Urbanas	169	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00

		170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
06.01.17.512.0010.1.014	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	154	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
06.01.17.512.0010.1.017	Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'água	155	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
06.01.26.782.0009.1.018	Construção de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	164	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
06.01.04.122.0010.2.028	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	138	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	4.489,09
06.01.26.782.0009.2.035	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	165	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	50.000,00
		166	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	50.000,00
06.01.04.122.0010.2.039	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	140	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	4.972,84
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	229	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	200.000,00
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	308	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 79	FUNDEB DCRFOD	13.800,00
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	247	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	138.000,00
07.01.13.392.0014.2.055	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	337	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO SDDR	15.000,00
		338	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO SDDR	5.000,00
		339	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO SDDR	2.000,00
		340	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO SDDR	60.000,00
		341	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO SDDR	20.000,00

11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	21.000,00
TOTAL							**624.261,93**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
06.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	39.000,00
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.122.0008.1.008	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	471	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100 9999	PRÓPRIO ODR	13.000,00

11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	502	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	49.000,00
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	62.000,00
TOTAL							**163.000,00**
TOTAL GERAL							**1.023.761,93**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrato de Repasse nº 898983/2020/MSAÚDE/CAIXA - Emenda Paralmentar do Deputado Federal Mauro Nazif nº 24210008**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	659	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213 36	CONVÊNIO TCU	600.000,00
TOTAL GERAL							**600.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JULHO DE 2021.

PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E51ABD08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 7 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.293, de 7 de julho de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.265.761,93** (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
- **Recursos Próprios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Arrecadação oriunda do Leilão de Bens Públicos realizado neste ano de 2021.
- **Recursos Próprios**: através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
- **Recursos do FNDE**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
- **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/07/2021 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **68205** e o código verificador **2BB26A90**.
Docto ID: 68205 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 132/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Arrecadação oriunda do Leilão de Bens Públicos realizado neste ano de 2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	176	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	242.000,00
TOTAL							**242.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	223	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	60.000,00
		235	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	111 43	FUNDEB AODEB	50.000,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	304	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	111 82	FUNDEB DCRFOD	15.000,00
07.01.12.361.0013.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	251	3.3.90.30	Material de Consumo	101 66	PRÓPRIO EE	4.500,00
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Programa Salário Educação	242	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	108 31	FNDE TSE	100.000,00
07.01.12.361.0022.2.077	Atividades do Conselho Municipal de Educação	263	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	7.000,00
TOTAL							**236.500,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	177	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	100.000,00
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	644	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	21.863,40
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	142	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	27.598,53
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	150.000,00
07.01.12.122.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	184	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	50.000,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	234	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	40.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	272	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	200.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	332	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 79	FUNDEB DCRFOD	13.800,00
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.18.542.0007.2.024	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	528	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100 9999	PRÓPRIO ODR	21.000,00
TOTAL							**624.261,93**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	176	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	163.000,00

TOTAL	**163.000,00**
TOTAL GERAL	**1.265.761,93**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	227	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	60.000,00
		229	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	50.000,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 82	FUNDEB DCRFOD	15.000,00
07.01.12.361.0013.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	252	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 66	PRÓPRIO EE	4.500,00
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Programa Salário Educação	240	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108 31	FNDE TSE	100.000,00
07.01.12.361.0022.2.077	Atividades do Conselho Municipal de Educação	261	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 75	PRÓPRIO EF	5.000,00
		262	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	2.000,00
TOTAL							**236.500,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.011	Ampliação de Vias Urbanas	169	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
06.01.17.512.0010.1.014	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	154	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
06.01.17.512.0010.1.017	Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'água	155	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
06.01.26.782.0009.1.018	Construção de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	164	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
06.01.04.122.0010.2.028	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	138	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	4.489,09
06.01.26.782.0009.2.035	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	165	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	50.000,00
		166	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	50.000,00
06.01.04.122.0010.2.039	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	140	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	4.972,84
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	229	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	200.000,00
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	308	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 79	FUNDEB DCRFOD	13.800,00
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	247	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	138.000,00
07.01.13.392.0014.2.055	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	337	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO SDDR	15.000,00
		338	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO SDDR	5.000,00
		339	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO SDDR	2.000,00
		340	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO SDDR	60.000,00
		341	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO SDDR	20.000,00
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	21.000,00
TOTAL							**624.261,93**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
06.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	39.000,00
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de						

	Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.122.0008.1.008	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	471	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100 9999	PRÓPRIO ODR	13.000,00

11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	502	4.4.90.52	Equipamentos e Materais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	49.000,00
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	62.000,00
TOTAL							**163.000,00**
TOTAL GERAL							**1.023.761,93**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JULHO DE 2021.

PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5BF4C5C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 7 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.293, de 7 de julho de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
I - Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Contrato de Repasse nº 898983/2020/MSAÚDE/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste, objetivando a Execução de Ações relativas ao Aperfeiçoamento do SUS, advindo de Emenda Parlamentar nº 24210008, do Deputado Federal Mauro Nazif, tendo como **Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma Elétrica do Hospital Pedro Grangeiro Xavier)**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/07/2021 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **68213** e o código verificador **1D362FCE**.
Docto ID: 68213 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 133/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrato de Repasse nº 898983/2020/MSAÚDE/CAIXA - Emenda Paralmentar do Deputado Federal Mauro Nazif nº 24210008**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	659	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	213	CONVÊNIO	600.000,00

				Jurídica	36	TCU	
TOTAL GERAL							**600.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JULHO DE 2021.

PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6BDF597E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.261, de 30 de dezembro de 2020**;

RESOLVE :

Art. 1º - O **Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia, para o **Exercício Financeiro de 2021**, discriminado pelos Anexos integrantes deste Decreto, estima a **Receita** em **R$ 50.000.000,00** (Cinquenta Milhões de Reais) e fixa a **Despesa** em igual importância, mantendo-se o equilíbrio atendendo ao disposto no **artigo 41 da LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 **(Projeto de Lei encaminhado conjuntamente)** e **artigo 4º**, **inciso I**, **alínea "a" da LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)**.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02 da Lei nº 4.320/64** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	**R$**	**52.061.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R$	5.105.000,00
Receitas de Contribuições.....	R$	700.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R$	134.000,00
Transferências Correntes.....	R$	46.081.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	41.000,00
Receitas de Capital.....	**R$**	**3.402.000,00**
Alienação de Bens.....	R$	2.000,00
Transferências de Capital.....	R$	3.400.000,00
TOTAL GERAL.....	**R$**	**55.463.000,00**
(-) Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB.....	**R$**	**5.463.000,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	**R$**	**50.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" **(Adendo V à Portaria SOF nº 08 de 04/02/85)** com alterações introduzidas pelo **(Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001)**, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa.....	R$	2.228.000,00
04	Administração.....	R$	10.704.168,36
06	Segurança Pública.....	R$	42.500,00
08	Assistência Social.....	R$	3.120.000,00
10	Saúde.....	R$	12.004.170,90
12	Educação.....	R$	16.504.585,45
13	Cultura.....	R$	107.500,00
15	Urbanismo.....	R$	30.000,00
16	Habitação.....	R$	30.000,00
17	Saneamento.....	R$	20.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R$	105.000,00
20	Agricultura.....	R$	531.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R$	4.000,00
25	Energia	R$	260.000,00
26	Transporte.....	R$	1.940.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	645.417,09
28	Encargos Especiais.....	R$	1.160.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R$	563.658,20
TOTAL.....		**R$**	**50.000.000,00**

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	R$	47.388.105,08
4.0.0.0	Despesas de Capital.....	R$	2.048.236,72
9.9.99.99	Reserva de Contingência.....	R$	563.658,20
TOTAL.....		**R$**	**50.000.000,00**

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1	**PODER LEGISLATIVO.....**	**R$**	**2.228.000,00**
	Câmara Municipal.....	R$	2.228.000,00
3.2	**PODER EXECUTIVO.....**	**R$**	**47.772.000,00**
	Gabinete do Prefeito.....	R$	1.800.000,00
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho.....	R$	3.150.000,00
	Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	R$	6.530.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R$	16.612.085,45
	Secretaria Municipal de Saúde.....	R$	12.004.170,90
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	R$ R$	4.650.834,18 1.835.834,18
	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.....	R$	625.417,09
	Reserva de Contingência.....	R$	563.658,20
TOTAL.....		**R$**	**50.000.000,00**

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:

I – Abrir Créditos Suplementares **até o Limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada**, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto) do Poder Executivo, conforme disposto no **inciso I**, **do artigo 7º**, **da Lei nº 4.320/64**;

II – A Abertura de Créditos Extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública e serão abertos por Ato Próprio (Decreto) do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme disposto no **artigo 44 da Lei nº 4.320/64 e § 3º**, **do artigo 167 da Constituição Federal**;

III – Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposto no **artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e § 2º**, **do artigo 167 da Constituição Federal**;

IV – Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, **até o Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)**, para Reforço de Caixa;

V – Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária, em conformidade com a **Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações**, caso haja necessidade;

VI – Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com o **Plano de Contas Aplicado no Setor Público – PCASP, última versão**;

VII – Detalhar as Fontes de Recursos em suas devidas destinações, em conformidade com a **Tabela das Fontes/Destinações de Recursos, Tabela integrante do leiaute do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, última versão**;

VIII – Divulgar através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada Categoria de Programação Orçamentária, no seu menor nível, os Elementos de Despesa, com os valores fixados no Desdobramento da Despesa previsto no artigo 3º deste Decreto.

a) Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial n°163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária Anual até Modalidade de Aplicação, a SEMPLAFIN, no âmbito do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, por Ato Próprio (Portaria de Gestão Orçamentária), durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de Elemento de Despesa, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 5º - O presente **Orçamento Geral do Município** foi elaborado em consonância com o **PPA** – Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 **(Lei nº 2.037, de 26 de janeiro de 2018 e Alteração promovida através da Lei nº 2.254, de 11 de dezembro de 2020)** e com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 **(Lei nº 2.260, de 30 de dezembro de 2020)**, conforme disposto no **artigo 5º da LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)**.

Art. 6º - O valor previsto no Orçamento, como **Reserva de Contingência**, é equivalente a **2,30%** (dois vírgula trinta por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.

§ 1º - Do valor que se refere o *caput* do artigo, **1,21%** (um vírgula vinte e um por cento) será utilizado pelo Poder Executivo para cobrir as **previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital**, atendendo ao disposto no **artigo 44 da LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 **(Lei nº 2.260, de 30 de dezembro de 2020)** e **artigo 5º**, **inciso III da LRF** (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

§ 2º - Do valor que se refere o *caput* do artigo, **1,09%** (um vírgula zero nove por cento) está reservado como fonte de recurso para dar cobertura às **Emendas Parlamentares Individuais "inseridas"** no Orçamento Geral do Município, sendo que metade deste percentual foi destinada a Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme disposto na **Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015**.

Art. 7º - Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.

Art. 8º - Caso haja **inflação oficial** o valor do presente **Orçamento** poderá ser **reajustado em 1º de janeiro de 2021**, nos mesmos índices, tomando-se como base **o mês de setembro de 2020**.

Art. 9º - Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.

Art. 10 - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos **a partir do dia 1º de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:71876A7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 013/2021 PMPVH

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente processo de nº.1275/2021;
Considerando a autorização para fins efetuar a pretensa Carona na**Ata de Registro de Preços nº 013/2020, Pregão Eletrônico nº 014/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO,**solicitada através de Oficio para setor de licitação de nº 337/2021/GAB/PMCOL, bem como Ofício solicitando aceite da Empresa de nº 508//DGNA/SGP e resposta do fornecedor que autoriza conforme documento em anexo anexo id 67773;
Considerando, que a referida empresa encontra-se em dia com sua regularidade fiscal,**DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços**acima descrita, para fins de fornecimento do veículo, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	**VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA**, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; motor a diesel turbo; com 06 cilindros; potência de 230 CV; transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e reduzidas e uma a ré; tração 6x4; entre eixo 4.800mm; com pistola de ar para limpeza na cabine; cabine com revestimento emborrachado; ar condicionado original de fábrica; pneu com câmaras e protetores 275/80R22,5; direção hidráulica; PBT de 23.000Kg; baterias livres de manutenção; equipado com (TANQUE NOVO) para água com capacidade de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm; com quebra onda; com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios; conjunto motor e bomba composto de uma caixa-bomba multiplicadora com vazão 70 m³/h e pressão de 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto; instalada na caixa de cambio do veículo com transmissão através de eixo homocinético; chuveiro traseiro e bico de pato lateral; 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada; redução do eixo traseiro; Freios ABS; Rádio AM/FM/CD/USB; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro; 03 adesivos conforme padrão da PMPV. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões da máquina, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine.**QUANTIDADE 01 - VALOR TOTAL R$ 503.665,29**
Nome completo da Empresa	BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ	84.652.296/0001-15
Endereço	RUA DA BEIRA, 6711, BAIRRO LAGOA, CEP 76.812-241 - PORTO VELHO RO
Vigência da Ata	04/11/2021
Valor total da adesão	R$ 503.665,29
Natureza da despesa	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

Colorado do Oeste-RO, 07 de julho de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:EC36719F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PMPVH

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente processo de nº.1275/2021;
Considerando a autorização para fins de realizar aquisição sob a forma de Carona na**Ata de Registro de Preços nº 013/2020, Pregão Eletrônico nº 014/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO,**solicitada através de Oficio para setor de licitação de nº 337/2021/GAB/PMCOL, bem como Ofício solicitando aceite da Empresa de nº 508/DGNA/SGP e resposta do fornecedor que autoriza conforme documento em anexo anexo id 67773;
Considerando, que a referida empresa encontra-se em dia com sua regularidade fiscal,**DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços**acima descrita, para fins de fornecimento do veículo caminhão pipa, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo:

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	**VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA**, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; motor a diesel turbo; com 06 cilindros; potência de 230 CV; transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e reduzidas e uma a ré; tração 6x4; entre eixo 4.800mm; com pistola de ar para limpeza na cabine; cabine com revestimento emborrachado; ar condicionado original de fábrica; pneu com câmaras e protetores 275/80R22,5; direção hidráulica; PBT de 23.000Kg; baterias livres de manutenção; equipado com (TANQUE NOVO) para água com capacidade de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm; com quebra onda; com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios; conjunto motor e bomba composto de uma caixa-bomba multiplicadora com vazão 70 m³/h e pressão de 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto; instalada na caixa de cambio do veículo com transmissão através de eixo homocinético; chuveiro traseiro e bico de pato lateral; 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada; redução do eixo traseiro; Freios ABS; Rádio AM/FM/CD/USB; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro; 03 adesivos conforme padrão da PMPV. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões da máquina, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine.**QUANTIDADE 01 - VALOR TOTAL R$ 503.655,29**
Nome completo da Empresa	BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ	84.652.296/0001-15
Endereço	RUA DA BEIRA, 6711, BAIRO LAGOA, CEP 76.812-241 - PORTO VELHO RO
Vigência da Ata	04/11/2021
Valor total da adesão	R$ 503.655,29
Natureza da despesa	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

Colorado do Oeste-RO, 07 de julho de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:8512AF76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 693/2021

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de **SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR (leite sem lactose)**, para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município, como também os pedidos extrajudiciais emanados da Defensoria Pública e Ministério Público, em favor da população com hipossuficiência financeira. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA NPD 080/2021 Processo nr°. 693/2021.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT ME
CNPJ: 05.011.908/0001-14

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, N.º 656 - Bairro: Centro – Cerejeiras-RO
CEP: 76.997-000
REPRESENTANTE LEGAL: Laercio Rodrigues Pereira / C.P.F: 961.640.859-34
FONE: (69) 3342-3000/ 3342-2106
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JAN CHARLES RUECKERT ME			05.011.908/0001-14	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2021					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	LTA	200	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE, COMPOSTA LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS, (PIROFOSFATO, FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACETADO DE RETILA E COLECALCIFEROL, EMULSIFICANTE TECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACORDES HIDRÓXIDO DE POTÁSIO E ACIDULANTE DE ACIDO CRÍTICO, NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA CONTENDO 380 GRAMAS.	22,50	4.500,00
2	FSC	120	SUPLEMENTO DE BEBIDA LIQUIDA ARROZ SABOR ORIGINAL 1 LITRO. DESCRIÇÃO: (BEBIDA À BASE DE ARROZ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. IDEAL PARA SUBSTITUIR O LEITE DE ORIGEM ANIMAL. ALIMENTO VEGETAL SEM LACTOSE, PODE SER BEBIDO PURO OU INCORPORADO A OUTROS PREPAROS, FONTE DE CÁLCIO, SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO DE GIRASSOL, SAL MARINHO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, INFORMAÇÕES DIÉTICAS: VEGANO, VEGETARIANO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE.	23,50	2.820,00
3	LTA	300	SUPRASOY SEM LACTOSE LATA 300G MISTURA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BETACAROTENO), AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA.	41,00	12.300,00
VALOR TOTAL				R$ 19.620,00	
Valor por extenso: dezenove mil e seiscentos e vinte reais.					

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público

71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 21/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 07 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Jan Charles Rueckert ME
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal da Empresa
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
C.P. F: 961.640.859-34

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8D8E202C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.369 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação e criação de ficha no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
02.11		Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.50	0100	Serv. Médico-Hospital, Odontol. e Laboratoriais	189	500.000,00
3.1.90.11.10	0100	Adicional de Insalubridade	195	445.000,00
10.122.0017.0115.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU		
3.3.90.08.56	0100	Salário Família	202	10.000,00
3.3.90.08.00	0100	Outros Benefícios Assistenciais	F-CRIAR	45.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de dotação no orçamento geral do município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

0215	IPREGUAM	
02.15	IPREGUAM	

09.122.0019.0133.0000		APOIO ADMINITRATIVO DO IPREGUAM		
3.3.90.14.00	0100	DIARIAS CIVIL	398	30.000,00
3.3.90.30.00	0100	MATERIAL DE CONSUMO	399	70.000,00
3.3.90.36.00	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICA	401	60.000,00
3.3.90.39.00	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	402	70.000,00
4.4.90.52.99	0100	OUTROS MATERIAS PERMANENTE	404	220.000,00
09.999.0019.0135.0000		CONTIGENCIA PREVIDENCIARIA DO RPPS		
9.9.99.99.99	0100	RESERVA DE CONTIGENCIA RESERVA DO RPPS	409	550.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FAED26D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 194/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7278/PMJ/2020
VALIDADE: 08/01/2022
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Débora Rodrigues de Matos Santos** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando atender os setores das Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando atender os setores das Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, sito a linha 605 centro de convenções, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Telefone para contato (69) 3521-4730.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:

6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase A Recebimento Provisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase B Recebimento Definitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação da Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 02.566.043/0001-64						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total**
70	Guardanapo de papel embalagem com 50 unidades, na cor branca, em fibras virgens 100% naturais, medindo aproximadamente 24 x 22 cm, tipo folha dupla.	1.250	PCT	GOOD	R$ 2,98	R$ 3.725,00
97	Papel toalha tipo bobina papel toalha tipo bobina, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos.	2.400	UND	MADDÚ	R$ 12,76	R$ 30.624,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.349,00**	

ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
43	Agente esterilizante para uso exclusivo em esterilizadores, solução aquosa a 50% de peróxido de hidrogênio. Apresentação em frascos de 150 ml, com etiqueta rfid, em embalagens com seis frascos. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento.	60	FR	BAUMER	R$ 132,00	R$ 7.920,00
45	Indicador químico para monitorização de processo por peróxido de hidrogênio, conforme norma isso 11138. Caixa com 400 unidades. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento	05	UND	GKE	R$ 952,00	R$ 4.760,00
48	Rolos em folhas duplas soldadas, com uma face em tyvek permeável ao peróxido de hidrogênio e outra em poliéster transparente. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento. Tamanho 250 mm x 70 mm.	50	UND	ZERMAT	R$ 935,52	R$ 46.776,00
49	Rolos em folhas duplas soldadas tamanho 300 mm x 70 mm, com uma face em tyvek permeável ao peróxido de hidrogênio e outra em poliéster transparente. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento.	50	UND	ZERMAT	R$ 1.307,40	R$ 65.370,00
122	Indicador químico classe 2 bowie & dick pacote pronto esterilização a vapor, monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma iso-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor.	90	UND	AMCOR	R$ 25,20	R$ 2.268,00
VALOR TOTAL					**R$ 127.094,00**	

S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933407/0001-10						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
02	Desinfetante, aplicação: higienização, aspecto físico: líquido, fragrância: a base de pinho, Unidade de fornecimento: frasco de 1lt..	600	UND	ALVEJAX	R$ 2,50	R$ 1.500,00
09	Vassoura de cerdas de nylon em pé 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	90	UND	CONDOR	R$ 8,70	R$ 783,00
32	Saco plástico para lixo, de alta resistência (reforçado), cor azul, capacidade	100	PCT	POKLIXO	R$ 3,00	R$ 300,00

	mínima de 15 litros, pacote com 10 unidades cada					
82	Bota de borracha tamanho 40 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 40	50	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 1.850,00
83	Bota de borracha tamanho 39 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 39	50	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 1.850,00
84	Bota de borracha tamanho 41 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 41	40	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 1.480,00
85	Bota de borracha tamanho 42 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 42	25	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 925,00
87	Bota de borracha tamanho 44 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 44	02	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 74,00
89	Saco plástico para lixo infectante, de alta resistência, capacidade para 50 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da abnt.	4.000	UND	AZEPLAST	R$ 0,35	R$ 1.400,00
91	Bota de borracha tamanho 34 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 34	35	PAR	PEGAFORT	R$ 39,20	R$ 1.372,00
93	Bota de borracha tamanho 36 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 36	50	PAR	PEGAFORT	R$ 34,50	R$ 1.725,00
94	Bota de borracha tamanho 37 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 37	40	PAR	PEGAFORT	R$ 36,50	R$ 1.460,00
95	Bota de borracha tamanho 38 bbota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 38	30	PAR	PEGAFORT	R$ 37,00	R$ 1.110,00
116	Luva térmica silicone longa proteção contra alta temperatura de até 500ºc intermitentes; palma antiderrapante para melhor aderência; punho alongado para proteção do antebraço. Confeccionada em silicone impermeável e oferece alta resistência para atividades com temperatura de até 500ºc. Punho alongado de 35cm.	20	UND	GP	R$ 129,00	R$ 2.580,00
118	Esponja de aço, para limpeza em aço de primeira qualidade embalabem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas,contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	585	UND	QLUSTRO	R$ 20,50	R$ 11.992,50
130	Saco para acondicionamento de resíduos sólido 50 litros para uso institucinal, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 litros, pacote com 100 unidades.	1.425	UND	AZEPLAST	R$ 18,00	R$ 25.650,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.051,50**	

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
01	Balde plástico capacidade para 10 litros, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	100	UND	ARQPLAST	R$ 9,20	R$ 920,00
16	Escova limpeza, limpeza de sanitário, cabo 38cm	90	UND	ORIGINAL	R$ 4,04	R$ 363,00
22	Pá para lixo, cabo madeira de 80cm, dimensão 21x21	110	UND	GAUCHA	R$ 5,95	R$ 654,50
77	Garfo plástico descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	100	UND	CROOPAC	R$ 3,16	R$ 316,00
79	Pá para lixo 15 cm pá para lixo, material: plastico, material cabo: plastico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	60	UND	GAÚCHA	R$ 4,95	R$ 297,00
98	Prato descartavel 15cm prato descartável para bolo, branco 15cm, pacote com 10 unidades	300	UND	DUDIGO	R$ 1,01	R$ 303,00
99	Colher de sopa (refeição) descartavel c/ 50 unidades confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	6.200	UND	CROOPAC	R$ 3,46	R$ 21,452,00
109	Dispenser para sabonete liquido 800 ml com reservatório, especificação técnica: composição/material: plástico dimensões mínimas aproximadas da embalagem (cm) : 25,5x10,5x10,5 cm	15	UND	NOBRE	R$ 35,69	R$ 535,35
110	Álcool 70% 1000 ml - líquido antisséptico - etílico hidratado.	300	UND	FLOPS	R$ 7,75	R$ 2.325,00
120	Saco plástico para lixo, saco plástico lixo, capacidade 50 l,cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da abnt, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	750	UND	PLASTILAIFE	R$ 18,81	R$ 14.107,50
VALOR TOTAL					**R$ 41.273,95**	

RR DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
07	Escova de lavar roupa, suporte de madeira e cerdas de nylon	50	UND	SILVEPLAST	R$ 3,20	R$ 160,00
14	Desentupidor, bocal plástico flexível, cabo madeira	100	UND	PLASTGRAN	R$ 8,90	R$ 890,00
121	Vassoura limpa teto, tipo espanador	80	UND	CARVALHO	R$ 22,10	R$ 1.768,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.818,00**	

ANDREI SANTOS SILVA CNPJ: 15.785.674/0001-16

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
108	Dispenser papel toalha dispenser papel toalha local de fixaçãoparede materialplástico tipo de materialabs tonalidade: branco dimensões mínimas do produto: altura: 14,4 cm largura: 24,5 cm profundidade: 12,2 cm dimensão: 14,4x24,5x12,2 cm peso do produto:0,334 kg.	15	UND	PREMISSE	R$ 27,97	R$ 419,55
VALOR TOTAL					**R$ 419,55**	

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
08	Vassoura de piaçava em pé, tamanho nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	90	UND	CARVALHO	R$ 16,83	R$ 1.514,70
24	Removedor de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	3.600	FR	TRIEX	R$ 3,11	R$ 11.196,00
28	Sabonete líquido, frasco 800ml, limpeza e higienização das mão e corpo.	80	UND	ALLCLEAN BT	R$ 9,92	R$ 793,60
36	Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 cm.	800	UND	TEXTIL	R$ 4,33	R$ 3.464,00
38	Limpador e desinfetante para área hospitalar 5 litros, a base de quaternário de	165	GALÃO	NEWDROP	R$ 51,99	R$ 8.578,35

	amônio de 5 ° geração.					
76	Soda cáustica aspecto físico: escamas, brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	185	UND	ADELA	R$ 16,65	R$ 3.080,25
78	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno aplicação de uso doméstico. Pacote com 30 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056	1.250	UND	AZEPLAST	R$ 9,75	R$ 12.187,50
96	Papel toalha rolo 20x22 papel toalha super absorçao tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos	7.000	UND	CLARAMAX	R$ 3,84	R$26.880,00
113	Álcool em gel 70% 500 ml - o antisséptico - etílico hidratado.	300	UND	CICLOFARMA	R$ 6,18	R$ 1.854,00
123	Saco plástico para lixo infectante, de alta resistência, capacidade para 30 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da abnt.	100	PCT	AZEPLAST	R$ 7,88	R$ 788,00
124	Pastilha de tricloro multiação 200g	600	UND	HIDROALL	R$ 7,84	R$ 4.704,00
125	Saco para lixo hospitalar 200 litros (saco branco leitoso, classe ii, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, simbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da abnt.)	600	UND	AZEPLAST	R$ 29,68	R$ 17.808,00
126	Saco para lixo infectante vermelho 15 litros para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da abnt e anvisa. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (pebd) e pigmento com identificação de lixo infectante.	30	PCT	AZEPLAST	R$ 20,26	R$ 607,80
127	Saco para lixo infectante vermelho 30 litros para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da abnt e anvisa. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (pebd) e pigmento com identificação de lixo infectante	30	PCT	AZEPLAST	R$ 4,30	R$ 129,00
128	Saco para acondicionamento sólido 15 litros para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 litros, pacote com 100 unidades.	350	PCT	AZEPLAST	R$ 8,90	R$ 3.115,00
129	saco para acondicionamento de resíduos sólido 30 litros para uso institucinal, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 litros, pacote com 100 unidades.	370	PCT	AZEPLAST	R$ 12,86	R$ 4.758,20
131	Saco para acondicionamento de resíduos sólido 50 litros para uso institucinal, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 litros, pacote com 100 unidades.	475	PCT	AZEPLAST	R$ 17,98	R$ 8.540,50
135	Shampoo automotivo contendo 5 litros shampoo concentrado para uso em lavagens de automoveis . Possui alto poder detergente e desengordurante. Por ser concentrado e conter sufactante , permite maior rendimento e poder de limpeza.com rendimento mínimo de 1 litro de produto para 40 lt de água.	50	UND	ROD LIMP	R$ 27,36	R$ 1.368,00
VALOR TOTAL					**R$ 111.366,90**	

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 18.202.203/0001-26						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
58	Detergente umectante 50 litros, para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico etoxilado, deispersante, preservante, branqueador óptico e água (princípio ativo nonil fenol. Éterpoliglicol) bombonad de 50 litros.	470	UND	SHOWLAV	R$ 300,00	R$ 141.000,00
80	Amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume 50 litros amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume,composto de cloreto de dialquil, dimetil, amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: deve possuir registro na anvisa e/ou ministério da saúde.	280	UND	SHOWLAV	R$ 125,00	R$ 35.000,00
133	Produto alcalino para lavagem de roupas 20 kg firmes com sujidades leves e pesadas (pré lavagem), composto de alquil éter glucosídeo 70%, gluconato de sódio, hidróxido de sódio, ácido poliacrílico a 48% e água. Embalagem de 20kg.	12	UND	SHOWLAV	R$ 150,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 177.800,00**	

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
04	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tam: m	3.000	PAR	VOLK	R$ 3,22	R$ 9.660,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.660,00**	

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
03	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tam: p	100	PAR	VOLK	R$ 3,13	R$ 313,00
05	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tam: g	732	PAR	VOLK	R$ 2,93	R$ 2.144,76
17	Esponja de limpeza, comprimento: 110mm, largura:75mm altura:20mm Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. Apresentação: dupla face (macia e áspera).	4.350	UND	JEITOSA	R$ 0,51	R$ 2.218,50
18	Flanela limpeza, material algodão, c: 58cm, l:40cm, com bainha.	285	UND	MATEX	R$ 1,80	R$ 513,00
25	Rodo limpeza, material cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 60 cm, Material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	340	UND	PIRAY	R$ 7,44	R$ 2.529,60
26	Sabão comum, pacote com 5 barras de 200gramas, composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água. Unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	1.280	UND	JAMARI	R$ 3,84	R$ 4.915,20
27	Sabonete, líquido, bombona 5 litros, sabonete bactericida, aspecto físico: líquido, características adicionais: perfumada erva doce, unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	1.260	UND	GOLD	R$17,92	R$22.579,20
33	Saco plástico para lixo capacidade de 100l, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	600	PCT	LAIRE	R$ 2,98	R$ 1.788,00
34	Saco plástico para lixo capacidade de 50l, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	250	PCT	LAIRE	R$ 2,04	R$ 510,00
62	Sabão em po emb. De 500 gr de 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	12.800	UND	BLUE	R$ 2,71	R$ 34.688,00
63	Papel higiênico, fardo com 64 rolos papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	1.800	FARDO	CHARM	R$ 32,30	R$ 58.140,00
67	Copo descartável 180 ml para água de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem	1.687	CAIXA	TOTALPLAST	R$ 57,23	R$ 96.547,01

	caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada					
71	Papel toalha, interfolha papel toalha, de uso hospitalar, interfolhado branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	3.400	PCT	PIRAY	R$ 9,70	R$ 32.980,00
112	Sabão liquido sabão liquido - galão 5 litros	400	GALÃO	AUDAX	R$ 16,50	R$ 6.600,00
114	Papel toalha papel toalha 2 dobra branco pct minimo c/100 fls medidas mínimas: 23x21cm.	500	PCT	PIRAY	R$ 2,66	R$ 1.330,00
VALOR TOTAL					**R$ 267.796,27**	

INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
06	Cola epoxi 23g	50	UND	DUREPOX	R$ 12,02	R$ 601,00
10	Vassoura de pelo, com cabo em madeira	50	UND	VECELI	R$ 12,11	R$ 605,50
11	Caixa descarga, material plástico, cor branca, capacidade 6 litros.	20	UND	PLASVALE	R$ 36,90	R$ 738,00
12	Limpa alumínio de 1º qualidade, embal. De 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	300	CX	POLITRIZ	R$ 28,40	R$ 8.520,00
15	Desinfetante, limpeza geral, 2l	5.200	UND	FORT	R$ 3,99	R$ 20.748,00
19	Limpa vidros, líquido, frasco 500ml, composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	800	UND	POLITRIZ/BY KIM	R$ 4,04	R$ 3.232,00
20	Lixeira confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade: 25 l, com tampa basculante vai e vem.	40	UND	ARQPLAST	R$ 55,63	R$ 2.225,20
21	Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 60 l, características adicionais: com tampa basculante vai e vem, cor: variadas	20	UND	ARQPLAST	R$ 65,00	R$ 1.300,00
23	Palha de aço, material: aço carbono, referência: nº 0, aplicação: limpeza geral, peso: pacote Com 25 g.	130	UND	ASSOLAN	R$ 1,40	R$ 182,00
29	Vassoura de cipó, material: fios de cipó, aplicação: para limpreza geral, características adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	50	UND	ARTESANAL	R$ 17,78	R$ 889,00
30	Vassoura, cepo em plástico polipropileno, limpeza pesada de pisos, material cerdas: sintéticas onduladas, comprimento cabo: mínimo 1,20 m.	25	UND	VIACELLI	R$ 12,35	R$ 308,75
37	Cera líquida incolor, auto brilho, com propriedade antiderrapante, sem a necessidade de polimento, com proteção contra riscos e desgaste, resistente a água, detergentes e ao tráfego de transeuntes; sistema de secagem rápida, para superfícies de madeira sintecada, mármores, pisos cerâmicos e demais superfícies laváveis, embalagem plástica com 750~850ml. Caixa com 12 unidades.	20	CX	POLITRIZ	R$ 49,00	R$ 980,00
41	Coletor para material rígido para resíduos tóxico/quimicos (descartável), em polietileno rígido, com sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape de resíduos, translúcido, cor laranja, capacidade 7 litros, uso único.	5.000	UND	DISCAPARK	R$ 28,70	R$ 143.500,00
55	Detergente para limpeza de câmera de autoclave, detergente para limpeza de câmera de autoclave: detergente alcalino seguro utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para saúde. Atua na remoção de manchas. Protege, recupera e minimiza os efeitos corrosivos da água nos instrumentais. Compatível com alumínio. Indicado para limpeza da câmara da autoclave. Galão de 5 litros. Indicado para a termodesinfectadora sercon.	10	GALÃO	BY KIM	R$ 136,68	R$ 1.366,80
61	Aguá sanitária 1 lt, água sanitária, composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, normas técnicas: registro noministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco de 1 litro.	11.600	UND	GBEL	R$ 2,07	R$ 24.012,00
65	Pano de chao 60x90 pano para limpeza de chão, não perecível. Textura ultra macio resistente 85% algodão.tamanho: 60cm x 90cm	300	UND	GUAROPE	R$ 7,41	R$ 2.223,00
68	Copo descartável 180 ml para água de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	563	CX	CRISTALCOPO/COPOCENT	R$ 56,60	R$ 31.865,80
86	Bota de borracha tamanho 43 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 43	07	PAR	PEGA FORT	R$ 35,75	R$ 250,25
90	Vassoura tipo gari de piaçava 60cm com cabo em madeira vassoura para uso em, pátios, ruas, armazéns e grandes áreas em geral. Cerdas: 0,80mm	90	UND	VIACELI	R$ 23,99	R$ 2.159,10
92	Bota de borracha tamanho 35 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 35	40	PAR	PEG FORT	R$ 42,21	R$ 1.688,40
100	Caixa de isopor 2 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros	05	UND	ISOESTE/ISOTEM	R$ 11,45	R$ 57,25
101	Caixa de isopor com capacidade de 3 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 3 litros, medidas: 23cm x 15cm x 19,5 de altura	10	UND	ISOESTE/ISOTEM	R$ 8,98	R$ 89,80
102	Caixa isopor 8 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura.	35	UND	ISOESTE/ISOTEM	R$ 17,32	R$ 606,20
103	Caixa de isopor 44 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 44 litros, espessura da parede 30mm, dimensao interma: comprimento: 400mm, largura: 306mm, altura: 356mm, dimensão externa: comprimento: 461mm, largura: 366mm, alt. S/ tampa: 385 m, alt. C/ tampa: 418mm	10	UND	ISOESTE/ISOTEM	R$ 29,16	R$ 291,60
104	Caixa de isopor capacidades 30 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 30 litros, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, com ralo na lateral	30	UND	ISOESTE/ISOTEM	R$ 40,00	R$ 1.200,00
105	Filme de pvc esticavel de 60cm x 1000m com 12 micras dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistencia, aderencia, fixacao e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	150	UND	WYDA	R$ 85,14	R$ 12.771,00
107	Lixeira com pedal ficha técnica: materialpead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno) proteção anti-uv - sim, proteção uv 8. Modelo:lixeira com pedal. Fixação de saco de lixo; fixação do saco de lixo, através de arco articulado. Haste de	20	UND	BETANIN	R$ 112,00	R$ 2.240,00

	movimentação do pedal; haste acoplada na parte externa da lixeira, para evitar acúmulo de resíduos. Pedal: pedal em plástico super resistente. Dimensões mínimas do produto: altura (cm): 72,0; comprimento (cm): 44,0 largura (cm): 33,0; capacidade de carga 50 (l) lixeira com pedal ficha técnica: materialpead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno) proteção anti-uv - sim, proteção uv 8. Modelo:lixeira com pedal. Fixação de saco de lixo; fixação do saco de lixo, através de arco articulado. Haste de movimentação do pedal; haste acoplada na parte externa da lixeira, para evitar acúmulo de resíduos. Pedal: pedal em plástico super resistente. Dimensões mínimas do produto: altura (cm): 72,0; comprimento (cm): 44,0 largura (cm): 33,0; capacidade de carga 50 (l)					
115	Embalagem marmitex de aluminio 850 ml resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em aluminio, para fechamentoem mequina. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 21,5 cm de diâmetro e 4,5 cm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	250	CX	WYDA	R$ 36,00	R$ 9.000,00
117	Detergente lava louças; embalagem de 500 ml. Caixa 24x01. Detergente, conposição tensoativos aniônicos/preservantes e espessantes, componemte ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, caracteristicas adicionais contém tensoativo biodegrádave embalagens de 500 ml. Caixa 24x01.	120	CX	OESTE/SOL	R$ 35,00	R$ 4.200,00
119	Pano para limpeza de chão tipo cobertor pano limpeza, material 85% algodão, comprimento 90 cm, largura 42 cm.	500	UND	GUAPORÉ	R$ 7,88	R$ 3.940,00
132	Rodo vassoura mop 100% microfibra: refil lavável em máquina dee lavar, ideal para pisos frios, sintéticos ou em maadeira. Limpa cantos e rodapés, cabo expansível.	60	UND	MOR/BETANIN	R$ 42,45	R$ 2.547,00
134	Frasco borrifador de 500ml frasco borrifador, 500ml frasco borrifador para álcool, em pet cristal ou transparente, com válvula borrifadora spray modelo gatilho, intensidade média/alta, capacidade para 500ml.	550	UND	PLASVALE	R$ 7,76	R$ 4.268,00
136	Escova de limpeza de canto confeccionada em plastico, com cerdas em nylon super resistentes para escovação de pisos. Dimensoes 25cm x 8 x 4 cm	15	UND	VIACELI	R$ 9,90	R$ 148,50
137	Copo descartável 200ml com tampa copo descartável com tampa, material isopor capacidade 200 ml aplicação líquidos frios quentes caracterísitcas não tóxicas, conforme norma da ABNT e certificado de qualidade inmetro. Na cor branca, fornecido em caixas contendo 1000 unidades.	400	CX	COPOCENTRO/CRISTALCO	R$ 38,97	R$ 15.588,00
138	Embalagem de isopor para marmitex embalagem, tipo quentinha, material isopor, características adicionais com tampa, nº 8. Com capacidade para 750 ml. Ideal para a acomodação e transportes de alimentos conservando a temperatura. Na cor branca, fornecido em caixas com 100 unidades.	2.000	CX	ESPUMAPAC	R$ 51,96	R$ 103.920,00
VALOR TOTAL					**R4 408.262,15**	

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
60	Detergente enzimático 5 enzimas galão 5 litros, detergente enzimático 5 enzimas galão 5 litros	750	UND	PROLINK	R$ 95,00	R$ 71.250,00
75	Máscara respiratória tipo semifacial e impermeável. Conforme nbr 12810	500	UND	OTB	R$ 3,90	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL					**R$ 73.200,00**	

CHARLEI BONI CNPJ: 28.719.518/0001-07						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
35	Saco plástico para lixo capacidade de 30l, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	4.750	PCT	EREPLAST	R$ 1,58	R$ 7.505,00
57	Pano de chão, sacaria 100% algodão, 40cm x 70cm	300	UND	BELMONDI	R$ 4,91	R$ 1.473,00
66	Saco para limpeza em algodão, medindo 40x70 em alvejado, de 1º qualidade.	750	UND	BELMONDI	R$ 3,32	R$ 2.490,00
69	Fósforo fosforo, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	200	MÇ	GABOARDI	R$ 2,75	R$ 550,00
72	Pedra sanitária perfumada e com suporte. Aplicação: vaso sanitário, aspecto físico: sólido. Pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g.	2.060	UND	SANILAR	R$ 1,09	R$ 2.245,40
74	Sabonete 90 gramas de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	160	PCT	SOFT	R$ 13,86	R$ 2.217,60
VALOR TOTAL					**R$ 16.481,00**	

ANKER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 30.815.452/0001-92						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
47	Indicador biológico para monitorização de processo de esterilização em autoclave, para controle biológico dos ciclos de esterilização a vapor, em caixas com 50 unidades	20	UND	CLEAN TEST	R$ 297,00	R$ 5.940,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.940,00**	

C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
111	Sabonete líquido sem aroma - 5 litros sabonete líquido antisséptico especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos.	150	GALÃO	AUDAX	R$ 29,70	R$ 4.455,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.455,00**	

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
13	Aromatizador de ambientes, 360ml	200	UND	ULTRA FRESH	R$ 7,37	R$ 1.474,00
31	Inseticida multi insetos aerosol, inseticida para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e formigas. Com efeito de 12 horas, preferencialmente sem	150	UND	INSECT FREE	R$ 7,91	R$ 1.186,50

	cheiro, conteúdo não inferior 300ml.					
VALOR TOTAL					**R$ 2.660,50**	

Aaro Comércio, Distribuição E Serviços EIRELI	Alphamedi Comércio E Representações EIRELI
CNPJ: 02.566.043/0001-64	CNPJ: 05.028.965/0001-06
RUA: JOSÉ CLAUDINO BARBOSA, 157, AFONSO PENA, SÃO	RUA: DUQUE DE CAXIAS Nº 1.480 – CENTRO,
JOSÉ DOS PINHAIS/PR	PORTO VELHO/RO
CEP: 83.040- 450	CEP: 76.801-110
FONE: (41) 3081-4403/9 9124-1403	FONE: (69) 3301-1185/ 9 9976-8576
E-MAIL: AAROCOMERCIAL@GMAIL.COM	E-MAIL: LICITACAO@ALPHAMEDI.COM.BR / COMERCIAL@ALPHAMEDI.COM.BR
ADILSON ADÃO RIBAS DE OLIVEIRA	***PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA***
CPF: 510.308.619-00	CPF: 929.561.732-00
Representante	Representante
S. Almeida EIRELI	Multisul Comércio E Distribuição LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10	CNPJ: 12.811.487/0001-71
AV: JÔ SATO, 2041, SETOR 19 ANEXO B, BAIRRO: PARQUE	RUA: RAIMUNDO CAPELETTI, Nº 42, BAIRRO: LINHO – ERECHIM/RS.
INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA/RO	CEP: 99.704-484
CEP: 76.982-131	FONE: (54) 3519-0140 / 9 8433-6388
FONE: (69) 3321-3915 / 98437-8481	E-MAIL:MULTISULCD@HOTMAIL.COM/LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM.BR
E-MAIL: S.ALMEIDA2020@HOTMAIL.COM	***GUILHERME ROVER***
SIRLEI ALMEIDA	CPF: 005.754.220-17
CPF: 276.824.202-40	Representante
Representante	
RR De Souza & CIA LTDA	Andrei Santos Silva
CNPJ: 13.662.140/0001-77	CNPJ: 15.785.674/0001-16
RUA: HORÁCIO SPADARE Nº 93-BAIRRO: VILA JOTÃO, JI-	RUA: BELA VISTA DO CABRAL, 129, SALA 3-4, BAIRRO: NAZARÉ, SALVADOR/BA
PARANÁ/RO	CEP: 40.055-000
CEP: 76908-305	FONE: (71) 99251-1801/ 3021-1734
FONE: (69) 3423 0001/8401-3355/3423-0001	E-MAIL: COMERCIAL@BAHIACOM.COM
E-MAIL: RRGARDENVAGNER@GMAI.COM	***ANDREI SANTOS SILVA***
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	CPF: 050.624.925-56
CPF: 677.114.562-04	Representante
Representante	
Ecolim EIRELI	Suares Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08	CNPJ: 18.202.203/0001-26
RUA: TENENTE BRASIL, Nº 510 BAIRRO: CENTRO – JI-	RUA: DÉLCIO FERREIRA DE AZEVEDO, Nº 531 – BAIRRO: JD. PIAZZA DI ROMA;
PARANÁ/RO	SOROCABA/SP
CEP: 76.900-014	CEP: 18.051-795
FONE: (69) 3422-1919/9 9975-8981	FONE: (15) 3202-9213
E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM	E-MAIL: HSUARES@SUARESQUIMICA.COM.BR
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES	***NELI OLIVEIRA DA SILVA***
CPF: 981.741.777-87	CPF: 157.057.958-07
Representante	Representante
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA	M C Indústria E Comércio De Papeis LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05	CNPJ: 19.288.989/0001-09
RUA: FLORESTA, Nº 380, ACS ERECHIM, BAIRRO: CENTRO,	RUA: JOSÉ VIEIRA CAÚLA Nº 2001, BAIRRO: IGARAPÉ PORTO VELHO/RO.
BARÃO DE COTEGIPE/RS.	CEP: 76.824-389
CEP: 99.740-000	FONE: (69) 3226-2504
FONE: (54) 3523-2014/9 8412-1340	E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM
E-MAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM	***CAROLINA NAFIZ RASUL***
CLEITON CESAR LONDO	CPF: 936.979.962-15
CPF: 006.225.880-01	Representante
Representante	
Inovação EIRELI - ME	Higibest Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 19.634.357/0001-50	CNPJ: 26.581.761/0001-78
AV: JARU, Nº 2471 SETOR BNH, ARIQUEMES/RO	RUA: RIO BRANCO, 2262, CENTRO, CACOAL/RO,
CEP: 76.870-765	CEP: 76.963-734
FONE: (69) 3535-3018/98115-8392/99972-7468	FONE: (69) 3443-1918
E-MAIL: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR	E-MAIL: LICITACAO.HIGIBEST@GMAIL.COM
CICERO CARLOS RIBEIRO	***ANA CLAUDIA BRUNE***
CPF: 940.389.292-72	CPF: 418.992.962-04
Representante	Representante
Charlei Boni	Anker Distribuidora LTDA
CNPJ: 28.719.518/0001-07	CNPJ: 30.815.452/0001-92
RUA: MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 44, BAIRRO: LINHO,	AV: REPÚBLICA ARGENTINA, Nº 1237, SALA 802 ANDAR 08, COND TODAY OFFICE ED,
ERECHIM/RS	CURITIBA/PR
CEP: 99.704-446	CEP: 80.620-010
FONE: (54) 9 9901-3682	FONE: (41) 3092-9793
E-MAIL: DISTRIBUIDORABONI@OUTLOOK.COM.BR	E-MAIL: WILLIAM@ANKERDISTRIBUIDORA.COM.BR
CHARLEI BONI	***WILLIAM WOLSKI VERFE***
CPF: 031.021.890-08	CPF: 003.558.869-10
Representante	Representante
C. Oliveira Pinto Júnior LTDA	Bidden Comercial LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70	CNPJ: 36.181.473/0001-80
RUA: PADRE ADOLFO, Nº 2511, BAIRRO: JD CLODOALDO,	RUA: CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1763, CURITIBA/PR
CACOAL/RO	CEP: 81.010-080
CEP: 76.963-658	FONE: (41) 4103-7690
FONE: (69) 3441-6665/9.9987-3617	E-MAIL: VENDAS@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
E-MAIL: UNIMAX.LICITACAO@GMAIL.COM	***MABEL ANDRUSIEVICZ***
CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO	CPF: 727.028.189-00
CPF: 607.840.242-00	Representante
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:31892897

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 105/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5125/PMJ/2020
VALIDADE: 04/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM e Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, para destinação dentro do Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual C**ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS** que irá atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES,para destinação dentro do Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. 13.1. A prestação do serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer nas datas determinadas pelas SECRETARIAS contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 Os serviços serão prestados no local e dia informado através da Ordem de Fornecimento emitida pelaSECRETARIA SOLICITANTE, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

13.3. Os serviços deverão estar prontos e entregues com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio do evento, para que a equipe responsável tenha tempo para organizar conforme necessário para que o evento ocorra conforme o planejado.

13.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

13.6. Das condições de recebimento:

13.6.1 Todos os serviços e seus componentes deverão estar de acordo com o termo de referência e serem de qualidade.

13.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

13.6.3. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do serviço precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

13.6.4. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício.

13.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será notificado e interrompido o recebimento, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

13.6.7. Caso o serviço seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

13.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

13.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

13.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Os serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM eSecretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES,destinação dentro do Município de Jaru/RO.

13.8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

13.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMA & SILVA CNPJ: 08.156.871/0001-00					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, POSSUIR MÍNIMO 2,00 M DE CUMPRIMENTO; 1,20 M DE ALTURA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. Locação de Grades de proteção, Possuir mínimo 2,00 m de cumprimento; 1,20 m de altura. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UND	4.620	R$ 11,43	R$ 52.806,60
2	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 5 X 5 METROS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIOS INDUSTRIAIS SENDO REDE ELÉTRICA DEVERA SUPORTA SEM SUPERAQUECER, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO E POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO Locação de Tendas de 5 x 5 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento	UND	230	R$ 108,00	R$ 24.840,00
3	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIOS INDUSTRIAIS SENDO REDE ELÉTRICA DEVERA SUPORTA SEM SUPERAQUECER, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO E POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento	UND	78	R$ 315,00	R$ 24.570,00
VALOR TOTAL					**R$ 102.216,60**

Lima & Silva LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971-9712 / 9207-8692 / 3461-5752 / 3536-1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILA
CPF: 184.642.888-24
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:070E5B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº. 278 /GB/2021 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N. 009/2021

Aos 06 (sexto) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhor Ronimar da Silva Peixoto, Gestor do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **1) EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N°. 41.811.475/0001-45, SITUADA À: AV CASTELO BRANCO, Nº. 2680 – CEP Nº 76868-000, NA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE/RO, TEL (69) 9234-2020, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO SR. MATHEUS DE OLIVEIRA PONCE, INSCRITO NO CPF Nº 895.812.962-XX E RG Nº 10976-18 SSP/RO. 2) GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N°. 22.871.544/0001-61, SITUADA À: RUA: POTI N: 85 BAIRRO: TUPI, CEP Nº 76.804-576, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, TEL: 69-3221-6868, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO SR. DAGMAR CESAR VIEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 691.155.161-XX E RG Nº 11493690 SSP/MT.** Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/PREF/2021, realizado no dia 10/06/202, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, ID **79835** do processo em referência. **RESOLVE PROMOVER A AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer

parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRAD

EMPRESA: EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNIT EM (R$)**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
2	**RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO)²**- Tipo gás carbônico. Cap. Carga 6 kg. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado Pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und	64	**$120,00**	**$7.680,00**	**CAPITAL EXTINTORES**
4	**AQUISIÇÃO DE EXTINTOR AUTOMOTIVO PQS 01 KG** - classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	60	**$106,00**	**$6.360,00**	**CAPITAL EXTINTORES**
6	**AQUISIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO, COM PÓ QUIMICO SECO**- cap. Carga 6kg, multiuso BC, com suporte para fixação em parede, os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	67	**$189,00**	**$12.663,00**	**CAPITAL EXTINTORES**

R$: 26.703,00 (VINTE SEIS MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS)

EMPRESA: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI						
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNIT EM (R$)**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	**RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ÁGUA PRESSURIZADA** - cap. Carga 10 litros características adicionais agua com pressurização de nitrogênio. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	**SERV**	**137**	**$35,00**	**$4.795,00**	**SV**
3	**RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUIMICO SECO- cap. Carga 6 kg multiuso, BC.** Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO**.**	**SERV**	**144**	**$88,90**	**$12.801,60**	**SV**
5	**AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM AGUA PRESSURIZADA**- cap. 10 litros, características adicionais água com pressurização de nitrogênio, com suporte para fixação em parede, os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO**.**	**Und.**	**54**	**$182,90**	**$9.876,60**	**MOCELIN**
7	**AQUISIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO, (CO²)**, tipo gás Carbônico. CAP. CARGA 6kg. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	**Und**	**5**	**$692,90**	**$3.464,50**	**MOCELIN**

R$: 30.937,70 (TRINTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

2 - DAS NADs

2.1 - Os produtos/serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 – Os pedidos das NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

O pedido deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2 - E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RONIMAR DA SILVA PEIXOTO
Gestor do Setor de Registro de Preços

JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

MATHEUS DE OLIVEIRA PONCE,
RG Nº 10976-18 SSP/RO
Equifort Com. Var. De Equipamentos De Seguranca LTDA

DAGMAR CESAR VIEIRA
RG Nº 11493690 SSP/MT
Global Comercio Varejista E Serviços Em Recargas De Extintores EIRELI

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:7C416887

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1312/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1312/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021** referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER OS PROGRAMAS (PROMEG E PRODUÇÃO DE MUDAS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.* , que
ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
20	1,00	UND	Ultrassom veterinário portátil : APARELHO ULTRASSOM: Uso Veterinário; portátil; monitor LCD; BI- VOLTS 110V/220V automático; resolução de imagem na tela de LED 12 e anti reflexo; bateria interna com no mínimo de 03 (três) horas de autonomia; transdutor linear retal multifrequencial com faixas de freqüência de 5 a 10 MHZ; bolsa para transporte ou case; tecnologia THI (IMAGEM HARMONICA DE TECIDO)- que permite maior visibilidade de contornos e aumento do contraste; modos B, M, B/B e B/M. Garantia mínima de 12 meses.	DPS EQUIPAMENTOS MEDICOS	DPS EQUIPAMENTOS MEDICOS	R$ 24.200,0000	R$ 24.200,0000	R$ 24.241,61	R$ 24.241,61	R$ 41,61
Subtotal Adjudicado: R$								**Subtotal Orçado: R$**	**0,17%**	**41,61**
24.200,00								**24.241,61**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 24.200,00	R$ 24.241,61	0,17%	41,61

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 07 de Julho de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:57709D00

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1141 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1141
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021** referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMMAS, SEMOSP, SEMA, E GABINETE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE/RONDÔNIA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ORCILENE OLIVEIRA FRANCA 20352271272 - 27.332.549/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	15.100,00	UND	MARMITEX COMPLETO COM APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS DE ALIMENTAÇÃO, CONTENDO: FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNE DE DOIS TIPOS DIFERENTES TIPOS, FAROFA, LEGUMES REFOGADOS E TRÊS TIPOS DE SALADAS CRUAS. IMPORTANTE: AS REFERIDAS MARMITEX DEVERÃO SER PREPARADAS COM NO MÁXIMO (01) UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA DO CONSUMO DAS MESMAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,98	R$ 180.898,00	R$ 16,75	R$ 252.925,00	R$ 4,77
2	2.950,00	UND	COFFE BREAK - CONTENDO: PÃES, BOLOS, TORTAS DOCES E SALGADAS, SALGADOS DE DIVERSOS SABORES, BISCOITOS, FRIOS, MARGARINA, GELÉIA, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, REFRIGERANTES, FRUTAS, LEITE E OUTROS. (VALOR POR PESSOA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,0000	R$ 59.000,0000	R$ 26,03	R$ 76.788,50	R$ 6,03
3	15,00	BUFÊ	SERVIÇO DE BUFÊ PARA 15 PESSOAS APROXIMADAMENTE - COM SALADAS, FOLHAS, GRÃOS, CEREAIS, LEGUMES, MASSAS E CARNES DE DOIS DIFERENTES TIPOS. SOBREMESAS COM DUAS VARIEDADES DE DOCES. BEBIDAS: ÁGUA SEM GÁS E COM GÁS, SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E REFRIGERANTES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 850,0000	R$ 12.750,0000	R$ 885,00	R$ 13.275,00	R$ 35,00
Subtotal Adjudicado:							**Subtotal Orçado:**		**26,34%**	**90.340,50**
R$ 252.648,00							**R$ 342.988,50**			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 252.648,00	R$ 342.988,50	26,34%	90.340,50

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 07 de Julho de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:BABA1D93

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1312/2021 LOTE(S) CANCELADOS OU NÃO ADJUDICADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 1312/2021

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 1										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
1	8,00	UND	Aplicador Universal em Aço Inox para Inseminação Artificial em bovinos Material: Aço Inoxidável, comprimento Dimensões: C/L/A 35x02x02 cm. Modelo: Universal.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 234,38	R$ 1.875,04	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 1.*							**R$ 0,00**		**R$ 1.875,04**	
Item 2										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
2	8,00	UND	Avental de pvc, 1,20 x 0,80m, confeccionado em tecido vinilico, lona emborrachada ou laminado de pvc, com ajuste na cintura e no pescoco, tamanho grande.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 113,60	R$ 908,80	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 2.*							**R$ 0,00**		**R$ 908,80**	
Item 3										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
3	10,00	PCT	Bainha Francesa Para Inseminação Artificial Em Bovinos. Pacote Com 100 Unidades.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92,00	R$ 920,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 3.*							**R$ 0,00**		**R$ 920,00**	
Item 4										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance**	**Lance**	**Orçado**	**Orçado**	**Economia**

						Unitário	Total	Unitário	Total	%
4	1,00	UND	BATERIA RECARREGÁVEL - Bateria 12v 60 amperes no mínimo 12 meses de garantia.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 365,10	R$ 365,10	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 4.*							**R$ 0,00**		**R$ 365,10**	
Item 5										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
5	2,00	PAR	Bota Segurança, Material Pvc- Cloreto De Polivinila, Material Sola Borracha Antiderrapante, Cor Branca, Tamanho 36, Tipo Cano Curto, Características Adicionais Resistente Abrasão, Com Forro.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 84,36	R$ 168,72	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 5.*							**R$ 0,00**		**R$ 168,72**	
Item 6										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
6	2,00	PAR	Bota Segurança, Material Pvc- Cloreto De Polivinila, Material Sola Borracha Antiderrapante, Cor Branca, Tamanho 39, Tipo Cano Curto, Características Adicionais Resistente Abrasão, Com Forro.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 86,52	R$ 173,04	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 6.*							**R$ 0,00**		**R$ 173,04**	
Item 7										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
7	1,00	UND	Botijão de nitrogênio para armazenamento e transporte de sêmen; Capacidade média: 20,5 kg de nitrogênio; 720 doses - palhetas médias; 1.440 doses - palhetas finas; Taxa de evaporação: 0,082 litros/dia; Tempo de armazenamento: até 156 dias; Peso (vazio): 11,8kg; Peso (cheio): 28,3kg; Diâmetro interno da boca: 55mm; Altura: 65cm; Diâmetro 37cm; acompanha pescador. Marca Similar ou de qualidade superior ao modelo MVE XC 20S ABS.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.780,00	R$ 5.780,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 7.*							**R$ 0,00**		**R$ 5.780,00**	
Item 8										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
8	2,00	UND	Botijão de nitrogênio para armazenamento e transporte de sêmen; Capacidade média de nitrogênio (litros) 47,4; Autonomia do nitrogênio estático (litros/dias) 0,39; Autonomia do nitrogênio em trabalho (dias) 76; Quantidade de Canecas (und) 6; Diâmetro do Gargalo (cm) 13; Capacidade para estocagem de Sêmen (palheta fina:0,25 cc) 8.400; Capacidade para estocagem de Sêmen (palheta média:0,5 cc) 4.200; Peso vazio (kg) 19,0; Peso cheio (kg) 54,6. Marca Similar ou de qualidade superior ao botijão MVE XC 47/11 ABS.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.594,16	R$ 29.188,32	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 8.*							**R$ 0,00**		**R$ 29.188,32**	
Item 9										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
9	1,00	UND	Caixa De Isopor - Capacidade 3 Litros.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,33	R$ 13,33	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 9.*							**R$ 0,00**		**R$ 13,33**	
Item 10										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
10	1,00	UND	Cortador de palhetas; fabricado em plástico e com o cortante em aço. Facilitando o corte de palhetas pois deixa as mesmas com o ângulo correto de encaixe nas bainhas impedindo vazamento e Refluxo do sêmen durante a Inseminação artificial. Marca Similar ou de qualidade superior ao Modelo			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102,35	R$ 102,35	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 10.*							**R$ 0,00**		**R$ 102,35**	
Item 11										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
11	2,00	UND	Descongelador de sêmen com controle de temperatura digital, garantindo maior precisão. Ajuste de temperatura entre 20 c e 47 c, entrada de 90~250v, cabo para bateria de carro, bivolt . Marca de referência: similar de mesma qualidade ou superior a defroster.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 11.*							**R$ 0,00**		**R$ 2.500,00**	
Item 12										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
12	1,00	UND	Inversor de frequência 3CV, 220V, 10A, monofásico e trifásico: Modelo de referência: WEG CFW300B10P0B2DB20 Tensão nominal de entrada: 200- 240V Número de fases de entrada: Monofásico/Trifásico Corrente nominal(ND): 10A Corrente nominal(HD): 10A Grau de proteção: IP20 Frenagem reostática: Com IGBT de frenagem Entradas: Analógicas 1 entrada isolada / para sinal em tensão elétrica: 0 a 10V e para sinal em corrente elétrica: 0 a 20ma / impedância: 100k para entrada em tensão, 500k para entrada em corrente / tensão nas entradas: 30Vcc / funções programáveis Digitais 4 entradas digitais PNP ou NPN / PNP: nível baixo máximo de 10Vcc e nível alto mínimo de 20 Vcc / NPN: nível baixo máximo de 5Vcc e nível alto mínimo de 10 Vcc / tensão máxima de entrada: 30Vcc e corrente máxima de entrada: 20ma / funções programáveis Saídas: Relé 1 saída com contato NA/NF / tensão máxima: 250V / corrente máxima: 0,5A / funções programáveis.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.939,12	R$ 2.939,12	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 12.*							**R$ 0,00**		**R$ 2.939,12**	
Item 13										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
13	200,00	PAR	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, punho longo com bainha, apresentação hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem dupla embalagem, abertura asséptica.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,16	R$ 432,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 13.*							**R$ 0,00**		**R$ 432,00**	
Item 14										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**

14	1,00	UND	Mesa plástica - mesa plástica, material plástico, formato redondo, cor branca, diâmetro 98 cm,altura 72 cm, características Adicionais 4 pés removivéis			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 171,82	R$ 171,82	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 14.*							**R$ 0,00**		**R$ 171,82**	

Item 15

Fornecedor: DESERTO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
15	1,00	UND	Pinça anatômica, formato ponta ponta reta, comprimento total cerca de 10 cm, componente s/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18,82	R$ 18,82	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 15.*							**R$ 0,00**		**R$ 18,82**	

Item 16

Fornecedor: DESERTO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
16	10,00	PCT	Sacolas Para Plantio De Mudas De Café: Saco, Material Plástico, Cor Preta, Aplicação Produção Plantio Mudas, Características Adicionais Com Furo, Altura 20 Cm, Largura 10 Cm, Espessura 0,012 Cm. Pacote Com 1.000 (Hum Mil) Unidades. Serrote para Poda, Comprimento Lâmina 37 Cm, Características Adicionais conforme o Manual Podão Tpm Com Gancho 1135-350, Qualidade J a, Uso Floresta.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,75	R$ 1.937,50	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 16.*							**R$ 0,00**		**R$ 1.937,50**	

Item 17

Fornecedor: DESERTO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
17	10,00	UND	Serrote para Poda, Comprimento Lâmina 37 Cm, Características Adicionais conforme o Manual Podão Tpm Com Gancho 1135- 350, Qualidade J a, Uso Floresta.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 122,00	R$ 1.220,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 17.*							**R$ 0,00**		**R$ 1.220,00**	

Item 18

Fornecedor: DESERTO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
18	4,00	UND	Termomêtro: Termômetro , tipo espeto, faixa medição temperatura -30 a +200°c, aplicação alimentos, elemento expansão infravermelho, características adicionais com bateria 9v.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 81,35	R$ 325,40	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 18.*							**R$ 0,00**		**R$ 325,40**	

Item 19

Fornecedor: DESERTO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
19	7,00	UND	TESOURA PARA PODA: tesoura leve, proporcionando melhor agilidade no uso. - Lâminas em aço especial temperado, proporcionando maior durabilidade do fio e um corte mais preciso e macio. - Ajuste de aproximação entre das lâminas. - Estrutura maciça em alumínio injetado. - Cabo anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador. - Trava de segurança para fechamento das lâminas quando não estão em uso. - Diâmetro de corte máximo admitido: 17 mm. - Tecnologia Bypass (corte cruzado). Indicado para galhos verdes. Durante o corte, ocorre o cruzamento entre lâmina e contra-lâmina. Possibilita um corte preciso e sem rebarbas, que não deixa marcas no galho e facilita a cicatrização. Dimensões 21 x 6 x 3 cm; 241g. Marca similiar ou superior a TRAMONTINA.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73,38	R$ 513,66	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 19.*							**R$ 0,00**		**R$ 513,66**	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R$	Total Orçado R$	Economia
DESERTO		**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19**	R$ 0,00	R$ 26.318,20	100,00%
Total Geral			**R$ 0,00**	**R$ 26.318,20**	**100,00%**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DE6DEA7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6061, DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 27 40/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6061, DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N°27 40/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 184.820,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
	713		15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos	**184.820,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.6.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DC8709B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 04/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2021, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h (SEXO FEMININO)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ADRIANA MARQUES MORAES	582.048.572-68	20/05/1974
2	ADRIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	026.104.402-40	26/10/1997
3	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN	018.631.992-41	13/06/1996
4	ALESSANDRA FRANCO BENEVIDE	906.022.502-34	16/02/1986
5	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES	010.291.802-37	14/06/1990
6	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	931.586.102-72	26/10/1987
7	ALINE BIANCA BORGES	025.791.472-25	06/10/1995
8	ALINE GREICIELE COUTINHO SANTOS	020.051.832-10	16/03/1991
9	ALINE NUNES MARINHO	853.906.742-00	29/08/1986
10	ALINE VITORINO DE SOUZA	009.971.912-60	20/08/1991
11	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	700.813.582-37	27/02/2000
12	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	012.403.192-74	09/10/1998
13	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GRÉGIO	008.768.382-20	15/08/1993
14	ANA SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	682.225.302-59	19/04/1980
15	ANDREIA MEIRE DA FONSECA LARA	827.367.742-72	27/06/1984
16	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	032.569.052-93	28/06/1996
17	ANDRESSA MOREIRA SANTOS	051.003.282-66	24/12/1999
18	BIANCA SIQUEIRA SOUZA	038.378.452-22	24/10/2002
19	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	027.094.232-78	01/12/1995
20	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	008.411.172-09	27/03/1992
21	CAROLINA CARDOSO GUEDES	017.921.001-75	23/11/1993
22	DAIAN STÉPHANI RANGEL DA FONSECA	028.998.822-52	18/01/1994
23	DAMARIS CAMBUI DE MELO	004.412.462-73	13/06/1992
24	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	595.390.892-04	31/03/1978
25	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	019.185.572-33	06/07/1992
26	ESDRA NASCIMENTO DORIGUETTI	010.048.250-00	20/04/1992
27	FABIANA SANTOS	033.697.802-24	11/07/1993
28	FRANCIELE SOUZA SILVA	013.342.662-98	23/09/1993
29	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	691.018.762-87	19/05/1978
30	INGLISMAR DO NASCIMENTO DORIGUETTI	988.147.292-04	13/12/1989
31	IRANILDE DIAS REIS	028.819.172-24	01/07/1996
32	JENNIFER COSTA VENTORIM DE SOUSA	044.887.392-37	18/12/1999
33	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	005.570.026-80	11/07/1973
34	JULIANA MESSIAS DA SILVA	005.826.822-74	08/02/1990
35	KAROLAINE CRISTINA SANTOS RODRIGUES	037.085.102-16	15/07/1997
36	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	004.121.882-52	04/08/1994
37	KELY APARECIDA DA SILVA MORAES	923.941.912-87	12/08/1985
38	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	004.577.882-59	05/04/1996
39	LEIDIANE PONATH MEDEIROS	946.945.082-53	22/05/1988
40	LETICIA ZOTTELE NEVES	029.214.952-28	31/01/1995
41	LUCIANA MENDES BARGAS	000.335.192-00	16/06/1988
42	LUCILENE DE OLIVEIRA	934.257.082-87	20/06/1984
43	MARCIA PRESTES DOS SANTOS	872.691.712-20	05/04/1985
44	MARIA ALINE DA SILVA ESPINOSA	025.313.632-62	03/03/1995
45	MARIA BRAMBILA SANCHES	528.835.902-49	09/05/1977
46	MARILAINE GUIMARÃES DOS SANTOS	277.268.602-78	13/05/1968
47	MATILDE RAQUEL ZANIRATTO	894.684.062-53	25/09/1985
48	MICAELE DA SILVA CHERRI	010.414.332-04	02/10/1992
49	NALIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA	004.435.382-04	24/04/1991
50	ODINEIA MORAES DE OLIVEIRA	714.742.852-87	12/08/1977
51	PAMELA CAMILA GONNÇALVES DE ARAUJO	016.789.162-69	20/07/1990
52	PATRICIA MARTINS CARVALHO	883.980.722-53	09/04/1985
53	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	008.197.042-02	19/08/1993
54	POLIANA CEZARIO ALVES	011.182.202-50	07/07/1989
55	POLYANA DE SOUZA MOCELLIN	849.145.212-53	22/10/1985
56	RAAB DA SILVA PARDINHO	944.847.672-87	20/08/1986
57	RAQUEL AMANDA DA SILVA	892.961.092-72	21/10/1989
58	ROSANA ALVES DA SILVA MENDES	024.795.712-70	18/02/1994
59	ROSANGELA EVA DA SILVA ARAÚJO	758.273.792-04	27/02/1984
60	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	628.762.642-04	19/08/1977
61	ROSICLER GOBBI	735.904.012-49	16/11/1966
62	ROSILAINE CONTADINI VIEIRA	003.989.232-80	07/06/1988
63	ROSINEI SOUZA OLIVEIRA	581.749.159-15	18/08/1966

64	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	033.263.102-85	27/01/1999
65	SAMARA BARROS GONÇALVES	055.081.402-71	08/10/2001
66	SANDRA REGINA DOS SANTOS	348.714.202-30	22/07/1967
67	SANDRA SOARES DE OLIVEIRA	734.219.872-20	04/01/1974
68	SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	369.525.082-87	27/02/1966
69	SOLEIDI APARECIDA DOS SANTOS	901.934.312-20	23/08/1985
70	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	011.735.072-99	13/07/1996
71	THAIS RODRIGUES NEVES	022.212.752-09	04/10/1994
72	VALDIRENE BETINE DAS NEVES	565.397.702-00	09/05/1977
73	VANESSA MORAES TELES	003.547.462-94	04/10/1990
74	VERA LUCIA PRADO	563.287.102-91	03/06/1974

*Prazo para envio de recurso: Das 10:00 horas do dia 07/07/2021 até 10:00 horas do dia 08/07/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II do edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 04/2021.

Pimenta Bueno, 07/07/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 301/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D68EBE87

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 04/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2021, torna público o resultado final, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h (SEXO FEMININO)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	SANDRA SOARES DE OLIVEIRA	734.219.872-20	04/01/1974	10,00
2	MARIA BRAMBILA SANCHES	528.835.902-49	09/05/1977	10,00
3	ESDRA NASCIMENTO DORIGUETTI	010.048.250-00	20/04/1992	10,00
4	CAROLINA CARDOSO GUEDES	017.921.001-75	23/11/1993	10,00
5	SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	369.525.082-87	27/02/1966	5,00
6	ROSINEI SOUZA OLIVEIRA	581.749.159-15	18/08/1966	5,00
7	ROSICLER GOBBI	735.904.012-49	16/11/1966	5,00
8	SANDRA REGINA DOS SANTOS	348.714.202-30	22/07/1967	5,00
9	MARILAINE GUIMARÃES DOS SANTOS	277.268.602-78	13/05/1968	5,00
10	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	005.570.026-80	11/07/1973	5,00
11	ADRIANA MARQUES MORAES	582.048.572-68	20/05/1974	5,00
12	VERA LUCIA PRADO	563.287.102-91	03/06/1974	5,00
13	VALDIRENE BETINE DAS NEVES	565.397.702-00	09/05/1977	5,00
14	ODINEIA MORAES DE OLIVEIRA	714.742.852-87	12/08/1977	5,00
15	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	628.762.642-04	19/08/1977	5,00
16	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	595.390.892-04	31/03/1978	5,00
17	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	691.018.762-87	19/05/1978	5,00
18	ANA SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	682.225.302-59	19/04/1980	5,00
19	ROSANGELA EVA DA SILVA ARAÚJO	758.273.792-04	27/02/1984	5,00
20	LUCILENE DE OLIVEIRA	934.257.082-87	20/06/1984	5,00
21	ANDREIA MEIRE DA FONSECA LARA	827.367.742-72	27/06/1984	5,00
22	MARCIA PRESTES DOS SANTOS	872.691.712-20	05/04/1985	5,00
23	PATRICIA MARTINS CARVALHO	883.980.722-53	09/04/1985	5,00
24	KELY APARECIDA DA SILVA MORAES	923.941.912-87	12/08/1985	5,00
25	SOLEIDI APARECIDA DOS SANTOS	901.934.312-20	23/08/1985	5,00
26	MATILDE RAQUEL ZANIRATTO	894.684.062-53	25/09/1985	5,00
27	POLYANA DE SOUZA MOCELLIN	849.145.212-53	22/10/1985	5,00
28	ALESSANDRA FRANCO BENEVIDE	906.022.502-34	16/02/1986	5,00
29	RAAB DA SILVA PARDINHO	944.847.672-87	20/08/1986	5,00
30	ALINE NUNES MARINHO	853.906.742-00	29/08/1986	5,00
31	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	931.586.102-72	26/10/1987	5,00
32	LEIDIANE PONATH MEDEIROS	946.945.082-53	22/05/1988	5,00
33	ROSILAINE CONTADINI VIEIRA	003.989.232-80	07/06/1988	5,00
34	LUCIANA MENDES BARGAS	000.335.192-00	16/06/1988	5,00
35	POLIANA CEZARIO ALVES	011.182.202-50	07/07/1989	5,00
36	RAQUEL AMANDA DA SILVA	892.961.092-72	21/10/1989	5,00
37	INGLISMAR DO NASCIMENTO DORIGUETTI	988.147.292-04	13/12/1989	5,00
38	JULIANA MESSIAS DA SILVA	005.826.822-74	08/02/1990	5,00
39	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES	010.291.802-37	14/06/1990	5,00
40	PAMELA CAMILA GONNÇALVES DE ARAUJO	016.789.162-69	20/07/1990	5,00
41	VANESSA MORAES TELES	003.547.462-94	04/10/1990	5,00
42	ALINE GREICIELE COUTINHO SANTOS	020.051.832-10	16/03/1991	5,00
43	NALIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA	004.435.382-04	24/04/1991	5,00
44	ALINE VITORINO DE SOUZA	009.971.912-60	20/08/1991	5,00
45	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	008.411.172-09	27/03/1992	5,00
46	DAMARIS CAMBUI DE MELO	004.412.462-73	13/06/1992	5,00
47	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	019.185.572-33	06/07/1992	5,00
48	MICAELE DA SILVA CHERRI	010.414.332-04	02/10/1992	5,00
49	FABIANA SANTOS	033.697.802-24	11/07/1993	5,00
50	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GRÉGIO	008.768.382-20	15/08/1993	5,00

51	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	008.197.042-02	19/08/1993	5,00
52	FRANCIELE SOUZA SILVA	013.342.662-98	23/09/1993	5,00
53	DAIAN STÉPHANI RANGEL DA FONSECA	028.998.822-52	18/01/1994	5,00
54	ROSANA ALVES DA SILVA MENDES	024.795.712-70	18/02/1994	5,00
55	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	004.121.882-52	04/08/1994	5,00
56	THAIS RODRIGUES NEVES	022.212.752-09	04/10/1994	5,00
57	LETICIA ZOTTELE NEVES	029.214.952-28	31/01/1995	5,00
58	MARIA ALINE DA SILVA ESPINOSA	025.313.632-62	03/03/1995	5,00
59	ALINE BIANCA BORGES	025.791.472-25	06/10/1995	5,00
60	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	027.094.232-78	01/12/1995	5,00
61	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	004.577.882-59	05/04/1996	5,00
62	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN	018.631.992-41	13/06/1996	5,00
63	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	032.569.052-93	28/06/1996	5,00
64	IRANILDE DIAS REIS	028.819.172-24	01/07/1996	5,00
65	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	011.735.072-99	13/07/1996	5,00
66	KAROLAINE CRISTINA SANTOS RODRIGUES	037.085.102-16	15/07/1997	5,00
67	ADRIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	026.104.402-40	26/10/1997	5,00
68	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	012.403.192-74	09/10/1998	5,00
69	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	033.263.102-85	27/01/1999	5,00
70	JENNIFER COSTA VENTORIM DE SOUSA	044.887.392-37	18/12/1999	5,00
71	ANDRESSA MOREIRA SANTOS	051.003.282-66	24/12/1999	5,00
72	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	700.813.582-37	27/02/2000	5,00
73	SAMARA BARROS GONÇALVES	055.081.402-71	08/10/2001	5,00
74	BIANCA SIQUEIRA SOUZA	038.378.452-22	24/10/2002	5,00

*Prazo para envio de recurso: Das 10:00 horas do dia 07/07/2021 até 10:00 horas do dia 08/07/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II do edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 04/2021.

Pimenta Bueno, 07/07/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 301/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3AFFFD7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVCOVOÇÃO

EDITAL Nº 43/SEMAD/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, e considerando ofício nº 3126/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

· Declaração de Bens:
· Declaração de Acúmulo de Cargos;
· Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
· Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
· Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
· Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental**;

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR).

• SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
155	00210376	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	10/3/1983
156	00211206	VANESSA RAIANE SAMPAIO ALBUQUERQUE	11/9/1989
157	00211201	DAIANE CARNEIRO LIMA	11/11/1994
158	00210906	GABRIELA DE MELO BATISTA	1/11/1992
159	00211217	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	2/6/1994
160	00208120	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	16/9/1995
161	00210565	THAISA SANTANA NEVES	18/10/1995
162	00210010	TAMIRES BRITO PEREIRA	27/1/1994
163	00210793	ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	29/3/1987
164	00208500	MARIANA BRÍGIDA TORRES DOS SANTOS	7/10/1992
165	00209483	LUCIA FERREIRA DA COSTA	25/2/1977
166	00211789	MARISLANE ALVES BATISTA	20/5/1983
167	00210224	SUZIANE FERREIRA DA SILVA	8/9/1984
168	00211237	KARINE DE ALMEIDA MARTINS	11/2/1991
169	00211478	ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA	21/5/1992
170	00208614	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	20/8/1994
171	00209862	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	16/6/1972
172	00209690	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA	7/9/1974
173	00210202	NUBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	31/7/1980
174	00208722	MARCIO FERNANDES DA SILVA	27/3/1981
175	00210843	EULEN CRISTINA PANTOJA CARDOSO	24/10/1985
176	00210784	LÚCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHOA	16/9/1987
177	00211746	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	29/5/1992

178	00211818	DANIELY BEZERRA CASARA DE BRITO	6/10/1993
179	00211176	KELLY MARIA BARROS DE ALENCAR	27/7/1976
180	00211754	CAMILA MONIQUE SOUZA DE OLIVEIRA ARAMAIO	5/12/1985
181	00211449	BIANCA CRISTINA MARTINS NUNES	29/10/1988
182	00209389	TATIANA PERES COSTA	1/3/1980
183	00209352	JÉSSICA GONÇALVES SERRA	3/8/1991
184	00209397	GULLYVER JUNIOR MAGALHAES	9/12/1993

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – MORRINHOS

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
2	00211052	NAILANE SUELEN ALVES DE SOUZA	24/2/1992

FARMACÊUTICO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
23	209044	CAMILA MENEZES MELO	15/5/1995
24	210814	YPUA RAONI ALVES FELIX DE OLIVEIRA	22/5/1988
25	211150	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	22/1/1981

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9E0B3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 045/SEMAD/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 3126/2021/ASTEC/SEMUSA**, de 28.06.2021, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 44/ SEMAD/2021, de 06.07.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 3002 de 07.07.2021, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

• Declaração de Bens:

• Declaração de Acúmulo de Cargos;

• Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

• Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

• **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021**

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho					
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00312457	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	012.059.174-03	08/08/1983
2	Não apresentou requisitos				
3	Não apresentou requisitos				
4	Não apresentou requisitos				
5	Não apresentou requisitos				
6	Classificado	00315112	ANA PAULA NUNES VARGAS	511.409.502-15	04/05/1982
7	Classificado	00315113	FRANCISCO EVALDO FROTA JUNIOR	526.856.162-68	01/04/1984
8	Não apresentou requisitos				
9	Classificado	00315118	EMANNUELLE CRISTINA FERREIRA MARTIN	850.144.002-72	01/07/1986
10	Classificado	00315119	ANA CLARA REIS BORGES	005.296.042-05	28/10/1994
11	Não apresentou requisitos				
12	Classificado	00315122	ROGERIO RIBEIRO DE CARVALHO	604.737.627-49	08/03/1963
13	Não apresentou requisitos				
14	Classificado	00315124	GABRIEL BERTONI LUGTENBURG	938.952.162-91	10/12/1997

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Não apresentou requisitos					
2	Classificado	00315100	ELAINE CANUTO RESENDE	851.570.742-04	26/03/2021 13:58:29	02/10/1986
3	Classificado	00315102	JOSÉ RODOOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	30/03/2021 12:28:09	09/12/1995
4	Não apresentou requisitos					
5	Não apresentou requisitos					
6	Classificado	00315106	INGRIDI NAYARA LIMA GOMES	019.977.624-24	20/04/2021 09:48:55	07/08/1993
7	Não apresentou requisitos					
8	Não apresentou requisitos					

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:383584D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/SEMED/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUANDAMENTAL - EMEIEF ESPERANÇA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb n°. 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, Excelentíssima Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho, objetivando funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF Esperança.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:
1.1. A finalidade do imóvel será para atender plenamente as necessidades da Unidade de Ensino Escolar – EMEIEF Esperança, o qual deve comportar os servidores e os 200 alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutinos e vespertinos, conforme a necessidade desta Secretaria e de acordo com a pontuação atribuída, e ainda em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2. Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV e V.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO:

2.1. O motivo para a presente contratação se substancia na necessidade da regularização de utilização dos espaços, através de locação de imóvel, onde atualmente encontra-se instalada a EMEIEF Esperança. A referida Escola iniciou seus trabalhos em 2003, com o prédio em sistema de cedência para esta Secretaria, pela Associação Beneficente Clube de Mães, Idosos e Moradores do Bairro Esperança da Comunidade, situado no endereço Av. Mamoré, Bairro Esperança da Comunidade. Em 2014, a Escola sendo então municipalizada, foi celebrado o contrato de locação (contratação direta), após o proprietário enviar proposta ofertada em R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), apresentando três avaliações imobiliárias que apontaram valores similares. Houve o aceite de ambas as partes e a formalização do contrato pela Procuradoria Geral do Município, 101/PGM/2014. Ao iniciar os trâmites para a terceira renovação do referido contrato, entrou em vigor o Decreto nº 14.373, de 01/01/2017, onde aponta no Art. 8º: *"Fica determinado aos Secretários Municipais, a redução mensal, de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de até 30 % (trinta por cento), sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa. "*Com isso, foi informado ao proprietário a necessidade de redução do valor do aluguel, em razão da contenção de despesas da Administração Pública Municipal, contudo, o mesmo respondeu que aceitaria o percentual de 20% (vinte por cento) de decréscimo no valor ora pago e não os 30% (trinta por cento) proposto. Na ocasião, houve a criação da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, através da Lei Complementar n° 689/2018, cuja atribuição, dentre outras, deve examinar e manifestar-se quanto à contratação de despesas referentes a contas de consumo de água e luz, telefonia, locações e contratos de natureza continuada e outros, visando o controle de gastos do erário público municipal. Nessa oportunidade, o processo foi submetido à análise e emissão de Parecer Mercadológico por parte da SGP, o qual avaliou o imóvel em R$ 4.420,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais), como dentro do valor de mercado. Diante desse cenário, o proprietário apresentou contraproposta de redução de 20% no valor atual, perfazendo um valor total de R$ 7.179,64 (Sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), não sendo aceito pela PGM, visto que estava acima do valor emitido pela SGP em seu Parecer. Necessário esclarecer que o prédio onde funciona a escola é de fundamental importância para a SEMED, pois não há áreas disponíveis que sejam compatíveis com a necessidade da unidade escolar naquela localidade. Com esse entendimento o Ordenador de Despesas à época, o então Secretário da SEMED, Sr. Marcos Aurélio Marques, optou por avocar o contrato para si e realizar a contratação direta por Dispensa de Licitação, firmando o contrato de locação, ora vigente, assumindo o valor requerido pelo proprietário em razão da extrema necessidade de local apto para abrigar a Unidade de Ensino, sem prejuízo da continuidade pedagógica de ensino, e a interrupção do ano letivo em nome do interesse público. Por esse motivo, o presente Edital visa regularizar a situação da EMEIEF Esperança, a fim de localizar um imóvel apto para funcionamento da Unidade Escolar, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara, onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público";* para dar publicidade ao certame de dispensa de licitação para futura locação de imóvel no âmbito da SEMED.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse ou necessidade da Administração.

3.2 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada através da Portaria n° 116/GAB/SEMED/2021, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação, por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.3 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** 09.01.12.122.313.2.713 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (39).

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E VALIDADE

4.1 A data limite para entrega das propostas deverá ser de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação no D.O.M, até as 14 horas, no setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças.

4.2 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria Municipal de Educação. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n°. 116/GAB/SEMED/2021, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

5.2 As propostas deverão conter:

5.2.1 Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

5.2.2 Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);

5.2.3 Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
5.2.4 Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;

5.2.5 Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;

5.2.6 Valor;

5.2.7 Fotos;

5.2.8 Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;

5.2.9 Planta baixa do imóvel.

5.3 A SEMED só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial, nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndio e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

5.4 Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que eventualmente terão que arcar.

5.5 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL

6.1 Todos os imóveis propostos serão previamente vistoriados pela Comissão Interna para fins de verificação de capacidade e adequação. Essa vistoria será registrada em Ata, devidamente publicada no Diário Oficial Municipal, e fará parte do processo de escolha.

6.2 Serão atribuídas pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMED.

6.3 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu, e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMED decidirá com base no critério de custo vs. benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

6.4 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, devidamente publicado no Diário Oficial Municipal, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

6.5 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMED ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

6.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMED no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA, cujos custos de adaptações correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

6.7 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipais de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pela Secretária Municipal de Educação.

7.2 A habilitação para integrar ao Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

7.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5 Poderão ser solicitados, a critério da administração, os seguintes documentos para locação do imóvel – ANEXO III.

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

9. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizado o Contrato de Locação.

9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

9.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para adequações necessárias no imóvel, de acordo com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharias desta Secretaria, referente às melhorias e reformas que forem apontadas, para avaliação e aprovação necessárias, conforme item 6.5 deste Edital.

9.4 As obras poderão ser acompanhadas "*in loco"* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade, devido ao seu conhecimento técnico específico.

9.5 O objeto da presente contratação só será recebido, definitivamente, após as devidas adaptações e reformas que esta SEMED demandar, em 15 (quinze) dias corridos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

9.6 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

9.7 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMED, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

10.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Interna, nomeada através da Portaria n°. 116/GAB/SEMED/2021, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados, solicitar informações complementares, bem como solicitar quaisquer visitas técnicas que impliquem na APTIDÃO do imóvel. Para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download e consulta, podendo ser solicitado através do e-mail: diacas.semedpvh*@gmail.com*, ou ainda fisicamente na Diretoria Administrativa da desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Sendo que a obtenção por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado nesta Secretaria SEMED.

11.2 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 3901-3319 e 3901-3322 ou comparecimento a esta Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Fazem parte integrante do presente edital os anexos:

11.3.1 ANEXO I - Memorial Descritivo: requisitos mínimos, condicionantes técnicas e pontuação dos imóveis;

11.3.2 ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

11.3.3 ANEXO III – Documentos necessários para locação;

11.3.4 ANEXO IV – Perímetro de localização do imóvel;

11.3.5 ANEXO V – Modelo da logomarca da SEMED, Brasão do Município e nome da escola.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2021.

APROVO de acordo com a Lei.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

ANEXO I
1. MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Item	Especificação do imóvel
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 07 (sete) salas com 30m² cada, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infraestr0utura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 05(cinco) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender os alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1(um) feminino, com 2 vasos, 1 (um) masculino, com 2 vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 15 m2 (quinze metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 120m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um Hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 03 (três) salas de no mínimo 19m², para uso administrativo, ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de 02 (duas) salas/depósitos de 6m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) de no mínimo 130m² , ou adequar-se.

2. CONDICIONANTES TÉCNICAS

2.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas, conforme os critérios objetivos, constantes no Anexo I do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo, o tamanho da edificação.

2.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto, o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito às melhores classificadas.

2.3 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMED e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMED arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-3322.

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 500m² até a metragem quadrada de 1000 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 500m² até o limite de 1000m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMED (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.).
1.2	Entre 400m² e 700m² de área construída	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400m² até o limite de 700m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Abaixo de 400 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 400 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender as necessidades da unidade de ensino.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMED.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, rampas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	6	Edifício sem acessibilidade plena, porém, com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
4.0	**Banheiros Infantis e Adultos**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios na quantidade necessária.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios em quantidade insuficiente, porém com possibilidade de adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24, porém, com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei n° 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações elétricas**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMED	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia, com necessidade de ajustes.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.3	Rede elétrica insuficientes, com necessidade de inclusão.	2	Edifício necessita inserir redes elétrica, telefonia e lógica.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação

Venho pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 001/SEMED/2021, propor-lhe locação do imóvel.

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador deve ser apresentada, junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital n°. 001/SEMED/2021.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – Laudo referente às instalações Elétricas.
2 – Projeto de Incêndio e Pânico.
3 – Relatório Detalhado da Edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos e telhado …)
4 – Documentação referente à padronização das calçadas junto a SEMTRAN.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2021.

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LOCAÇÃO

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Certidão Vintenária do Terreno.	Certidão Vintenária do Terreno.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa jurídica.
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.	Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.	Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.

ANEXO IV

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Perímetro: Imóveis localizados nos bairros adjacentes à Zona Leste de Porto Velho, para atender a EMEIEF Esperança.

Com o intuito de não prejudicar o atendimento a clientela escolar matriculada, faz se necessária que o prédio que acomodará a estrutura da escola seja em área próxima ao endereço atual e que possua fácil acesso através de transporte público.
Por estes motivos, justifica-se o raio de perímetro a imóveis localizados entre as Avenidas: 7 de Setembro, Pinheiro Machado, Ruas Daniela e Edgar Graeff, conforme mapa abaixo.

ANEXO V

PADRÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FACHADA COM O NOME DA ESCOLA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C62B84BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.414 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 16.420,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º - O remanejamento decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR						
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social	FIS	4.4.90.52	1.000	16.420,00	-
SUBTOTAL					**16.420,00**	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52	1.000	-	16.420,00
SUBTOTAL					-	**16.420,00**
TOTAL					**16.420,00**	**16.420,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.° 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FE1CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.415 DE 07 DE JULHO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.39	1.000	11.000,00	-
			3.3.90.37	1.000	-	11.000,00
SUBTOTAL					**11.000,00**	**11.000,00**
TOTAL					**11.000,00**	**11.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94FFCF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.413 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021; e

Considerando o Ofício n° 1467/GAB/SEMOB/2021, de 05 de julho de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, referente ao Convênio n.° 865151/2018, visando a construção de 1 (um) Eco Parque no bairro Mocambo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências de Convênios/Outros (não relacionados à educação e saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	2.014	300.000,00
SUB TOTAL					**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB7A5EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 038/GAB/SEMA

Portaria nº 38/GAB/SEMA Porto Velho, 06 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00052-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Jacy Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre, Nova California e Baixo Madeira, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Realizar vistorias técnicas de licença ambiental, no período de 19/07/21 à 24/07/21. Conforme solicitação constante no memorando nº 81/2021/DELIC/SEMA de 02/07/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Francisco Chagas dos Santos Sales	1001856	Secretário	Jacy Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre, Nova California e Baixo Madeira	5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
José Maria de Amorim Júnior	243155	Gari		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
			Auxílio deslocamento	-	-	**R$ 1.320,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BEBE8F0

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 041/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS
Portaria nº. 041/SEMUSB/2021
Porto Velho, 07 de julho de 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no Uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00276-000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão nos veículos oficiais Caminhão Basculante NCF 3105, o Caminhão tipo Melosa NCI 7C44 e Fiat Uno OXL 3478,, no período abrangido de 12 de julho a 05 de agosto de 2021, para o Distrito de Nova Mutum, para a realização da manutenção das cercas e células do aterro sanitário de Jirau, conforme Memorando 060/DSLP/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	223342	Allison Roge Venzo	Op. de Maquinas	12/07 a 17/07 19/07 a 24/07 26/07 a 31/07 02/08 a 05/08	22	120,00	2.640,00
02	184234	João Nascimento Maidana	Gari	12/07 a 16/07 19/07 a 23/07	10	120,00	1.200,00
03	121012	Jonis Rodrigues dos Santos	Gari	12/07 a 16/07 19/07 a 23/07	10	120,00	1.200,00
04	169567	Jorge Evaldo Maia Ribeiro	Gari	12/07 a 16/07 19/07 a 23/07	10	120,00	1.200,00
05	169137	Marivaldo Reis Silva	Gari	12/07 a 17/07 19/07 a 24/07 26/07 a 31/07 02/08 a 05/08	22	120,00	2.640,00
06	169442	Reinaldo Ramos Lima	Gari	12/07 a 16/07 19/07 a 23/07	10	120,00	1.200,00
07	272005	Reinaldo Zanella	Op. de Maquinas	12/07 a 17/07 19/07 a 24/07 26/07 a 31/07 02/08 a 05/08	22	120,00	2.640,00
08	779506	Sebastião da Silva Tavares	Gari	12/07 a 16/07 19/07 a 23/07	10	120,00	1.200,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85609254

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 040/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS – SEMUSB
Portaria nº. 0040 SEMUSB/2020
Porto Velho, 07 de Julho de 2021.
*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que " *dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
168890	AGUINALDO GOMES DE ARAÚJO FILHO	GARI	03564024306
320474	ALEX DE LIMA MENDES	ENCARREGADO DE CAMPO	04044876109
243577	ALEX SANTOS PEREIRA	GARI	04329579817
194796	ANTONIO COELHO FONSECA	GARI	04687608439
169046	CHARLES BATISTA CARDOSO	GARI	05715555460
208141	CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	GARI	00748253762
83741	CLAUDIO REIS DEOCLECIO	VIGIA	02867194061
897613	CLEMILDO NONATO DA SILVA	GARI	04432427585
168840	DIONISIO BARBOSA DE FREITAS	GARI	02413692321
119620	EDSON BRAGA MESQUITA	GARI	02742488450
203406	ELIZANE DE SOUZA BARROSO DA SILVA	GARI	03359352743
337586	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	GARI	03301326474
169278	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	GARI	02752829299
184234	JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	GARI	04530876074
169507	JORGE EVALDO MATA RIBEIRO	GARI	02495844215
169062	JORGE GOMES DE MELO	GARI	00806282675
166960	JOSIMAR DE ARAUJO RODRIGUES	GARI	03390642845
172958	MANOEL DEMEVAL VIEGAS	GARI	02969642024
108270	MANOEL DA VERA CRUZ RODRIGUES FERREIRA	GARI	03441468102
210774	MARCIO DE MOURA SANTOS	GARI	05820119432
245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	GARI	02275262945
169137	MARIVALDO REIS SILVA	GARI	03197254634
153271	MILTON MATEUS DA SILVA	GARI	02545085681
207771	PAULO AUGUSTO VASCONCELOS SALES	GARI	03234796983
167710	PAULO DA SILVA OLIVEIRA	GARI	04373378503
195091	RAIMUNDO ARAUJO DOS SANTOS	GARI	03814148618
169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	04515211120
168105	RONALDO SOUZA ANDRADE	GARI	04236165161
166810	RONALDO ADRIANO RODRIGUES	GARI	02341061754
166521	RONE VENANCIO DA SILVA	GARI	03697943446
779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	02413637576
166373	SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	GARI	02374089317
168700	SEBASTIÃO WAGNER BRANDÃO	GARI	02860697197
121781	SENILDO DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA	GARI	05880295809
169971	SHARLES JUNIOR LOPES DA SILVA	GARI	03315542795
193920	SIRLEY NEVES DE OLIVEIRA	GARI	02079826433
117847	VALTEIR FERREIRA DE CASTRO	GARI	00774777420

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito virgente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acident;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F44A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº **13.193.395/0001-38**, representada pelo(a) Senhor(a) **Jessica Cristina Antonio** inscrito(a) no CPF nº **020.899.621-43** com sede no(a) **Rua Rafael Vaz e Silva, 1431, Nossa Senhora das Graças** na cidade de **Porto Velho/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
47	300	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui Amp	AMP	10,27	3.081,00
123	5	Colar cervical rígido M Unid	UNID	29,90	149,50
136	4.500	Diclofenaco de Potássio 75 mg Amp	AMP	1,55	6.975,00
264	4.000	Oxalato De Escitalopram 20mg Comp	COMP	0,54	2.160,00
343	1.000	Cepefime pó 2mg	AMP	43,62	43.620,00
345	300	Máscara pff2 ou N95	UND	2,10	630,00
375	10	Capacete de respiração assistida elmo	UND	2.250,00	22.500,00
TOTAL				**R$ 79.115,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
13.193.395/0001-38
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:3811A4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita

no CNPJ nº **27.718.661/0001-03**, representada pelo Senhor(a) **Anderson Filgueira de Oliveira** inscrito(a) no CPF nº **497.998.191-72** com sede no(a) **Av. Rio de Janeiro, 309, Qd 2U, LT 21,** na cidade de **Senador Canedo/GO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
13	3.000	Ácido valproico 250mg Comp	COMP	0,25	750,00
14	5.000	Ácido valproico 500mg Comp	COMP	0,65	3.250,00
15	200	Acilclovir 50mg/g (5%) Creme Bisnaga	BNG	2,50	500,00
34	1.500	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral c/ 60ml Frasco	FRASCO	2,80	4.200,00
43	5.000	Azitromicina 500mg Comp	COMP	1,35	6.750,00
59	150	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml	FRASCO	8,32	1.248,00
60	15.000	Captopril 25mg Comp	COMP	0,05	750,00
83	600	Cimetidina 150mg/ml - Ampola 2mL	AMP	2,10	1.260,00
86	70	Ciprofloxacino 400 mg frasco injetável 200ml	FRASCO	50,00	3.500,00
98	18.000	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comp	COMP	0,10	1.800,00
100	2.000	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comp	COMP	0,32	640,00
103	50	Cloridrato de Etilefrina 10mg/1ml - Solução injetável Ampola 1ml	AMP	1,70	85,00
112	200	Cloridrato de Petidina 50mg/ml - Solução injetável - Ampola de 2ml	AMP	2,15	430,00
119	3.000	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml - Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	1,10	3.300,00
131	3.000	Dexametazona 1mg/g creme dermatológico Bisnag	BNG	1,25	3.750,00
135	2.000	Diazepan 5mg Comp	COMP	0,10	200,00
139	500	Dimenidrinato 50 mg/ml sol injetavel Amp	AMP	1,99	995,00
142	2.000	Diosmina 400/50mg Comp	COMP	0,52	1.040,00
168	30	Fenobarbital 40mg/ml frc 20 ml solução oral Frasco	FRASCO	5,20	156,00
181	100	Flumazenil 0,5mg/5ml - Solução injetável - Ampola 5ml	AMP	9,95	995,00
190	3.000	Furosemida 40mg Comp	COMP	0,08	240,00
205	700	Hidrocortisona 100mg/ml Amp	AMP	3,42	2.394,00
258	20	Ocitocina 5UI/ml - Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	2,25	45,00
261	600	Omeprazol Sódico 40mg - Pó liófilo injetável + Solução diluente	FRASCO	35,00	21.000,00
266	50	Oxcarbamazepina 60MG/ML (0,6%) - Suspensão Oral - Frasco 100ml	FRASCO	27,50	1.375,00
329	3.000	Tenoxican 40mg Amp	AMP	11,95	35.850,00
TOTAL				**R$ 96.503,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
27.718.661/0001-03
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B8AEF3C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01**, representada pelo Senhor(a) **Maicon Uilians Backes** inscrito(a) no CPF nº **040.825.149-29** com sede no(a) **Rua Peru, 454, Centro** na cidade de **Ouro Verde do Oeste/PR** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
2	500	Acebrofilina 10mg/ml Xarope Adulto C/120 Ml Frasco	FRASCO	5,75	2.875,00
3	500	Acebrofilina 5mg/ml Xarope Infantil C/ 120 Ml Frasco	FRASCO	3,51	1.755,00
9	15.000	Ácido Acetilsalicilico 100mg comp	COMP	0,05	750,00
18	6.000	Água Destilada p/ injeção tamanho 10ml Amp	AMP	0,35	2.100,00
23	6.000	Albendazol 400mg Comp	COMP	0,41	2.460,00
29	900	Alopurinol 100 mg comp	COMP	0,16	144,00
56	3.000	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg Comp	COMP	0,80	2.400,00
64	3.000	Carbonato De Cálcio 500mg+Colecalciferol 400UI comp.	COMP	0,11	330,00
92	300	Cloreto de Sódio 0,9% spray nasal 50 ml Frasco	FRASCO	8,20	2.460,00
95	400	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml frc c/120ml Frasco	FRASCO	3,74	1.496,00
96	400	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml frc c/ 120ml Frasco	FRASCO	4,13	1.652,00
110	2.500	Cloridrato de Metoclorpramida 5mg/ml Amp	AMP	0,70	1.750,00
145	5.000	Dipirona Sodica 500mg/ml Sol Oral 10ml frasco	FRASCO	1,79	8.950,00
162	200	Estriol 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g	BNG	20,00	4.000,00
237	1.300	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral frc c/ 100ml	FRASCO	2,19	2.847,00
244	600	Metronidazol 100mg + Nitantina20.000UI/G Bisnag	BNG	8,95	5.370,00
245	200	Metronidazol 100mg/g (10%) Gel Vaginal Bisnag	BNG	5,80	1.160,00
252	15.000	Nimesulida 100mg Comp	COMP	0,09	1.350,00
253	200	Nimesulida 50 mg/ml sol oral frasco	FRASCO	1,76	352,00
254	100	Nistantina 100.00UI/1 ml Frasco	FRASCO	5,64	564,00
255	700	Nistantina Creme Vaginal + Aplicador Bisnag	BNG	4,31	3.017,00
256	300	Nitrato de Miconazol 2% Creme Dermatológica Bisnag	BNG	2,94	882,00
267	2.000	Pantoprazol 20mg Comp	COMP	0,17	340,00
268	8.000	Pantoprazol 40mg Comp	COMP	0,19	1.520,00
281	1.000	Sais de reidratação - pó p/ solução oral Envel	UNID	0,79	790,00
293	5.000	Simeticona 40mg comp	COMP	0,17	850,00
295	15.000	Sinvastatina 20mg Comp	COMP	0,13	1.950,00
321	100	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml - Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	2,46	246,00
337	1.000	Vitamina C gotas Frasco 200MG/ML	FRASCO	3,24	3.240,00
338	500	Vitamina D 200UI/gotas	FRASCO	6,35	3.175,00
TOTAL				**R$ 60.775,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
25.279.552/0001-01
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura

CPF: _____

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7053033B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **38.460.625/0001-09**, representada pelo Senhor(a) **Marcelo Rodrigues Mendes** inscrito(a) no CPF nº **667.984.002-30** com sede no(a) **Rua Monteiro Lobato, 1415, Floresta, 76.965-750** na cidade de **Cacoal/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	50	Abaixador de língua pct c/ 100 unid.	PACOTE	6,00	300,00
6	50	Acetilcisteina 300mg/3ml - Solução Injetável - Ampola 3ml	AMP	11,95	597,50
10	2.500	Ácido Ascórbico 100mg/ml - Solução Injetável - Ampola 5ml	AMP	0,95	2.375,00
49	100	Bicarbonato de sodio a 8,4% - Solução Injetável - Ampola 10 ml	AMP	2,20	220,00
51	50	Bobina esterilização autoclave, conf. PGC e filme bi-Harbo lam. 25cm/50m	UNID	85,00	4.250,00
53	20	Bolsa Colostomia Intestinal Fechamento Clamp Unid	UNID	16,85	337,00
69	50	Cateter jelco endovenoso c/ 50 und nº 18 Caixa	CAIXA	48,30	2.415,00
71	30	Cateter Jelco endovenoso c/ 50 und nº 20 Caixa	CAIXA	48,60	1.458,00
72	50	Cateter jelco endovenoso c/ 50 und nº 22 Caixa	CAIXA	48,60	2.430,00
73	30	Cateter jelco endovenoso c/ 50 unid nº 14 Caixa	CAIXA	51,00	1.530,00
74	30	Cateter jelco endovenoso c/ 50 unid nº 16 Caixa	CAIXA	49,30	1.479,00
75	200	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos	UNID	1,50	300,00
91	100	Cloreto de Potássio 10% - Solução injetável Ampola 10ml	AMP	1,45	145,00
101	50	Cloridrato de Clorpromazina 25mg Ampola	AMP	5,49	274,50
102	50	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml Solução injetável Ampola 20ml	AMP	12,10	605,00
105	200	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	8,28	1.656,00
124	5.000	Coletor de urina 50ml Estéril Embalado individual Transparente com Pá	UNID	0,55	2.750,00
138	10	Digliconato de Clorexidina 0.12% Sol não alccolica 1000ml frasco	FRASCO	39,40	394,00
151	1.000	Equipo Multivia c/ 02 Vias e Clamp Unid	UNID	0,97	970,00
152	22	Esfigmomanômetro adulto Unid	UNID	82,40	1.812,80
153	5	Esfigmomanômetro infantil em tecido de nylon com fecho de velcro Unid	UNID	92,50	462,50
169	100	Fenobarbital Sódico 100mg/ml - Solução injetável Ampola 2ml	AMP	3,86	386,00
174	576	Fio de sutura nylon 2.0 45 cm 3/8 20 mm caixa	UNID	1,90	1.094,40
175	576	Fio de sutura nylon 3.0 45cm 3/8-20mm caixa	UNID	1,79	1.031,04
177	120	Fio de sutura nylon 4.0 45 cm 3/8 30mm caixa	UNID	1,67	200,40
178	20	Fita Para Autoclave Com Indicação De Esterilização 19mm x 30 metros	ROLO	6,10	122,00
192	150	Gase Hidrófila em Rolo (Tipo Queijo) 91X91	ROLO	45,00	6.750,00
201	50	Haloperidol 5mg/mL - Solução Injetável Ampola 1ml	AMP	11,80	590,00
203	50	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/mL Solução Injetável - Ampola 4ml	AMP	12,75	637,50
212	10	Imunoglobulina Anti-RH Amp	AMP	310,00	3.100,00
220	10	Kit Umidificador Para Oxigênio E Mascara Adulto	UNID	58,08	580,80
221	10	Kit Umidificador Para Oxigênio E Mascara Infantil	UNID	58,80	588,00
222	20	Lâmina de Bisturi nº 24 cx c/ 100 unidade Medix Brasil	UNID	40,50	810,00
223	50	Lanceta Automática para Pulsão Digital Cx c/ 100 Unid.	CAIXA	26,00	1.300,00
226	50	Lidocaina 10% frc em Spray de 50ml	UNID	70,67	3.533,50
282	1.000	Scalp nº 27	UNID	0,31	310,00
283	1.000	Scalp nº19	UNID	0,31	310,00
284	2.500	Scalp nº21	UNID	0,31	775,00
285	2.500	Scalp nº23	UNID	0,31	775,00
286	2.500	Scalp nº25	UNID	0,31	775,00
289	4.000	Seringa 10ml Sem Agulha Unid	UNID	0,40	1.600,00
290	6.000	Seringa 20ml Sem Agulha Unid	UNID	0,69	4.140,00
292	4.000	Seringa 5ml Sem Agulha Unid	UNID	0,38	1.520,00
332	100	Tiras Reag. De Med. De Glic. Capilar Cx 50 Unid.	UNID	50,56	5.056,00
334	50	Tubo de látex comprimento 1 metro Nº 201	UNID	12,80	640,00
348	4	Oxímetro de dedo	UND	115,00	460,00
350	50	Máscara de alto fluxo com reservatório de O^2 de não reinstalação	UND	39,00	1.950,00
357	3	Cânula de guedel (kit contendo 6 unidades - numeros: de 0 à 6)	KIT	100,00	300,00
364	10	Fixador de lâmina frasco de 100ml	FRASCO	13,50	135,00
371	300	Fibrase com cloranfenicol 0,01 g/g fibrinolisina 1 UI/g bisnaga	BNG	88,90	26.670,00
TOTAL				**R$ 92.900,94**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38.460.625/0001-09
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:CF59651C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ nº **35.250.918/0001-73**, representada pelo Senhor(a) **Lucas Ferreira da Costa** inscrito(a) no CPF nº **033.272.849-89** com sede no(a) **Av. Antonio Silvio Barbieri, 1099, Pinheirinho,** na cidade de **Francisco Beltrão/RS** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
5	500	Acetilcisteina 20mg/ml 120 ml Frasco	FRASCO	6,75	3.375,00
7	500	Acetilcisteina 40mg/ml 120 ml Frasco	FRASCO	7,95	3.975,00
24	2.000	Albendazol 40mg/ml frasco c 10 ml Frasco	FRASCO	1,04	2.080,00
26	720	Alendronato de Sódio 70mg Comp	COMP	0,72	518,40
30	1.500	Alprazolam 2mg	COMP	0,14	210,00
32	8.000	Amoxacilina + Clavulanato de Potassio500mg/125mg Comp	COMP	1,19	9.520,00
33	2.000	Amoxacilina+Clavulanato de Potassio 250mg/62.5mg Susp Oral Frasc	FRASCO	13,70	27.400,00
38	1.000	Atenolol 25mg Comp	COMP	0,05	50,00
39	1.000	Atenolol 50mg Comp	COMP	0,08	80,00
44	10.000	Bensilato de anlodipino 05 mg Comp	COMP	0,04	400,00
45	3.000	Bensilato de anlodipino 10mg Comp	COMP	0,08	240,00
48	500	Benzoilmetronidazol 40mg Suspensão Oral 80 ml Frasco	FRASCO	6,90	3.450,00
50	2.000	Bissulfato De Clopidogrel 75mg Comp.	COMP	0,53	1.060,00
63	10.000	Carbamazepina 400 mg comp	COMP	0,67	6.700,00
67	1.000	Carvedilol 3,125mg Comp	COMP	0,12	120,00
68	1.000	Carvedilol 6,25mg Comp	COMP	0,11	110,00
85	2.000	Ciprofibrato 100mg comp.	COMP	0,40	800,00
111	1.000	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	COMP	0,70	700,00
117	3.000	Cloridrato de Propanolol 40 mg Comp	COMP	0,04	120,00
120	6.000	Cloridrato de Tramadol 50mg Comp	COMP	0,49	2.940,00
121	1.000	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg comp	COMP	0,54	540,00
122	1.500	Cloridrato de Venlafaxina 75mg comp.	COMP	1,09	1.635,00
133	3.000	Diazepan 10mg Comp	COMP	0,10	300,00
137	8.000	Diclofenaco de Sódio 50 mg Comp	COMP	0,09	720,00
143	50.000	Dipirona Sódica 500mg Comp	COMP	0,15	7.500,00
147	500	Duloxetina 60mg	COMP	2,63	1.315,00
160	390	Espirolactona 25mg Comp	COMP	0,28	109,20
161	500	Espirolactona 50mg Comp	COMP	0,60	300,00
165	3.000	Fenitoina 100mg Comp.	COMP	0,21	630,00
167	2.000	Fenobarbital 100mg Comp	COMP	0,21	420,00
170	720	Fenofibrato 200mg comp.	COMP	2,11	1.519,20
184	2.000	Fosfato Sódica de Prednisona 5 mg comp	COMP	0,10	200,00
197	15.000	Glibenclamida 5mg Comp	COMP	0,04	600,00
202	720	Hemifumarato Bisoprolol 10mg comp.	COMP	1,65	1.188,00
206	1.200	Hidrocortisona 500mg/ml Amp	AMP	6,85	8.220,00
209	10.000	Ibuprofeno 300mg Comp	COMP	0,17	1.700,00
225	1.500	Levotiroxina Sódica 75 mcg Comp.	COMP	0,26	390,00
238	3.000	Maleato de Enalapril 10 mg Comp	COMP	0,04	120,00
239	6.000	Maleato de Enalapril 20 mg Comp	COMP	0,07	420,00
263	4.000	Oxalato De Escitalopram 10mg Comp	COMP	0,33	1.320,00
265	3.000	Oxcarbamazepina 300mg Comp	COMP	0,79	2.370,00
272	5.000	Paracetamol 750mg Comp	COMP	0,17	850,00

275	800	Pregabalina 150mg Comp	COMP	1,00	800,00
314	5.000	succinato de metoprolol 50 mg comp	COMP	0,91	4.550,00
318	300	Sulfametoxazol + trimetropi 200mg/5ml+40mg/5ml 100ml frasco	FRASCO	6,29	1.887,00
319	5.000	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg Comp	COMP	0,20	1.000,00
326	10.000	Sulfato ferroso 40mg Comp	COMP	0,04	400,00
339	1.500	Cloridrato de clomipramina 25 mg	COMP	0,89	1.335,00
365	3.600	Zinco elementar 20mg cp	COMP	1,15	4.140,00
366	900	Nitazoxanida 500mg	COMP	4,90	4.410,00
368	150	Nitazoxanida 20 - pó para suspensão oral 20mg/ml	FRASCO	17,20	2.580,00
TOTAL				**R$ 117.316,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
35.250.918/0001-73
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:1A1B10EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO,** inscrita no CNPJ nº **29.228.930/0001-89**, representada pelo(a) Senhor(a) **Ligia Maria Carneiro** inscrito(a) no CPF nº **060.802.109-16** com sede no(a) **Av. Prefeito Guimar de Jesus Lopes, 418, São Miguel** na cidade de **Francisco Beltrão/PR** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
8	960	Acetilcisteina 600mg sachê	UNID	0,80	768,00
35	10.000	Amoxicilina 500mg Comp cx com 21 comp	COMP	0,18	1.800,00
42	1.000	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral Frasco	FRASCO	6,90	6.900,00
46	800	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui Amp	AMP	8,00	6.400,00
55	4.000	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg Comp	COMP	0,35	1.400,00
77	15.000	Cefalexina 500mg Comp	COMP	0,45	6.750,00
78	1.500	Cefalotina 1g - Pó para solução injetável - Ampola	AMP	8,50	12.750,00
80	1.000	Cetoconazol creme dermatológico Bisnaga	BNG	4,30	4.300,00
82	6.000	Ciclobenzaprina 5mg compr	COMP	0,13	780,00
88	18.000	Clonazepam 2 mg Comp	COMP	0,06	1.080,00
89	1.500	Clonazepam 2.5mg/ml Sol Oral 20ml Frasco	FRASCO	2,50	3.750,00
107	25.000	Cloridrato de Metformina 850 mg Comp	COMP	0,10	2.500,00
109	200	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml Solução Oral Frasco	FRASCO	1,25	250,00
118	5.000	Cloridrato de Sertralina 50mg Comp	COMP	0,12	600,00
140	2.000	Dimenidrinato 50 mg + 10 mg de clor. de piridoxina (vitamina B6) Comp	COMP	0,65	1.300,00
211	25.000	Ibuprofeno 600mg Comp	COMP	0,18	4.500,00

227	100	Lidocaina 20mg/g Pomada	BNG	4,00	400,00
230	50.000	Losartana Potássica 50 mg Comp	COMP	0,08	4.000,00
243	1.000	Metildopa 250mg Comp	COMP	0,42	420,00
247	3.000	Metronidazol 400 mg Comp	COMP	0,38	1.140,00
287	4.000	Secnidazol 1000mg Comp	COMP	1,00	4.000,00
316	1.200	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bazintracinazincica 250UI/g Bisnag	BNG	2,10	2.520,00
324	30	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose spray Frasco	FRASCO	13,00	390,00
TOTAL				**R$ 68.698,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LIGIA MARIA CARNEIRO
29.228.930/0001-89
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:3604F1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **LOBIANCO & LIMA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **22.870.240/0001-80**, representada pelo Senhor(a) **Nelson Lobianco** inscrito(a) no CPF nº **040.779.382-87** com sede no(a) **Av. Dois de Junho, 2197, Centro,** na cidade de **Cacoal/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
41	500	Atorvastatina 40 mg comp.	COMP	1,04	520,00
66	3.000	Carvedilol 25mg Comp	COMP	0,35	1.050,00
104	10.000	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	CAPS	0,23	2.300,00
106	2.000	Cloridrato de Levofloxacino 500 mg Comp	COMP	0,77	1.540,00
163	1.500	Etexilato de Dabigatrana 150mg	CAPS	4,85	7.275,00
188	600	Fumarato De Formoterol + Budesonida	CAPS	1,75	1.050,00
191	600	12/400 msg	CAPS	0,88	528,00
196	150	Gabapentina 400mg Cápsulas	BNG	8,62	1.293,00
207	500	Gentamicina Creme Dermatológica De	FRASCO	6,01	3.005,00
208	100	0,5mg/g+1,0mg/g Bisnaga	FRASCO	13,35	1.335,00
213	5	Hidróxido de alumínio suspensão oral frc	UNID	146,00	730,00
214	15	c/ 150 ml Frasco	FRASCO	16,75	251,25
224	1.200	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml+140mg/ml	COMP	1,34	1.608,00
240	100	trolamina-frasco 8ml solução otológica	FRASCO	4,73	473,00
276	1.000	Inalador nebulizador	COMP	1,77	1.770,00
TOTAL				**R$ 24.728,25**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LOBIANCO & LIMA LTDA
22.870.240/0001-80
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:50E269CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **30.511.964/0001-65**, representada pelo Senhor(a) **Davir Marcos Alves Cardoso,** inscrito(a) no CPF nº **620.193.092-20** com sede no(a) **Rua Santa Catarina, 148, Jardim Novo Estado** na cidade de **Ouro Preto d'Oeste/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
12	50	Ácido Tramnexamico (Transamim) 50mg Ampola	AMP	9,78	489,00
17	1.000	Água Destilada p/ injeção 250 ml frasco	FRASCO	3,41	3.410,00
31	50	Aminofilina 24mg/mL - Solução Injetável - Ampola 10ml	UNID	2,48	124,00
36	30	Aparelho Para Glicemia Capilar Unidade	UNID	60,00	1.800,00
37	2.400	Atadura crepom 13 fios 15 cm, comp.1,80m, 100% algodão pct 12 unid Pact	UNID	1,99	4.776,00
54	150	Brometo de Ipratrópio Sol.0,025% Frs c/ 20 ml Frasco	FRASCO	5,23	784,50
58	1.800	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + 1.800,00 Dipirona Sódica 500mg/ml Amp	AMP	4,10	7.380,00
61	2.000	Captopril 50mg Comp	COMP	0,12	240,00
70	50	Cateter Jelco endovenoso c/ 50 und nº 24 Caixa	CAIXA	52,50	2.625,00
79	2.000	Ceftriaxona sódica 1g - Pó para solução injetável - Ampola	AMP	11,49	22.980,00
81	1.000	Cetoprofeno Injetável (pó) 100 mg Amp	AMP	3,49	3.490,00
90	100	Sulfato de Magnésio 10% - Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	1,49	149,00
97	100	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml - Solução Injetável Ampola 3ml	AMP	2,94	294,00
108	3.000	Cloridrato de metoclopramida 10mg Comp	COMP	0,49	1.470,00
114	500	Cloridrato de Prometazina 25mg Comp	COMP	0,21	105,00
128	50	Compressa de Campo Operatório45cmX50cm Não Estéril - pct com 50 unidades	PACOTE	68,60	3.430,00
134	500	Diazepan 10mg/2mL - Solução injetável - Ampola	AMP	1,48	740,00
150	20	Equipo micro gotas c/ injetor lateral pct com 25 unidade	PACOTE	52,60	1.052,00
156	300	Esparadrapo micropore 5 cmx4,5m unid	UNID	5,40	1.620,00
157	100	Especulo tamanho G estojo Kit	KIT	3,50	350,00
158	1.200	Especulo tamanho M estojo Kit	KIT	3,04	3.648,00
159	300	Especulo tamanho P c/ 01 escova cervical Kit	KIT	2,96	888,00
166	100	Fenitoina Sódica 50mg/ml - Solução Injetável - Ampola 5ml	AMP	4,80	480,00
172	288	Fio de sutura nylon 0.0 45 cm 3/8 30mm caixa	UNID	1,64	472,32
176	576	Fio de sutura nylon 3.0 45cm 3/8-30mm caixa	UNID	1,65	950,40
179	25	Fitomenadiona 10 mg/ml - Solução injetável - Ampola 1ml	AMP	3,79	94,75
185	200	Fralda Geriátrica Tamanho Extra G Pact 7UNID	PACOTE	10,00	2.000,00
186	1.600	Fralda Geriátrica Tamanho G Pact 7 UND	PACOTE	10,00	16.000,00
187	800	Fralda Geriátrica Tamanho M Pact 7 UNID	PACOTE	10,04	8.032,00
215	400	Isoflavona De Soja Comp.	COMP	0,55	220,00
216	1.000	Itraconazol 100mg Comp	COMP	0,80	800,00
217	600	Ivermectina 6 mg comp	COMP	0,80	480,00

218	20	Kit para Nebulizador Adulto	KIT	10,50	210,00
219	20	Kit para Nebulizador Infantil	KIT	10,50	210,00
241	200	Manitol 20% 250ML - Solução Injetável Sistema Fechado	FRASCO	9,35	1.870,00
248	600	Metronidazol Injetavel 100 ml unidade	UNID	5,75	3.450,00
280	1.500	Saco de Lixo Hospitalar Rasíduos Infectantes 100 Litros	UNID	0,47	705,00
288	3.000	Seringa 01ml 100UI com Agulha 13x4,5mm Unid	UNID	0,43	1.290,00
291	3.000	Seringa 3ml Sem Agulha Unid	UNID	0,27	810,00
299	100	Sonda nasogástrica longa nº 16	UNID	1,29	129,00
307	3.500	Soro fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado Unid	UNID	2,70	9.450,00
308	3.000	Soro fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado Unid	UNID	3,00	9.000,00
309	5.000	Soro fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado Unid	UNID	3,80	19.000,00
310	1.000	Soro Glicofisiologico 500ml Unid	UNID	3,80	3.800,00
311	2.000	Soro glicosado 5% 500ml Unid	UNID	3,90	7.800,00
312	2.000	Soro ringer Lactado 500ml Unid	UNID	3,90	7.800,00
317	150	Sulfadiazina de Prata creme 10mg/g 1% frasco	FRASCO	8,40	1.260,00
322	50	Sulfato de Morfina 0,2mg/ml - Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	7,30	365,00
328	5.000	Tenoxican 20mg comp	COMP	0,41	2.050,00
333	100	Tiras Reag. De Med. De Glic. Capilar (compatível c/ apar. On call) Cx 50 Unid.	UNID	33,00	3.300,00
335	2.000	Valsartana 160mg Comp	COMP	1,49	2.980,00
340	1.900	Sonda uretral descartável n°12 Unid.	UNID	0,68	1.292,00
341	900	Masilato de doxazosina 2mg cmp	COMP	0,27	243,00
360	5	Cânula Endotraqueal com Balão PVC. Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termonsensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída traumática, orifício Murphy, estéril. Nº 7,0	UND	6,00	30,00
361	5	Cânula Endotraqueal com Balão PVC. Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termonsensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída traumática, orifício Murphy, estéril. Nº 7,5	UND	6,00	30,00
362	5	Cânula Endotraqueal com Balão PVC. Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termonsensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída traumática, orifício Murphy, estéril. Nº 8,0	UND	6,00	30,00
363	5	Cânula Endotraqueal com Balão PVC. Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termonsensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída traumática, orifício Murphy, estéril. Nº 8,5	UND	6,00	30,00
369	2.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Paracetamol 500mg Comp	COMP	1,10	2.200,00
370	380	Carbonato De Cálcio 600mg+Colecalciferol 400UI+Vitamina K - comp.	COMP	3,82	1.451,60
TOTAL				**R$ 172.159,57**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal
Contratante

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
30.511.964/0001-65
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____
_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:55BCD045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **14.595.725/0001-84**, representada pelo(a) Senhor(a) **Jacilde Tonin** inscrito(a) no CPF nº **718.767.740-53** com sede no(a) **Rua Augusto Berticelli, 67, Centro,** na cidade de **Barão de Cotegipe/RS,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
11	6.000	Ácido Folico 5mg Comp	COMP	0,05	300,00
16	150	Adrenalina 1mg/ml - Solução Injetável - Ampola 1ml (adrenalina)	AMP	3,34	501,00
57	1.000	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Amp	AMP	1,95	1.950,00
99	8.000	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg Comp	COMP	0,27	2.160,00
127	3.500	Complexo B Injetável 2ml Amp	AMP	1,62	5.670,00
144	4.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Amp	AMP	0,81	3.240,00
180	2.000	Fluconazol 150mg Comp	CAPSULA	0,50	1.000,00
182	200	Fosfato de Sódico de Prednisolona 3mg/ml Solução Oral frc c/ 60 ml Frasco	FRASCO	7,01	1.402,00
183	2.000	Fosfato Sódica de Prednisona 20 mg comp	COMP	0,29	580,00
189	1.500	Furosemida 20 mg Ampola	AMP	1,31	1.965,00
195	1.000	Gentamicina 80mg Amp	AMP	1,54	1.540,00
204	18.000	Hidroclorotiazida 25 mg Comp	COMP	0,04	720,00
210	300	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Frasco	FRASCO	2,75	825,00
228	200	Lidocaína cloridrato, 2% Sem Vaso Contritor frc de 20ml	FRASCO	4,89	978,00
229	8.000	Loratadina 10mg Comp	COMP	0,11	880,00
246	6.000	Metronidazol 250mg Comp	COMP	0,16	960,00
260	15.000	Omeprazol 20mg Caps	CAPS	0,11	1.650,00
271	20.000	Paracetamol 500mg Comp	COMP	0,11	2.200,00
294	300	Simeticona 75mg/ml Gotas	FRASCO	2,76	828,00
296	4.000	Sinvastatina 40mg Comp	COMP	0,19	760,00
TOTAL				**R$ 30.109,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14.595.725/0001-84
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:482CBEB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **00.647.694/0001-53**, representada pelo Senhor(a) **Renato Carvalho Fernandes de Souza** inscrito(a) no CPF nº **910.780.082-72** com sede no(a) **Rua dos Pioneiros, 2368, Centro** na cidade de **Cacoal/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
40	1.000	Atorvastatina 20 mg comp.	COMP	0,35	350,00
62	15.000	Carbamazepina 200mg Comp	COMP	0,26	3.900,00
65	3.000	Carbonato de Litio 300 mg Comp	COMP	0,75	2.250,00
76	1.000	Cefalexina 250mg/ml Susp Oral Frasco	FRASCO	8,45	8.450,00
84	1.000	Cimetidina 200mg Comp	COMP	0,25	250,00
113	540	Cloridrato de Pioglitazona 15mg (stanglit)	COMP	2,08	1.123,20
116	1.000	Cloridrato de Propanol 10 mg Comp	COMP	0,10	100,00
141	1.000	Dinitrato de isossorbida sublingual 5mg comp (Isordil)	COMP	0,45	450,00
250	4.000	Nifedipino 10mg Comp	COMP	0,50	2.000,00
251	2.000	Nifedipino 20mg Comp	COMP	0,28	560,00
259	150	Óleo Mineral Frasco	FRASCO	2,35	352,50
262	100	Ondansetrona 8mg Comp	COMP	2,54	254,00
270	1.000	Paracetamol 200mg/ml	FRASCO	1,76	1.760,00
273	200	Pasta d'água Frasco	FRASCO	4,85	970,00
274	500	Permanganato de Potássio 100mg Comp para uso tópico	COMP	0,22	110,00
277	700	Risperidona 1mg Comp	COMP	0,30	210,00
278	500	Risperidona 2mg Comp	COMP	0,35	175,00
336	100	Verapamil 80mg Comp	COMP	0,98	98,00
TOTAL				**R$ 23.362,70**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

R N F DE SOUZA & CIA LTDA
00.647.694/0001-53
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:95F79914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 15/SEMAD, 07 DE JULHO DE 2021

EDITAL Nº. 15/SEMAD, 07 DE JULHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no

Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.

1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.

1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.

– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

- Cargo: S05 – FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	950.417-6	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	64,00
4º	956.155-2	LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA	63,00

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:58334FBE